

DIÁRIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIII — 46ª DA REPUBLICA — N. 244

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 20 DE OUTUBRO DE 1934

EXPEDIENTE

Particulares e officiaes:

Assiquaturas:

	Interior	Exterior
Anno.	60\$000	36\$000
Semestre.	30\$000	18\$000
Para funcionarios publicos:		
Anno.	48\$000	18\$000
Semestre.	24\$000	9\$000
Numero do dia.		300
Numero atrasado.		400
e mais 100 reis por exercicio decorrido.		

As assignaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou annos integrais terminará sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de numeros atrasados.

Os assignantes particulares e officiaes, bem como os funcionarios publicos, devem apresentar ou communicar o pedido de renovação das assignaturas annualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assignaturas para funcionarios publicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

Ministerio da Educacão e Saude Publica — Expediente das Directorias Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social e da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica.

Ministerio das Relações Exteriores — Actos Diplomaticos.
Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, das Directorias das Rendas Internas, da Despesa Publica e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal e da Directoria do Imposto e Renda.

Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria do Expediente.

Ministerio da Guerra — Apostillas — Despachos — Portarias — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente do Sr. ministro, da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Produccão Vegetal e das Directorias do Expediente e Contabilidade e do Serviço de Plantas Texteis.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio, da Propriedade Industrial e do Povoamento, do Conselho Nacional do Trabalho, do Conselho Federal de Engenharia e Architectura e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos.

Termos de contracto — Noticiario. — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 73 — DE 28 DE SETEMBRO DE 1934

Approva os regulamentos do Instituto de Meteorologia, da Secretaria Geral e do Gabinete de Desenhos do Departamento de Aeronautica Civil.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 3º, do decreto n. 24.506, de 29 de junho de 1934, decreta:

Art. 1º Ficam approvados os regulamentos do Instituto de Meteorologia, da Secretaria Geral e do Gabinete de Desenhos do Departamento de Aeronautica Civil, que com este baixam, assignados pelo ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, e que constituirão partes integrantes do regulamento vigente do Departamento de Aeronautica Civil.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.
Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1934, 114ª da Independencia e 46ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 72, de 28 de setembro de 1934.
Decreto n. 73, de 28 de setembro de 1934.
Decreto n. 85, de 8 de outubro de 1934.
Decreto n. 93, de 15 de outubro de 1934.
Decreto n. 94, de 15 de outubro de 1934.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 15 de outubro.
Ministerio da Educacão e Saude Publica — Decretos de 15 de outubro.
Ministerio das Relações Exteriores — Decretos: Ordem do Cruzeiro.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 12 de outubro.
Ministerio da Agricultura — Decretos de 16 de outubro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica — O decreto numero 23.979, de 8 de março de 1934, no parágrafo 4º, do artigo 1º, determinou que a transferencia do Instituto de Meteorologia do Ministerio da Agricultura para o Departamento de Aeronautica Civil deste Ministerio, se processasse após a publicação das tabellas explicativas do orçamento da despesa para o exercicio vigente, mediante decreto especial. Essa providencia foi levada a effeito pelo decreto n. 24.506, de 29 de junho, sendo depois approvados pelo decreto numero 24.771, de 14 de julho, os novos quadros de pessoal do Instituto de Meteorologia, de uma Secretaria Geral e de um Gabinete de Desenho.

Dando cumprimento ao disposto no art. 3º, do citado decreto n. 24.506, tenho a honra de submeter agora á approvação de V. Ex. os regulamentos das referidas dependencias em que foram distribuidos os serviços do antigo Instituto de Meteorologia.

A regulamentação desses novos órgãos do D. A. C. tendo por principal objectivo a articulação das suas actividades ás do Departamento, estabelece ainda as normas elementares que devem ser observadas no aproveitamento dos funcionarios existentes, tendo em vista ao lado do direito de cada um a conveniencia superior do serviço. Taes normas são no momento indispensaveis pois que o Instituto de Meteorologia tendo passado por successivas reformas não tem comtudo normalizado o seu quadro de pessoal titulado contando-se ainda em grande numero os funcionarios novos e antigos que exercem cargos interinamente, condição absolutamente incompativel pela instabilidade em que se sente o funcionario, com a productividade e boa marcha dos serviços da repartição. Assim é que os novos regulamentos em seus dispositivos transitorios permitem que os funcionarios interinos com mais de dez annos de serviço publico sejam effectivados independentemente de concurso, submittendo-se os demais a concursos em que só poderão ser inscriptos os actuaes funcionarios interinos. São tambem dispensados de taes provas, para effeito de promoção, os effectivos que exercam determinados cargos. De futuro, porém, a inscripção a concurso para preenchimento de cargos iniciais será tambem permitida a candidatos extranhos ao Instituto. Com esses e outros dispositivos ficará definitivamente normalizada a situação dos importantes serviços que vêm de ser transferidos para a jurisdição deste Ministerio, sem prejuizo para o respectivo pessoal, nem sacrificio do criterio a que deve obedecer a formação do corpo tecnico dos meteorologistas brasileiros.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1934. — *Marques dos Reis.*

Regulamento do Instituto de Meteorologia do Departamento de Aeronautica Civil

CAPITULO I

DOS FINS DO INSTITUTO

Art. 1.º O Instituto de Meteorologia, directamente subordinado ao Departamento de Aeronautica Civil, tem por fim desenvolver a sciencia meteorologica e applical-a á navegação aere, maritima e fluvial, ás industrias que dependam das condições atmosfericas, ao commercio e ao publico em geral.

CAPITULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO INSTITUTO E DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 2.º Os serviços meteorologicos a cargo do Instituto de Meteorologia serão superintendidos por um chefe de divisão immediatamente subordinado ao director do D. A. C.

Art. 3.º Os serviços do Instituto de Meteorologia serão distribuidos pelos seguintes órgãos:

I — Instituto Central, comprehendendo:

- a) Sub-Divisão de pesquisas meteorologicas;
- b) Sub-Divisão de meteorologia applicada;
- c) Inspectoria Geral da rede meteorologica;
- d) Serviços technicos auxiliares.

II — Institutos regionaes.

III — Districtos meteorologicos.

IV — Estações meteorologicas.

Art. 4.º As estações meteorologicas mantidas no territorio nacional serão directamente subordinadas aos institutos regionaes e districtos meteorologicos respectivos.

Art. 5.º A chefia da Divisão, que terá sob sua direcção immediata o Instituto Central, compete:

1, encaminhar, devidamente informados, ao director do Departamento de Aeronautica Civil, os papeis pendentes de decisão superior;

2, deliberar sobre o expediente recebido e a ser rejeitado ás sub-divisões e demais dependencias do Instituto de Meteorologia;

3, prestar ao director do Departamento de Aeronautica Civil todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados sobre assumptos technicos ou administrativos que transitarem por suas dependencias;

4, attender aos interessados, ministrando-lhes informações sobre assumpto de seu interesse ou de interesse geral.

Art. 6.º A sub-divisão de pesquisas meteorologicas, composta dos serviços de meteorologia estatica, meteorologia dinamica e instrumentos, cada um dos quaes dirigido por um assistente-technico, incumbem:

1, controlar, reunir e discutir todas as observações meteorologicas feitas no paiz;

2, organizar os registros da rede meteorologica;

3, estabelecer o regimen das altas camadas da atmosfera nas principais rotas do paiz, afim de amparar com a maior segurança possivel a navegação aerea;

4, fixar a climatologia geral do paiz e promover o seu conhecimento por meio de boletins, mappas, diagrammas, resumos e monographias que coordenem, traduzam, clara e suggestivamente, as observações realizadas nas estações meteorologicas;

5, effectuar estudos technicos especiaes em todos os ramos da meteorologia, afim de desenvolvê-la e tornal-a cada vez mais applicavel;

6, dar pareceres relativos a novos instrumentos ou methodos de trabalho, cuja adopção seja conveniente;

7, promover a vulgarização da meteorologia por todo o paiz, pela franquia de visita a todos os serviços a seu cargo e pelos processos de propaganda que os recursos orçamentarios permitirem;

8, proceder a estudos da electricidade atmosferica e da radiação solar, desenvolvendo a rede de estações para este fim.

Art. 7.º A sub-divisão de meteorologia applicada, composta dos serviços de aerologia, previsão do tempo e protecção á navegação, cada um dos quaes dirigido por um assistente-technico, compete:

1, superintender o serviço da rede aerologica;

2, fazer previsões do estado geral do tempo, de ondas de frio e de calor, de temporacs, de geadas ou de outros phenomenos atmosfericos para as zonas do paiz em que ellas se impõem, distribuindo-as por todos os meios possiveis aos aeronautas, navegantes, agricultores e ao publico em geral;

3, manter um serviço de verificação das previsões do tempo, investigando novos methodos e regras de aperfeiçoamento;

4, proceder a investigações estatisticas de climatologia mundial comparada, com o objectivo de descobrir correlações climatericas das quaes se possam deduzir regras de previsão do tempo a longo prazo;

5, estudar a rede de comunicações telegraphicas e telephonicas no sentido de facilitar a transmissão dos avisos meteorologicos;

6, promover a cooperação dos serviços de comunicações federaes, estaduais e particulares com o fim de conseguir a transmissão rapida das observações realizadas nas estações meteorologicas;

7, organizar o trafego das informações meteorologicas, segundo as necessidades do Instituto de Meteorologia, com aparelhamento proprio;

8, desenvolver a meteorologia maritima com a coadjuvação de navios nacionaes e estrangeiros e outros meios de que possa lançar mão, para que sejam observadas e estudadas as condições atmosfericas sobre o Atlantico Sul, a variação de direcção, e temperatura das correntes do mesmo;

9, proteger a navegação aérea nas principais rotas do paiz, utilizando-se das previsões usuaes do tempo e das observações fornecidas pelas estações existentes ao longo dos respectivos trajectos;

10, promover a organização dos serviços meteorologicos para a aeronautica, observadas as normas instituidas pela Comissão Internacional de Navegação Aérea;

11, amparar a navegação maritima, proporcionando-lhe o conhecimento das previsões do tempo por meio de postos semaphoticos, convenientemente distribuidos no litoral do paiz e das emissões radio-electricas.

Art. 8.º Além das attribuições conferidas nos dois artigos anteriores, serão communs ás sub-divisões as seguintes:

1, organizar e enviar para o archivo tecnico do Instituto todos os dados que receber da rede meteorologica;

2, ministrar á rede, por intermedio do inspector geral, todas as instrucções, esclarecimentos e recommendações de natureza tecnica;

3, propôr ao chefe de divisão, em tempo opportuno, justificando, a aquisição de livros, aparelhamento tecnico e instrumentos destinados aos serviços a seu cargo;

4, communicar ao chefe de divisão as irregularidades notadas nos diversos serviços do Instituto, solicitando as providencias julgadas mais acertadas para a sua correção;

5, propôr, opportunamente, ao Conselho Technico, com a devida justificação, o estabelecimento de novas estações ou de postos meteorologicos;

6, coadjuvarem-se mutuamente em beneficio do serviço, prestando informações reciprocas para a boa execução do mesmo;

7, suggerir as providencias que se tornem necessarias á cooperação das companhias, empresas particulares ou departamentos que mantenham serviços com identica finalidade;

8, fornecer ao chefe de divisão os originaes de todas as observações e estudos; para que seja mantida a publicação de boletins diarios, mensaes e annuaes com a precisa regularidade.

Art. 9.º A Inspectoria Geral, com sede no Rio de Janeiro, directamente subordinada ao chefe de divisão, compete:

1, superintender os serviços da rede meteorologica;

2, revêr toda a produção da rede recebida dos Institutos Regionaes e districtos;

3, promover junto ao chefe de divisão todas as medidas e providencias convenientes á boa organização dos trabalhos a seu cargo;

4, informar os papeis referentes á rede meteorologica, fornecendo todos os dados e elementos para completa elucidação do assumpto e julgamento da autoridade superior.

Art. 10. Os serviços technicos auxiliares comprehenderão:

a) Material:

O material ficará sob a responsabilidade immediata de um assistente-technico, cuja fiança é arbitrada em 5:000\$000 e ao qual compete:

1, ter sob a sua guarda e responsabilidade tudo que existir depositado no almoxarifado, zelar pela conservação e permanencia do material em serviço, assim como fiscalizar o consumo e providenciar quanto ao extravio e destruição do mesmo;

2, promover a aquisição e attender ao fornecimento do material necessario ás dependencias do Instituto, mediante requisições, devidamente autorizadas pelo director do D. A. C. ou funcionario por elle designado;

3, providenciar, em tempo opportuno, para a manutenção de um stock minimo de material sufficiente, de modo a satisfazer, com rapidez, as requisições das diversas dependencias do Instituto;

4, escripturar todos os bens do Instituto, registrando as alterações havidas e especificando as causas das baixas occorridas;

5, receber, conferir e distribuir o material, de accôrdo com as instrucções do chefe de divisão;

6, organizar o fichario do material sob sua guarda;

7, escripturar em livros proprios, segundo as normas estabelecidas, toda entrada e sahida de material;

8, organizar as relações de pedidos, de accôrdo com as indicações dos technicos;

9, dar baixa, nos livros competentes, de accôrdo com as disposições em vigor, em todo o material consumido ou inutilizado no serviço;

10, fazer a escripturação de todas as despesas autorizadas e effectuadas com a aquisição de material, utilizando o pessoal designado pela Secretaria Geral;

11, organizar os inventarios annuaes do material permanente e de consumo de todo o Instituto;

b) officiais.

Annexo ao serviço de material, funcionarão as officinas que terão a seu cargo o seguinte:

1, examinar o material scientifico recebido e depositado, de forma a não permittir a sua sahida, senão em bom estado de conservação e funcionamento;

2, examinar, rectificar e comparar os instrumentos destinados á rede de estações do D. A. C. e de estranhos e expedir certificados, de accôrdo com as instrucções do chefe de divisão;

3, manter registro das comparações dos instrumentos el-tados no item anterior;

4, montar, reparar e concertar o material scientifico do D. A. C.;

5, reparar as machinas e zelar pela conservação das mesmas;

6, providenciar para a embalagem e expedição do material destinado ao serviço do D. A. C.;

7, conservar as installações de gaz, electricidade e agua do D. A. C.;

8, conservar e reparar os moveis do D. A. C.;

c) Archivo:

O archivo ficará a cargo do archivista-technico, competindo-lhe:

1, registrar a entrada, classificar e organizar methodicamente todos os documentos technicos e administrativos do Instituto;

2, fornecer, de accôrdo com as instrucções baixadas pelo chefe de divisão, e sómente mediante recibo, documentos existentes no archivo;

3, fornecer documentos scientificos aos interessados, mediante recibo;

d) Publicações:

As publicações ficarão a cargo de um primeiro-assistente, competindo-lhe:

1, estabelecer e manter o intercambio de publicações, com as instituições congêneres;

2, acompanhar a evolução tecnico-cientifica dos diversos ramos que interessarem ao D. A. C.;

3, proporcionar elementos aos technicos de modo a lhes permittir acompanhar o progresso da litteratura de suas especialidades;

4, inteirar-se das publicações scientificas importantes que digam respeito ao D. A. C., promovendo os meios para a sua aquisição;

5, organizar mensalmente um resumo das novidades scientificas que interessarem aos serviços do D. A. C.;

6, fazer a revisão das publicações;

7, zelar pela pontualidade das publicações do D. A. C.;

8, revêr e coordenar os trabalhos de impressão.

Art. 11. Aos institutos regionaes, além dos serviços scientificos especiaes que lhe forem commettidos, incumbe:

1, dirigir, technica e administrativamente, as estações e postos a elles subordinados, de accôrdo com as instrucções que para tal fim forem baixadas;

2, fornecer a todas as estações e postos sob a sua jurisdicção, o material e os instrumentos necessarios ao serviço de observações, e que forem recebidos da sede do D. A. C. ou adquiridos directamente, mediante autorização;

3, observar e ministrar ás estações e aos postos sob sua jurisdicção, as instrucções, os esclarecimentos e as recommendações de natureza tecnica e administrativa que julgarem por bem adoptar em beneficio do serviço, mediante autorização superior;

4, examinar e verificar todos os calculos, desenhos, diagrammas, fichas, cadernetas, tabellas, etc., provenientes das estações e dos postos sob sua jurisdicção;

5, collectar e archivar methodicamente as cópias de mapas, cadernetas, diagrammas, fichas, desenhos, etc., provenientes das estações e postos sob sua jurisdicção;

6, remetter para o Instituto Central, depois de satisfeitas as exigencias da alinea anterior, toda a produção tecnica das estações e postos sob sua jurisdicção;

7, providenciar em tempo opportuno para a manutenção de um stock minimo de material e de instrumentos em sua sede, afim de attender rapidamente ás necessidades proprias, ás das estações e ás dos postos sob sua jurisdicção;

8, fazer pequenos reparos, rectificar e comparar, mediante autorização, todos os instrumentos das estações e dos postos sob sua jurisdicção;

9, inspecionar minuciosamente, de accôrdo com o programma pre-estabelecido, as estações e os postos sob sua jurisdicção, podendo propôr, justificando, a substituição do respectivo pessoal e as alterações do programma de inspecção, no interesse do serviço, conforme aconselharem as necessidades do momento e do meio;

10, prestar aos serviços de navegação aerea toda a assistencia que as instrucções regularam e a, porventura, exigida em circumstancias eventuaes;

11, organizar o registro de todo o material da rede sob sua jurisdicção;

12, organizar annualmente os inventarios do material permanente e de consumo de todas as dependencias sob sua jurisdicção.

Art. 12. Aos districtos meteorologicos, na sua jurisdicção, incumbem os encargos enumerados no art. 11.

Art. 13. A's estações meteorologicas compete:

1, realizar todas as observações que lhe forem ordenadas;

2, remetter ao inspector-chefe toda a correspondencia official, bem como os dados das observações, dentro dos prazos determinados.

CAPITULO III

ATTRIBUIÇÕES E DEVERES DO PESSOAL

Art. 14. Ao chefe de divisão do Instituto compete:

1, organizar o plano annual dos trabalhos do Instituto;

2, propôr a designação e o movimento do pessoal, de accordo com as necessidades do serviço, obedecendo á hierarchia, na séde ou na rede;

3, executar os serviços administrativos e proporcionar á aeronautica e ao conhecimento publico, na forma de instruções expedidas neste sentido, todas as informações relativas ás observações meteorologicas e previsão do tempo;

4, propôr a designação do pessoal necessario aos serviços do seu gabinete;

5, propôr a publicação dos trabalhos do Instituto e solicitar a collaboração de outras repartições, quando necessario;

6, orientar as publicações a cargo do Instituto, responsabilizando-se, technica e grammaticalmente, pelas mesmas;

7, promover o intercambio do Instituto, com as organizações congeneres nacionaes ou estrangeiras;

8, organizar e propôr os quadros do pessoal variavel, necessario aos serviços do Instituto, discriminando as funções e a remuneração;

9, propôr o contracto de profisisonaes para auxiliar trabalhos e investigações do Instituto;

10, inspecionar e determinar as inspecções porventura necessarias á perfeita regularidade dos serviços a cargo do Instituto;

11, propôr o comparecimento á séde, de funcionarios, quando as necessidades do serviço o exigirem ou suggerir quando preciso fôr o aperfeiçoamento da sua habilitação technica, no paiz ou no estrangeiro;

12, valer-se da cooperação efficiente de todos quantos possam, de qualquer forma, auxiliar os serviços do Instituto;

13, instituir, convocar, presidir e dissolver commissões especiaes, determinando-lhes as respectivas funções;

14, submeter á approvação as minutas de contractos para locação de serviços ou execução de obras necessarias ao Instituto;

15, rever os projectos de obras, propondo, com redução de despesa, alterações aconselhaveis, sem lhes modificar a essencia;

16, zelar pelo fiel cumprimento dos contractos, communicando ao director do D. A. C. as inobservancias verificadas;

17, não permittir em caso algum a sahida, do Instituto de quaesquer documentos, originaes; as consultas serão consentidas aos funcionarios do Instituto, mediante requisição, e, a pessoas extranhas, somente em sua presença ou na de quem por si autorizado.

Art. 15. Aos sub-chefes de divisão compete:

1, dirigir, examinar e fiscalizar os serviços da subdivisão, distribuindo o respectivo pessoal de accordo com as necessidades dos mesmos;

2, promover, junto ao chefe de divisão do Instituto medidas e providencias conducentes a boa organização dos trabalhos sob sua direcção;

3, informar os papeis referentes á sua sub-divisão, fornecendo elementos para completa elucidação dos assumptos;

4, apresentar ao chefe de divisão, mensalmente, um resumo da marcha dos serviços e, até o dia 31 de janeiro, o relatório do anno anterior, contendo dados, informações e graphics do que tiver sido executado e suggestões que possam interessar aos trabalhos do Instituto;

5, propôr ao chefe de divisão a publicação e divulgação dos trabalhos executados em suas respectivas sub-divisões;

6, propôr ao chefe de divisão, no campo da sciencia meteorologica, o estudo e as investigações que a experiencia o a technica houverem indicado.

Art. 16. Ao inspector geral compete:

1, examinar e conferir toda a producção technica da rede, escolhendo-a de erros e falhas que possam prejudicar os resultados procurados;

2, fazer cumprir o programma de inspecção e as instruções approvadas pelo chefe de divisão;

3, propôr ao chefe de divisão, por necessidade de serviço, o comparecimento á séde de qualquer funcionario da rede;

4, fornecer elementos ao Conselho Technico, por intermedio do chefe de divisão, que contribuam para o estudo do programma de remodelação geral da rede meteorologica;

5, controlar a movimentação dos inspectores de accordo com o programma pre-estabelecido e approved pelo chefe de divisão;

6, apresentar ao chefe de divisão, até 31 de janeiro de cada anno, o relatório do anno anterior com os dados e informações referentes ao serviço da rede meteorologica;

7, propôr, quando oportuno, ao chefe de divisão, os inspectores que se devam inteirar, na séde e num estagio maximo de dous mezes, das instruções ou modificações technicas, porventura introduzidas no serviço;

8, examinar minuciosamente os relatorios dos inspectores, levando ao conhecimento do chefe de divisão, as suggestões por elles feitas;

9, resolver as consultas dos inspectores chefes sobre o assumpto de serviço;

10, inspecionar, sempre que se tornar necessario, e quando autorizado, os Institutos Regionaes e Districtos, no que concerne aos serviços de sua alçada;

11, dirigir e orientar o serviço de praticagem dos inspectores, nos diversos departamentos technicos do Instituto;

12, fornecer ao chefe de divisão o resumo das inspecções effectuadas, por si ou por seus auxiliares;

13, preparar o expediente da inspectoría geral, baixar instruções e circulares technicas indispensaveis á perfeita interpretação dos dispositivos regulamentares do Instituto.

Art. 17. Ao primeiro assistente, directamente, subordinado ao chefe de divisão, compete:

1, dirigir os serviços technicos auxiliares;

2, dirigir, examinar e fiscalizar os serviços que lhe estão affectos, distribuindo o respectivo pessoal de accordo com as necessidades dos mesmos;

3, promover junto ao chefe de divisão as medidas e providencias convenientes á boa organização dos trabalhos que lhe estão affectos;

4, informar os papeis referentes aos seus encargos, fornecendo os dados e elementos para a completa elucidação dos assumptos e para o julgamento da autoridade superior;

5, apresentar ao chefe de divisão, até 31 de janeiro de cada anno, o relatório do anno anterior com os dados e informações referentes aos serviços a seu cargo;

6, responder ás consultas que lhe forem feitas sobre assumptos de sua attribuição;

7, preparar para impressão as publicações scientificas;

8, manter a correspondencia scientifica com os institutos estrangeiros congeneres;

9, zelar pela pontualidade das publicações do D. A. C.

Art. 18. Aos chefes dos institutos regionaes e districtos meteorologicos cabe:

1, dirigir, examinar e fiscalizar os serviços internos do Instituto ou do districto;

2, promover junto ao inspector geral todas as medidas e providencias convenientes á boa organização dos trabalhos que lhes estão confiados;

3, prestar todas as informações necessarias á completa elucidação dos assumptos e ao julgamento do inspector geral;

4, apresentar ao inspector geral, até 15 de janeiro de cada anno, o relatório do anno anterior com dados e informações referentes ao serviço do Instituto ou districto;

5, responder ás consultas que lhe forem feitas por intermedio do inspector geral, sobre assumptos do Instituto ou do districto a que pertencer;

6, zelar e responder pelo material que estiver sob sua guarda.

Art. 19. Aos funcionarios technicos e administrativos cumpre executar os serviços inherentes aos seus cargos e os que lhes forem distribuidos pelos respectivos chefes.

Art. 20. Ao chefe do observatorio meteorologico, subordinado ao 1º districto, incumbe:

1, distribuir os funcionarios designados para o observatorio meteorologico de accordo com as necessidades e o bom andamento do serviço, fixando-lhes as attribuições;

2, suggerir ao chefe do districto a necessidade das investigações que se tornarem necessarias ao desenvolvimento

dos serviços do observatorio e a adopção de medidas porventura aconselhadas pela experiencia e pela pratica;

3, tomar todas as providencias tendentes á boa conservação das installações do observatorio;

4, assegurar o constante funcionamento de todos os instrumentos installados na sede do Observatorio, de accordo com as instrucções recebidas.

Art. 21. Aos chefes e encarregados de serviços cabe manter a moralidade, impor a disciplina e zelar pela boa ordem e eficiencia dos serviços.

CAPITULO IV

DOS VENCIMENTOS, VANTAGEN, NOMEAÇÕES E DESIGNAÇÕES

Art. 22. Os cargos e os vencimentos dos funcionarios do Instituto serão os constantes dos quadros annexos ao presente regulamento.

Art. 23. O preenchimento dos cargos, quer efectivos, quer em commissão, obedecerá ao seguinte criterio:

1.º O cargo de chefe de divisão será exercido em commissão por um dos sub-chefes de divisão, sem prejuizo das respectivas funcções.

2.º Os cargos iniciaes, isto é, de calculistas de 3ª classe, ajudantes de 3ª classe, assistentes technicos, inspectores, o de bibliothecario e outros, serão providos na fórma prescripta no art. 170, inciso 2º da Constituição da Republica e de accordo com as instrucções que fõrem baixadas neste sentido pela autoridade competente.

§ 1.º Para o concurso de provas, a materia de especialização será proposta á approvação superior pelo director do D. A. A., ouvido o Conselho Technico.

§ 2.º No fim de um anno de exercicio ininterrupto, será o funcionario nomeado efectivamente, se tiver revelado zelo e dedicacão ao serviço, sendo dispensado no caso contrario.

§ 3.º Os concursos serão validos por dois annos.

Art. 24. As vagas que se derem nos quadros serão providas na proporção de dois terços por merecimento e um terço por antiguidade.

§ 1.º Os cargos de inspector geral e primeiro assistente, para os effeitos de promoçào, serão considerados equivalentes.

Art. 25. Em suas faltas ou impedimentos serão substituidos:

O chefe de divisão pelo sub-chefe de divisão; os sub-chefes de divisão pelo inspector geral ou primeiro assistente e assim successivamente, obedecida a antiguidade.

Art. 26. Aos funcionarios que contrahirem molestias ou sofrerem accidentes no exercicio de seus cargos serão applicadas as disposições do inciso 6º, art. 170 da Constituição da Republica.

CAPITULO V

TEMPO DE TRABALHO

Art. 27. O expediente no Instituto de Meteorologia será aberto e encerrado, todos os dias uteis, ás horas que forem determinadas para as repartições do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Paragrapho unico. Por necessidade do serviço, o expediente poderá ser prorogado pelo chefe de divisão, por mais uma hora, sem remuneração especial.

Art. 28. Para melhor rendimento dos serviços de natureza technica, o chefe de divisão poderá alterar os horarios respectivos, desde que os funcionarios tenham, semanalmente, de trabalho efectivo, o mesmo numero de horas regulamentar.

Paragrapho unico. O chefe de divisão, sempre que houver necessidade, e quando devidamente autorizado, poderá determinar serviços extraordinarios, sendo as despesas decorrentes feitas na fórma das disposições legais em vigor.

CAPITULO VI

DAS AJUDAS DE CUSTO, DO DIREITO A TRANSPORTE E DAS DIARIAS DO PESSOAL DO QUADRO

Art. 29. Os funcionarios do quadro permanente do Instituto de Meteorologia, quando transferidos por promoçào, remoçào ou substituição, terão direito:

a) a uma ajuda de custo, paga adeantadamente, correspondente a um mez do respectivo ordenado, para despesas de installação;

b) ás despesas de viagem, hospedagem e embalagem, que serão indemnizadas á vista da nota detalhada e, tanto quanto possivel, documentada, que apresentarem do director do D. A. C.;

c) a passagem de primeira classe e transporte de bagagem para si e pessoas de sua familia.

Paragrapho unico. Quando a transferencia fôr feita a pedido, os funcionarios não terão direito a taes vantagens.

Art. 30. Quer o chefe de divisão, quer os funcionarios em viagem de inspecção ou em excursão de serviço, terão direito, não só a passagens em navios, trens ou aeronaves, como a uma diaria de 2 % dos respectivos vencimentos mensaes, limitada ao minimo de 15\$ e ao maximo de 50\$000.

§ 1.º Estabelecido o itinerario e fixada a provavel duração da excursão, o funcionario receberá, por adeantamento, as diarias correspondentes, prestando contas ao director do D. A. C. ao regressar á sede da sua repartição, tendo em vista a duração real da referida excursão.

§ 2.º Os funcionarios designados para commissões fóra da sua sede, durante um prazo superior a 30 dias e para as quaes sejam obrigados a despesas de installação, além das diarias e passagens a que se refere este artigo, terão direito a uma ajuda de custo, paga adeantadamente, de um mez de ordenado.

§ 3.º Os funcionarios itinerantes terão direito apenas ás diarias regulamentares.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 31. Quando opportuno, a juizo do Governo, attentas as necessidades da Meteorologia, outros serviços da mesma natureza, particulares ou subordinados a ramos differentes da administração publica, poderão ser annexados ao Instituto, seja por desdobramento dos existentes, seja por transferencia.

Art. 32. Os sub-chefes de divisão, o inspector geral e os assistentes do Instituto Central, sob a presidencia do chefe de divisão, constituirão o Conselho Technico do Instituto. Cada membro do Conselho só terá direito a um voto, inclusive o inspector geral que representa a rede.

Paragrapho unico. O Conselho acima alludido, de caracter consultivo, será convocado pelo chefe de divisão, sempre que necessario, podendo, entretanto, reunir-se por proposta de qualquer de seus membros, a juizo do mesmo chefe.

Art. 33. Constituem attribuições do Conselho Technico:

a) discutir e approvar programmas geraes de trabalho que forem organizados annualmente pelos chefes de serviço, de modo a ficar assegurada uma collaboração efficiente na execução do plano technico e administrativo que fôr adoptado pelo Instituto;

b) estudar as questões administrativas não previstas nos regulamentos, propondo as soluções que devem ser submettidas á approvação superior;

c) elaborar o projecto de orçamento annual do Instituto mantendo ou alterando as propostas dos diversos chefes de serviço, de modo a assegurar-lhes os recursos sufficientes para a execução do programma de trabalho approved;

d) propor quaesquer modificações na organização technica ou administrativa do Instituto, necessarias á eficiencia dos serviços;

e) estudar os programmas dos congressos e conferencias internacionaes ou nacionaes de meteorologia e preparar as theses a serem apresentadas e as instrucções que deverão orientar a acção dos delegados do Governo nessas assembleas.

Art. 34. As sub-divisões poderão organizar cursos ou conferencias sobre as suas respectivas especialidades ou relativos a assumpto de interesse para o Instituto, accetando para isto a cooperação de outras instituições, conforme as instrucções baixadas pelo D. A. C.

Art. 35. O Instituto publicará em boletins e monographias os resultados dos seus trabalhos e investigações.

Paragrapho unico. Os trabalhos realizados no Instituto poderão ser publicados pelos seus autores, nas revistas scientificas do paiz ou do estrangeiro, mediante autorização prévia do Conselho Technico, devendo trazer, porém, a declaração do departamento e da divisão onde foram elaborados.

Art. 36. Os Estados ou municipios que desejarem a intensificação das diversas actividades do Instituto em seu territorio, poderão obel-a, mediante uma subvenção fixada em contracto com o Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 37. As disposições do regulamento do D. A. C. são extensivas ao Instituto, salvo no que interferir com o presente.

Art. 38. O equipamento das estações, os postos e os methodos de observações, obedecerão sempre ao estabelecido nas convenções internacionaes.

Art. 39. Os concursos feitos para os cargos technicos da rede não serão validos para os da mesma natureza no Instituto Central.

Paragrapho unico. A transferencia de qualquer funcionario tecnico da rede para o Instituto Central, só poderá ser effectivada mediante novo concurso, attendendo que as attribuições na rede são apenas de observação ou verificação.

Art. 40. Os funcionarios technicos ou administrativos do Instituto Central, commissionados na rede, com augmento de vencimentos, perderão o direito a este augmento quando regressarem á rede, salvo no caso previsto no artigo anterior e seu paragrapho unico.

Art. 41. O chefe de divisão poderá, ouvido o Conselho Technico, chamar á sede, para praticagem e estudos, quando requererem, os funcionarios da rede que se candidatarem a concurso.

Art. 42. Todas as reclamações dos funcionarios referentes a pessoas ou serviço serão dirigidas ao director do D. A. C., devidamente informadas pelos respectivos chefes.

Paragrapho unico. A infracção deste artigo será considerada acto de indisciplina e dará logar ás penalidades regulamentares.

Art. 43. Os chefes e os inspectores poderão responder, com moderação e civildade, a quaesquer criticas referentes aos trabalhos do instituto, desde que digam respeito ás suas attribuições. Essas respostas serão encaminhadas em original e juntamente com as publicações que as motivarem, ao chefe de divisão, o qual julgará da oportunidade da sua publicação.

Art. 44. O fornecimento de dados meteorologicos especiaes será feito mediante cobrança de taxas, as quaes, assim como a sua forma de arrecadação serão approvadas pelo Governo.

Art. 45. Os funcionarios do instituto não poderão occupar-se de trabalhos estranhos á repartição durante as horas do expediente.

Art. 46. É vedado aos funcionarios occupar-se, por incumbencia dos interessados, do andamento de papeis ou de assumptos pertinentes ao instituto ou dar quaesquer informações aos mesmos.

Paragrapho unico. Só o chefe de divisão, ou o funcionario que fôr por elle designado, poderá attender aos interessados, prestando-lhes os esclarecimentos que julgar conveniente.

Art. 47. Os funcionarios do instituto que forem requisitados para servir em outra repartição ou em outro ministerio, salvo o da Viação, perderão todos os vencimentos do seu cargo.

Art. 48. Os casos omissos neste regulamento e não previstos no regulamento do D. A. C. e no da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, serão resolvidos pelo ministro, mediante proposta do director do D. A. C.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 49. Os funcionarios interinos com mais de 10 annos de serviço publico, antes da vigencia desta regulamento, serão effectivados.

Art. 50. Nos primeiros concursos para o preenchimento dos cargos do quadro permanente do instituto, só poderão inscrever-se os actuaes funcionarios da sede e da rede.

§ 1.º Este criterio será mantido ainda em caso de annullação de concurso.

§ 2.º Os funcionarios que, na data da approvação deste regulamento, contarem o minimo de um anno de exercicio interino, havendo revelado zelo e dedicação ao serviço, a juizo do Conselho Technico, serão effectivados nos cargos que vierem exercendo, no caso de habilitação em concurso para os cargos iniciaes das respectivas classes.

§ 3.º As nomeações para os cargos iniciaes obedecerão á ordem de classificação em concurso.

§ 4.º Os funcionarios da rede que fizerem concurso para os cargos da sede do Instituto Central e forem classificados, não sendo nomeados por falta de vaga, terão o seu concurso valido por tempo indeterminado, sendo aproveitados quando ocorrer vaga, correspondente á sua classe.

§ 5.º Os funcionarios interinos, porventura inhabilitados ou não inscriptos nos primeiros concursos, poderão continuar no Instituto como contractados, se a verba respectiva o permittir, até á data de novos concursos, para os quaes cessará a condição expressa neste artigo.

§ 6.º Os funcionarios interinos inscriptos em concurso e que a elle não comparecerem ou delle se retirarem durante as provas, serão considerados inhabilitados.

§ 7.º Constitue *justa causa* para destituição de cargo a não inscripção ou a inhabilitação em concurso de funcionario contractado.

§ 8.º No provimento dos cargos iniciaes do quadro annexo ao presente regulamento, os funcionarios effectivos, de concurso, ficarão isentos da condição expressa no item 2º do art. 23, se estiverem exercendo cargo correspondente a fual de classe immediatamente anterior, assegurado assim o direito que teriam á promoção.

Art. 51. As primeiras nomeações na vigencia deste regulamento, poderão ser feitas independentemente do art. 39, paragrapho unico, em casos de reajustamento.

Art. 52. O primeiro concurso a realizar-se será para o cargo de assistente-technico.

Art. 53. O Conselho Technico apreciará os trabalhos apresentados pelos candidatos inscriptos, bem assim a sua assiduidade e applicação nos serviços do Instituto, durante o periodo de inscripção, o que será levado em conta no julgamento do concurso pela commissão examinadora.

Art. 54. Os casos não previstos nestas disposições transitorias, serão estudados pelo Conselho Technico, e submettidos á decisão do ministro da Viação e Obras Publicas pelo director do D. A. C.

Em 28 de setembro de 1934. — *Marques dos Reis.*

QUADRO DO PESSOAL PERMANENTE DO INSTITUTO DE METEOROLOGIA DO DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL

a) Serviços Technicos:

1 chefe de divisão (gratificação por função)	—	6:000\$	6:000\$000
2 sub-chefes de divisão	20:000\$	10:000\$	30:000\$000
1 primeiro assistente	16:000\$	8:000\$	24:000\$000
7 assistentes technicos	12:000\$	6:000\$	19:000\$000
1 mecanico meteorologista	10:400\$	5:200\$	15:600\$000
8 ajudantes de 1ª classe.....	10:000\$	5:000\$	15:000\$000
6 ajudantes de 2ª classe.....	8:000\$	4:000\$	12:000\$000
1 almoxarife	8:000\$	4:000\$	12:000\$000
1 mecanico electricista	8:000\$	4:000\$	12:000\$000
1 ajudante de mecanico meteorologista	8:000\$	4:000\$	12:000\$000
1 archivista technico	8:000\$	4:000\$	12:000\$000
4 ajudantes de 3ª classe.....	6:400\$	3:200\$	9:600\$000
1 radiotelegraphista	6:400\$	3:200\$	9:600\$000
1 ajudante de almoxarife	6:400\$	3:200\$	9:600\$000
4 calculistas de 1ª classe.....	4:800\$	2:400\$	7:200\$000
1 auxiliar de mecanico electricista	4:800\$	2:400\$	7:200\$000
3 dactylographos	4:800\$	2:400\$	7:200\$000
9 calculistas de 2ª classe.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$000
1 marceneiro	4:000\$	2:000\$	6:000\$000
13 calculistas de 3ª classe.....	3:200\$	1:600\$	4:800\$000
1 auxiliar de marceneiro	2:800\$	1:400\$	4:200\$000
1 aprendiz de mecanico	2:800\$	1:400\$	4:200\$000

b) Instituto Regional do Nordeste:

1 chefe	16:000\$	8:000\$	24:000\$000
1 assistente technico	12:800\$	6:400\$	19:200\$000
1 secretario	12:800\$	6:400\$	19:200\$000
1 ajudante de 1ª classe.....	10:400\$	5:200\$	15:600\$000
1 escripturario	8:000\$	4:000\$	12:000\$000
2 inspectores	8:000\$	4:000\$	12:000\$000
2 ajudantes de 3ª classe.....	6:400\$	3:200\$	9:600\$000
1 mecanico	4:800\$	2:400\$	7:200\$000
3 calculistas de 2ª classe.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$000
1 escrevente dactylographo ..	4:000\$	2:000\$	6:000\$000
1 carpinteiro	3:200\$	1:600\$	4:800\$000
1 servente	2:000\$	1:000\$	3:000\$000

c) Districtos Meteorologicos.

1 inspector geral	16:000\$	8:000\$	24:000\$000
1 chefe de districto de 1ª classe.	12:000\$	6:400\$	19:200\$000
2 chefes de districto de 2ª classe.	10:400\$	5:200\$	15:600\$000
11 inspectores	8:000\$	4:000\$	12:000\$000
4 ajudantes de 3ª classe.....	6:400\$	3:200\$	9:600\$000
4 calculistas de 1ª classe.....	4:800\$	2:400\$	7:200\$000
1 dactylographo	4:800\$	2:400\$	7:200\$000
2 escreventes dactylographos....	4:000\$	2:000\$	6:000\$000
7 calculistas de 3ª classe.....	3:200\$	1:600\$	4:800\$000
2 estafetas	2:000\$	1:000\$	3:000\$000

d) Estações Meteorologicas.

1 ajudante de 1ª classe.....	10:400\$	5:200\$	15:600\$000
1 ajudante de 2ª classe.....	8:000\$	4:000\$	12:000\$000
2 ajudantes de 3ª classe.....	6:400\$	3:200\$	9:600\$000
20 calculistas de 1ª classe.....	4:800\$	2:400\$	7:200\$000
1 mechanico	4:000\$	2:000\$	6:000\$000
1 carpinteiro	4:000\$	2:000\$	6:000\$000
21 observadores de 1ª classe.....	3:200\$	1:600\$	4:800\$000
21 observadores de 2ª classe....	2:400\$	1:200\$	3:600\$000
1 mensageiro	2:400\$	1:200\$	3:600\$000

20 observadores de 3ª classe....	2:000\$	1:000\$	3:000\$000
30 estacionarios de 1ª classe....	2:400\$	2:400\$000	
30 estacionarios de 2ª classe....	2:160\$	2:160\$000	
75 estacionarios de 3ª classe....	1:920\$	1:920\$000	
25 auxiliares de 1ª classe....	1:440\$	1:440\$000	
98 auxiliares de 2ª classe....	1:200\$	1:200\$000	
130 auxiliares de 3ª classe....	960\$	960\$000	

Regulamento da Secretaria Geral e do Gabinete de Desenhos do Departamento de Aeronautica Civil

CAPITULO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1.º A Secretaria Geral, subordinada directamente ao director do Departamento, e sob a direcção do primeiro assistente do mesmo departamento, comprehenderá:

- I. Expediente.
- II. Contabilidade.
- III. Bibliotheca.
- IV. Portaria.

Art. 2.º O Gabinete de Desenhos será igualmente subordinado ao director do Departamento e dirigido, em commissão, por um engenheiro civil.

Art. 3.º Ao serviço de Expediente compete:

- 1, organizar e manter o protocollo geral por meio de livros ou fichas apropriados para o registro de todos os papeis que transitarem pelo Departamento;
- 2, colleccionar convenientemente as cópias de todos os officios, cartas, telegrammas e memoranda que forem assignados pelo director;
- 3, estudar os processos referentes a deveres, direitos e vantagens do pessoal;

4, preparar todo o expediente, inclusive o relativo a nomeações, designações, transferencias, concursos, licenças, elogios, penalidades, aposentadorias e exonerações;

5, lavrar os termos de posse e compromisso dos funcionarios do D. A. C.;

6, organizar todo o expediente relativo a admissão e dispensa do pessoal mensalista e diarista do D. A. C.;

7, preparar o expediente sobre accórdos para execução de serviços technicos;

8, organizar por meio de livros ou fichas, os assentamentos de todo o pessoal do D. A. C., com indicação do nome, idade, estado, titulos, cathegoria, data das nomeações, posse e exercicio, accessos, remoções, commissões, licenças, penalidades, elogios e tudo o mais que possa affectar ou interessar a carreira publica dos funcionarios;

9, organizar o fichario de todas as dependencias externas do D. A. C., com indicação da localização, data da instalação, serviços que executa, pessoal de que dispõe, etc.;

10, fazer o expediente para concessão de franquia telegraphica;

11, organizar, de accôrdo com os livros de ponto e os registros dos relógios, as folhas de pagamento de vencimentos do pessoal que receber no Thesouro Nacional, e, de conformidade com as autorizações recebidas, as de gratificações, ajudas de custo e diarias regulamentares;

12, preparar as bases para organização das tabellas de distribuição de creditos relativos a pessoal;

13, organizar o fichario de assiduidade do pessoal;

14, passar certidões que forem autorizadas pelo director.

Art. 4.º Ao serviço de Contabilidade compete:

1, organizar o projecto de orçamento do D. A. C. e coordenar os elementos necessarios a distribuição de creditos relativos a despesas de material;

2, escripturar todos os creditos e debitos do D. A. C., de modo a manter em evidencia os saldos das respectivas consignação e sub-consignações, organizando os balancetes periodicos para serem remettidos dentro dos prazos estipulados ou quando forem exigidos pelo director;

3, preparar as minutas dos contractos de execução de serviços, locação de predios, ou quaesquer outros que devam ser assignados no D. A. C. e depois de approvados pela autoridade competente, lavrar os respectivos termos em livro especial;

4, organizar concurrencias, extrahir empenhos, processar contas e preparar o respectivo expediente para a requisição dos pagamentos;

5, manter registros especiaes para as despesas que correm por conta dos creditos distribuidos ás Delegacias Fiscaes, nos Estados, ou de empenhos globaes;

6, preparar os pedidos de adeantamentos e, após o exame dos respectivos documentos comprobatorios, os processos de prestação de contas, organizando um registro especial de todas as despesas pagas pelos mesmos;

7, organizar o archivo de todos os documentos e processos findos, só sendo permittida a sahida dos mesmos mediante autorização do director ou chefes de serviço.

Art. 5.º A' Bibliotheca incumbem:

1, catalogar, pelo systema de fichas, observadas as convenções internacionaes, os livros e publicações;

2, registrar em livro especial a entrada de todas as publicações na Bibliotheca;

3, organizar e fazer distribuir, semanalmente, ás dependencias do D. A. C. listas das publicações recebidas, com os respectivos summarios;

4, organizar annualmente um mappa de que constem o numero de leitores, as obras consultadas e as que deixaram de ser fornecidas por não existirem, e a relação das obras novas que entrarem na bibliotheca;

5, expedir os publicações do D. A. C., fazendo registro dos destinarios;

6, traduzir ou mandar traduzir as publicações mediante autorização expressa;

7) manter um serviço de entrega e devolução das publicações não permittindo que sejam conservadas por mais de dois mezes em poder do consultante;

8) propôr a responsabilidade dos funcionarios que conservarem livros em seu poder por mais de dois mezes.

Art. 6.º Ao Gabinete de Desenhos incumbem:

1, executar todos os desenhos, trabalhos graphicos, projectos, orçamentos, confecção de quadros muraes e outros de igual competencia autorizados pelo director.

Art. 7.º A' Portaria compete:

1, cumprir as ordens de serviço que forem dadas pelo director ou chefes de serviço;

2, zelar pela guarda, conservação e asseio da séde do D. A. C.;

3, receber e expedir a correspondencia;

4, attender ás partes, encaminhando-as e prestando-lhes informações a seu alcance.

CAPITULO II

ATTRIBUIÇÕES E DEVERES DO PESSOAL

Art. 8.º Ao primeiro assistente compete distribuir e fiscalizar todos os serviços da Secretaria Geral, auxiliado por um segundo assistente do D. A. C., designado pelo director.

Paragrapho unico. Os primeiros officiaes da Secretaria Geral servirão como encarregados de Expediente e Contabilidade, mediante designação do director.

Art. 9.º Aos encarregados de Expediente e Contabilidade compete distribuir e fiscalizar os trabalhos a seu cargo, observadas as determinações do primeiro assistente.

Art. 10.º Aos officiaes e demais funcionarios compete executar os serviços que lhes forem determinados pelos encarregados ou pelo primeiro assistente.

Art. 11.º O primeiro assistente poderá assignar a correspondencia com as dependencias do D. A. C.

Art. 12.º Ao chefe do Gabinete de Desenhos compete distribuir e executar os trabalhos de sua especialidade que lhe forem commettidos, sendo responsavel pelos mesmos.

Art. 13.º Aos demais funcionarios do Gabinete de Desenhos compete executar os serviços distribuidos pelo respectivo chefe.

CAPITULO III

DOS VENCIMENTOS, VANTAGENS, NOMEAÇÕES E DESIGNAÇÕES

Art. 14. As cathegorias e os vencimentos dos funcionarios da Secretaria Geral e do Gabinete de Desenhos serão os constantes dos quadros annexos ao presente regulamento, approvados pelo decreto n. 24.771, de 14 de julho de 1934.

Art. 15. Os primeiros officiaes designados para servir como encarregados de Expediente e Contabilidade, perceberão, além dos proprios vencimentos, a gratificação mensal de duzentos mil réis (200\$000).

Art. 16. Os cargos de escreventes de 2ª classe, dactylographos e terceiros officiaes serão providos na forma prescripta no art. 170, inciso 2, da Constituição da Republica e de accordo com as instrucções baixadas neste sentido pela autoridade competente.

Art. 17. Os cargos de desenhista e auxiliar de desenhista serão igualmente preenchidos por concurso, de accordo com as instrucções que para esse fim forem organizadas.

Art. 18. O provimento das vagas que ocorrerem na Secretaria Geral far-se-á na proporção de 2/3 por merecimento e 1/3 por antiguidade.

Art. 19. Em suas faltas e impedimentos serão substituídos:

O primeiro assistente pelo segundo assistente designado para seu auxiliar na forma do disposto no art. 8°.

Os encarregados de Expediente e Contabilidade pelos segundos officiaes mais antigos e assim successivamente.

Paragrapho unico. Si as faltas ou impedimentos do primeiro assistente se prolongarem por mais de 20 dias ou si resultarem do desempenho de comissão que tenha de se prolongar por maior prazo, a sua substituição na direcção da Secretaria Geral se fará mediante designação do director, dentre os segundos assistentes do Departamento e os encarregados de Expediente e Contabilidade.

Art. 20. Sempre que houver conveniencia para o serviço, o director poderá designar quaesquer funcionarios da Secretaria Geral para servirem, temporariamente, nas Divisões do D. A. C., ou vice-versa.

Art. 21. Aos funcionarios que contrahirem molestias ou soffrerem accidentes no exercicio de seus cargos, serão applicadas as disposições do inciso 6, art. 170, da Constituição da Republica.

Art. 22. O porteiro, continuos, serventes e mensageiros do D. A. C. receberão, gratuitamente, no começo de cada semestre, o respectivo fardamento.

CAPITULO IV

DAS AJUDAS DE CUSTO, DO DIREITO A TRANSPORTES E DAS DIARIAS DO PESSOAL DO QUADRO

Art. 23. Os funcionarios designados para comissões fóra da sua séde terão direito a uma ajuda de custo arbitrada pelo ministro, de um a tres mezes de vencimentos, passagens e diarias, de accordo com a tabella organizada pelo director e approvada pelo ministro.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 24. Os funcionarios interinos, com mais de 10 annos de serviço publico, antes da vigencia deste regulamento, serão effectivados.

Art. 25. Os funcionarios que, na data da approvação deste regulamento, contarem um anno de exercicio interino, a pleno contento, a juizo do director, serão effectivados no cargo que vierem exercendo, mediante provas de habilitação.

Em 28 de setembro de 1934. — *Marques dos Reis.*

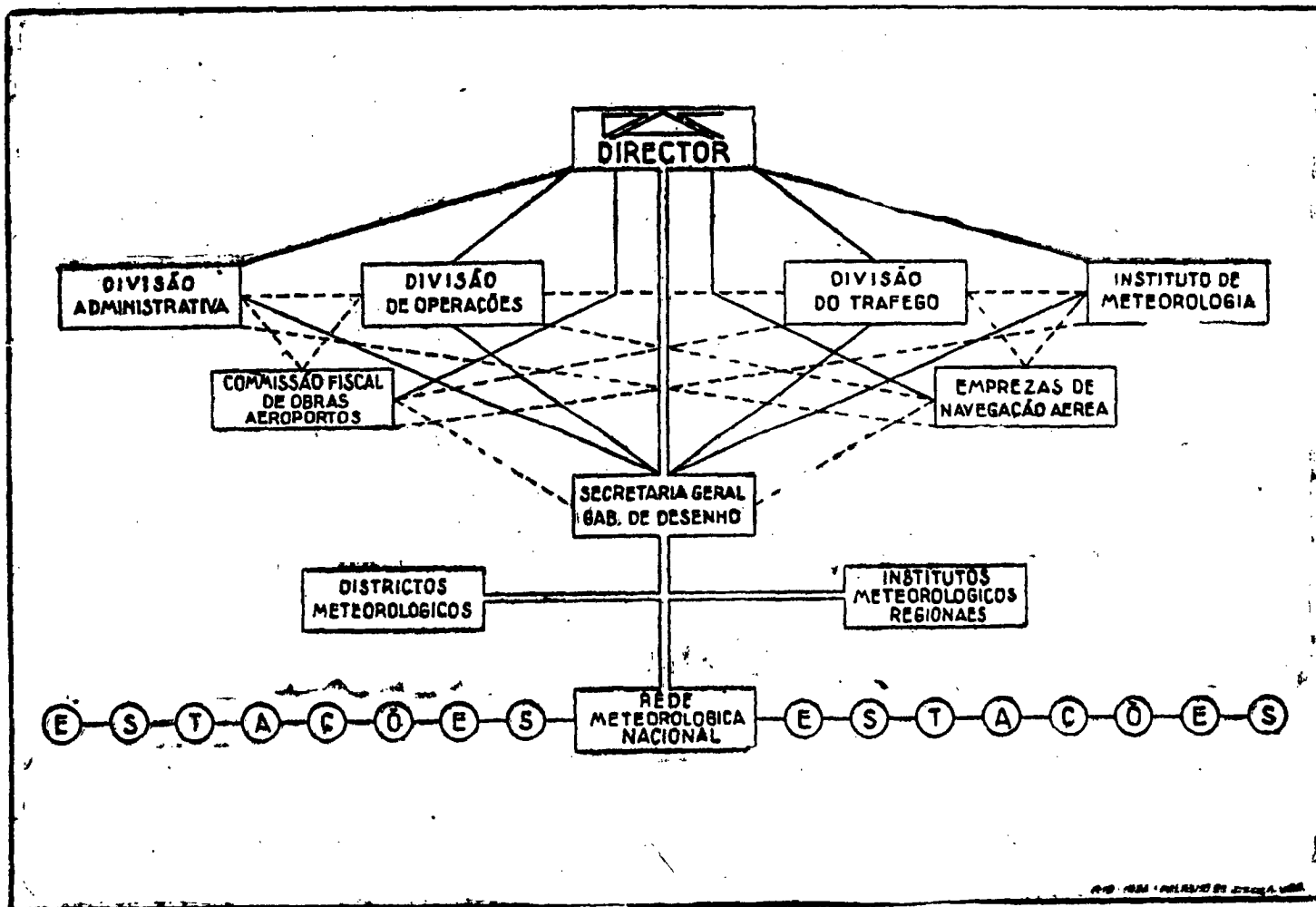
Quadro do Pessoal Permanente da Secretaria Geral e do Gabinete de Desenhos do Departamento de Aeronautica Civil do Ministerio da Viação e Obras Publicas

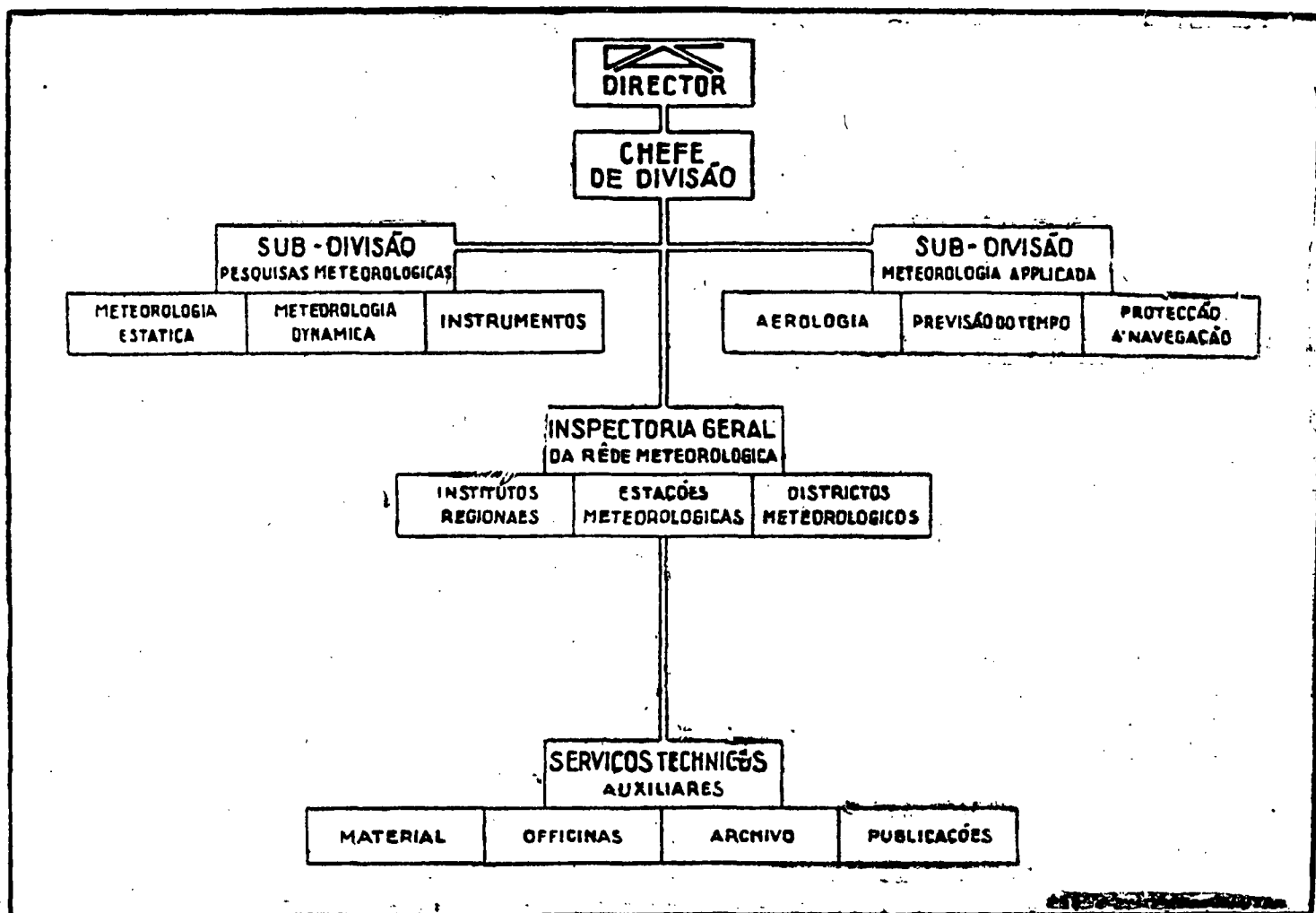
SECRETARIA GERAL

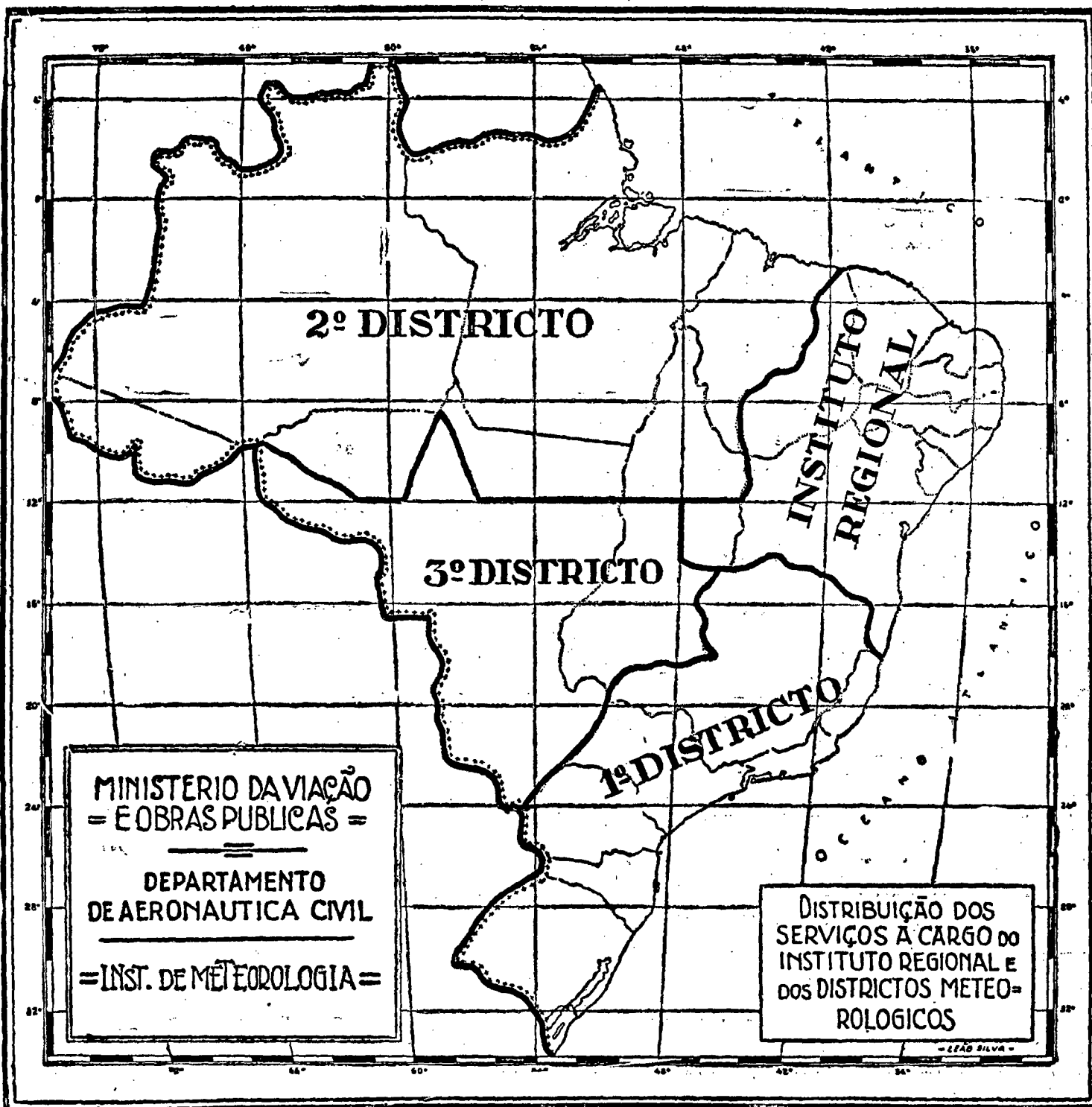
2 primeiros officiaes.....	11:200\$	5:600\$	16:800\$
1 segundo official.	8:000\$	4:000\$	12:000\$
1 bibliothecario.	8:000\$	4:000\$	12:000\$
4 terceiros officiaes.	6:400\$	3:200\$	9:600\$
1 auxiliar de bibliothecario.	4:800\$	2:400\$	7:200\$
3 escreventes de 1ª classe..	4:800\$	2:400\$	7:200\$
3 dactylographos.	4:800\$	2:400\$	7:200\$
1 porteiro.	5:200\$	2:600\$	7:800\$
10 escreventes de 2ª classe..	3:200\$	1:600\$	4:800\$
6 serventes.	3:200\$	1:600\$	4:800\$
4 mensageiros.	3:200\$	1:600\$	4:800\$
1 encarregado do expediente (gratificação de função).....		2:400\$	2:400\$
1 encarregado de contabilidade (gratificação de função).....		2:400\$	2:400\$

GABINETE DE DESENHOS

1 desenhista.	9:600\$	4:800\$	14:400\$
1 auxiliar de desenhista...	5:600\$	2:800\$	8:400\$







DECRETO N. 72 — DE 28 DE SETEMBRO DE 1934

Proroga por 180 dias o prazo fixado para "The Great Western of Brasil Railway Company, Limited" adquirir e instalar aparelhos purificadores de agua.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu "The Great Western of Brasil Railway Company, Limited" e de accordo com os pareceres prestados, decreta:

Artigo unico. Fica prorogado por 180 (cento e oitenta) dias o prazo fixado no paragrafo segundo do artigo unico do decreto n. 23.194, de 6 de outubro de 1933, para a requerente adquirir e instalar aparelhos purificadores, por tratamento chimico, da agua utilizada na estação de Guarabira, situada no kilometro 251,000 da linha Norte, de que é arrendataria.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1934, 113^a da Independencia e 46^a da Republica.

GETULIO VARGAS

Marques dos Reis.

(C 3.559 — 19-10-934 — 22\$400)

DECRETO N. 85, DE 8 DE OUTUBRO DE 1934

Concede o auxilio de 108:000\$000 ao Estado do Paraná, para o serviço de nacionalização do ensino, no 2º semestre deste anno.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve, na conformidade do art. 1º do decreto n. 13.014, de 4 de maio de 1918, combinado com o de n. 22, do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931:

Artigo unico. Fica concedido ao Estado do Paraná o auxilio na importancia de cento e oito contos de réis (108:000\$000), correspondente á quota que lhe compete para a manutenção do serviço de nacionalização do ensino, no segundo semestre deste anno, correndo a despesa por conta da sub-consignação n. 1 da verba 18^a — Subvenções — art. 5º do decreto numero 24.167, de 25 de abril findo, e revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1934, 113^a da Independencia e 46^a da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema

DECRETO N. 93 — DE 15 DE OUTUBRO DE 1934

Approva o Regulamento do Estado-Maior do Exército em tempo de paz.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 56, n. 1, da Constituição, e á vista do disposto no decreto n. 23.976, de 8 de março ultimo, resolve approvar o Regulamento do Estado-Maior do Exército, em tempo de paz, que com este baixa, assignado pelo general de divisão Pedro Aurelio de Góes Monteiro, ministro de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1934, 113^a da Independencia e 46^a da Republica.

GETULIO VARGAS.

P. Góes Monteiro

Regulamento do Estado-Maior do Exército

EM TEMPO DE PAZ

CAPITULO I

COMPETENCIA

Art. 1.º O Estado-Maior do Exército é o órgão encarregado do preparo dos elementos necessarios ao trabalho do seu Chefe no concernente á preparação technica de guerra nos seus aspectos terrestres e aereos e de defesa de costa.

Art. 2.º Ao Estado-Maior do Exército compete:

- proporcionar os elementos necessarios ao estabelecimento do plano de guerra e elaborar os planos que interessam ás operações nos diversos theatros;
- estudar a organização do Exército e propor as modificações julgadas convenientes;
- estudar e preparar a organização de defesa do territorio nacional;

d) orientar e fiscalizar a instrução do Exército e reservas:

1 — tendo em vista a fiel observancia dos principios que servem de base á instrução da tropa e dos serviços, orientando a acção dos commandos subordinados;

2 — organizando manobras de tropas ou de quadros com elementos de mais de uma região ou para fins especiaes que escapam á alçada dos commandos regionaes;

3 — superintendendo directamente o ensino nos diversos estabelecimentos de instrução do Exército e órgãos de preparação de reservistas;

e) elaborar e actualizar os regulamentos, as instruções e outros documentos necessarios ao Exército, de modo a assegurar completa unidade de doutrina e perfeita disciplina intellectual;

f) estabelecer as características taticas que deve possuir o material bellico, superintender o estudo e as experiencias respectivas, determinar a quantidade e a ordem de urgencia de sua aquisição, indicar as modificações nos programas de aquisição que estiverem sendo executados;

g) ministrar ao Departamento do Pessoal do Exército, Departamento de Administração Geral do Exército e Departamento Technico do Material de Guerra, os elementos necessarios á acção destes, na forma determinada na Lei de Organização Geral do Ministerio da Guerra;

h) fornecer ao Conselho de Segurança Nacional (C. S. N.) e ao Conselho Superior de Guerra (C. S. G.) as informações por este solicitadas e preparar os documentos decorrentes das decisões providas desses órgãos no referente á esphera de acção do Exército.

Art. 3.º O Estado-Maior do Exército age não só pela documentação que elabora, como pela acção pessoal de seus membros e a dos Estados-Maiores subordinados, de accordo com as decisões de seu Chefe.

CAPITULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4.º O Estado-Maior do Exército comprehende:

- a Chefia;
- o Gabinete;
- duas sub-chefias, cada uma com duas secções (1^a e 4^a);
- uma secção (5^a), directamente subordinada á Chefia;
- os Serviços Auxiliares: Imprensa do Estado-Maior do Exército, Gabinete Photocartographico do Estado-Maior do Exército, Almoxarifado-Pagadoria e Portaria.

Art. 5.º A Chefia do Estado-Maior do Exército é exercida por um general de divisão, ao qual incumbe a responsabilidade pelo cabal desempenho do commettido a este órgão no art. 2º do presente regulamento.

Art. 6.º Gabinete.

Ao Gabinete compete:

a) auxiliar o Chefe na administração interna do Estado-Maior do Exército;

b) receber e expedir a correspondencia;

c) manter em dia o protocollo geral;

d) elaborar a correspondencia que não competir ás secções;

e) dirigir os assumptos relativos ao serviço corrente, em relação aos officiaes, sargentos e empregados civis do Estado-Maior do Exército;

f) organizar e publicar o Boletim Interno do Estado-Maior do Exército;

g) ter a guarda, distribuição e escripturação dos documentos impressos designados pelo chefe do Estado-Maior do Exército;

h) encarregar-se das relações administrativas com o Serviço Geographico do Exército;

i) superintender os Serviços Auxiliares do Estado-Maior do Exército;

j) organizar mensalmente e remetter ao Departamento do Pessoal do Exército até o dia 10 de cada mez, o mappa geral de effectivos de pessoal e solpedes do Estado-Maior do Exército e dos elementos delle dependentes directamente (Serviços Auxiliares do Estado-Maior do Exército, Serviço Geographico do Exército, Escolas, Unidades-Escolas, etc.);

k) a guarda dos regulamentos, instruções e impressos de caracter reservado, secreto ou confidencial cabendo-lhe expedil-os e recolhel-os, mantendo, para isso, os competentes registros.

Art. 7.º Sub-Chefias.

Para auxiliar o chefe do Estado-Maior do Exército ha dois sub-chefes do Estado-Maior do Exército, generaes de sua inteira confiança, immediatamente responsaveis pelo exacto cumprimento de suas ordens e instruções.

Art. 8.º A 1.ª Sub-Chefia — *Informações, operações e instrução* — comprehende duas secções: a 2.ª e a 3.ª.

§ 1.º A 2.ª Secção — *Informações* — occupa-se, especialmente, do Serviço de Informações e também das ligações com o Ministério das Relações Exteriores.

Divide-se em duas sub-secções:

1.ª Sub-Secção:

— Questões relativas aos paizes americanos, principalmente do ponto de vista de sua organização para a guerra;

— Estudo de theatros exteriores de operações;

— Relações com as missões militares dos paizes americanos e missões militares brasileiras acreditadas junto aos governos desses paizes.

2.ª Sub-Secção:

— Estudo da organização dos exercitos europeus e asiaticos e das indústrias da applicação militar nesses continentes;

— Liga das Nações e organização analogas;

— Relações com as missões militares dos paizes desses continentes; officiaes brasileiros e missões militares nesses paizes;

— Serviço cryptotechnico.

§ 2.º A 3.ª Secção — *Operações e Instrução* — encarrega-se dos planos de operações, da instrução no Exército e suas reservas e das ligações com a Marinha.

Divide-se em tres sub-secções:

1.ª Sub-Secção:

— Planos de operações, estudo de theatros de operações interiores, determinação da estrutura geral das forças; viagens de Estado-Maior.

2.ª Sub-Secção:

— Instrução da tropa, dos quadros e dos estados-maiores; regulamentos de instrução e emprego tactico; projectos de grandes manobras.

3.ª Sub-Secção:

— Escolas e outros órgãos de ensino.

Art. 9.º A 2.ª Sub-Chefia — *Organização, mobilização, recrutamento, transportes, estatística e aprovisionamentos em campanha* — comprehende duas secções: a 1.ª e a 4.ª.

§ 1.º A 1.ª Secção — *Organização, mobilização, recrutamento* — encarrega-se também das ligações com os Ministerios da Justiça e Negocios Interiores, do Trabalho, Industria e Commercio e da Agricultura.

Divide-se em tres sub-secções:

1.ª Sub-Secção:

— Planos de mobilização

2.ª Sub-Secção:

— Organização e composição dos effectivos de paz e de guerra; assumptos de recrutamento; centralização das questões sobre pessoal; forças policiaes; questões de principio ou de doutrina sobre disciplina e administração do Exército e relações com o Departamento do Pessoal do Exército.

3.ª Sub-Secção:

— Organização, no que se refere ao material e a animaes; fixação das quantidades necessarias, determinação das existencias; relações com o Departamento Technico do Material de Guerra e Directoria do Serviço sobre questões de material; constituição dos aprovisionamento em material de toda a especie (armamento, fardamento, equipamento e outros); modo de realização (fabricação, compra, requisição); requisições; orçamento.

§ 2.º A 4.ª Secção — *Transportes, estatísticas e aprovisionamentos em campanha* — encarrega-se ainda das relações com o Ministério da Viação e Obras Publicas.

Divide-se em tres sub-secções:

1.ª Sub-Secção:

— Transportes, preparação dos transportes estrategicos, ferroviarios, rodoviarios, fluviaes, aereos e maritimos; estes ultimos em ligação com a Marinha; melhoramentos das vias de comunicação, projectos de novas linhas.

2.ª Sub-Secção:

— *Estatística militar*: estatística dos recursos do paiz utilizaveis pelo Exército em tempo de guerra.

3.ª Sub-Secção:

— Aprovisionamento dos exercitos em campanha; questões relativas á organização dos órgãos de transporte; questões de mobilização economica.

Art. 10. 5.ª Secção.

A 5.ª Secção — *Historia, Geographia e Cartographia Militar* — divide-se em duas sub-secções:

1.ª Sub-Secção:

— *Historia*: historia militar do Brasil e das campanhas sul-americanas e de outros continentes, de real interesse para o Exército; publicação desses estudos.

Mantém, sob a sua guarda um archivo historico. Dirige a bibliotheca do Estado-Maior do Exército e trata dos assumptos relativos ás bibliothecas militares.

2.ª Sub-Secção:

— *Geographia e cartographia militar*; conservação do material cartographico concernente á historia militar; geographia militar das regiões fronteiriças; cartas geographicas e topographicas de interesse militar; relações technicas com o Serviço Geographico do Exército. Dirige a mappotheca e os trabalhos de desenho cartographico.

Paragrapho unico. Compete ao chefe da 5.ª Secção a direcção da "Revista Militar Brasileira". Essa revista reger-se-á de accordo com instruções especiaes.

Art. 11. Cada Secção terá sob a sua guarda os originaes dos regulamentos, instruções e impressos de character reservado, que lhes correspondam.

Paragrapho unico. Outrosim, o Gabinete e as Secções poderão manter pequenas bibliothecas e mappothecas, a cargo de officiaes.

Art. 12. Serviços Auxiliares.

Os Serviços Auxiliares reger-se-ão de accordo com os regulamentos que lhes correspondem, e conforme ordens emanadas da Chefia.

CAPITULO III

DAS ATTRIBUIÇÕES DO PESSOAL

Art. 13. Compete ao chefe do Estado-Maior do Exército:

a) informar-se, junto ao Governo da Republica, da situação do paiz, no que ella possa interessar á segurança nacional;

b) propor ao Governo a organização militar (terrestre e aerea) e a repartição das forças pelo territorio do paiz;

c) propor todas as medidas convenientes aos interesses da defesa nacional, embora não indicadas neste regulamento, aconselhadas pela experiencia da guerra ou pelos progressos da industria;

d) determinar os elementos essenciaes relativos aos planos que o Estado-Maior deve organizar e providenciar para o preparo da respectiva execução;

e) organizar e dirigir a instrução do Estado-Maior do Exército em conjunto e designar os sub-chefes e chefes de Secção para incumbencias partidarias nesse assumpto;

f) dirigir as manobras e viagens de estado-maior realizadas pelo Estado-Maior do Exército e as em que tomarem parte tropas de mais de uma Região Militar, podendo neste caso, designar um dos inspecções do Grupo de Regiões para dirigir-as;

g) inspecionar ou mandar inspecionar a instrução da tropa e dos serviços e o funcionamento dos diversos órgãos de ensino;

h) examinar e approvar os programmes de ensino das Escolas e Collegios Militares e inspecional-os ou mandar inspecional-os;

i) providenciar para que entre os officiaes generaes se mantenha a necessaria unidade de doutrina;

j) propor a nomeação dos officiaes generaes para exercer commandos em tempo de paz e em campanha e os que devem fazer parte do Conselho Superior de Guerra;

k) orientar e coordenar os trabalhos dos sub-chefes, da 5.ª Secção e dos serviços auxiliares do Estado-Maior do Exército;

l) distribuir pelos estados-maiores os officiaes nomeados para exercer função de estado-maior, propor a inclusão e a exclusão dos officiaes no quadro de officiaes de estado-maior, propor os addidos militares, conforme estabelece o Regulamento do Quadro de Officiaes de Estado-Maior;

m) requisitar officiaes que não pertençam ao Serviço de Estado-Maior, afim de exercerem comissões e executarem trabalhos que exijam sua competencia especial e propor a designação de officiaes para auxiliar o serviço nos estados-maiores regionaes;

n) impulsionar continuamente a instrução dos officiaes do Quadro de Estado-Maior, de accordo com o respectivo regulamento;

o) corresponder-se, directamente, sobre todos os assumptos que interessem ao Estado-Maior do Exército com as autoridades civis e militares, federaes, estaduais e municipaes, quando não for exigida a intervenção do Ministro da Guerra;

p) dispor, como entender conveniente aos serviços de Estado-Maior e de defesa nacional, das verbas secretas que lhe forem attribuidas;

g) apresentar ao Ministro da Guerra até 20 de fevereiro de cada anno, relatório sobre os trabalhos do Estado-Maior no anno anterior.

§ 1.º As decisões tomadas pelo Chefe do Estado-Maior do Exercito são sempre traduzidas por escripto e de proprio punho assignadas quando se refrim a questões importantes (mobilização, operações e instrucção do Exercito).

§ 2.º O Chefe do Estado-Maior do Exercito poderá attribuir aos Sub-Chefes autoridade bastante para decidirem sobre assumptos de serviço corrente, desde que não envolvam questões de doutrina ainda não firmada, nem se dirijam a autoridade superior a estes.

Art. 14. Os Sub-Chefes terão, no ambito das instrucções e ordens do Chefe, a mais completa iniciativa na escolha e preparação dos meios conducentes a assegurar a boa marcha dos serviços que lhes são confiados.

Compete-lhes:

a) coadjuvar o Chefe no exercicio de suas funções, despachando com elle os assumptos que dependam de sua solução e decidindo sobre os que lhes forem attribuidos de accordo com o § 2º do art. 13;

b) orientar os chefes de Secção sobre os respectivos trabalhos, coordenar-os e fiscalizar a sua execução;

c) apresentar ao chefe, com o seu parecer, os trabalhos das Secções;

d) entregar ao Chefe, semestralmente, uma resenha dos trabalhos feitos, emitindo sua opinião acerca do funcionamento de cada Secção e o seu juizo sobre os officiaes que ali servem; levando para isso, na devida conta, as informações que a respeito lhes prestarem os chefes de Secção;

e) propor ao Chefe a distribuição e o revezamento do pessoal das Secções;

f) apresentar ao Chefe, até 20 de janeiro, um relatório dos trabalhos e estudos feitos pelas Secções no anno anterior, formulando as observações que julgar necessarias para o melhor rendimento dos futuros trabalhos.

Art. 15. Aos Chefes de Secção compete:

a) responder, perante os Sub-Chefes (perante o Chefe do Estado-Maior do Exercito, o da 5ª Secção), pelo regular funcionamento dos serviços em suas respectivas Secções;

b) distribuir o serviço pelas sub-secções, tanto o que lhes competir por este regulamento, como qualquer outro attribuido á secção;

c) apresentar, semestralmente, aos respectivos sub-chefes, a resenha dos trabalhos feitos na secção, com seu juizo acerca da capacidade profissional de cada official, levando na devida conta as informações dos chefes de sub-secção;

d) apresentar ao sub-chefe respectivo (ao chefe do Estado-Maior do Exercito, o da 5ª secção), até 10 de janeiro, um relatório dos trabalhos feitos pela secção no anno anterior.

Paragrapho unico. Os chefes de secção ou Gabinete podem entender-se directamente entre si e dirigir-se a outras autoridades, no que se refere ao estudo e preparo das questões a serem submittidas aos sub-chefes ou decisão do chefe do Estado-Maior do Exercito, bem como sobre a execução de questões já decididas, desde que não se trate de casos ou modalidades susceptíveis de interpretação nova.

Art. 16. Os chefes de sub-secção e os adjunctos regem-se conforme as regras geraes estabelecidas neste regulamento e ordens e instrucções que receberem dos chefes de secção e de sub-secção, respectivamente.

Art. 17. Cumpre ao chefe do Gabinete:

a) distribuir e fiscalizar os trabalhos que competem ao Gabinete;

b) redigir os documentos que o chefe do Estado-Maior do Exercito determinar;

c) receber os trabalhos que lhe forem enviados pelas sub-chefias, bem como os provenientes da 5ª secção e dos Serviços Auxiliares e apresentar-os á consideração do chefe;

d) fiscalizar o protocollo dos documentos que entrarem e saírem do Estado-Maior do Exercito;

e) apresentar directamente á assignatura do chefe do Estado-Maior do Exercito o expediente organizado;

f) subscrever as certidões passadas por ordem do chefe, conferir e authenticar as cópias que elle mandar extrahir;

g) ter a seu cargo a guarda dos impressos ou documentos de character reservado da chefia ou designar, para isso, um official do Gabinete; distribuir os documentos de que for incumbido o Gabinete e manter em dia a respectiva escripturação;

h) organizar, até 20 de janeiro, os dados para o relatório dos trabalhos feitos no anno anterior.

Art. 18. De accordo com as respectivas funções, os officiaes do Estado-Maior do Exercito têm attribuições disciplinares especificadas no Regulamento Interno e dos Serviços Geraes dos Corpos de Tropa do Exercito.

CAPITULO IV

DAS NOMEAÇÕES E DESIGNAÇÕES

Art. 19. O chefe do Estado-Maior do Exercito e os dois sub-chefes serão nomeados por decreto do Governo; os demais officiaes por portaria do ministro da Guerra.

Paragrapho unico. A nomeação dos sub-chefes far-se-á mediante proposta do chefe do Estado-Maior do Exercito.

Art. 20. A repartição dos officiaes pelos diversos estados-maiores, pelas secções e Gabinetes do Estado-Maior do Exercito, e as designações dos que devam exercer funções de estado-maior fóra dos estados-maiores, são feitas pelo chefe do Estado-Maior do Exercito, de accordo com o regulamento do Quadro de Officiaes de Estado-Maior.

Art. 21. As autoridades que dispõem de estado-maior podem indicar ao chefe do Estado-Maior do Exercito os officiaes do Quadro a quem desejam ver confiada a chefia dos respectivos estados-maiores, bem como pedir justificadamente a substituição daquelles que não lhe mereçam a necessaria confiança.

Art. 22. Por conveniencia do serviço ou da administração, o chefe do Estado-Maior do Exercito poderá collocar ou conservar na chefia de uma secção ou sub-secção, official de posto inferior ao determinado neste regulamento.

Art. 23. As denominações de 1º e 2º sub-chefes não significam precedencia de um sobre o outro; em qualquer caso deve prevalecer a respectiva situação hierarchica.

Art. 24. Para os trabalhos de escripta e archivo, o Estado-Maior do Exercito terá o numero de escreventes fixado no Quadro de Escreventes do Ministerio da Guerra.

Paragrapho unico. A distribuição interna desses escreventes no Estado-Maior do Exercito cabe ao chefe do Gabinete, e sua repartição pelos estados-maiores obedecerá á instrucções do chefe do Estado-Maior do Exercito, baixadas nesse sentido.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 25. O funcionamento dos estados-maiores é assegurado por officiaes das cinco armas, que satisfaçam as condições estabelecidas no regulamento do Quadro dos Officiaes de Estado-Maior.

Paragrapho unico. O Quadro de Officiaes de Estado-Maior é constituído pelos officiaes que pertencem ao Estado-Maior do Exercito, aos estados-maiores das Inspectorias, Regiões e Grandes Unidades, dos que exercem as demais funções de estado-maior, especificadas no regulamento do dito quadro (categoria A); e bem assim dos que forem nelle incluídos, embora não desempenhem qualquer das funções precedentes (categoria B).

Art. 26. As prescripções relativas á organização e ao funcionamento dos estados-maiores dos commandos subordinados obedecerão ás normas e principios deste regulamento.

Art. 27. O quadro do pessoal que serve no Estado-Maior do Exercito é o seguinte:

- 1 Chefe — General de divisão;
- 2 Sub-Chefes — Generaes de brigada;
- 5 Chefes de Secção — Coroneis;
- 1 Chefe de Gabinete — Coronel;
- 13 Chefes de Sub-Secção — Tenentes-coroneis;
- 35 Adjunctos, sendo 15 maiores e 20 capitães;
- 2 Adjunctos do Gabinete, maiores ou capitães;
- 2 Adjunctos das Sub-Chefias, maiores ou capitães;
- 1 Assistente — Capitão;
- 4 Ajudantes de ordens, primeiros tenentes, sendo dois do Chefe e um de cada sub-Chefe.

Art. 28. A distribuição do pessoal pelas secções é a seguinte:

- 1ª Secção — Um chefe;
- 1ª Sub-Secção — Um chefe e tres adjunctos;
- 2ª Sub-Secção — Um chefe e tres adjunctos;
- 3ª Sub-Secção — Um chefe e dois adjunctos.
- 2ª Secção — Um chefe;
- 1ª Sub-Secção — Um chefe e quatro adjunctos;
- 2ª Sub-Secção — Um chefe e quatro adjunctos.
- 3ª Secção — Um chefe;

- 1ª Sub-Secção — Um chefe e tres adjunctos;
- 2ª Sub-Secção — Um chefe e dous adjunctos;
- 3ª Sub-Secção — Um chefe e tres adjunctos;
- 4ª Secção — Um chefe;
- 1ª Sub-Secção — Um chefe e tres adjunctos;
- 2ª Sub-Secção — Um chefe e dous adjunctos;
- 3ª Sub-Secção — Um chefe e dous adjunctos;
- 5ª Secção — Um chefe;
- 1ª Sub-Secção — Um chefe e dous adjunctos;
- 2ª Sub-Secção — Um chefe e dous adjunctos.

§ 1.º O pessoal dos serviços auxiliares do Estado-Maior do Exercito consta dos respectivos regulamentos e do orçamento da despesa do Ministerio da Guerra.

§ 2.º O Chefe da 2ª Secção designará um official adjuncto para o serviço effectivo de ligação permanente com o Ministerio das Relações Exteriores.

§ 3.º Além dos officiaes estagiarios de estado-maior, poderão servir na 2ª Secção outros ou mesmo especialistas civis, capazes de contribuir para o desenvolvimento dos processos cryptotechnicos ou de ministrar informações uteis ao serviço normal da Secção.

§ 4.º O Assistente do Gabinete é um official cobatente, pertencente ou não ao Quadro de Officiaes de Estado-Maior.

§ 5.º Entre os officiaes de cada uma das Sub-Chefias do Estado-Maior do Exercito deve haver sempre que possivel um official aviador do quadro de officiaes de Estado-Maior; do mesmo modo se procederá em relação aos Estados-Maiores das 3ª, 5ª, 8ª e 9ª Regiões Militares, onde deve haver pelo menos um official aviador.

Art. 29. Para as inspecções de ensino secundario, complementar ou fundamental, o Chefe do Estado-Maior do Exercito poderá pôr á disposição do 1º Sub-Chefe ou do Chefe da 3ª Secção até tres professores dos Collegios Militares ou da Escola Militar, os quaes ficarão considerados disponiveis enquanto permanecerem nessa situação, cuja duração não poderá exceder de tres annos consecutivos.

Art. 30. No contingente da Escola de Estado-Maior figurarão sempre o pessoal para o serviço de ordenanças e os animaes para montada dos officiaes do Estado-Maior do Exercito, bem como as pragas necessarias para o serviço de faxina e de mensageiros da Portaria.

§ 1.º Todos os officiaes dos estados-maiores são montados e devem praticar a equitação. O numero de animaes correspondente a cada estado-maior é fixado de accordo com o Regulamento do Serviço de Remonta.

§ 2.º Os estados-maiores dispõem do numero de automoveis necessarios ao serviço, fixado pelo Ministro da Guerra, sendo no minimo tres para o Estado-Maior do Exercito e um para os demais estados-maiores regionaes.

Art. 31. As férias regulamentares dos officiaes de estado-maior podem ser gozadas em qualquer época do anno, a juizo do respectivo Chefe do Estado-Maior do Exercito ou dos Comandos respectivos.

Art. 32. O Serviço de Estado-Maior em Campanha obedece a um regulamento especial.

Art. 33. É prohibida a entrada nas dependencias internas do Estado-Maior do Exercito, a civis e militares estranhos á repartição, sem a licença prévia do Chefe do Estado-Maior do Exercito.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1934. — **P. Góes Monteiro.**

DECRETO N. 94 — DE 15 DE OUTUBRO DE 1934

Approva o regulamento para o Quadro de Officiaes de Estado-Maior, no Exercito

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 56, n. 1, da Constituição, e á vista do disposto no decreto n. 23.976, de 8 de março de 1934, resolve approvar o regulamento para o Quadro de Officiaes de Estado-Maior, no Exercito, que com este baixa, assignado pelo general de divisão Pedro Aurelio de Góes Monteiro, ministro de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1934, 113ª da Independencia e 46ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

P. Góes Monteiro.

Regulamento para o Quadro de Officiaes de Estado-Maior no Exercito

CAPITULO I

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE OFFICIAES DE ESTADO-MAIOR

Art. 1.º O Quadro de Officiaes de Estado-Maior (Q. O. E. M.) é constituído de officiaes dos postos de capitão a coronel, combatentes, julgados aptos para exercer funções de estado-maior, de conformidade com este regulamento.

Art. 2.º O Q. O. E. M. comprehende duas categorias de officiaes:

Categoria A — Constituida pelos officiaes em exercicio das funções de estado-maior discriminadas no art. 5º deste regulamento;

Categoria B — Formada por todos os officiaes aptos para desempenhar funções de estado-maior mas que não estejam no exercicio dellas. Esta categoria comprehende numero illimitado de officiaes.

§ 1.º Os officiaes do Q. O. E. M. figuram nos quadros supplementares e ordinarios das armas.

§ 2.º Anualmente as relações dos officiaes das categorias A e B serão publicadas em *Boletim do Exercito*, no mez de janeiro.

Art. 3.º Para que o official possa pertencer ao Q. O. E. M. é indispensavel que tenha o curso de Estado-Maior e preencha as condições de *idoneidade* fixadas neste regulamento.

§ 1.º A escolha dos officiaes para o Q. O. E. M. se faz por selecção entre os pertencentes aos quadros das armas, na fórma deste regulamento.

§ 2.º A selecção a que se refere o paragrapho precedente abrange condições phisicas, moraes, intellectuaes e de cultura profissional, necessarias ao desempenho das funções de estado-maior em tempo de paz e de guerra.

Art. 4.º A organização do Q. O. E. M. é attribuição do chefe do Estado-Maior do Exercito. Cabe-lhe, para tanto:

a) mandar incluir no referido quadro os officiaes que satisfazem as condições regulamentares;

b) propôr ao ministro a classificação dos officiaes nas categorias A e B;

c) repartir os officiaes da categoria A pelos diversos estabelecimentos e propor ao ministro os que devem ser nomeados addidos militares e para exercer cargos fóra dos previstos para essa categoria;

d) mandar excluir do quadro os officiaes que deixarem de satisfazer as necessarias condições deste regulamento;

e) suspender do exercicio das funções em que se acharem, se assim julgar conveniente, os officiaes acima referidos (letra d) pertencentes á categoria A, desde que haja indício de haverem perdido a indispensavel idoneidade moral.

Art. 5.º Para os efeitos da presente regulamentação são consideradas de estado-maior as seguintes funções:

a) chefe de Secção, chefe de Sub-secção, e adjuncto do Estado-Maior do Exercito; chefe do Estado-Maior, chefe de secção e adjuncto dos Estados-Maiores; das Inspectorias de Grupos de Regiões e de Defesa de Costa, de Regiões, de Divisão de Cavallaria e de comandos de Districto de Artillaria de Costa;

b) chefe e adjuncto do Gabinete do Estado-Maior do Exercito;

c) chefe de Gabinete, Secção e adjuncto, da Secretaria da Segurança Nacional;

d) commandante e docentes da Escola de Estado-Maior;

e) commissario de rede ferroviaria e adjuncto;

f) addido militar á representação diplomatica no estrangeiro;

g) professores e alumnos do Exercito, da Escola de Guerra Naval.

Paragrapho unico. Além das funções acima, cujo exercicio compete aos officiaes de categoria A, poderão ser, pelo chefe do Estado-Maior do Exercito, mandadas considerar de estado-maior, para os efeitos de contagem de tempo de serviço, funções privativas de officiaes do Q. O. E. M., que tenham intima relação com o Estado-Maior: director do Serviço Militar e da Reserva, chefe da Divisão encarregada dos Serviços no Departamento da Administração Geral do Exercito, etc.

CAPITULO II

DA SELECÇÃO DOS OFFICIAES

Art. 6.º A selecção dos officiaes para constituirem o Q. O. E. M. inicia-se com o processo de matricula na Escola de Estado-Maior e prosegue durante os estagios de admissão ao referido quadro, feitos na fórma deste regulamento.

Art. 7.º As condições physicas, intellectuaes, de cultura profissional e moraes, estas em alto gráo, a que devem satisfazer os officiaes são verificadas como em seguida se estabelece:

a) condições physicas — mediante a capacidade physica revelada pelo official em sua actividade corrente e em inspecções de saude a que está sujeito pelos regulamentos;

b) capacidade intellectual e cultura profissional — mediante os concursos para matricula na Escola de Estado-Maior, resultado obtido na referido Escola, nos estagios de admissão ao Q. O. E. M. e em sua actividade militar em geral; e do sentimento da realidade e espirito objectivo com que trata as questões de ordem militar;

c) condições de idoneidade moral, apreciadas tendo-se em vista:

- o procedimento civil e militar, e consequente conceito no seio da classe e da sociedade civil;
- o sentimento de personalidade manifestado nos actos da vida corrente e nas provas a que é submettido;
- o espirito de disciplina, sob todas as modalidades;
- os sentimentos de modestia e de lealdade;
- a discreção e o tacto na vida corrente.

Art. 8.º Para o exame das condições de idoneidade moral a que o official deve satisfazer afim de poder ingressar ou permanecer no Q. O. E. M., funcionam no Estado-Maior do Exercito uma Comissão Permanente de Syndicancia e um Conselho de Apuração.

Art. 9.º As condições physicas, intellectuaes e de cultura profissional são examinadas pelas autoridades a que está subordinado o official á vista das manifestações de sua actividade militar, e conforme dispõe o presente regulamento.

Art. 10. A Comissão Permanente de Syndicancia (C. P. S.), a que se refere o art. 8.º, será constituída de tres officiaes superiores do Estado-Maior do Exercito, dos quaes um coronel, nomeados annualmente pelo chefe do mesmo Estado-Maior.

Cabe-lhe:

a) syndicar se os officiaes candidatos a ingressarem na Escola de Estado-Maior e no Q. O. E. M. satisfazem as condições de idoneidade moral a que se refere o art. 6.º;

b) averiguar se os officiaes já incluídos no quadro conservam integras as referidas condições, sempre que cheguem ao conhecimento de qualquer de seus membros actos ou factos que possam desabonar os officiaes em apreço.

Art. 11. O Conselho de Apuração, a que se refere o art. 8.º, será constituído por dois officiaes superiores mais graduados que o official ou officiaes objecto de seu julgamento, sob a presidência de um sub-chefe do Estado-Maior do Exercito. Cabe-lhe examinar as conclusões a que tenha chegado a Comissão Permanente de Syndicancia em suas investigações sobre a idoneidade dos officiaes candidatos ao Q. O. E. M. ou a elle pertencentes, sempre que as conclusões sejam duvidosas ou desfavoraveis ao official.

§ 1.º Quando o official, cuja idoneidade deva ser apreciada pelo Conselho de Apuração, for coronel, o Conselho será presidido pelo Chefe do Estado-Maior do Exercito.

§ 2.º Quando o Estado-Maior do Exercito não dispuzer de officiaes mais graduados que o submettido a julgamento, o Chefe do Estado-Maior do Exercito designará outros officiaes do Q. O. E. M. ou generaes de brigada em serviço na Capital Federal.

Art. 12. A Comissão Permanente de Syndicancia e o Conselho de Apuração reger-se-hão na conformidade de instrucções reservadas expedidas pelo Chefe do Estado-Maior do Exercito; seu funcionamento e os actos a elles relativos, tem caracter secreto. A decisão final será da competencia do Chefe do Estado-Maior do Exercito.

CAPITULO III

DOS ESTAGIOS PARA ADMISSÃO

Art. 13. Os officiaes que concluirem o curso de Estado-Maior farão um *estagio de admissão* ao Q. O. E. M. no Estado-Maior do Exercito e em estados-maiores de grandes unidades.

Paraphrasis unico. O estagio referido neste artigo terá a duração total de dois annos, inclusive o tempo correspondente aos intervallos entre os tres periodos consecutivos seguintes:

a) dois mezes no Estado-Maior do Exercito;

b) oito mezes no Estado-Maior da 8.ª Região Militar ou no da 9.ª ou, ainda, no de uma Divisão de Cavallaria;

c) dez mezes no Estado-Maior de uma das outras Regiões Militares ou, a pedido do interessado, ainda no da 8.ª Região ou 9.ª.

Art. 14. O periodo de dois mezes no Estado-Maior do Exercito é feito na 1.ª Secção e terá por fim familiarizar os officiaes com o mecanismo da mobilização, mediante a execução de trabalhos praticos formulados pelo Chefe da Secção.

Paraphrasis unico. Durante o periodo referido neste artigo, os officiaes frequentarão a 3.ª Secção para se informarem sobre as questões relativas á instrucção, de accordo com as directrizes que forem dadas pelo Chefe do Estado-Maior do Exercito.

Art. 15. Terminado o periodo no Estado-Maior do Exercito, os officiaes serão distribuídos pelos estados-maiores a que se refere a letra b do paraphrasis unico do art. 13 e em seguida, pelos estados-maiores mencionados na letra c do mesmo paraphrasis.

§ 1.º A repartição dos estagiarios pelos estados-maiores é feita de accordo com o numero fixado para cada estado-maior pelo Chefe do Estado-Maior do Exercito e conforme a preferencia dos officiaes, attendidos estes na ordem de sua classificação de fim de curso da Escola de Estado-Maior.

§ 2.º Terminado o periodo a que se refere a letra c do paraphrasis unico do art. 13, os officiaes aguardarão nos respectivos estados-maiores a decisão do Chefe do Estado-Maior do Exercito, ou seguirão a destino, se este já lhes houver sido determinado.

Art. 16. Em principio, após a terminação dos estagios regulamentares, os officiaes que forem incluídos no Q. O. E. M., serão designados para os estados-maiores regionaes, abrindo-se para isso as necessarias vagas no Q. O. E. M. categoria A, na primeira época oportuna, de accordo com a Lei de Movimento dos Quadros. Em qualquer caso, os officiaes incluídos no Q. O. E. M. devem ser designados para exercer taes funções num estado-maior regional ou de D. C. até tres annos no maximo após a sua inclusão no quadro.

Art. 17. O estagio de admissão será realizado na conformidade das instrucções baixadas pelo Chefe do Estado-Maior do Exercito.

§ 1.º Essas instrucções serão organizadas de modo que os estagiarios façam trabalhos relativos ás quatro secções do estado-maior. Nellas se discriminará, para cada periodo de estagio, a natureza de trabalhos que serão determinados aos estagiarios.

§ 2.º Nenhum estagiario poderá ser dispensado, no decorrer dos dois annos de estagio, da realização de trabalhos e estudos relativos a qualquer das secções.

§ 3.º Os estagiarios poderão ser empregados em trabalhos do serviço corrente das secções que não tenham caracter secreto. Em nenhum caso, porém, tal serviço será feito com prejuizo ou detrimento dos correspondentes ao estagio.

§ 4.º Os trabalhos a executar serão determinados pelo respectivo chefe de Estado Maior. Sobre cada um delles os officiaes estagiarios apresentarão um relatório com que os justificarão syntheticamente.

Art. 18. Os relatórios dos estagiarios sobre os respectivos trabalhos de estagio serão remetidos ao Estado Maior do Exercito pelo chefe do Estado Maior onde foi feito o estagio, acompanhados do juizo por elle formado sobre a aptidão do official para ingressar no Q. O. E. M., e o valor do trabalho realizado, bem como de uma apreciação summaria das circunstancias em que os trabalhos foram effectuados.

Paraphrasis unico. A remessa dos trabalhos, julgamentos e apreciações a que se refere este artigo obedecerão aos modelos que forem mandados adoptar pelo chefe do Estado Maior do Exercito.

Art. 19. O julgamento dos trabalhos será feito no Estado Maior do Exercito pelos chefes de secção, e submettido á apreciação do chefe do Estado Maior do Exercito pelos sub-chefes respectivos.

§ 1.º Ao entrarem no Estado Maior do Exercito, os trabalhos de estagio serão remetidos ás secções respectivas, para serem analysados e julgados pelos respectivos chefes, os quaes farão ressaltar em sua apreciação, os conhecimentos da doutrina e o espirito de methodo revelados pelos estagiarios, classificando-os em *aceitaveis* (muito bem, bem e regular) ou *não aceitaveis*.

Art. 20. As apreciações dos chefes de secção e a decisão do chefe serão archivadas na 1ª Secção do Estado-Maior do Exército acompanhadas das informações complementares, necessárias ou úteis á apreciação de cada official.

§ 1.º As informações complementares a que se refere este artigo comprehendem:

- a) resumo da vida militar, pondo em evidencia os serviços mais característicos por elle prestados, no ponto de vista de sua vocação para a carreira militar;
- b) resultado da selecção para matricula na Escola do Estado-Maior, resultado do curso de Estado-Maior e occorrenças desse curso quando estejam fóra da normalidade;
- c) apreciação dos commandos sob cujas ordens serviram os officiaes;
- d) serviço em campanha;
- e) parecer da Commissão Permanente de Syndicancia;
- f) julgamento do chefe da 1ª secção sobre o periodo inicial do estagio.

§ 2.º Antes da apresentação, pela 1ª secção, ao chefe do Estado-Maior do Exército do processo a que se refere o paragrapho precedente, a Commissão Permanente de Syndicancia será convocada para manifestar-se sobre a idoneidade dos officiaes, sendo-lhe fornecida, pela 1ª secção, as informações de letras a e d a que se refere o paragrapho anterior.

Art. 21. De posse da documentação acima e de informações complementares que julgar necessarias, o chefe do Estado-Maior do Exército decidirá da inclusão no Q. O. E. M. dos officiaes estagiarios.

CAPITULO IV

DA INCLUSÃO NO Q. O. E. M.

Art. 22. Serão incluídos no Q. O. E. M. os officiaes julgados aptos, de accordo com as normas estabelecidas neste regulamento.

A inclusão é publicada no *Boletim do Exército*.

Paragrapho unico. Os que tiverem a classificação de conjunto "não, aceitavel" nos trabalhos de estagio, só poderão ingressar no Q. O. E. M. se, em um segundo estagio em estado-maior da 3ª Região Militar, 5ª ou 9ª, concedido pelo Chefe do Estado-Maior do Exército e a pedido do interessado, obtiverem julgamento *aceitavel* (muito bem).

CAPITULO V

DA EXCLUSÃO DO Q. O. E. M.

Art. 23. Serão excluídos do Q. O. E. M.:

- a) os coroneis quando promovidos ao posto de general de brigada;
- b) os officiaes que houverem perdido as qualidades necessarias á permanencia no quadro.

Paragrapho unico. As exclusões dos officiaes não são publicadas em *Boletim do Exército*. Dellas tomarão conhecimento o interessado e o Departamento do Pessoal do Exército.

Art. 24. Para exclusão dos officiaes, de accordo com a letra b do artigo precedente, será observado o seguinte processo:

- 1.º a) o official que revelar insufficiencia physica no serviço ou for sujeito a molestias frequentes; será submettido á inspecção de saude;
- b) o official que manifestar insufficiencia intellectual ou de preparo profissional em trabalhos que executar, missões que lhe caibam desempenhar ou trabalhos que publicar, será julgado pela commissão a que se refere o art. 19, a qual apresentará ao Chefe do Estado-Maior do Exército um relatório justificativo das razões de seu julgamento;
- c) o official que manifestar falta de idoneidade moral será julgado pelo Conselho de Apuração á vista do resultados da syndicancia que sobre elle faça a Commissão Permanente de Syndicancia.

2.º Deante do resultado das provas e julgamentos acima referidos, o Chefe do Estado-Maior do Exército decidirá a exclusão ou permanencia do official no Q. O. E. M. Dessa decisão sómente haverá recurso para o Chefe do Estado-Maior do Exército.

3.º O Chefe do Estado-Maior do Exército poderá mandar submeter os officiaes do Q. O. E. M. a provas especiaes ou determinar providencias complementares que julgar necessarias á melhor elucidación do respectivo valor.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Os officiaes classificados na categoria A e com exercicio fóra, do Estado-Maior do Exército, são tecnicamente subordinados ao Chefe do Estado-Maior do Exército.

Os officiaes da categoria B são a elle subordinados para effectos de sua instrucção de estado-maior, na fórma que em seguida se estabelece.

§ 1.º Os officiaes da categoria B serão convocados para estagios no Estado-Maior do Exército ou estados-maiores regionaes ou de Divisão de Cavallaria, em um ou dous periodos cuja duração não poderá exceder de 30 dias em cada anno; esses estagios devem realizar-se para cada official no minimo de tres em tres annos.

§ 2.º Além dos estagios mencionados no paragrapho anterior poderão os officiaes da categoria B receber missões ou incumbencias de trabalhos especiaes para serem desempenhados cumulativamente com suas funções ordinarias, determinadas pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, ou de estado-maior regional com permissão daquelle ou por sua ordem, desde que não impliquem no afastamento por mais de quinze dias da guarnição em que servem.

§ 3.º As ordens para execução das missões ou trabalhos a que se refere o paragrapho anterior são dadas ao official directamente ou não; no primeiro caso, cabe-lhe sciutificar o chefe a que estiver subordinado, a quem pedirá, se for necessario, os recursos exigidos pelo desempenho de sua missão.

§ 4.º Para os effectos do § 4º da Lei de Movimento dos Quadros, o tempo passado no cumprimento de missões e trabalhos a que se refere este artigo e seus paragraphos é equiparado ao de serviço de justiça.

§ 5.º Os estagios e missões ou trabalhos especiaes acima referidos serão sempre registrados nos assentamentos dos executantes, mencionando-se apenas a duração e a natureza reservada da incumbencia, quando se tratar de documento reservado ou secreto.

Art. 26. Nenhum official poderá permanecer em função de estado-maior por menos de:

- tres annos, si a função for exercida no Estado-Maior do Exército;
- dous annos, se a função for exercida no estado-maior da 3ª Região Militar, da 5ª ou da 9ª;
- um anno nos outros estados-maiores regionaes ou nos das Divisões de Cavallaria;
- um anno como chefe de estado-maior regional.

Art. 27. A arregimentação dos officiaes do Q. O. E. M. é feita de accordo com a Lei de Movimento de Quadros, cabendo ao chefe do Estado-Maior do Exército indicar ao do Departamento do Pessoal do Exército as necessidades de classificação de determinados officiaes em certas unidades de regiões de fronteira, quando fôr mister.

Art. 28. Nenhum official poderá ser designado para o Estado-Maior do Exército sem haver servido pelo menos um anno num estado-maior de região de fronteira (3ª, 5ª, 8ª, 9ª ou de D. C.)

Para chefe de secção do Estado-Maior do Exército será preciso que tenha serviço como chefe de sub-secção ou adjunto dessa mesma secção.

Paragrapho unico. Em principio, os chefes de estado-maior regional são sempre escolhidos entre os officiaes que servem no Estado-Maior do Exército ou nelle hajam servido nos tres ultimos annos.

Art. 29. Nenhum official poderá ser nomeado addido militar sem que tenha, pelo menos, dous annos de exercicio de função num estado-maior.

§ 1.º Os officiaes indigitados para desempenhar taes cargos farão um estagio de tres a seis mezes na 2ª Secção do Estado-Maior do Exército.

Findo o estagio, o 1º sub-chefe informará sobre a conveniencia da nomeação, tendo em vista o parecer do chefe da 2ª Secção.

§ 2.º Os officiaes que, no decorrer do estagio, se revelarem inaptos para a função, de addido militar terão seus estagios suspensos e serão mandados seguir o destino que lhes competir.

§ 3.º Estes estagios serão effectuados conforme instrucções mandadas adoptar pelo chefe do Estado-Maior do Exército, nas quaes fixará a duração que devem ter.

§ 4.º Os officiaes que forem propostos pelo chefe do Estado-Maior do Exército para addidos militares aguardarão, na 2ª Secção, a solução respectiva.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 30. Para estudar e propor a organização inicial do Q. O. E. M. será constituída no Estado-Maior do Exercito uma comissão de cinco membros, dos quaes um sub-chefe, dous chefes de Secção e dous officiaes superiores do referido estado-maior.

§ 1.º A essa comissão cabe examinar a situação de todos os officiaes que têm curso de estado-maior ou de revisão pelos regulamentos de 1920 e ulteriores e apresentar ao chefe do Estado-Maior do Exercito um relatório synthetico em que proponha os nomes dos officiaes que devam ser incluídos no Q. O. E. M.

§ 2.º A nomeação e funcionamento da comissão a que se refere este artigo tem caracter secreto.

Art. 31. Na organização inicial do Q. O. E. M. serão incluídos, desde que satisfaçam as condições de idoneidade:

a) os officiaes que hajam terminado o curso de estado-maior, ou revisão e exercido funções de estado-maior por mais de um anno, com conceitos favoraveis de seus chefes;

b) os officiaes que hajam terminado o curso de estado-maior ou revisão com menção *muito bem* ou *bem* e tenham feito os estagios regulamentares;

c) os actuaes professores e adjunctos da Escola de Estado-Maior e os que tenham exercido com conceito favoravel taes funções por mais de um anno.

§ 1.º Os officiaes que têm o curso de estado-maior ou revisão com menção *muito bem* ou *bem*, mas que não exerceram funções de estado-maior nem fizeram os estagios regulamentares só serão incluídos no Q. O. E. M. feito o estagio de um anno num dos estados-maiores da 3.ª, 5.ª, 8.ª ou 9.ª Regiões Militares.

Esses estagios serão regulados por instrucções especiaes do chefe do Estado-Maior do Exercito e conforme os principios estabelecidos neste regulamento.

§ 2.º Os coroneis e tenentes-coroneis farão esse estagio no Estado-Maior do Exercito.

§ 3.º Os officiaes com menção *regular* que não tenham estagio ou serviço de estado-maior, só poderão ser aproveitados se depois de feito o estagio obtiverem a classificação exigida no parographo unico do art. 22.

§ 4.º O estagio incompleto dos officiaes que terminaram o curso em 1933 (inclusive) deve ser considerado como função de estado-maior; taes officiaes só serão incluídos no quadro depois de satisfazer a exigencia de tempo constante do parographo anterior.

§ 5.º Para effeito de organização inicial do Q. O. E. M. são consideradas funções de estado-maior todas as para as quaes se exija curso de estado-maior.

Art. 32. Para servir de base ao trabalho da comissão a que se refere o art. 30 será organizada pela secção competente do Estado-Maior do Exercito, uma relação:

a) dos officiaes que concluíram o curso de estado-maior ou de revisão pelos regulamentos de 1920 e posteriores e que exerceram ou exercem funções de estado-maior por mais de dous annos;

b) dos officiaes com menção *muito bem* ou *bem* que hajam feito os estagios regulamentares e não tenham exercido funções de estado-maior por mais de um anno;

c) dos officiaes com taes menções que não hajam servido em estados-maiores nem tenham feito os estagios regulamentares.

Parographo unico. As relações de que trata este artigo devem ainda mencionar as datas de terminação de curso e dos estagios; a duração e datas de exercicio de funções de estado-maior; menções e conceitos obtidos pelo official; os serviços prestados ou trabalhos de estado-maior feitos pelos officiaes; um extracto das fés de officio respectivas.

Art. 33. Os officiaes habilitados com o curso de estado-maior pelo regulamento de 1920, ou posteriores, que não tenham sido incluídos no Q. O. E. M. poderão representar ao chefe do Estado-Maior do Exercito contra essa omissão, num prazo de 90 dias a contar da data de publicação, em *Boletim do Exercito*, do referido quadro.

Art. 34. Os estagios relativos aos officiaes que têm o curso da revisão serão regulados por instrucção especial do chefe do Estado-Maior do Exercito. Estes estagios terão a duração de um anno e serão feitos no Estado-Maior do Exercito nas 1.ª, 3.ª e 4.ª Secções.

Art. 35. Feita a organização inicial do Q. O. E. M., será revista a distribuição dos officiaes nelle incluídos e serão completados os estados-maiores na conformidade do que estabelece a Lei de Movimento dos Quadros.

Para melhor aproveitamento dos officiaes, obedecer-se-á a seguinte ordem de precedencia:

a) Estado-Maior do Exercito, Grupos de Regiões e Escola de Estado-Maior;

b) Secretaria do Conselho Superior de Segurança Nacional;

c) Estados-Maiores das regiões da 1.ª e 4.ª zonas;

d) outros Estados-Maiores;

e) outras funções.

Art. 36. Durante os tres primeiros annos de execução deste regulamento o disposto nos arts. 28 e 35 não tem caracter obrigatorio; devendo, porém, ser observado como motivo de preferencia.

Art. 37. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, devendo estar concluídas 90 dias depois as medidas relativas á distribuição do pessoal.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1934. — P. Góes Monteiro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 5 de outubro corrente, foram nomeados: Joaquim Tiburcio Pinto, Antonio Carlos Ribeiro, Walter Hespanha e Ludgero Lopes Fortes Bustamante para os logares, respectivamente, de 1.º, 2.º e 3.º supplentes do substituto do juiz federal e ajudante do procurador da Republica no municipio de Passa Quatro, na Secção de Minas Geraes; João Carneiro Ribeiro para o lugar de 2.º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Siqueira Campos, na Secção do Espirito Santo.

— Por outro da mesma data, foi exonerado Aggripino Ubaldo de Castro do lugar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Siqueira Campos, na Secção do Espirito Santo.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Por decreto de 15 de outubro de 1934, foi nomeado o Inspector sanitario do extinto Departamento Nacional de Saude Publica Dr. José Paranhos Fontenelle, para exercer as funções de Inspector dos Centros de Saude da Diretoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica.

— Por outro da mesma data, foi nomeado o ajudante medico da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, Dr. Candido Caro de Godoy, para exercer, interinamente, o cargo de Inspector de saude da referida Inspectoria, durante o impedimento do efectivo Dr. Abias Octavio Vieira.

(*) — Por decreto de 15 de outubro de 1934, foi nomeada Marina Monteiro de Barros Roxo, para exercer as funções de protocolista da Inspectoria Geral do Ensino Commercial.

Ministerio das Relações Exteriores

Chancelleria da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul:

Por decreto de 18 do corrente, o Presidente da Republica, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, conferiu os seguintes graus da mesma Ordem:

Gran-Cruz: Sua Eminencia o Senhor Cardeal Jean Verdier, Arcebispo de Paris;

Grande Official: Sua Excellencia Monsenhor Henry Marie Alfred Baudrillart, Arcebispo titular de Melitene;

Commendador: Monsenhor Emmanuel Anatole Chaptal, bispo titular de Isinda, e monsenhor Georges Audollent, Bispo de Blois.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Decretos de 12 de outubro de 1934

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Resolve nomear o fiel da Inspectoria do Thesouro da Estrada de Ferro Central do Brasil, Octaviano de Andrade Pinto para o cargo de sub-inspector do mesmo Thesouro. (Numero 17.593, de 1934.)

Resolve nomear o escrevente de 1.ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Rabello Leite Junior para o cargo, que já exerce em comissão, de fiel da Inspectoria do Thesouro da mesma estrada.

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecção.

Resolve, tendo em vista do que consta do processo numero 2.970, de 1934, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, reintegrar João Francisco da Fonseca Costa no cargo de auxiliar de escripta da Estrada de Ferro Central do Brasil, considerando-o escrevente de 1ª classe da mesma estrada. (Idem.)

Resolve nomear o praticante de estação, extranumerario, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Osias Gonçalves para exercer, interinamente, o cargo de fiel da Inspectoria do The-souro da mesma estrada, durante o impedimento do serven-tuario effectivo. (Idem.)

Apostilla de 12 de setembro de 1934, no decreto de 25 de maio de 1934, que nomeou Raymundo Pires da Costa para exercer, interinamente, o cargo de agente do correio de Bom-fim, na Directoria Regional de Minas Geraes:

"O funcionario nomeado é para exercer o cargo de aju-dante do correio de Bomfim e não como foi declarado." (7.995.)

Ministerio da Agricultura

Por decretos de 16 do corrente foram aposentados, com-pulsoriamente, de accordo com o n. 3, do art. 170, da Consti-tuição Federal, por contarem mais de 68 annos de idade:

O porteiro continuo da Escola Agricola de Barbacena Al-oides Lopes de Faria;

O assistente engenheiro da Directoria Geral, do Departamento Nacional de Produção Animal, Antonio Ribeiro da Costa Sobrinho;

O lente, interino, addido e em disponibilidade, da extinta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria Dr. Ca-ramurú Luiz Paes Leme;

O jardineiro de 1ª classe, do Jardim Botanico, do Instituto de Biologia Vegetal, José Felix de Almeida;

O lente, em disponibilidade, da extinta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria José Geminiano Gomes Guimarães.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio das Relações Exteriores

Accôrdo administrativo, realizado por troca de notas, datadas de 16 e 18 de outubro de 1934, entre o Brasil e o Perú, para modificar os artigos V e VI do Convenio radioelectrico, assignado entre os dois paizes, na cidade de Lima, a 31 de dezembro de 1928, substituindo a estação radioelectrica de Cruzeiro do Sul pela de Tefé, por offerecer esta maiores vantagens para a rapidez das communicações ra-diotelegraphicas com a estação de Iquitos, no Perú.

Em 16 de outubro de 1934.

LA/48/572. (35).

A Sua Excellencia o Senhor Jorge Prado, embaixador da Republica Peruana:

Senhor embaixador,

Tendo-se verificado na pratica que as communicações ra-dio-electricas entre o Brasil e o Perú, por intermedio da es-tação do Cruzeiro do Sul, como determina o artigo V do Con-venio radioelectrico, assignado entre o Brasil e o Perú, na ci-dade de Lima, a 31 de dezembro de 1928, veem soffrendo grandes atrasos, prejudiciaes aos fins collimados e que a es-tação radioelectrica de Tefé offerece maiores vantagens de rapidez para essas communicações;

Tendo presente que o Governo de Vossa Excellencia tam-bem assim entende, como essa Embaixada manifestou em seu memorandum de 24 de agosto de 1934;

Considerando que o artigo XIII do mesmo Convenio fa-culta, mediante accordo entre as duas administrações, sejam modificados os seus dispositivos na parte que se refira ás re-gras de trafego e que a pratica aconselhar;

Considerando que a 31 do corrente termina o segundo periodo triennial da vigencia do Convenio;

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excellencia que, consultados os órgãos technicos da administração competente, o Governo Brasileiro tem por conveniente aceita seja sub-stituida, de 31 de outubro de 1934 em diante, a estação ra-dio-electrica do Cruzeiro do Sul, de que cogitam os artigos V e VI do Convenio, pela de Tefé, para as communicações de que trata o Convenio com a estação peruana de Iquitos.

Afim de que esta resolução fique integrada no proprio Convenio, muito agradeceria a Vossa Excellencia o favor de uma resposta nos termos da presente nota.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excellencia os protestos da minha mais alta consideração. — José Carlos de Macedo Soares.

Rio de Janeiro, 18 de Outubro de 1934.

N. 71.

Al Excmo. Señor Dr. José Carlos de Macedo Soares, Mi-nistro de Relaciones Exteriores — Rio de Janeiro:

Señor Ministro:

En respuesta a la atenta nota N. LA/48/572. (35), fecha 16 del corriente, y confirmando lo expresado por esta Embá-jada en Memorandum de 24 de agosto último, tengo el honor de comunicar a Vuestra Excellencia que mi Gobierno está de acuerdo con la conveniencia de modificar el artículo V del Convenio Radioeléctrico o Radiotelegráfico entre el Perú y el Brasil, firmado en Lima, el 31 de diciembre de 1928.

Habiéndose verificado en la práctica que las comunica-ciones radiotelegráficas entre el Perú y el Brasil, por inter-medio de la estación de Cruzeiro do Sul, como determina el artículo V del Convenio mencionado, vienen sufriendo grandes atrasos, perjudiciales a los fins perseguidos, y que la es-tación Radiotelegráfica de Tefé ofrece mayores ventajas de ra-pidez para esas comunicaciones;

Considerando que el artículo XIII del mismo Convenio fa-culta la modificación de las disposiciones que se refieren a reglas de tráfico, en caso de que la práctica así lo aconsejara, mediante acuerdo entre las dos Administraciones;

Considerando que el 31 del corriente termina el segundo periodo de tres años de vigencia del Convenio;

Teniendo en cuenta que el Gobierno del Brasil juzga con-veniente y acepta que sea sustituida, del 31 de octubre de 1934 en adelante, la estación radiotelegráfica de Cruzeiro do Sul, de que tratan los artículos V y VI del Convenio, por la de Tefé, para las comunicaciones con la estación peruana de Iquitos;

A fin de que esta resolución quede incorporada al propio Convenio, me es honroso comunicar a Vuestra Excellencia la aceptación del Gobierno del Perú.

Aprovecho esta oportunidad para reiterar a Vuestra Ex-celencia las seguridades de mi más alta y distinguida conside-ración. — Jorge Prado.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de outubro de 1934

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.057 — De conformidade com o que estabelece o art. 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, con-sulta sobre si os recursos do Thesouro Nacional permittem a abertura de um credito especial, na importancia de 50:000\$, destinado ao pagamento de montepio e meio-soldo, durante o corrente exercicio, de accordo com as determinações constan-tes do decreto n. 24.685, de 12 de julho ultimo.

A importancia supra mencionada corresponde exacta-mente á quarta parte do credito pedido na proposta orçamen-taria para o exercicio de 1935.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, em Lon-dres:

N. 3.056 — Em resposta ao telegramma de 8 de agosto ultimo, solicitando um reforço de 650:000\$ na sub-consigna-ção n. 1 — Pessoal — da verba 28 — Comissões no estran-geiro — declara que a referida sub-consignação não dispõe de saldo que permitta uma distribuição de credito naquella im-portancia.

Informa, entretanto, que este Ministerio aguarda a pro-xima chegada do navio-escola "Almirante Saldanha", afim de que, addicionado o saldo restante do credito concedido para a viagem desse navio-escola ao existente na citada sub-consi-gnação, seja, então, distribuido a essa Delegacia um credito capaz de permittir a liquidação dos compromissos assumidos.

— Sr. director geral de Fazenda:

N. 3.058 — Para os fins previstos no decreto n. 24.174, de 25 de abril do corrente anno, transmitta, acompanhada de uma processo, uma cópia do decreto de 11 do corrente, que aposentou João Lopes no lugar de servente do Deposito Na-val do Rio de Janeiro.

— Sr. ministro da Fazenda:

Solicita os seguintes pagamentos:

N. 3.060 — De 78\$600, ouro, ao marinheiro José Antonio Filho.

Por ocasião do pagamento deverá ser deduzida igual quantia em papel, já recebida pelo alludido marinheiro.

N. 3.061 — De 400\$, ao marinheiro José Firmino dos Santos.

N. 3.062 — De 115\$200, ouro, ao marinheiro Elyseu Antonio das Neves.

Por ocasião do pagamento deverá ser deduzida igual quantia em papel, já recebida pelo alludido marinheiro.

N. 3.063 — De 160\$200, ao terceiro pharoleiro Genesio dos Santos.

N. 3.064 — De 436\$, ao marinheiro Leonel Francisco Ignacio.

N. 3.065 — De 400\$, ao marinheiro José Anes Madureira.

— Sr. ministro da Agricultura:

N. 3.059 — Por ter havido engano na remessa do aviso n. 223, de 28-9-34, cujo assumpto versa sobre o pedido do Centro de Madeireiros do Paraná, para que seja prorogado, até o fim de outubro proximo, o prazo de permanencia da bonificação de 25 % sobre os fretes de caixas de laranjas, nas companhias brasileiras de navegação, restitue aquelle aviso, por isso que parece tratar-se de assumpto da competencia do Ministerio da Viação.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 3.067 — Submette á consideração de S. Ex. o requerimento em que o porteiro do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso, Augusto José do Nascimento, pede lhe seja dado por certidão o tempo de serviço prestado como praça do 2º e 21º batalhões de infantaria.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 3.066 — Designa os capitães de mar e guerra engenheiro naval Alfredo Bernard Colonia e reformado chimico Arthur Ferreira Carneiro, e o capitão de fragata honorario Alvaro Alberto da Motta e Silva, para elaborarem as bases do concurso para o preenchimento das vagas de chimicos, existentes no Corpo de Saude da Armada.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 19 do corrente:

Foram designados, de accordo com o disposto no art. 2º do decreto n. 24.463, de 25-6-1934, os reservistas do Exército Antonio Ferreira Soares, Waldemar Bulhões, Manoel Miguel Gomes, Mariano Ferreira Lima, Manoel Francisco da Silva, para exercer, no caracter de contractados, o lugar de servente do Hospital Militar de 3ª classe da Villa Militar.

Nas cartas-patentes dos officiaes abaixo mencionados, foram lavradas as seguintes apostillas:

Por decreto de 5 do corrente, de accordo com o art. 22, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos ns. 20.371, de 3º de setembro de 1931, e 22.893, de 5 de julho de 1933, foi concedida transferencia para a reserva de 1ª classe ao major da arma de artilharia Waldomiro do Vasconcellos Ferreira, de quem trata esta carta-patente, contando trinta e cinco annos, nove mezes e nove dias de serviço, percebendo os vencimentos a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1934. — P. Góes Monteiro.

O tenente-coronel medico Dr. José Antonio Cajazeira, de quem trata esta carta-patente, reverteu ao serviço activo do Exército, visto estar comprehendido nas disposições do decreto n. 24.297, de 28 de maio de 1934.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1934. — P. Góes Monteiro.

— Por despachos de 16 do corrente:

Foi autorizado o contracto com o Sr. Aristogiton T. de Carvalho para ministrar o ensino technico do Curso Provisorio de Meteorologia da Escola de Aviação Militar, de accordo com o item V do officio do E. M. E. n. 2.320, de 12 do corrente.

Foi designado o capitão Archimedes de Araujo Doria, instructor de "Conhecimentos Geraes" do Curso Provisorio de Meteorologia da Escola de Aviação Militar.

— Por outro de 18 do mesmo mez:

Foi designado o capitão Waldemar Noronha Menna Barreto, auxiliar da C. 2 do Departamento Central.

RECTIFICAÇÕES

Chama-se Aquilino Marins Peixoto o sargento ajudante nomeado, por portaria de 15 de agosto ultimo, sub-tenente para servir no 4º R. A. M., e não como publicou o *Diario Official* de 18 do mesmo mez.Chama-se Walfrido Moreira da Cunha o sargento ajudante nomeado, por portaria de 15 de agosto ultimo, sub-tenente para servir no Serviço Radio-Telegraphico do Exército, e não como publicou o *Diario Official* de 18 daquelle mez.Chama-se Optaciano Ferreira Botellio o sargento ajudante nomeado sub-tenente, por portaria de 15 de agosto ultimo, para servir no 18º B. C. e não como publicou o *Diario Official* de 18 daquelle mez.Chamam-se Cizínio Ferreira Veiga e Alacil de Lages os primeiros sargentos, e não sargentos ajudantes, nomeados sub-tenentes, por portaria de 15 de agosto ultimo, para servir no 17º B. C. e no 16º B. C., respectivamente, e não como publicou o *Diario Official* de 18 daquelle mez.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de outubro de 1934

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

135\$ ao 2º sargento Francisco Gonçalves Dias (av. 1.637);

135\$ ao 2º sargento Antonio Luiz Dias do Nascimento

(av. 1.638);

6:300\$ ao tenente-coronel Amaro Mariano da Rocha (av.

1.639);

2:121\$100 ao 2º tenente em commissão Carlos Agostini

(av. 1.640);

11:207\$300 ao capitão José Machado Lopes (av. 1.641);

5:418\$600 ao 1º tenente contador Ruy de Belmont Vaz

(av. 1.642);

150\$ ao 1º tenente Rubens Masseña (av. 1.643);

135\$ ao 3º sargento Feliciano Primo Pereira (av. 1.645);

4: 160\$ ao major medico Dr. Oscar Sampaio Vianna (av.

1.646);

1:427\$ ao 1º tenente de administração Livino Livio Galvão

(av. 1.647);

135\$ ao sargento ajudante Pedro Epiphany da Silva

(av. 1.649);

135\$ ao 3º sargento veterinario Gabriel Menezes de Mello

(av. 1.658);

84\$200 ao soldado Oswaldo Ferreira (av. 1.659);

8:789\$900 ao major José de Oliveira Pimentel (av. 1.660);

135\$ a cada um dos sargentos Ary Carvalho, Pedro Car-

doso, Antonio Rodrigues de Farias Mello, João Santos, Eurico

de Souza Ferraz e Gonçalo Gomes de Almeida (aviso nu-

meros 1.662, 1.663, 1.664, 1.665 e 1.666).

Na Delegacia do Amazonas:

552\$ ao soldado Virgilio Pedro da Silva (av. 1.652).

Na Delegacia do Pará:

524\$400 ao soldado José Leandro da Silva (av. 1.667).

Na Delegacia da Bahia:

276\$ ao porteiro do H. M. do mesmo Estado Ernesto Leo-

poldo Joau (av. 1.654).

Na Delegacia de Goyaz:

33\$ ao 3º sargento escrevente Porgentino da Luz Azevedo

(av. 1.650).

Na Delegacia do Paraná:

810\$ ao 2º tenente Oscar Pereira (av. 1.651);

300\$ ao 2º tenente da reserva de 1ª linha convocado João

Dattolo (av. 1.655).

Na Delegacia de Santa Catharina:

1:050\$ ao 2º tenente da reserva de 1ª classe João dos

Santos (av. 1.644).

Na Delegacia do Rio Grande do Sul:

20:340\$ ao 2º tenente reformado Eduardo Messias (aviso

1.648);

375\$ ao 2º tenente Ciriaco Garcia de Vasconcellos (aviso

1.653);

750\$ ao 2º tenente em commissão Quirino José Gonçalves

(av. 1.656);

186\$ ao 2º sargento asylado Justiniano Antonio da Silva

(av. 1.657).

Requerimentos despachados

Albino Fazzini D'Augustin, 2º sargento do 5º R. C. I., pedindo pagamento de oito mezes de vencimentos. — Indeferido, de accordo com o parecer da D. G. C. G.

Alcebiades Patricio de Azambuja Filho, 1º tenente, pedindo um cavallo para desconto. — Deferido, nas condições propostas pela D. R.

Attila Gomes Ribeiro e Joaquim Couto de Souza, cadetes, pedindo reconsideração do despacho em que solicitaram ser amparados pelo Regulamento de 1929. — Em face do art. 19 das Disposições Transitorias da Constituição e da opinião do E. M. E., reconsidero o despacho anterior, permitindo que o requerente continue o curso pelo regulamento da E. M. de 1929.

Geraldo Majella Teixeira, clérigo, pedindo isenção do serviço militar, por motivo de crença religiosa, sem perda dos direitos políticos. — Indeferido, à vista das informações. O peticionário poderá requerer novamente a isenção do serviço militar, sujeitando-se porém, a perda dos direitos políticos, de acordo com a Constituição.

Domingos Vicente de Freitas, 1º sargento reformado, pedindo pagamento de etapas de alimentação. — Indeferido, de acordo com as informações.

Fabrica Nacional de Cartuchos e Munições S/A, com sede em São Paulo, pedindo permissão para embarcar para Hamburgo diversas polvoras de fabricação de seu estabelecimento. — Concedido, à exceção da Polvora Piquete Brasil.

Gonçalo Ferreira Leite, 2º sargento, servindo na Fortaleza de São João, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Indeferido, de acordo com o parecer da D. G. C. G.

Joaquim Antonio Cabral, soldado da Companhia de Metralhadoras do 21º B. C., pedindo matrícula na Escola de Ferreadores do Exército. — Indeferido, em face das informações.

José Cardoso do Nascimento, 2º sargento do 1º R. C. D., pedindo pagamento de diárias de alimentação. — Indeferido, por contrariar a disposição legal sobre o assumpto.

Luiz Ravedutti Sobrinho, capitão, pedindo inscrição no concurso de admissão ao curso de Indendência da Escola de Indendência do Exército. — Deferido, satisfazendo as exigências regulamentares.

Mario Guimarães Carneiro, 1º tenente, pedindo pagamento de diferença de gratificação. — Indeferido, de acordo com a informação do A. G. R. J. e parecer da D. G. C. G.

Milton Lima Simões, cabo do 3º B. C., pedindo que sua matrícula na Escola Veterinária do Exército, seja tornada sem effeito. — Concedida a desistência da matrícula solicitada, sendo feita carga ao peticionário das despesas de transporte resultantes da sua requisição para effectuar matrícula.

Departamento do Pessoal do Exército

Requerimentos despachados

Dionysio de Oliveira, soldado clarim do 2º R. Art. M., pedindo 30 dias de dispensa do serviço, inclusive as ferias regulamentares, e permissão para ir ao Estado de Sergipe. — Concedido 15 dias, exclusive as ferias a que tiver direito e permissão para ir a Sergipe.

Dario Mendonça, 3º sargento da Escola de Educação Phisica do Exército, pedindo pagamento de etapas de alimentação. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Henriqueta Dacia Arruda, mãe viúva do 2º tenente comissionado Oscar Arruda, fallecido, pedindo por certidão o que constar a respeito de um seu requerimento feito em 1930 sobre pensão. — Certifique-se a informação no verso, n. 113 do Archivo deste D. P. E., na fórmula da lei.

Augusto Marinho Leão, ex-cabo do 15º B. C., pedindo reintegração, allegando achar-se amparado pelo decreto de amnistia. — Indeferido, os cabos não serão reincluídos; receberão a sua caderneta de reservista.

Manoel Francisco de Mendonça, soldado do Batalhão de Guardas, pedindo transferencia para o Contingente da Escola Militar. — Indeferido por falta de vaga.

João Curaki, 3º sargento reservista, pedindo reinclusão no Exército. — Indeferido, por não ser real a allegação que faz.

Manoel Pires, sargento-ajudante da Escola de Aviação Militar, pedindo reconsideração de despacho sobre pedido de cancelamento de punição. — Mantenho o despacho anterior.

José Severino dos Santos, 2º tenente reformado do Corpo de Fuzileiros Navaes, pedindo por certidão o teor da informações prestadas em um seu requerimento, para fins judiciais. — Indeferido, de acordo com a informação da D. 1.

Pedro Corrêa, sargento ajudante empregado na D. S. G., pedindo nomeação para o posto de sub-tenente. — Deixa de ser encaminhado por não ser de optima conducta.

Eusebio Tavares Bastos, pedindo entrega de sua caderneta militar. — Indeferido, visto já haver recebido a caderneta solicitada, ao ser excluído.

Armando Fernandes, pedindo permissão para prestar exame no T. G. n. 179. — Indeferido, em face das informações.

Faustino Silverio Fontoura, official da Guarda Nacional, pedindo que seja enviada a sua patente. — Declare qual o decreto de sua nomeação para official da extinta Guarda Nacional, para que Estado do Brasil e qual a unidade a se legalizou sua patente, de acordo com o decreto n. 13.040, de 29 de maio de 1918.

Rogério Campi, pedindo transferencia de incorporação da 4ª para a 1ª Região Militar. — Indeferido, em face das informações.

Alfredo Luiz de Almeida, sargento-ajudante reformado administrativamente, pedindo ser incluído na reserva como official. — Indeferido, visto o seu pedido não encontrar amparo na lei.

Americo do Nascimento, pedindo 2ª via de sua caderneta militar. — Requeira por certidão, na fórmula da lei, querendo.

Benedicto de Figueiredo, cabo do 16º B. C., pedindo promoção ao posto de 3º sargento. — Indeferido, de acordo com a informação da D. 1.

Domingos Hildebrando, ex-soldado do 6º R. I., pedindo reinclusão no citado regimento. — A) indeferido quanto a reinclusão; B) compareça ao 6º R. I. afim de obter o certificado de reservista.

Antonio Cancio de Paiva, soldado do Batalhão de Guardas, pedindo transferencia para a Companhia Telegraphica do Exército. — Aguarde oportunidade.

Rosario Leopoldi, pedindo reconsideração de despacho sobre um seu pedido de commissionamento. — Indeferido, por falta de amparo legal.

José Candido da Silva, 1º sargento do 5º B. C., pedindo transferencia para o 13º R. I., correndo por conta própria as despesas de transporte. — Indeferido, de acordo com a informação da 2ª Região Militar.

Luiz Soares de Salles, 2º cabo do 4º B. E., pedindo transferencia para o Contingente da Escola de Engenharia, correndo por conta própria as despesas de transporte. — Transfiro do 4º B. E. para o contingente da E. Engenharia.

D. Joventina Ignacia de Souza Gomes, pedindo o licenciamento do seu filho João de Souza Gomes. — Preliminarmente declare em que corpo serve o seu filho.

João Moreira de Azevedo, cabo ferrador aggregado ao 26º B. C., pedindo transferencia para a 2ª R. M. — Indeferido, de acordo com a informação da 8ª Região Militar.

Francisco Felismino de Oliveira, 3º sargento do 29º B. C., pedindo promoção ao posto immediato. — Indeferido por falta de amparo legal.

Reolando Marra, soldado do 10º R. I., pedindo transferencia para a Escola de Aviação Militar. — Indeferido, de acordo com a informação da D. 1.

José Pedro de Sant'Anna, soldado do 24º B. C., pedindo transferencia para o 20º B. C., correndo as despesas de transporte por conta própria. — Indeferido, de acordo com a informação do commandante da 8ª R. M.

Emmanuel Victor Pereira, cabo do 4º B. E., pedindo transferencia para o 5º B. E., por conta própria. — Indeferido, por falta de vaga.

Hermes de Lima, 1º sargento escrevente, pedindo ser retirado o seu requerimento em que pediu reforma. — Sim, de acordo com a informação da D. 1.

Eduardo de Mattos Garcia, 3º sargento reservista, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Carlos Cecilio, 2º sargento aggregado ao 1º G. A. P., pedindo transferencia para o 2º R. A. M. — Transfiro de aggregado ao 1º G. A. P. para o 2º R. A. M., afim de preencher vaga.

Rubens Soares Coelho, pedindo transferencia de incorporação. — Satisfaca a lei do sello no documento que juntou.

Antonio Kotzent, pedindo transferencia de incorporação. — Satisfaca a lei do sello quanto ao documento que juntou.

Heitor Cajaty, major reformado, pedindo por certidão, afim de fazer prova perante a justiça federal, do seguinte: a) si era capitão da arma de engenharia, quando for reformado; b) si não houvesse sido reformado, quando lhe caberiam as promoções, por antiguidade, aos postos de major e tenente-coronel; c) quando teria sido alcançado pelo reforma compulsoria. — Certifique-se, na fórmula da lei.

Victorio Accarino, pedindo caderneta de reservista de 2ª categoria. — Indeferido, visto ter requerido fora do prazo estabelecido no aviso n. 522, de 28-7-934.

D. Dolores Rodrigues Motta, esposa do soldado Josias Cordeiro, do 3º R.I., pedindo o licenciamento do mesmo, do serviço activo do Exercito. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Daneval Queiroz de Lima, cabo do 6º R.I., pedindo transferencia por troca, com o dito do 10º R.I., Arão Martins Aragão, correndo por conta propria as despesas de transporte. — Transfiro, por troca, com o dito Arão Martins de Aragão, de 6º R.I. para o 10º R.I., sem onus para a Fazenda Nacional.

Mauricio Monteiro Ramos, soldado do II/5º R.I., pedindo transferencia para um dos corpos da 4º R.M., correndo por conta propria as despesas de transporte. — Indeferido, por falta de vaga.

Antonio Raposo de Campos, 2º sargento do 24º B.C., pedindo manutenção de commissionamento. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Joaquim Americo, soldado do 6º B.E., pedindo transferencia para a 4º R.M. — Indeferido, por falta de vaga.

João Baptista Vieira dos Santos, 2º cabo do 4º R.M., pedindo transferencia para um dos corpos da 3º R.M., sujeitando-se ás despesas de transporte e ao rebaixamento de posto caso não encontre vaga. — Transfiro do 4º R.A.M. para a 3º R.M.

João Andrade Magno, 3º sargento do 5º R.I., pedindo transferencia para o 26º B.C., correndo as despesas de transporte por conta propria. — Transfiro, a pedido, do 5º R.I. para o 26º B.C.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Expediente do dia 10 de outubro de 1934

Aviso:

N. 2.044 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita seja paga, de accôrdo com a conta e demais documentos, á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, a quantia de 41\$900, relativa, a transportes effectuados em março ultimo, á requisição da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro. (15.462-34.)

Offícios:

N. 3.671 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Autoriza a aceitação, como officiaes, por conta deste Ministerio, dos telegrammas apresentados, em objecto de serviço, pelo Dr. Agrippino Grieco, auxiliar deste gabinete e que se acha no Estado da Bahia.

N. 3.672 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Devolve approvados o projecto e orçamento para a construção de um novo edificio para a estação de Jaguarihyva, na linha de Itararé ao rio Uruguay, de concessão da Companhia E. F. São Paulo Rio Grande. (8.825-34.)

N. 3.673 — Aos Correios e Telegraphos — Relativamente á aquisição, para esse Departamento, de uma machina apropriada á confecção de envelopes com janella transparente, declara que proferiu o seguinte despacho: "Autorizo a aquisição do modo solicitado pelo D. C. T. (18.563-31.)

N. 3.674 — Ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. — Transmite copias das informações que, a proposito da solicitação constante do officio 430/P, de 11 de setembro ultimo, foram enviadas pela Inspectoria das Estradas. (18.885-34.)

N. 3.675 — A' Directoria de Expediente e do Pessoal do Ministerio da Fazenda — Transmite copia do decreto de 28 de setembro proximo findo que aposentou Antonio Decoleciano de Araujo no cargo de correio desta Secretaria de Estado. (16.797-34.)

N. 3.676 — A' Directoria de Expediente e do Pessoal do Ministerio da Fazenda — Transmite copia do decreto de 28 de setembro proximo findo que aposentou Adriano Augusto Videira no cargo de correio desta Secretaria. (16.797-34.)

Dia 11

Avisos:

N. 2.045 — Ao Ministerio das Relações Exteriores — Remette um exemplar do *Diario Oficial* de 5 de junho deste anno, em cujas paginas 10.797/798 estão publicados os decretos ns. 24.319 e 24.320, de 1 do mesmo mez, aquelle caduca a concessão, á Companhia E. F. São Paulo Rio Grande, do trecho de Hansa a Porto União, da linha de São Francisco e esteve annullando as clausulas que menciona do contracto e do termo de revisão celebrados com a referida companhia. (18.781-34.)

N. 2.046 — Ao Ministerio da Justiça — Communica que foram tomadas providencias no sentido do serem acceitos, como officiaes, de accôrdo com o art. 11 do decreto numero 18.164, de 18-3-1928, os telegrammas que forem apresentados, pelo Dr. José Moreira Brandão Castello Branco, interventor federal no Territorio do Acre. (16.870-34.)

N. 2.047 — Ao secretario da Justiça e Segurança Publica de São Paulo — Agradecendo a comunicação. (18.487-1934.)

N. 2.048 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita seja paga, a um 3º official desta Secretaria, de accôrdo com as folhas, a quantia de 2:900\$000, relativa á diferença de vencimento a que fez jus no periodo de novembro de 1931 a março do corrente anno. (17.450-34.)

N. 2.049 — Ao Tribunal de Contas — Solicita providencias afim de que, uma vez annullada no credito distribuido ao Thesouro Nacional, seja transferida para as repartições pagadoras da Fiscalização do Porto do Pará, Estado do Pará, de 4:200\$000; Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe — Canal de Santa Maria, 30:000\$000; Districto Federal no Estado do Rio Grande Norte — Fiscalização do Porto de Natal, réis 185:594\$000; Delegacia Fiscal no Estado do Paraná — Fiscalização do Porto de Paranaguá, 24:960\$000; Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco — Fiscalização do Porto de Recife, 150:000\$000. (18.319-34.)

N. 2.050 — Ao Tribunal de Contas — Solicita seja paga, a The Amazon River SeTEAM Navigation Company, Limited, a quantia de 257:032\$500, da subvenção pelos serviços de navegação effectuados nas linhas constantes do certificado, e relativa a viagens terminadas em agosto ultimo. (17.376-34.)

Expediente do dia 11 de outubro de 1934

Offícios:

N. 3.677 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Com referencia ao relatorio apresentado pela Comissão nomeada para uniformizar as tarifas das Estradas de Ferro São Luiz a Therezinha, Central do Piahy, Rede Cearense, Central do Rio Grande do Norte a Petrolina a Therezinha, comunica o seguinte despacho: "Faça-se de accôrdo com a 2ª alternativa da conclusão do parecer do Sr. Dr. consultor tecnico. E' essa a conclusão citada: Deixar subsistir em todas essas vias ferreas as tarifas actuaes, uma vez que não tem havido reclamações, e as estradas necessitam melhorar as suas condições financeiras, o que se verificará com acrescimo de trafego consequente do resurgimento economico do Nordeste. (14.897-33).

N. 3.678 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Autoriza a Estrada de Ferro Tocantins a adquirir uma machina de sommar "Dalton", modelo 3.101-4, pela importancia de réis 3:900\$000, por conta do actual orçamento deste Ministerio. (17.113-34.)

N. 3.679 — A' Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas — Pede informação sobre o emprego que vae tendo o credito de 1.900:000\$000, e tambem sobre a possibilidade de ser alterado o programma de obras a ser executado por conta dessa dotação, de modo a attender o pedido do director da Estrada de Ferro São Luiz a Therezinha, dentro dos recursos orçamentarios deste Ministerio. (16.267-34.)

N. 3.680 — Aos Correios e Telegraphos — Autoriza a aquisição de um automovel tipo "Sedan" marca Ford, destinado aos serviços dessa directoria.

N. 3.681 — A' Directoria de Expediente e do Pessoal do Ministerio da Fazenda — Transmite copia do decreto de 5 do corrente mez que aposentou José Ferreira de Araujo, no cargo de 1º official desta Secretaria. (17.434-34.)

Requerimentos despachados

Juvenato Mesquita, credor da importancia de 247\$700, proveniente de fornecimento de moveis á extincta Repartição Geral dos Telegraphos, solicita andamento do seu processo. — O processo foi encaminhado ao Tribunal de Contas com aviso n. 705, de 24 de março de 1932. (14.372-34.)

Radio Excelsior, pedindo permissão para instalar uma estação de radio diffusão em São Paulo. — Deferido, sob a condição de apresentar a requerente documentos plenamente comprobatorios da aquisição de material, de accôrdo com o parecer do Dr. consultor juridico. (P. 18.882-934.)

Expediente do dia 12 de outubro de 1934

Avisos:

N. 2.051 — A' Fazenda — Solicitando o pagamento por exercicios encerrados, da quantia de 12:858\$500, de supramentos feitos ao pessoal operario empregado em diversos serviços a cargo do 2º distro da I. F. de Obras contra as Seccas. (N. 17.104-34.)

N. 2.052 — A' mesma — Idem, idem, de 20:000\$000, idem, idem. (N. 17.673.)

N. 2.053 — A' mesma — Idem, idem, de 2:290\$590, idem, idem. (N. 16.984.)

N. 2.054 — A' mesma — Idem, idem, de 29:634\$000, idem, idem. (N. 16.979.)

N. 2.055 — A' mesma — Idem, idem, de 14:399\$100, idem, idem. (N. 17.102.)

N. 2.056 — Ao Ministerio das Relações Exteriores — Pagamento ao cidadão allemão Paul Thierbach, da importancia de 5:300\$000 pela construcção de duas pontes no Estado de Santa Catharina. (13.058-34.)

N. 2.057 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando seja entregue a Luftschiffbau Zeppelin G. m. b. H., por conta do credito aberto pelo art. 2º do decreto n. 24.049, de 31-3-34, a quantia de 1.400:850\$000 para ser applicada na construcção de um aeroporto para dirigiveis nesta Capital. (12.753-34.)

N. 2.059 — Ao Ministerio da Agricultura — Restitue projecto de convenio interadministrativo entre a União e o Estado do Rio de Janeiro (11.905-34.)

N. 2.060 — Ao Ministerio da Agricultura — Communica que foram tomadas providencias para que sejam acceitos, como officiaes, por conta desse ministerio, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, pelo agronomo Nicolau Florentino da Costa. (18.236-34.)

N. 2.061 — Ao Ministerio da Marinha — Foram tomadas providencias para que sejam acceitos, como officiaes, por conta desse ministerio, os telegrammas, que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, pelo capitão de fragata, aviador naval — Fabio de Sá Earpe. (18.238-34.)

N. 2.062 — Ao Ministerio da Guerra — Transmittiu cópia do aviso n. 64, de 23 de agosto ultimo, por se tratar de assumpto da competencia do Ministerio da Agricultura. (16.237-34.)

N. 2.063 — Ao Ministerio da Agricultura — Por ser assumpto da competencia desse ministerio, transmittiu copia do aviso n. 64, de 23 de agosto ultimo, do Ministerio da Guerra. (16.237-34.)

N. 2.064 — Ao Ministerio da Educação e Saude Publica — Autorizando a aceitação, como officiaes, correndo as despesas por conta desse ministerio, dos telegrammas apresentados durante o corrente anno pelo Dr. Epaminondas Torres, director da Escola Polytechnica da Bahia e bem assim o livre transito da correspondencia postal do mesmo funcionario. (19.097-34.)

N. 2.065 — Ao Tribunal de Contas — Remette cópia do termo de contracto outorgando ao Estado de S. Paulo a concessão para a construcção e exploração do Porto de S. Sebastião. (19.815-34.)

Officios:

N. 3.682 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Remette processo e titulo de pensão de montepio de D. Francisca de Figueiredo Lima. (16.679, de 1934.)

N. 3.683 — A' mesma — Remette processo e titulo de montepio de D. Raymunda Ubaldina de Oliveira, afim de ser effectuado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, o pagamento da pensão. (16.445-34.)

N. 3.684 — A' mesma — Remette processo e titulos de montepio de D. Maria Galdina da Costa Santos e outra, afim de ser effectuado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, o pagamento das pensões. (16.849, de 1934.)

N. 3.685 — A' mesma — Remette processo e titulos de montepio de D. Maria do Carmo Jacques, afim de ser effectuado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, o pagamento da pensão (18.017-34.)

N. 3.686 — A' mesma — Remette processo e titulos de montepio de D. Lourença de Jesus Prist e outra, afim de ser effectuado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, o pagamento das pensões. (17.005-34.)

N. 3.687 — A' mesma — Remette processo de reversão de montepio de D. Esther Maria Costa e outra, a fim de serem pagas na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, as respectivas pensões. (15.717-34.)

N. 3.688 — A' mesma — Remette processo e titulos de montepio de D. Georgina Lopes da Cruz e outra, afim de ser effectuado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, o pagamento das pensões. (16.848, de 1934.)

N. 3.689 — A' mesma — Remette processo e titulos de montepio de D. Maria Lima de Almeida e outros, afim de ser

effectuado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, o pagamento das pensões. (17.140-34.)

N. 3.690 — A' mesma — Remette processo e titulo de montepio de D. Joanna Adozinda dos Santos Castro, afim de ser effectuado pelo Thesouro Nacional, o pagamento da pensão. (16.878-34.)

N. 3.691 — A' mesma — Remette processo de reversão de montepio de D. Juracy Pinto Moreira e outro, afim de serem pagas as respectivas pensões. (1.053-34.)

N. 3.692 — A' mesma — Remette processo de reversão de montepio de D. Maria Gracinda dos Santos e outra, afim de serem pagas, na Delegacia Fiscal do Estado de Alagoas, as respectivas pensões. (12.263-34.)

N. 3.693 — A' mesma — Remette processo e titulos de montepio de D. Anna Macedo Mafra e outros, afim de ser effectuado pela Delegacia Fiscal do Estado de São Paulo, o pagamento das pensões e bem assim o da quota destinada ás despesas de funeral ou luto. (13.261-34.)

N. 3.694 — A' mesma — Remette processo de reversão de montepio de D. Carlinda Santa Rosa, afim de ser paga pela Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, a respectiva pensão. (14.016-34.)

N. 3.695 — A' mesma — Remette processo e titulos de montepio de D. Leonor Prado da Silva e outras, afim de ser effectuado o pagamento das pensões e bem assim o da quota destinada ás despesas de funeral ou luto. (17.555-34.)

N. 3.696 — A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy — Solicita providencias afim de que a pensionista deste Ministerio, D. Benevides Chaves, seja notificada da decisão desta Directoria Geral, que exige a apresentação da certidão de seu casamento. (7.178-B-30.)

N. 3.697 — A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina — Pede para informar se dona Basilissa Brasil, foi notificada das exigencias constantes do officio n. 570, de 22 de dezembro de 1930. (17.800-34.)

N. 3.698 — A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul — Remette certidão de titulo de pensão de montepio de D. Ignacia Lydia de Moura, afim de ser pago e inutilizado o sello na importancia de 6\$800. (11.434-34.)

N. 3.699 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal da Fazenda — Transmittiu cópia do decreto de 24 de agosto do corrente anno, que aposentou Diogo Fernandes Machado, no cargo de 2º official do Departamento de Portos e Navegação. (18.262-34.)

N. 3.700 — A' mesma — Transmittiu cópia do decreto de 24 de agosto do corrente anno, que aposentou Arthur Manoel de Bomfim, no cargo de continuo do Departamento de Portos e Navegação. (18.262-34.)

N. 3.701 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Remette processo de montepio de D. Maria de Lourdes de Oliveira Portella e outros, afim de serem pagas, na Delegacia Fiscal do Estado da Bahia, as respectivas pensões. (15.651-34.)

N. 3.702 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal da Fazenda — Transmittiu cópia do decreto de 31 de agosto ultimo, que aposentou Carlos Emilio Strauch, no cargo de 4º escripturario da Inspectoria de Estradas. (17.065-34.)

N. 3.703 — A' mesma — Transmittiu cópia do decreto de 31 de agosto ultimo que aposentou Oscar de Mendonça Taylor, no cargo de chefe de districto da Inspectoria F. das Estradas. (17.066-34.)

N. 3.704 — Ao Departamento de Correios e Telegraphos — Autoriza a aceitação, como officiaes, correndo as despesas por conta do Ministerio da Educação, os telegrammas apresentados durante o corrente anno pelo Dr. Epaminondas Torres, director da Escola Polytechnica da Bahia, assim como o livre transito da correspondencia postal do mesmo funcionario. (19.097-34.)

N. 3.705 — Ao mesmo — Remette certidão de tempo de serviço do carteiro de 1ª classe da D. R. dos Correios e Telegraphos de Minas Geraes, Manoel de Jesus Cardoso. (17.280-33.)

N. 3.706 — Ao mesmo — Transmittiu cópia do decreto de 21 de setembro proximo findo que aposentou Frederico Alves de Raythe Barbosa, no cargo de telegraphista de 4ª classe desse Departamento. (16.523-34.)

N. 3.707 — Ao mesmo — Solicita cópia do officio numero 1.475, de 27 de janeiro de 1933. (8.266-33.)

N. 3.708 — Ao mesmo — Transmite cópia do decreto de 21 de setembro do corrente anno que aposentou Francisco Baptista da Moraes, no cargo de carteiro de 1ª classe da D. R. dos Correios de São Paulo. (15.810-34.)

N. 3.709 — Ao mesmo — A proposito de uma licença requerida pela ajudante da agencia do correio de Juiz de Fora, na D. R. dos Correios e Telegraphos do mesmo nome, Lyra Brandão, communica o seguinte despacho: "Prove a molestia allegada". (8.215-34.)

N. 3.710 — Ao mesmo — A proposito do pedido do mensageiro da D. R. de São Paulo, Oséas da Silva Torres, o senhor ministro determina que essa Directoria encaminhe ao alludido mensageiro a circular enviada pela E. F. Central do Brasil em officio n. 710, de 14-7-33, nos termos da qual poderá ingressar o requerente como graxeiro extranumerario naquella via-ferrea. (13.119-34.)

N. 3.711 — Ao mesmo — Remette documentos, pertencentes ao cidadão Julio Cesar Ribeiro de Souza Bentes. (6.054-34.)

N. 3.712 — Ao D.N. de Portos e Navegação. — Approva a designação do engenheiro Francisco Telles de Miranda, actual director da Directoria de Obras do Porto e Barra do Rio Grande, para representar o Governo do Estado do Rio Grande do Sul junto á Fiscalização do mesmo porto. (14.518-1934.)

N. 3.713 — A' E.F. Central do Brasil — Restituindo o requerimento em que o escrevente de 2ª classe dessa Estrada, Ariosto Berna, pede um anno de licença, communica que compete a essa Directoria deliberar sobre a concessão da mesma, tendo em vista a conveniencia do serviço. (15365-34.)

N. 3.714 — A' mesma — Transmite cópia do decreto de 21 de setembro do corrente anno, que aposentou Plinio Ramalho no cargo de escripturario de 3ª classe dessa Estrada. (15.969-34.)

Requerimentos despachados

Empresa Radiodifusora Porto Alegre, pedindo concessão para o estabelecimento de uma estação radiodifusora. — Concedo autorização para funcionamento, em face de já haver a empresa requerente adquirido, regularmente, personalidade juridica, por se ter organizado nos termos da vigente legislação, sendo dispensavel o deposito, em virtude de já se ter realizado a aquisição de material que com elle se visava garantir, fazendo-se a ressalva constante deste officio, quanto a elevação de potencial. (19.335-34.)

Abelardo Mello, chefe de secção da Inspectoria de Seccas, pedindo pagamento de seus vencimentos integraes correspondentes ao periodo de 16 de fevereiro de 1931 a 14 de setembro de 1933. — Em face dos termos precisos do decreto de 15 de setembro de 1933, não ha como permittir a percepção de vantagens de disponibilidade anterior á sua data. (16.572-1934.)

Associação Guanabara, solicitando sejam averbadas pelas repartições e departamento dependentes deste Ministerio as consignações dos funcionarios subordinados. — Nada ha que deferir. (16.700-34.)

Ethel Santoro Xavier, 4ª escripturaria da I. F. de Obras contra as Seccas, pedindo pagamento de seus vencimentos que deixou de receber no periodo de 1 de maio do anno passado a 31 de julho deste anno. — Indeferido. (17.582-34.)

Alvaro de Freitas Noronha, carteiro de 3ª classe da D. R. de Santa Catharina, solicitando sua nomeação para o cargo de auxiliar de 3ª classe da mesma repartição. — Não ha o que deferir. (14.733-34.)

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de outubro de 1934

Transferindo, com direito sómente a transporte, o praticante diplomado José da Silveira Saraiva, da agencia postal-telegraphica de Carasinho para auxiliar de Santa Barbara, ambas na jurisdição da Directoria Regional de Santa Maria. (Port. 1.412, de 12-10-1934.)

Marcando o dia 21 do corrente, em additamento á portaria n. 85, de 18 de janeiro ultimo, para inicio das provas do concurso publico para carteiros-auxiliares e realizar-se na agencia dos Correios e Telegraphos de Santos, designando os seguintes funcionarios para examinadores: Portuguez — auxiliar de 1ª classe Alberto Dias Mendes e Arithmetica — auxiliar de 2ª classe Gilberto Monteiro. (Port. 1.413-12-10-1934.)

Autorizando o thesoureiro da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal a entregar ao inspector tecnico de 2ª classe Antonio Moreira de Souza Filho o

adeantamento de onze contos de réis (11:000\$000), para reformas dos predios das agencias postaes-telegraphicas de Continga, Larangeiras, Ivahy e posto telephonico inspector Ewaldo, correndo as despesas á conta da sub-consignação n. 12, consignação III — Correios e Telegraphos, verba 15ª, do orçamento vigente do Ministerio da Viação e Obras Publicas. O referido adeantamento deverá ter applicação nos meses de outubro a dezembro do corrente anno. (Port. 1.414-12-10-1934.)

Autorizando o thesoureiro da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal a entregar ao inspector de linhas de 1ª classe Hildebrando Junqueira de Araujo o adeantamento de dez contos e duzentos mil réis (10:200\$000) para occorrer a reparos e melhoramentos no predio da agencia postal-telegraphica de Petropolis, correndo as despesas á conta da sub-consignação n. 12, consignação III — Correios e Telegraphos, verba 15ª, do orçamento vigente do Ministerio da Viação e Obras Publicas. O referido adeantamento deverá ter applicação nos meses de outubro a dezembro do corrente anno. (Port. 1.404-11-10-1934.)

Autorizando o thesoureiro da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal a entregar ao director Regional de Matto Grosso — Gervasio Gonçalves Galiza, o adeantamento de seis contos e quinhentos mil réis (6:500\$000), para reparos nos predios das agencias postaes-telegraphicas de Vilhena, Santa Rita do Araguaia, Utiarity, Major Amarante, Cachoeirinha e Livramento, correndo as despesas á conta da sub-consignação n. 12, consignação III — Correios e Telegraphos, verba 15ª, do orçamento vigente do Ministerio da Viação e Obras Publicas. O referido adeantamento deverá ter applicação nos meses de outubro a dezembro do corrente anno. (Port. 1.415, de 12-10-1934.)

Autorizando o thesoureiro da Directoria Regional do Districto Federal a entregar ao inspector tecnico de 3ª classe, Manoel Gonçalves Coelho, o adeantamento de oito contos e quatrocentos mil réis (8:400\$000), para reconstrução do predio da agencia de Durandé e conclusão das obras no proprio nacional em que funciona a agencia postal-telegraphica de São João d'El-Rei, correndo as despesas á conta da sub-consignação n. 12, consignação III — Correios e Telegraphos, verba 15ª, do orçamento vigente, do Ministerio da Viação e Obras Publicas. O referido adeantamento deverá ter applicação nos meses de outubro a dezembro do corrente anno. (Port. 1.416, de 12-10-1934.)

Autorizando o thesoureiro da Directoria Regional do Districto Federal a entregar ao inspector de linhas de 3ª classe, Francisco Antonio Brandão Junior, o adeantamento de quarenta e cinco contos de réis (45:000\$000), para reposição de obras nos antigos predios da Directoria Regional do Piahy, serviços de installação da nova sede, construção de muro e outras obras de acabamento, bem como reformas dos proprios nacionaes de Miguel Alves, Urussuhy e Burity dos Lopes, correndo as despesas á conta da sub-consignação n. 12, consignação III — Correios e Telegraphos, verba 15ª, do orçamento vigente do Ministerio da Viação e Obras Publicas. O referido adeantamento deverá ter applicação nos meses de outubro a dezembro do corrente anno. (Port. 1.417, de 12-10-1934.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Ubirajara Porto do Mendonça, telegraphista de 5ª classe, com exercicio na Directoria Regional do Rio de Janeiro, um mez, com ordenado, para tratamento de saude, devendo inicial-a dentro de 30 dias. (Proc. 55.186-34.)

Diogenes Baptista, auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional do Rio Grande do Sul, dois mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 11 de setembro findo. (Proc. 54.179-34.)

Marianna Puccini Mourão, auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional de Minas Geraes, dois mezes, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 26 de agosto ultimo. (Proc. 55.543-34.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de outubro de 1934

Prolongando até São Luiz de Guaporé a linha de Passo Fundo a Marau, subordinada á Directoria Regional de Santa Maria, a qual ficará com o seu percurso augmentado de mais 38 kilometros, serviço feito em automovel e sem augmento de despeza. (Port. 1.418, de 12-10-1934.)

Transferindo da Directoria Regional da Parahyba para a de Pernambuco o telegraphista de 5ª classe, José Araujo Benvides, e o praticante diplomado, José Villarouco Pedrosa. (Port. 1.420, de 13-10-1934.)

Determinando tenha exercicio, provisoriamente, na agencia postal-telegraphica de Ouro Preto, subordinada á Directo-

ria Regional de Minas Geraes, com direito a transporte, o agente do correio de São João d'El-Rey, Affonso de Oliveira Machado. (Port. 1.421, de 13-10-934.)

Autorizando o thesoureiro da Directoria Regional do Districto Federal a entregar ao inspector-technico de 1ª classe, Romeu de Albuquerque Gouvêa e Silva, o adiantamento de 150:000\$, para os serviços de remodelação do edificio-sede da Directoria Regional de São Paulo, correndo as despesas á conta do deposito de que trata o decreto n. 22.620, de 5 de abril de 1933.

O referido adiantamento deverá ter applicação nos mezes de outubro a dezembro do corrente anno. (Port. 1.422, de 15-10-934.)

Designando o telegraphista de 5ª classe, Ruy da Luz Ribeiro, para exercer as funções de agente postal-telegraphico de Trajano de Moraes, subordinada á Directoria Regional do Estado do Rio de Janeiro. (Port. 1.423, de 15-10-934.)

Revigorando a portaria n. 1.358, de 21 de novembro do anno proximo findo, pela qual foi designado o inspector-technico de 2ª classe, José Salvador da Trindade Mello, para encarregado dos trabalhos relativos á construcção dos predios destinados ás installações, nesta Capital, das estações radio-transmissora e receptoras, de cujo fornecimento está incumbida, por contracto, a Companhia Nacional de Comunicações sem Fio, como representante de The Marconi's Wireless Telegraph Company, de Londres.

Ao referido funcionario fica arbitrada a mesma gratificação mensal de 1:000\$, correndo, porém, as despesas á conta da sub-consignação n. 12, consignação III — Correios e Telegraphos, verba 15ª do orçamento vigente do Ministerio da Viação e Obras Publicas. (Port. 1.424, de 15-10-934.)

Autorizando o thesoureiro da Directoria Regional do Districto Federal a entregar ao inspector-technico de 2ª classe, José Salvador da Trindade Mello, o adiantamento de 381:309\$440, para construcção dos predios destinados ás estações radio-transmissoras e receptoras desta Capital, correndo as despesas á conta da sub-consignação n. 12, consignação III — Correios e Telegraphos, verba 15ª do orçamento vigente do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O referido adiantamento deverá ter applicação nos mezes de outubro a dezembro do corrente anno. (Port. 1.425, de 15-10-934.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Frederico de Castro Pereira, conductor de malas, de Nova Iguaçu, por Andrade de Araujo, subordinada á Directoria Regional do Rio de Janeiro, tres mezes, com 2/3 da diaria, para tratamento de saude, a contar de 12 de junho. (47.271/34.)

Emma de Carvalho, auxiliar de 3ª classe, da Directoria Regional de São Paulo, dois mezes, com 3/4 do ordenado, para tratamento de saude, a contar de 17 de setembro. (54.478-1934.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de outubro de 1934

Autorizando a installação de um posto de verificação de linhas em Guaratuba, na 2ª secção da Directoria Regional de São Paulo. (Port. 1.350/29/9/934.)

Admittindo, a titulo provisorio, Annibal Marinho de Azevedo, como diarista extraordinario do Laboratorio Radio, com a diaria de 14\$000, devendo a despesa correr por conta da sub-consignação n. 7 da verba 2ª — Correios e Telegraphos (artigo 7º do decreto n. 24.167, de 25 de abril de 1934). (Port. 1.426/16/10/934.)

Designando o mensageiro Vicente Paulo de Barros para exercer, provisoriamente, as funções de agente postal telegraphico de Piranhas, na Directoria Regional de Alagoas. (Port. 1.427/16/10/934.)

Elevando de 360\$000 para 540\$000 o custeio annual da linha de Faria Lemos á estação, subordinada á Directoria Regional de Juiz de Fôra. (Port. 1.428/16/10/934.)

Designando o telegraphista de 4ª classe José Amancio Pereira para exercer as funções de agente postal telegraphico em Santa Isabel, e o telegraphista de 3ª classe Pedro Leão Cardoso para identicas funções em João Pessoa, na Directoria Regional do Pará. (Port. 1.429/16/10/934.)

Designando o telegraphista de 4ª classe Rozalvo Lobo Montenegro para exercer as funções de agente postal telegraphico em Pedra, na Directoria Regional de Pernambuco. (Port. 1.430/16/10/934.)

Designando o diarista Sizenando Mattos para exercer, provisoriamente, as funções de agente postal telegraphico em Campos Novos, na Regional de Santa Catharina. (Port. 1.431, de 16/10/934.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Irineu de Mattos, praticante diplomado, com exercicio na Directoria Regional de São Paulo, tres mezes, com 2/3 da diaria, para tratamento de saude, devendo inicial-o dentro de 30 dias. (55.251/34.)

Haroldo Cornelio de Bakker, praticante diplomado, com exercicio na Directoria Regional do Rio Grande do Norte, tres mezes, em prorogação, com metade da diaria, para tratamento de saude, a partir de 2 de setembro ultimo. (40.799/934.)

Leonor Esteves Lima, diarista da Directoria Regional de Diamantina, um mez, em prorogação, com metade da diaria, para tratamento de saude, a partir de 2 de outubro corrente. (4.315/934.)

Otilio Sanson, agente da Agencia de Cerquilho, subordinada á Directoria Regional de São Paulo, um mez, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saude, a contar de 1 de agosto. (48.661/34.)

Agostinho Marcellino de Andrade, conductor de malas, de Mar de Espanha a Aventureiro, subordinada á Directoria Regional de Juiz de Fôra, tres mezes, em prorogação, para tratamento de saude, a contar de 1 de agosto, com 2/3 da diaria. (27.214/34.)

Iris Monica Nogueira, auxiliar de 2ª classe, da Agencia de Corumbá, tres mezes, com 3/4 do ordenado, para tratamento de saude, a contar de 22 de agosto. (33.181/34.)

Requerimento despachado

Amelia Moreira Mesquita, auxiliar de 3ª classe, da Directoria Geral, pedindo modificação de nome. — Deferido. (54.767, de 1934.)

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Despachos da directoria — Companhia Belgo-Mineira S/A — Permitta a dilatação do prazo de estadia livre para 36 horas, attendendo ao grande volume de transporte effectuado para a requerente. Não é possível uma maior dilatação desse prazo no momento, devido á grande deficiência de vagões com que a Estrada está lutando.

Francisco Tiburcio Henriques. — Não convem a accelleração da proposta, de vez que, conforme declara a LAMA, o fornecimento não poderá ficar concluido até o fim do exercicio corrente.

José Augusto Gonçalves. — Indeferido. Tratando-se de fornecimento que deveria ter sido concluido na vigencia do exercicio de 133 e não tendo mais valor o empenho a que se refere o requerente, esta directoria não pôde conceder a prorogação solicitada.

União Commercial dos Varejistas do Juiz de Fôra. — Responda-se que esta directoria não pôde conceder o abatimento solicitado, por não haver nenhum dispositivo legal que o autorize.

Orlando de Castro. — Indeferido, de accôrdo com o parecer da cheffia do Trafego. Restitua-se a importancia do frete, relativa aos 10 kilos cobrados a maior.

Waldemar Augusto Sodré. — Compareça á secretaria.

Almirio Guimarães. — Não convém a proposta. A Estrada vae abrir concorrência para a venda do material de que se trata, cabendo ao requerente, se lhe aprouver, apresentar-se como licitante.

Alfredo Alipio da Gloria. — Compareça á secretaria.
José Fernandes 1°. — Deferido, a título precario.

José da Silva Massa. — Deferido, de accôrdo com o artigo 106 das IST.

Companhia Brasileira de Productos em Cimento Armado Casa Sano, S/A. — Restitua-se a caução.
Raul Lobo. — Compareça á secretaria.

Euclydes Justino Vieira. — Compareça á secretaria.
José Moesia Rolim. — Indeferido, tendo em vista o que informa a 3ª divisão.

Moacyr Machado Monteiro. — Aguarde oportunidade.
Antonio Alves Baeta. — Indeferido, tendo em vista se acharem suspensas as inscrições de candidatos a emprego nesta Estrada. Restituam-se os documentos.

Franklin Baptista Moura. — Indeferido. Restituam-se os documentos.

Lincoln Washington Tolentino. — Em face do motivo allegado, autorizo a transferencia, ficando a substituição, na IRA, a ser feita com o breve aproveitamento de outros dispensados por effeito da reforma.

Dragomir Fernandes de Carvalho. — Indeferido. Só por permuta poderá ser attendido.

Paulo Carvalho Pereira Cardoso Junior. — Submetta-se, querendo, ao concurso regulamentar, quando for opportuno.

Amaro Gomes. — Indeferido, por não convir aos interesses da Estrada, no momento, conforme informa o Ita.

Herundino Martins. — Approvo, nos termos do parecer.

Agenor Nogueira. — Approvo, de accôrdo com o parecer.
José Nogueira. — Aguarde oportunidade. Restituam-se os documentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Primeira Secção

Requerimentos despachados

José Luiz da Costa Pinto, Celso Baptista de Souza e outros presos. — Dirija-se ao presidente do Conselho Penitenciario.

Mario Aleixo. — Não ha o que deferir.

Em apostilla de 19 do corrente, se declarou que, de accôrdo com os arts. 64, parágrafo unico, e 105, da Constituição Federal, ao bacharel Antonio Nemhri Visani de Brito é garantida a vitaliciedade do logar de juiz municipal da Justiça Local do Territorio do Acre.

Expediente de 19 de outubro de 1934

Por portaria de 19 do corrente mez, foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saude, nos termos do art. 276, § 2º do regulamento da corporação, ao 1º tenente-intendente do Corpo de Bombeiros, Hermillo Apatolio da Costa e Silva.

Requerimento despachado

Abel Florentino Lopes. — Não ha o que deferir.

Directoria do Interior

Expediente de 19 de outubro de 1934

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado

Augusto Cesar Estacio de Lima Brantão, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Directoria de Contabilidade

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 16 de outubro de 1934

Primeira secção

Avisos:

Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.816 — Transmittiu-se copia da demonstração dos creditos do título 9º da verba n. 2, do art. 5º, do decreto n. 24.167, na forma do art. 10 do decreto n. 24.651, que creou o Departamento de Propaganda e Diffusão Cultural.

Segunda secção

Circular ás repartições deste ministerio:

N. 1.808 — Communico-vos, para os devidos fins, que, nos termos do officio do Tribunal de Contas n. 1.879, de 21 de julho findo:

1º) em face do § 1º do art. 101 da Constituição, está restaurado o regimen do registro prévio das despesas publicas;

2º) esse registro não pôde ser feito pelos empenhos, porque estes, além de susceptíveis de anulação, não contém, nem poderiam conter muitos dos elementos essenciaes á verificação da legalidade das despesas, sendo, como são em ultima analyse, um simples expediente de contabilidade, anterior á prestação de qualquer serviço ao fornecimento de qualquer material, execução de quaesquer obras ou cumprimento de qualquer contracto;

3º) assim sendo, o art. 26 do decreto n. 23.150, de 15 de setembro de 1933, que mandou effectuar o registro das despesas apenas pelos empenhos, está implicitamente revogado pelo art. 187 da Constituição;

4º) restaurado como foi o regimen do registro prévio da despesa, o exame do Tribunal comprehenderá o processo completo da mesma despesa, com a respectiva ordem de pagamento, processo que deverá ser instruido nos termos do Codigo do Regulamento Geral de Contabilidade e mais dispositivos, em vigor, que não collidam com o principio do exame prévio;

5º) em relação aos empenhos anteriores a 16 do corrente, quando entrou em vigor a Constituição, o Tribunal observará o que preceitua o art. 26 do decreto n. 23.150, de 15 de setembro de 1933, isto é, mandará registrar a despesa pelo exame dos empenhos, de vez que, ao tempo que foram feitos, estava ainda vigente o citado dispositivo;

6º) no tocante áquelles empenhos, que já venham acompanhados no processo de que consta a ordem de pagamento, a decisão do Tribunal ordenando registro da despesa abranger também o julgamento da regularidade do empenho;

7º) nos processos de que conste o empenho já registrado pelo Tribunal, se declarará que a despesa está registrada, nada impedindo;

8º) em referencia aos empenhos de data posterior á vigencia da Constituição, deverão ser archivadas no Tribunal as segundas vias, na conformidade do Regu-

lamento de Contabilidade Publica, para serem juntas opportunamente as ordens de pagamento.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.809 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser paga a Oscar da Cunha Moreira a quantia de \$55\$700 de ajuda de custo que lhe compete.

— Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.310 — Transmittiu-se a demonstração da applicação do adeantamento de \$500\$000, concedido ao porteiro do Tribunal do Jury João de Souza Neves.

N. 1.811 — Solicitou-se a entrega, como auxilio, ao juiz de Menores do Distrito Federal, da quantia de \$50\$000 (2ª parcela) para despesa com a internação de menores do sexo feminino e despesas desse juizo.

N. 1.812 — Solicitou-se o pagamento de \$4\$306\$800 á Light and Power de consumo de energia electrica na Policia Civil de maio a julho.

N. 1.813 — Solicitou-se pagamento de \$6\$573\$400 de gratificações por substituição, em setembro a 17 segundos supplementes de pretores.

N. 1.814 — Transmittiu-se a demonstração da applicação do adeantamento de \$4\$400\$000 ao zelador do Palácio da Justiça Alfredo Leite Lourico.

Despacho:

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento de \$238\$000, de transportes concedidos a Primo Dutra da Rosa, official da Secretaria do Tribunal Regional de Santa Catharina.

— Solicitou-se a distribuição de credito á Delegacia Fiscal no referido Estado, communicando-se a importancia para desconto em folha.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira Secção

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro em Pernambuco:

N. 1.549 — Communicou-se o pedido de concessão de creditos para pagamento á Great Western de telegrammas expedidos.

— Ao director da Despesa:

N. 1.549 — Restituiu-se o processo relativo ao pagamento da conta de P. Roma & Comp., satisfeitas as exigencias.

Segunda Secção

A Boabaid & Comp.;

N. 1.550 — Solicitou-se a concessão de uma passagem de Porto Esperança a Cuyabá, para o director da secção da Ser-

cretariado Tribunal Regional de Matto-Grosso, Bento Ferreira, cujo custo deverá ser comunicado para desconto em folha.

— Ao director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 1.551 — Solicitou-se a concessão de uma passagem de Baurú a Porto Esperança para o director de secção da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Matto-Grosso, Bento Ferreira, cujo custo deverá ser comunicado para desconto em folha.

— Ao director da Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 1.552 — Solicitou-se a concessão de uma passagem de S. Paulo a Baurú para o director de secção da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Matto-Grosso, Bento Ferreira, cujo custo deverá ser comunicado para desconto em folha.

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.553 — Solicitou-se a concessão de uma passagem de Pedro II a Norte para o director de secção da Secretaria do Tribunal Regional de Matto-Grosso, Bento Ferreira, cujo custo deverá ser comunicado para desconto em folha.

— Ao delegado fiscal em Matto-Grosso:

N. 1.554 — Communicou-se a concessão de passagem do director de secção da Secretaria do Tribunal Regional, Bento Ferreira, para desconto em folha.

— Ao director da Secretaria do Tribunal Regional de Matto-Grosso:

N. 1.555 — Communicou-se a concessão de passagem do director de secção da Secretaria do Tribunal Regional, Bento Ferreira, para desconto em folha.

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.556 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser despachado de Norte a Pedro II a bagagem do juiz federal bacharel Alpheu Rosa Martins, para desconto em folha.

— Ao director da Imprensa Nacional:

N. 1.557 — Solicitou-se a confecção de dois livros para Protocollo para officios e requerimentos.

— Ao director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.558 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 62.

— Ao presidente do Tribunal Regional do Districto Federal:

N. 1.560 — Solicitou-se a dispensa do 2º official bacharel José Rodrigues Barbosa Filho de membro da 13ª turma apuradora das ultimas eleições, por serem necessarios seus serviços.

Requerimento despachado:

Francollino Cameu, pedindo gratificação adicional. — O nome do requerente foi incluído na relação enviada á Camara dos Deputados.

Montepio:

Augusta Ferreira, viúva do Dr. Rodolpho Custodio Ferreira. — A habilitação, nos termos do decreto n. 24.272, deverá ser feita perante a Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional.

Michol Theonilla de Mello Falcão, viúva do commissario pe policia Osorio Fernando de Albuquerque Falcão, pedindo certidão. — Não existe declaração de familia archivada nessa directoria.

Imprensa Nacional

Expediente de 19 de outubro de 1934

Officios remettidos:

N. 2.741 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, restituindo as amostras que acompanharam o officio n. 3.303, de 21 de setembro ultimo, acompanhadas da copia do parecer sobre o assumpto. (F 22.006/34).

N. 2.742 — Ao Sr. chefe dos Serviços Internos da Directoria de Saude de Minas Geraes, communicando, em resposta da carta sem data, que os numeros do *Diario Official* solicitados, foram remettidos em tempo. (K 61.722, de 1934).

N. 2.743 — Ao Sr. collector das Renditas Federaes em Socorro, São Paulo, communicando que o numero do *Diario Official* de 17 de julho do corrente anno, solicitado em officio n. 84, de 8 de setembro ultimo, foi expedido em tempo opportuno, sendo impossivel nova remessa. (F 21985/34).

N. 2.744 — Ao Sr. Igor Dolgoruky Santos, enviando um conhecimento, relativo a remessa de obras impressas solicitadas. (P 61.909/34).

N. 2.745 — Ao Sr. Segisfredo Mello, collector federal em Ibiracy, Minas Geraes, respondendo ao officio n. 53, de 8 de setembro ultimo, sobre a remessa de um talão comprovador do pagamento de uma assignatura do *Diario Official*. (F. 21.946/34).

N. 2.746 — Ao Sr. Ralph Ackerman, Embaixada Americana — Rio de Janeiro, communicando não poder attender o pedido de remessa de exemplares do relatorio da Caixa de Amortização a que se refere a carta de 25 de setembro ultimo. (P 62.019/34).

N. 2.747 — Ao Sr. Nicolau Aquilino, São Paulo, communicando o custo de uma publicação a que se refere a carta de 15 do corrente mez. (P 62.119, de 1934).

N. 2.748 — Ao Sr. contador geral da Republica, remettendo a guia do recolhimento feito ao Banco do Brasil da receita arrecadada no dia 15 de outubro corrente.

N. 2.749 — Ao Sr. Lucio Vieira Junior, collector federal de Sarapuhy — São Paulo, communicando que as leis solicitadas em carta de 6 de setembro ultimo, não foram tiradas em avulsos, estando esgotadas as edições do *Diario Official* em que foram publicadas. (P. 61.944/34).

N. 2.750 — Aos Srs. J. Duha & Companhia — Rio Grande, Rio Grande do Sul, communicando, em resposta ao memorandum de 3 de agosto ultimo, que de 14 de julho, deixando de ser remettido o de 11 do mesmo mez, por se achar esgotada a respectiva edição. (P. 61.897, de 1934).

N. 2.751 — Ao Sr. Filinto Vascon-

cellos, morro do Chapéo — Bahia, respondendo a carta de 21 de agosto ultimo, informando como devem ser tomadas as assignaturas do *Diario Official*. (P 61.929).

N. 2.752 — Ao Sr. João Nabor de Oliveira, 2º collector federal em Jundia-

hy — São Paulo, communicando, em resposta ao officio n. 30, de 26 de setembro ultimo a impossibilidade de serem fornecidos os exemplares das obras solicitadas no mesmo por se acharem esgotadas as respectivas edições. (F. 22.043/34).

N. 2.753 — Ao Sr. Raul Macedo, collector federal em Paracatú — Minas Geraes, informando achar-se esgotada a edição do *Diario Official* que publicou o decreto n. 24.502, não sendo possivel, por isto a remessa solicitada. (F. 21.868/34).

N. 2.754 — Ao Sr. collector federal em Miranda — Matto Grosso, communicando ter sido attendido em parte o pedido de remessa de numeros do *Diario Official* feito pelo officio n. 118 de 4 de agosto ultimo. (F 21.781/34).

N. 2.755 — Ao Sr. collector federal em Campestre — Minas Geraes, respondendo ao officio n. 49, de 6 de agosto ultimo, communicando a impossibilidade de serem fornecidos os numeros atrasados do *Diario Official* por se acharem esgotados. (F 21.780/34).

N. 2.756 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Portos e Navegação, communicando o custo de uma encomenda. (V 30.705/34).

N. 2.757 — Ao Sr. coronel commandante do 4º R. A. M., Itú — São Paulo, remettendo um talão relativo a uma assignatura do *Diario Official* (G. 40.410, de 1934).

N. 2.758 — Ao Sr. Francisco Orestes Margante, Ouro Fino — Minas Geraes, communicando em resposta da carta de 20 de agosto findo, que se acha esgotada a edição do *Diario Official* que publicou o decreto n. 24.863, ficando a disposição a respectiva importancia. (P. 61.932/34).

N. 2.759 — Ao Sr. J. Anusz — Porto Alegre — Rio Grande do Sul, informando que o *Diario Official* do dia 11 de junho findo está esgotado. (P 61.895, de 1934).

N. 2.760 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, restituindo uma carta de A. Vieitas de Moura, com as respectivas informações, de accordo com o aviso n. 2.287, de 5 do corrente mez. (J. 10.768/34).

RENDA ARRECADADA PELA TRESOURARIA

De janeiro a setembro de 1934	995:474\$100
De 1 a 15 de outubro -de 1934	63:090\$700
Total	1.058:564\$800
Em igual periodo de 1933	922:293\$700
Diferença para mais em 1934	136:271\$100

Imprensa Nacional, 16 de outubro de 1934. — O thesoureiro, G. Catramby. — Confere, o 2º official, Honorio Leal. — Confere, Secção de Contabilidade e Estatística, em 16 de outubro de 1934. — Abel Silva, pelo official encarregado. — Visto, em 16 de outubro de 1934. — Alcebiades Lustosa, pelo chefe da Divisão de Controle.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTO GERAL

Dia 8 de outubro de 1934

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicitando os seguintes pagamentos:

N. 4.007 — Da folha na importancia de 15:999\$000, referente á remuneração de 29 professores da Faculdade de Direito pelo desdobramento de turnas no mez de setembro findo.

N. 4.008 — Da folha na importancia de 1:050\$000, referente á gratificações a que fizeram jús funcionarios da Faculdade de Direito por serviços extraordinarios prestados fora das horas do expediente, no mez de setembro findo.

N. 4.009 — Da folha na importancia de 1:700\$000, referente á remuneração do director e funcionarios do Curso Annexo da Faculdade de Direito e relativa ao mez de setembro findo.

N. 4.010 — Da folha de gratificações na importancia de 1:700\$, a que fizeram jús funcionarios deste ministerio por serviços extraordinarios prestados fora das horas do expediente no gabinete do Sr. ministro, no periodo de 26 de julho a 2 de outubro corrente.

N. 4.012 — Da folha de gratificação ao professor Carlos Delgado de Carvalho, vice-director do Externato do Colégio Pedro II, pelos serviços de encarregado do gabinete de Educação, na importancia de 300\$000 e relativa ao mez de setembro findo.

N. 4.013 — De 3:000\$000, por intermedio da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte á Associação dos Escolas do Alerim, de Natal, naquella Estado e relativa ao 1º semestre deste anno, de subvenções.

N. 4.014 — Da folha de gratificação, na importancia de 266\$700, a que fez jús Loelia Lobo Moreira da Silva, auxiliar de 2ª classe da Inspectoria de Aguas e Esgotos, por serviços extraordinarios fora das horas do expediente no gabinete do Sr. ministro, á razão de 500\$000 mensaes, no periodo de 1 a 20 de setembro findo.

N. 4.015 — De 171\$700 do Hotel Globo, proveniente de despesas de hospedagem de universitarios de São Paulo, Paraná, Minas Geraes e Rio Grande do Sul, em missão de intercambio cultural nesta Capital, sob os auspícios deste ministerio, no corrente anno.

De 428\$300 ao Beira-Mar Hotel, da firma Rocha Rebello & Companhia proveniente de despesas de hospedagem de universitarios de São Paulo, Paraná, Minas Geraes e Rio Grande do Sul, em missão de intercambio cultural nesta Capital, sob os auspícios deste ministerio.

N. 4.018 — De 152\$300 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., proveniente de energia electrica fornecida á Colonia de Psychopaths (Homens), de Jacarépaguá, durante o mez de maio findo.

N. 4.019 — Da folha de gratificação, na importancia de 80\$, a que fizeram jús funcionarios da Escola Nacional de Bellas Artes por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente, no mez de julho ultimo.

N. 4.020 — De 3:000\$, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes, a título de subvenção ao Hospital Regional do Sul de Minas, de Varginha, naquelle Estado, e relativa ao 1º semestre deste anno.

N. 4.021 — De 1:500\$, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes, a título de subvenção ao Albergue Santo Antonio, de S. João del Rey, naquelle Estado, e relativa ao 1º semestre deste anno.

N. 4.022 — De 2:500\$, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy, a título de subvenção á Caixa Beneficente dos Mendigos de Therezina, de Therezina, naquelle Estado e relativa ao 1º semestre deste anno.

N. 4.023 — De 1:500\$, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Piahy, a título de subvenção ao Hospital de Caridade, de Floriano, naquelle Estado e relativa ao 1º semestre deste anno.

N. 4.024 — De 5:000\$, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, a título de subvenção ao Instituto de Meninos Anormais, de Petropolis, naquelle Estado, e relativo ao 1º semestre deste anno.

N. 4.025 — De 1:000\$, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Goyaz, a título de subvenção á Conferencia S. Vicente de Paulo, de Annapolis naquelle Estado, e relativa ao 1º semestre do corrente anno.

N. 4.026 — De 5:000\$, de subvenção, a Academia Brasileira de Sciencias, séde no Distrito Federal, e relativa ao 1º semestre deste anno.

N. 4.048 — Da folha de gratificação aos docentes do Instituto Nacional de Musica, na importancia de 4:566\$662, pela regencia de turmas supplementares no mez de setembro findo.

N. 4.050 — Da folha de remuneração aos docentes livres do Instituto Nacional de Musica, na importancia total de 10:881\$ e relativa ao mez de setembro findo.

Dia 9

N. 4.056 — Da folha de auxilio para fardamento, na importancia de 150\$000, ao servente da Superintendencia do Ensino Industrial, Agenor Torres da Silva, relativa ao 2º semestre do corrente anno.

N. 4.057 — De 1:100\$ a Carlota de Menezes Velloso, proveniente de aluguel de um predio occupado por um consultorio da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia (ex-Inspectoria de Hygiene Infantil), em abril e maio do corrente anno.

N. 4.058 — Da falta do pessoal variavel, contractado, da Superintendencia do Ensino Industrial, na importancia de 5:256\$700 e relativa ao mez de setembro do corrente anno.

N. 4.059 — Da folha de gratificação na importancia de 250\$, a que fizeram jús funcionarios do Observatorio Na-

cional, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente no mez de setembro do corrente anno.

N. 4.060 — De 1:365\$500 á Companhia Telephonica Brasileira, correspondente ao pagamento da assignatura da linha exclusivamente destinada aos serviços da Operação Mundial das Longitudes, em proveito do Observatorio Nacional, durante os mezes de abril a junho ultimos.

N. 4.061 — De 613\$400 á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., provenientes de fornecimento de energia e luz electrica em proveito do Observatorio Nacional nos mezes de maio a julho ultimos.

N. 4.062 — De 27\$800 á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, relativos ao consumo de luz electrica, em proveito da Inspectoria da Engenharia, durante os mezes de abril a junho do corrente anno.

N. 4.063 — De 54\$ á Companhia Mogyana de Estrada de Ferro, proveniente de passagens fornecidas em proveito do serviço de fiscalização de estabelecimentos subvencionados por este ministerio, no mez de abril do corrente anno.

N. 4.064 — De 420\$ a Henrique Alves da Silva, relativa ao aluguel do predio occupado por um consultorio da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia (ex-Inspectoria de Hygiene Infantil), durante o mez de junho deste anno.

N. 4.065 — De 26\$400 á Estrada de Ferro Sorocabana, na importancia de 26\$400, proveniente de transportes effectuados em proveito da Superintendencia do Ensino Industrial no mez de junho do corrente anno.

A despesa corre por conta do artigo 5º do decreto n. 25.167, de 26 de abril de 1934, verba 4ª — Ensino Profissional Technico; consignação Material, sub-consignação 3 — Diversas despesas, tendo sido previamente empenhada conforme conhecimento de empenho global sob n. 4, cuja 2ª via foi encaminhada a esse Tribunal com o officio n. 1.502, de 1 de junho ultimo, daquella repartição, e deduzida do credito respectivo na escripturação desta Secretaria de Estado.

N. 4.066 — De 869\$400 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes de fornecimento de gaz e luz electrica em proveito do Centro de Saude de Inhamá, nos mezes de maio, junho e julho do corrente anno.

N. 4.068 — De 238\$800, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do fornecimento de luz e gaz em proveito do Observatorio Nacional, durante o mez de julho ultimo.

N. 4.069 — Da folha de gratificação, na importancia de 400\$, a que fizeram jús funcionarios do Observatorio Nacional, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente no mez de setembro do corrente anno.

N. 4.070 — Da folha de gratificação, na importancia de 350\$, a que fez jús o telegraphista do Observatorio Nacional, Ildefonso de Albuquerque Silva Souto, por serviços extraordinarios prestados em transmissões horarias no mez de setembro findo.

N. 4.074 A — De 349\$800 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Ltd., provenientes de forneci-

mento de energia electrica em proveito do Hospital Colonia de Psychopathas (mulheres), nos mezes de maio e junho do corrente anno.

N. 4.075 A — De 31\$300 a The Leopoldina Railway Company Ltd., proveniente de transportes effectuados em proveito da Inspectoria do Ensino Profissional Technico no mez de julho ultimo.

N. 4.077 — De 2:500\$, a titulo de subvenção, ao Asylo Izabel, com sede no Districto Federal, e relativo ao 1º semestre deste anno.

N. 4.078 — De 20:000\$, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, a titulo de subvenção, a Assistencia a Infancia, de Santos, naquello Estado, e relativa ao 1º semestre deste anno.

N. 4.079 — De 2:500\$, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de São Paulo, a titulo de subvenção, a Sociedade de Educação e Beneficencia (Instituto Santa Therezinha dos Surdos Mudos), de São Paulo, e relativa ao 1º semestre deste anno.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 4.027 — De 1:640\$, nos termos do disposto no paragrapho unico do art. 5º do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, e de accordo com a delegação de competencia a que se refere o aviso n. 3.647, de 13 de setembro ultimo, dirigido a esse ministerio, passo ás mãos de V. Ex., o incluso processo de exercicio encerrado, solicitando as providencias de V. Ex., a firma Virgilio Guimarães & Comp., relativa a serviços prestados a Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, no mez de março ultimo.

N. 4.054 — De 1:530\$, de diarias, ao professor Alberto José de Sampaio, chefe de secção de Botanica do Museu Nacional, por ter estado em excursão no Estado de Minas Geraes, no periodo de 24 de janeiro a 15 de março do corrente anno.

N. 4.055 — De 23:900\$, a firma Willmann Xavier & Comp. Ltd., relativa a serviços executados, em proveito da Inspectoria de Aguas e Esgotos, conforme concorrência administrativa, realizada em 5 de fevereiro ultimo.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 4.047 — Remette a relação, devidamente approvada pelo Sr. ministro, do pessoal mensalista da Directoria Geral de Educação, contractado para o periodo de 1 a 15 de agosto do corrente anno.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4.096 — Tendo sido transferida a jurisdicção desse ministerio, a Comissão de Censura Cinematographica, em virtude do decreto n. 24.651, de 10 de julho ultimo, transmitta a folha do pessoal contractado da "Revista Nacional de Educação", relativa ao mez de agosto do corrente anno.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.102 — Em additamento ao officio n. 3.985, de 5 do corrente mez, declara que a despesa com o pagamento do pessoal da Escola Polytechnica, a que o mesmo officio se refere, deverá correr

por conta da dotação de que trata o aviso n. 3.715, deste ministerio, de 18 de setembro ultimo, sub-consignação n. 3 — Remuneração de professores, etc., Pessoal variavel — II — Escola Polytechnica, de accordo com o decreto n. 24.738, de 14 de julho do corrente anno, que creou a Universidade Technica Federal.

N. 4.984 — Em additamento ao officio n. 3.984, de 5 do corrente mez, declara que a despesa na importancia de 1:683\$300, com o pagamento do pessoal da Escola Polytechnica, a que se refere o mesmo officio, deverá correr por conta da dotação de que trata o aviso deste ministerio, sob n. 3.715, de 18 de setembro ultimo, sub-consignação 6 — Gratificações, etc. — Pessoal — Variavel — II — Escola Polytechnica, de accordo com o decreto n. 24.738, de 14 de julho do corrente anno, que creou a Universidade Technica Federal.

N. 4.104 — Em additamento ao officio n. 3.997, de 5 do corrente mez, declara que a despesa com o pagamento do pessoal da Escola Polytechnica, a que o mesmo, officio se refere, deverá correr por conta da dotação de que trata o decreto n. 3.715, deste ministerio, de 18 de setembro ultimo, sub-consignação 5 — Ajudas de custo, etc. — Pessoal — Variavel — II — Escola Polytechnica, de accordo com o dec n. 24.738, de 14 de julho do corrente anno, que creou a Universidade Technica Federal.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas foram solicitados os seguintes pagamentos:

Da folha do pessoal contractado da Directoria Nacional de Educação, na importancia de 10:550\$, relativa ao mez de setembro ultimo.

De 38\$800, a Estrada de Ferro Central do Brasil, proveniente de transportes effectuados em proveito desta Secretaria de Estado, no mez de abril ultimo.

De 146\$600, a Estrada de Ferro Central do Brasil, proveniente de transportes effectuados em proveito desta Secretaria de Estado, no mez de abril ultimo.

N. 4.101 — Da folha de diarias, na importancia de 93\$0000, ao Correio do Internato do Collegio Pedro II, Angelo Salles Lopes, relativa ao mez de agosto ultimo.

N. 4.105 — De 450\$ — A Associação Nossa Senhora da Saleta, proveniente de aluguel de uma sala occupada por um consultorio da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia (ex-Inspectoria de Hygiene Infantil), durante os mezes de abril, maio e junho do corrente anno.

N. 4.121 — De 542\$ — Ao Instituto Nacional de Surdos Mudos, proveniente de encadernação de minutás para esta Secretaria de Estado.

N. 4.122 — Da folha de gratificação na importancia de 250\$, a que fizeram jús funcionarios da Escola Nacional de Bellas Artes, por serviços extraordinarios prestados fora das horas do expediente no mez de agosto ultimo.

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos:

N. 4.106 — De 63\$200, a Companhia

Ferrô-Viaria Este Brasileiro, relativa a transporte effectuado em proveito da Inspectoria do Ensino Profissional Technico no periodo adicional do exercicio de 1933.

— Ao Sr. director da Directoria do Expediente e do Pessoal do Ministro da Fazenda:

N. 4.107 — Restituindo o processo que acompanhou o officio n. 331, de 17 do mez findo, concernente a habilitação ao montepio da viuva e filhos do pharmaceutico Antonio de Mello Muniz Maia, ex-inspector da Inspectoria de Fiscalização da Medicina do extincto Departamento Nacional de Saude Publica, fallecido em 23 de abril deste anno, transmitta, satisfazendo a exigencia constante do mencionado officio, os titulos extrahidos em favor da referida viuva D. Maria Ignacia de Azevedo, Muniz Maia; de suas filhas solteiras: Anna de Mello Muniz Maia, Maria da Gloria de Mello Muniz Maia, Marietta de Mello Muniz Maia, e de seu filho menor, Arlindo de Mello Muniz Maia sendo de 1:800:000\$, a pensão annual da viuva e de 450\$, a do filho menor e de cada filha solteira.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 4.109 — Solicita providencias no sentido de ser entregue ao pharmaceutico Renato Nascente de Souza Martins, chimico-chefe do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactícinos, a quantia de 1:500\$, para attender ás despesas de transporte pessoal e material necessario para as inspecções de usinas, nos mezes de outubro, novembro, e dezembro, devendo a despesa correr por conta da importancia de 72:000\$, depositada na thesouraria do Thesouro Nacional, pelas companhias: Barbara e Comp., Companhia Mineira de Lactícinos, Companhia Fazendas Reunidas Normandia e Sociedade de Lactícinos Via Lactea Nevada Limitada, em virtude das guias numeradas 3.819, 4.105, 4.156, e 4.121, de 4, 19, e 22 de julho do corrente anno, expedidas pela extincta Directoria de Contabilidade do Departamento Nacional de Saude Publica, do qual prestará contas opportunamente.

— Sr. director do Hospital-Colonia de Curupaty:

N. 4.110 — Comunica que o Excm. Sr. presidente da Republica resolveu autorizar a execução das obras de construção do Pavilhão destinado a Psychopathas leprosos delinquentes, nesse Hospital-Colonia, de accordo com as especificações e orçamento apresentado na importancia de 120:000\$, e na forma da letra a do artigo 246, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4.120 — Tendo sido transferida a jurisdicção desse ministerio a Comissão de Censura Cinematographica, em virtude do decreto n. 24.351, de 10 de julho ultimo, transmitta as folhas do pessoal da mesma comissão e do pessoal contractado da Revista Nacional de Educação, relativas ao mez de setembro do corrente anno.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro.

N. 54.606, de 1934 — José de Menezes Lyra, pedindo sua nomeação para o lugar de guarda da policia aduaneira da Alfandega de Recife. — Aguarde oportunidade.

N. 56.205, de 1934 — José da Silva Nunes, pedindo sua nomeação para o lugar de guarda da policia aduaneira de qualquer alfandega do paiz. — Aguarde oportunidade.

Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 57.347, de 1934 — Geraldino Pires de Oliveira, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Pará, pedindo sua addicção á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro. — De accordo com o parecer e tendo em vista o que tem resolvido este ministerio em casos identicos, indeferido.

N. 54.389, de 1934 — D. Albertina Fortuna Torres da Silva, pensionista do montepio do Ministerio da Viação, pedindo seja mandado sustar desconto em sua pensão. — Indeferido, de accordo com o parecer.

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 57.297, de 1934 — Americo Alberto de Oliveira, servente do Thesouro Nacional, pedindo férias. — Concedo as férias regulamentares.

N. 58.611, de 1934 — Edgard de Mello Coutura, protocolista do Thesouro Nacional, pedindo férias. — Concedo as férias regulamentares.

N. 65.883, de 1934 — Brailio Filgueiras, nomeado guarda da policia aduaneira da Alfandega de São Salvador, pedindo prorrogação de prazo para tomar posse. — Concedo a prorrogação de prazo, por vinte dias.

N. 65.765, de 1934 — Aguinaldo Bastos de Araujo, nomeado agente fiscal dos impostos de consumo no Piauh, pedindo prorrogação de prazo por vinte dias, para tomar posse. — Deferido, de accordo com o parecer.

N. 65.746, de 1934 — Romualdo José da Silva Pessoa, nomeado agente fiscal do imposto de consumo no Piauh, pedindo prorrogação de prazo para tomar posse. — Concedo a ultima prorrogação de prazo, por vinte dias, de accordo com o parecer.

N. 66.243, de 1934 — D. Direy Leal de Menezes, pensionista do montepio militar, pedindo seja apostillado o respectivo titulo. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 60.951, de 1934 — João Baptista Fernandes, operario, aposentado do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, pedindo expedição de titulo de inactividade. — Satisfaca a exigencia a que allude o parecer.

N. 68.312, de 1933 — José Raymundo de Oliveira, tutor do menor Wolney, filho do 2º tenente do Exercito, José Ribeiro Bessa, pedindo pagamento da pensão com melhoria de tabella. — Indeferido, de accordo com o parecer.

N. 63.557, de 1934 — D. Anna de Barros Pereira, viuva do maior do Exercito,

Joaquim Rodrigues Pereira, pedindo melhoria de pensão de meio soldo. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 45.671, de 1934 — D. Francelina Baptista da Conceição Pereira, viuva do guarda da extincta Mesa de Rendas de Macahé, pedindo a expedição de titulo de pensão de montepio. — Habilite-se na forma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

N. 65.087, de 1934 — Processo referente á habilitação provisoria das menores Maria Etelvina e Maria Adelaide, filhas do 2º sargento, reformado, do Exercito, Raul de Souza Nogueira. — Deve ser satisfeita a exigencia do parecer.

N. 38.779, de 1934 — DD. Adelaide e Lydia Tanajura Vieira, pedindo restituição de documentos. — Convide-se as interessadas a declarar, com mais precisão, qual o documento que pretendem.

N. 55.835, de 1934 — Arthur Augusto Pereira, pedindo devolução de documentos. — Convide-se o interessado a satisfazer a exigencia constante do processo n. 12.673, de 1934, que se encontra na Recebedoria do Distrito Federal.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Dia 18 de outubro de 1934

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 134 — Comunicando que, tendo em vista o que solicitou a Interventoria Federal no Estado do Pará, no sentido de ser entregue ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral do mesmo Estado o predio onde funcionou a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Belém, afim de nelle ser installado o referido tribunal, resolveu por á disposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o alludido immovel.

Solicitando, outrossim, seja designado um funcionario do Ministerio da Justiça para assignar naquella delegacia fiscal o respectivo termo de recebimento.

Idem ao Sr. interventor federal no Pará.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 140 — Remettendo o processo relativo ás suggestões apresentadas pelo Centro do Commercio de Café do Interior, por intermedia da Interventoria Federal no Espirito Santo, no sentido de serem tambem applicaveis aos pequenos lavradores as disposições do decreto numero 24.233, de 12 de maio ultimo, e transmittindo a informação prestada a respeito pela Camara de Reajustamento Economico.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 18 de outubro de 1934

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 39 — Remettendo o processo referente ao pagamento da differença de vencimentos a que fez jus o bacharel José Moreira Brandão Castello Branco Sobrinho, que exerceu, interinamente, em 1930, as funções do cargo de juiz de direito da Comarca de Cruzeiro do Sul, no Territorio do Acre e solicitando seja reconhecida a divida na importancia de 4:000\$, que é a que compete ao referido serventuario.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 94 — Remettendo o processo referente á habilitação ás pensões de monte-

pio e meio soldo de D. Maria de Lourdes Madeiros, viuva do 2º tenente do Exercito, Sandoval de Medeiros, e solicitando seja o assumpto do alludido processo novamente apreciado pelo Tribunal de Contas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 18 de outubro de 1934

Ao Sr. director das Rendas Internas:

N. 408 — Comunicando que o senhor director geral da Fazenda Nacional resolveu permittir que permaneçam, por sessenta dias, nos Estados de São Paulo, Rio Grande do Sul e Pernambuco, respectivamente, os agentes fiscaes dos impostos de consumo José Gomes Valente, Grijalva Antony e Nelson Barreto Vinhas, que exerciam nos referidos Estados as funções de inspectores fiscaes do mesmo imposto, das quaes foram ultimamente dispensados.

— Ao Sr. contador geral da Republica:

N. 99 — Comunicando haver o senhor director geral da Fazenda Nacional resolvido autorizar a Contadoria Central da Republica a proceder á abertura de concorrência administrativa para o fornecimento de fardamento dos continuos e serventes da mesma contadoria.

— Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 111 — Comunicando que o senhor director geral da Fazenda Nacional, tendo em vista o que expoz o presidente do inquerito administrativo instaurado ultimamente na Caixa de Amortização, resolveu suspender preventivamente do exercicio de suas funções o fiel do thesoureiro do Papel-Moeda, André Panno Valice.

— Ao senhor director do Imposto de Renda:

N. 125 — Comunicando que resolveu prorogar, por vinte dias, o prazo concedido para tomar posse do respectivo cargo, ao Sr. Armando Rollemberg de Mello, nomeado para o lugar de praticante de 2ª classe da Directoria do Imposto de Renda.

N. 126 — Comunicando que o senhor ministro resolveu que deve aguardar oportunamente o servente da Directoria do Imposto de Renda, José da Silva, que pediu seu aproveitamento no lugar de protocolista do Thesouro Nacional.

N. 127 — Remettendo, de conformidade com o despacho do Sr. secretario, chefe do Gabinete do ministro da Fazenda, o requerimento em que o professor da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, Henrique Cesar de Oliveira Costa, pede seja dispensado do pagamento do imposto de renda.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 323 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, haver o Sr. presidente da Republica resolvido conceder isenção de direitos para dois barcos importados da Allemanha, pelo Club Internacional de Regatas.

N. 324 — Comunicando haver o senhor director geral da Fazenda Nacional resolvido mandar contar a antiguidade de classe do 2º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, bacharel Paulo de Freitas Machado, a partir de 14 de setembro de 1927, data em que foi promovido para identico cargo no antigo quadro do Thesouro Nacional.

— Ao Sr. presidente do Departamento Nacional do Café:

N. 558 — Remettendo, de accordo com o despacho do Sr. secretario, chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a exposição feita pelo Sr. Alfenio Teixeira Branco, fazendeiro em Itaguassú, Minas Geraes, sobre diversas providencias em beneficio dos cafés finos da safra de 1933, sujeitos a substituição.

N. 132 — Comunicando haver o senhor director geral da Fazenda resolvido indeferir, em face do art. 16 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, o requerimento em que Ariston de Almeida Cruz, escrivão da Collectoria Federal em Mar de Hespanha, pede lhe sejam concedidos cinco mezes de licença, para tratar de seus interesses.

N. 133 — Comunicando haver o senhor director geral da Fazenda Nacional resolvido indeferir, em face do disposto no § 3º do art. 4º do decreto n. 24.582, de 6 de julho deste anno, o requerimento em que o agente fiscal dos impostos de consumo no interior do Maranhão, Manoel Pinheiro de Assis, pede a sua promoção para outro Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 351 — Declarando, em referencia ao officio n. 491, de 23 de agosto ultimo, da Alfandega do Livramento, que é necessario sejam indicados pela alludida alfandega tres funcionarios subalternos em condições de exercer o cargo de continuo da mesma repartição, submettendo-os previamente a uma prova de habilitação.

— Ao Sr. presidente da Commissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante:

N. 659 — Remettendo, de accordo com o despacho do Sr. secretario, chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a fim de ser prestada informação a respeito, uma carta em que a firma M. D. Santos pede o pagamento de uma divida.

— Ao Sr. presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica Federal do Estado do Paraná:

N. 656 — Remettendo, de conformidade com o despacho do Sr. secretario chefe do Gabinete do ministro da Fazenda, o requerimento em que o funcionario dos Correios e Telegraphos do Paraná trata das operações de empréstimos sob penhor de joias realizadas pela alludida caixa.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 18 de outubro de 1934

Do Sr. contador geral:

Officios:

Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional:

N. 2.621 — Caixa de Amortização — Sobre funcionario mandado servir nesta contadoria.

N. 2.622 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional — Sobre instalação da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em Pernambuco.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

N. 2.623 — Delegacia Fiscal no Ceará — Sobre franquia postal aérea para essa delegação.

N. 2.624 — Alfandega de Florianopolis — Respondendo officio n. 68, sobre fornecimento de folhas para Borrador.

N. 2.625 — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Remettendo processo protocolado sob n. 2.312/34.

N. 2.626 — Directoria do Imposto de Renda — Respondendo officio n. 113, sobre o estado dos serviços dessa delegação e a falta de pessoal.

N. 2.627 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Diamantina — Sobre remessa a esta contadoria dos "Resumo do Ponto" e "Estado dos Serviços".

N. 2.628 — Ao Sr. director geral do Departamento dos Correios e Telegraphos — Remettendo cópia do officio n. 144, da Sub-Contodia Seccional na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Natal.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria: N. 2.629 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Natal — Respondendo officio n. 144, sobre a falta de pessoal nessa delegação.

N. 2.630 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Sobre registro de credito aberto pelo decreto n. 24.598.

N. 2.631 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional:

N. 2.632 — Delegacia Fiscal no Amazonas — Sobre remessa de material.

N. 2.633 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional — Enviando o balanço de receita e despesa de janeiro a março do exercicio de 1934.

N. 2.636 — Ao Sr. presidente do Departamento Nacional do Café — Sobre accordo celebrado com a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

N. 2.635 a 2.650 — Delegacias Fiscaes nos Estados do Ceará, Para, Maranhão, Piahy, Rio Grande do Norte, Parahyba do Norte, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espirito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul — Sobre remessa de material de escripturação.

Requerimentos despachados

João da Fontoura e Souza. — Deferido.

João Maria Machado. — Deferido.

Procuradoria Geral da Republica

EXPEDIENTE DO PROCURADOR GERAL

Dia 18 de outubro de 1934

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 1.172 — Remettendo, para cobrança executiva, 503 certidões de taxa de saneamento no exercicio de 1932, na importancia de 25:395\$800.

N. 1.171 — Remettendo, para cobrança executiva, a certidão de divida n. 116, série F. Z., na importancia de 100\$000, correspondente á multa imposta a Miguel Walter.

N. 1.170 — Remettendo o processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 59.182, deste anno.

N. 1.149 — Em solução ao assumpto constante do processo n. 49.425, de 1930, solicita as vossas providencias no sentido de que seja cobrada de Maria de Mattos e Justiniano de Souza Rocha a divida de imposto de industrias e profissões do exercicio de 1929, á qual se refere a certidão n. 287/8, série F. L., mandada cobrar executivamente em nome de Manuel Duarte de Rezende, pela rua Barão de Bom Retiro n. 354, antigo 314.

N. 1.150 — Solicitando providencias no sentido de que seja cancellada a divida de pena dagua de 1930 e 1931, constante das certidões ns. 2.114 F. P., e 7.853 F. R.

N. 1.151 — Solicitando providencias no sentido de que seja cancellada a divida de pena dagua de 1929 constante da certidão n. 992 F. P.

N. 1.152 — Solicitando providencias no sentido de que seja cancellada a divida de pena dagua de 1932, constante da certidão n. 2.971 F. U., na importancia de 440\$000.

N. 1.153 — Solicitando providencias no sentido de que seja cancellada a divida de penna dagua de 1930 constante da certidão n. 6.548 F. P.

N. 1.154 — Solicitando providencias no sentido de que seja cancellada a divida de pena dagua de 1930 e 1931, constantes das certidões ns. 6.577 F. P. e 2.987 F. R.

N. 1.155 — Solicitando providencias no sentido de que seja cancellada a divida de pena dagua de 1930 e 1931, constante das certidões ns. 9.172 F. P. e 5.821 F. R.

N. 1.156 — Solicitando providencias no sentido de que seja cancellada a divida de pena dagua de 1930 e 1931, constante das certidões ns. 6.696 F. P. e 3.117 F. R.

N. 1.157 — Solicitando providencias no sentido de que seja cancellada a divida de pena dagua de 1928 e 1929, constante das certidões ns. 5.159 F. J. e 3.954 F. P.

N. 1.158 — Solicitando providencias no sentido de que seja cancellada a divida de penna d'agua de 1930, constante da certidão n. 6.079 F. P.

N. 1.159 — Solicitando providencias no sentido de que seja cancellada a divida de penna d'agua de 1930, constante da certidão n. 8.874 F. P.

N. 1.160 — Solicitando providencias no sentido de que seja cancellada a divida de 1928 a 1931 constante das certidões ns. 2.225 F. J., 1.578, 7.044 F. P., e 3.469 F. R.

N. 1.161 — Solicitando providencias no sentido de que seja cancellada a divida de hydrometro de 1931 constante da certidão n. 1.166 F. R.

N. 1.163 — Solicitando providencias no sentido de ser cancellada a divida de penna d'agua de 1931, constante da certidão n. 7.534 F. R.

N. 1.164 — Solicitando providencias no sentido de ser cancellada a divida de penna d'agua de 1930, constante da certidão n. 6.074 F. P.

N. 1.166 — Remettendo, para cobrança executiva, a certidão de divida de differença de impostos aduaneiros e multa em nome de Bellingrodt & Comp., n. 115 F. Z., na importancia de réis 319\$700.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.166 — Remettendo, o processo protocolado no Thesouro Nacional sob n. 61.311, do corrente anno.

N. 1.168 — Para o fim indicado no parecer, remetto-vos o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 59.736, do corrente anno.

N. 1.169 — Remettendo o processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 59.184, de 1934.

— Ao Sr. Dr. juiz do Districto da 4ª Vara Civil:

N. 1.167 — Para que possa ser solucionado o processo n. 59.740, deste anno constituido pelo officio n. 1.905, de 10 de setembro passado, da Procuradoria da Republica, rogo vossas ordens no sentido de ser fornecida a esta Procuradoria uma copia de quitação fornecida ao predio n. 293, da rua Visconde de Santa Isabel e constante dos autos de acção executiva movida por Maria Noemia Rocha Nobrega contra Henriqueta Rosa Teixeira.

— Ao Sr. chefe do Centro de Saude de Inhauma:

N. 1.148 — Solicitando o encaminhamento do processo organizado em virtude do auto de infracção lavrado contra Ilka Ramos, estabelecida á rua Silvana n. 55.

— Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 1.162 — Comunicando o cancelamento da divida constante da certidão n. 1.166 F. R., relativa á taxa de hydrometro do exercicio de 1931, e pedindo a cobrança da mesma na forma do art. 74 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Directoria das Rendas Internas

Dia 19 de outubro de 1934

Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 567 — Remettendo o processo fichado sob n. 83.904, do anno findo, relativo a tomada de contas dos cobradores da divida activa da União. (Processo n. 83.904, de 1934).

— Ao Sr. presidente do Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro:

N. 568 — Comunicando que o Sr. Dr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 54.006, do anno em curso, que tem por base o officio n. 1.942, de 15 de agosto ultimo, em que esse Centro pede a decretação de uma amnistia para todas as multas impostas por infracção dos regulamentos fiscaes, exarou, em 11 do fluente, o seguinte despacho:

“De accordo, mesmo porque considero grandemente prejudicial á arrecadação a amnistia fiscal pretendida, maxime no momento, quando nenhuma razão de ordem especial a justificaria”.

O parecer emitido por esta directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi o seguinte:

“As rendas provenientes de multas constituem receita eventual compreendida no n. 158 do artigo 1º do decreto n. 24.062, de 29 de março ultimo, que orçou a receita e fixou a despesa geral da Republica para o corrente exercicio.

Ora, pelo artigo 7º do decreto numero 34.036, de 26 de março do corrente anno, constitue acto de responsabilidade do presidente da Republica e dos ministros de Estado dispensar qualquer receita ou autorizar despesa que não esteja em axacta conformidade com as leis geraes ou especiaes.

Dahi se infere, desde logo, a impossibilidade de ser aceita pelo Poder Executivo a suggestão do Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro, no sentido de conceder-se uma “amnistia geral das multas” impostas, até a data da promulgação da Constituição vigente, por infracção dos regulamentos fiscaes.

Obvio é, pois, que desnecessario se torna demonstrar a inoportunidade da medida solicitada pelo Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro, bastando apenas que se salienta aqui a circunstancia de que aos contribuintes está hoje assegurada, pelo systema da Administração da Fazenda Nacional, a mais ampla defesa, que pode ser repetida nos executivos fiscaes.

A consideração superior. (Processo n. 54.006, de 1934).

— Ao Sr. superintendente de Clubs de Mercadorias mediante sorteio:

N. 571 — Para o fim indicado no despacho de fls. desta Directoria, remette o processo fichado sob n. 41.199, do anno em curso, de interesse da firma Amancio dos Santos & Companhia.

N. 572 — Para o fim indicado no despacho de fls. desta Directoria, remette o processo fichado sob n. 52.727, do anno em curso, de interesse da firma R. Behianno Costa.

N. 573 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, transmite o processo fichado sob n. 56.671, do anno em curso, de interesse de Levy de Almeida Quintella.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.644 — Comunicando que, por despacho de 16 do fluente, foi mandado archivar o processo que acompanhou o officio n. 2.202, de 23 de maio de 1933, relativo a apprehensão de um volume contendo amostras de café, a bordo do vapor “Mendoza”.

(Processo n. 62.504, de 1934).

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 48 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, remette o processo fichado sob n. 60.997, do anno em curso, que tem por base o telegramma n. 486, de 17 de setembro ultimo, da Delegacia Fiscal em Alagoas.

DESPACHO DO SR. DIRECTOR DAS RENDAS INTERNAS

Requerimento despachado

Processo n. 66.815, de 1934 — José Luiz Vieira, pedindo certificar se o requerente e sua irmã Sebastiana Luiz Vieira pagam impostos federaes nesta repartição. — Dirija-se á Recebedoria do Districto Federal.

Directoria da Despesa Publica

SECÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 127 — Transmittindo para effeito

de cobrança do sello na petição de fls. o processo fichado no Thesouro Nacional sob o n. 39.354-34, em que é interessado João Alcides da Gama e outros.

— Ao Sr. director do Dominio da União:

N. 128 — Remettendo o processo fichado no Thesouro Nacional sob o numero 47.411-34, em que é interessada a Sociedade Beneficente Cruzeiro do Sul.

— Ao Sr. chefe de Policia do Districto Federal:

N. 129 — Solicitando providencias no sentido de ser annotado na folha de vencimentos do guarda civil de 2ª classe n. 1.043, Waldemar de Souza Mattos, a consignação mensal de 110\$ mais 8\$, a favor do Centro Beneficente Civil e Militar.

Dia 9

Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 130 — Remettendo o processo fichado no Thesouro Nacional sob o numero 64.367-34, em que é interessado o 3º escriptuario dessa repartição, Lauro Carlos de Magalhães Breves.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 131 — Solicitando providencias no sentido de ser ouvido sobre o processo fichado no Thesouro Nacional sob o numero 49.569-34, em que é interessada a Associação Militar do Brasil, o auditor de guerra Alvaro de Britto.

N. 132 — Solicitando providencias no sentido de ser convidado o aspirante a official contador Enéas Benedicto Cruz, a allegar o que tiver a bem de seus direitos sobre o saldo da conta corrente junta, a favor da Associação Militar do Brasil.

— Ao Sr. commandante do 2º R. I.:

N. 133 — Remettendo o processo fichado sob n. 48.116-34, em que é interessada a Associação Militar do Brasil, afim de serem prestadas as informações de que trata o parecer de fls. 8.

Dia 11

Ao Sr. procurador fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco:

N. 134 — Declarando que o processo fichado no Thesouro Nacional sob o numero 48.138-34, em que é interessada a “Cooperativa dos Funcionarios Publicos”, está aguarrando a solução dada pelo Sr. Ministro da Fazenda, no processo n. 41.053-34, originado pelo requerimento de Benedicto Nunes Ferreira e outros.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 136 — Solicitando para solucionar o processo fichado no Thesouro Nacional sob o n. 47.799-34, em que é interessada D. Zaira Carvalho de Britto, providencias no sentido de serem prestadas varias informações.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DA DESPESA PUBLICA

Dia 19 de outubro de 1934

Processos despachados

N. 57.293, de 1934, em que Miguel Lourenço de Oliveira reclama contra a Sociedade Auxiliadora Militar, sobre pagamento de peculio. — Notifique-se a sociedade reclamada para allegar o que entender a bem de seus direitos.

N. 53.398, de 1934, em que Soc. Coop. Resp. Lta. "O Credito Popular" pede restabelecimento de consignação na folha de pagamento do agente fiscal do imposto de consumo Januario Rodrigues Germano. — Encaminhe-se à Recebedoria do Districto Federal, para esclarecimentos.

N. 55.563, de 1934, em que Associação Civil e Militar de Beneficencia reclama contra a falta de descontos de consignações. — Officie-se à Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, declarando-lhe que ao sargento do Exército, Setimio Anacleto Angelo Calenzo, do 1º G. A. C., e Fortaleza de Santa Cruz, deverá ser descontada a quantia de 72%, a favor da Associação Civil e Militar de Beneficencia, correspondente a 12ª prestação de 68% e mais a diferença na 11ª prestação para saldar o seu debito com a alludida associação. Declare-se á reclamante, a providencia acima e que deverá receber, pelos meios regulares, a consignação de dezembro de 1932, descontada pela 4ª B. I. C.

N. 53.577, de 1934, em que a União Social de Beneficencia pede aprovação de seus estatutos e consequente autorização para transigir com seus associados mediante a garantia de consignação em folha de pagamento. — Satisfacçam-se as exigencias do parecer. Notifique-se.

N. 57.250, de 1934, officio n. 892, de 30 de junho de 1934, do director da Fabrica de Cartuchos de Infantaria contendo uma reclamação contra a Associação Civil e Militar de Beneficencia — De accordo com o parecer, nada ha que providenciar. Expeça-se a circular ás repartições averbadoras declarando-lhes que instruem os seus serventuários sobre o disposto no art. 32, dec. n. 21.576, sempre que lhes forem apresentados contractos de emprestimos para averbação em folha.

Officios:

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 142, de 18 de outubro de 1934, reiterando os termos do officio da extincta Consultoria da Fazenda Publica, n. 366, de 10 de março de 1934, que encaminhou o processo n. 9.011.

— Ao Sr. procurador F. do Thesouro Nacional no Estado do Rio:

N. 143, de 18 de outubro de 1934, reiterando os termos do officio da extincta Consultoria da Fazenda Publica, n. 474, de 19 de maio de 1933, que encaminhou o processo n. 21.566, do mesmo anno.

— Ao Sr. director da Escola Wenceslau Braz:

N. 144, de 18 de outubro de 1934, solicitando providencias no sentido de serem prestados esclarecimentos sobre a situação do servente da mesma escola, Manoel Costa, afim de solucionar o processo n. 59.177, desse anno.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 145, de 18 de outubro de 1934, remetendo copia de uma representação do fiscal de consignações Oyama de Macedo, sobre irregularidades verificadas nas averbações de consignações feitas pela mesma Estrada a favor de diversas instituições e solicitando providencias no sentido de cessarem essas mesmas irregularidades.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA 2ª SECÇÃO

Memorandum:

Ao presidente da Associação Militar do Brasil:

N. 90, de 18 de outubro de 1934, comunicando, de ordem do Sr. director, em relação ao processo de dona Luiza das Neves Magalhães, n. 63.667, de 1934, que, havendo sido indeferido o pedido da mesma, devem ser excluidas da sua c/o extrahida em 19 de junho de 1934, as parcelas de 1208 e 258, por constituirem emprestimo denominado — rapido — que não pôde ser objecto de consignação, conforme já foi decidido pela circular n. 1, de 16 de agosto de 1934.

Fiscalização externa:

Pelo fiscal de consignações, Alcino Bahia, foram visados na Associação Beneficente Auxiliar dos Funcionarios 45 contractos de emprestimo e na Sociedade Beneficente dos Funcionarios do Thesouro 29.

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de outubro de 1934

Processo n. 64.173, de 1934 — Requerimento da Companhia Constructora e Imobiliaria do Rio de Janeiro, pedindo licença para vender os lotes de terreno ns. 468 e 469 da rua Candido Gaffrée a Maria Marques de Azevedo. — Pago o laudemio, autorizo a expedição do alvará.

Dia 17

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 2.793 — Devolvendo o processo encaminhado pelo officio daquela Delegacia, sob n. 1.699, de 16 de agosto ultimo, relativo ao aforamento de um terreno de marinha situado á margem esquerda do rio Caeté, junto ao largo do Candinho, no rio Bertoga, no municipio de Santos, naquella Estado, requerido por Franklin Ribeiro Nunes. (Processo n. 57.528, de 1934.)

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 2.794 — Passando ás mãos de V. Ex. a inclusa contra-fé, referente á acção de deposito movida por Joaquim Saraiva contra a Fazenda Nacional, cabe-me esclarecer-lhe que o Sr. Joaquim Saraiva não é, nem nunca foi, conforme allega na acção citada, arrendatario do proprio nacional situado á estrada de Mangueiros n. 400, nesta Capital, immovel esse que está alugado, a titulo precario, ha bastante tempo, ao senhor Ayres Gomes de Carvalho. Apenas houve, em virtude de allegação do pretenso locatário Sr. Saraiva, as quaes, á primeira vista, pareceram razoaveis, principalmente por ser elle quem effectuava pessoalmente o pagamento da locação em nome do legitimo locatário, Sr. Ayres Gomes de Carvalho, a substituição do nome deste para aquelle, tendo então, durante alguns mezes, sido extrahidos os recibos dos alugueis em nome do Sr. Saraiva. Posteriormente, verificado que a locação deveria pertencer

em nome do Sr. Ayres Gomes de Carvalho, esta Directoria fez a necessaria correção dos respectivos assentamentos. Afim de melhor esclarecer essa Procuradoria da questão em foco, remetto, por copia, as informações, pareceres e despacho que deram logar á volta do nome do Sr. Ayres Gomes de Carvalho para figurar, como de direito, na qualidade de verdadeiro locatário, uma vez que o Sr. Saraiva era apenas um preposto do dito Ayres de Carvalho.

Dia 18

Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 2.797 — Remetendo, para os necessarios efeitos, o processo em que Rufino Gonçalves Ferreira requer, por aforamento, uma área de terreno da União, situada em Taquaruçu, Xerem, no municipio de Nova Iguaçu Estado do Rio de Janeiro. (Processo n. 6.233, de 1934.)

— Ao Sr. procurador da Republica no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.800 — Consultando se ainda necessita aquella Procuradoria dos elementos pedidos no officio n. 198, de 13 de setembro de 1934. (Proc. n. 44.499, de 1930.)

— Ao Sr. 3º procurador da Republica, Carlos Olyntho Braga:

Declarando que os processos que deram origem aos officios ns. 1.573 e 1.679, respectivamente de 7 e 22 de agosto ultimo, têm os ns. 16.285/34 e 22.506/34 e foram encaminhados pelos officios desta Directoria ns. 1.573 e 1.679, de 4 e 13 de junho do corrente anno, respectivamente á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes e Directoria Geral do Departamento Nacional do Povoamento. (Proc. n. 59.186, de 1934.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

N. 2.802 — Recommendo providencias afim de ser remetida a esta Directoria uma copia da planta dos terrenos cedidos áquella via ferrea pelo Bispo de Montes Claros, a qual se encontra annexada ao processo n. 39.386, de 1934, que foi encaminhado áquella Delegacia com o officio desta repartição, n. 2.498, de 3 de setembro proximo findo. (Proc. n. 49.447, de 1934.)

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 17 de outubro de 1934

Foram proferidos pelo senhor presidente, os seguintes despachos:

Nos requerimentos do Banco do Brasil, pedindo a juntada de documentos aos processos ns. Cam. 1.433, Cam. 1.629, Cam. 4.710, Cam. 4.770, Cam. 2.547, Cam. 4.646, Cam. 2.980. — Junte-se ao processo.

No requerimento do Banco de Credito Real de Minas Geraes (Juiz de Fora—Minas), pedindo a juntada de uma certidão ao processo n. 3.171. — Junte-se ao processo.

Idem, no requerimento de Marcos de Oliveira Braga (S. Tiago—Minas), pedindo a juntada de uma certidão ao processo n. 3.216.

Idem, no requerimento do Banco de Credito Real de Minas, pedindo a juntada de 51 documentos ao processo n. 5.011.

Em duas petições da Sul America (Rio de Janeiro) em que communica á Camara o motivo por que não fez declarações de credito contra Mario Guimarães e Manoel Hermogenes. — Registre-se.

Idem, na de Elekeiroz S. A. (S. Paulo) de referencia a Jesuino de Almeida & Comp.

Na petição em que o Banco do Brasil, Agencia de B. Horizonte, communica não ter feito declaração em relação ao seu devedor Alexandre d'Oliveira Dú, por ter a notificação sido feita fóra do prazo legal. — Registre-se para os effeitos legais.

No requerimento em que o Banco do Brasil pede anotação do seu processo n. 3.175, sobre relação de credores habilitados. — Como requer.

No requerimento do Banco de Credito Real de Minas Geraes (Juiz de Fora—Minas), em que solicita o archivamento de uma procuração. — Registre-se.

Na petição de Roberto Gonçalves & Comp. (Rio de Janeiro), declarando seu credito contra Jesuino de Almeida & Comp., em Ponta Grossa—Paraná. — Não ha que deferir; a divida alludida não pôde ser declarada em vista do art. 4º, combinado com o art. 33 do decreto numero 24.233.

Na petição do Banco do Brasil, Agencia de B. Horizonte—Minas, em que communica o motivo de não declaração dos creditos contra os Srs. Haroldo José de Moraes Almeida e Joaquim de Almeida Filho. — Registre-se para os effeitos legais.

Na petição de João da Costa (ilha de Pedras — Pederneiras—S. Paulo), em que pede a notificação do seu credor Benedito Antonio de Oliveira. — Indeferido. Devolvam-se os documentos ao peticionario, chamando a sua attenção para o art. 27 do decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934.

No processo n. 145, em que é declarante José Victor de Albuquerque (Caruarú — Pernambuco), por seu procurador Dr. Oscar Heitor Cavalcanti Borges. — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Recife, para os fins do art. 34 do Regimento da Camara; exija-se a certidão da data do immovel hypothecado, conhecimento do imposto de renda de 1933.

No processo n. 120, em que é declarante a Companhia Industrial e Agricola Ribeirão dos Lages S. A. (Rio de Janeiro). — Notifique-se o credor para que faça reconhecer as firmas dos tabeliães de Vassouras por tabeliães desta capital, nos documentos de fls. 11, 13 e 22, junto ao processo a certidão da data de aquisição dos immoveis hypothecados, completando ademais a prova do exercicio da profissão agricola do devedor.

No processo n. 146, em que é declarante Luzia Cavalcanti d'Albuquerque (Caruarú — Pernambuco), por seu procurador Dr. Oscar Heitor Cavalcanti Borges. — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Recife para os fins do art. 34 do Regimento da Camara; exija-se a certidão da data da aquisição do immovel, a procuração do devedor na forma regimental, conhecimento do imposto de renda de 1933.

No processo n. 147, em que são declarantes José Victor de Albuquerque e sua mulher (Caruarú — Pernambuco), por seu procurador Dr. Oscar Heitor Ca-

valcanti Borges. — Notifique-se o credor para que junte certidão da data da aquisição do immovel hypothecado, conhecimento do imposto de renda de 1933, faça reconhecer as firmas dos documentos de fls. 3, 5 e 6, completando a prova da profissão agricola do devedor.

Na petição de Antonio Martins Pereira Lima (Jacarandá — Canavieiras—Bahia) pedindo registro de um conhecimento de imposto de renda do anno de 1933. — Como requer.

Na petição de D. Tarcília do Amaral em que requer a juntada de documentos ao processo em que o Banco do Estado de São Paulo declarou o debito contra a supplicante. — Como requer.

Nas petições do Banco do Brasil, Eduardo Araujo & Comp. e Joaquim José de Souza Breves, pedindo juntar documentos respectivamente aos processos numeros 4.950, 4.817, 1.966, 3.133. — Junte-se ao processo.

Nos requerimentos em que Eduardo Araujo & Comp. (Agencia do Banco de Credito Real de Minas Geraes Stahlunion Ltda.), e Oscar Heitor Cavalcanti Borges, pedem archivamento de documentos na Secretaria da Camara. — Registre-se.

Na petição do Bank of London South America Ltd., pedindo o appensamento ao processo n. 2.994, de uma certidão de procuração. — Registre-se.

No do Banco do Brasil (Jahú — São Paulo), pedindo juntar o processo contra João de Campos Pacheco varios documentos, bem como no do mesmo Banco, relativamente a D. Almerinda de C. Almeida Prado, Dr. Alberto Coelho e Abel Romanini e João Sanchez Garcia. — Junte-se ao processo.

Secretaria:

Attingiu a 5.216 o numero de processos protocolados nesta Secretaria.

Foram expedidos 75 registrados com documentos e 45 cartas simples.

Expediente de 19 de outubro de 1934

Foram expedidos 50 registrados com chos pelo Sr. presidente:

Nos requerimentos do Banco de Credito Real de Minas Geraes, Julio Motta & Comp., Eduardo Araujo & Comp., Banco do Brasil, Agencia de Pelotas; Banco do Brasil, Filial de Ilhéos; Banco do Brasil, Filial de São Paulo; Caixa Economica do Rio de Janeiro, pedindo juntada de documentos, respectivamente, aos processos ns. 3.186, 3.110, 4.945, 2.909, 2.912, 674, 2.029, 4.690 e 3.710: Juntam-se aos processos.

Na petição de M. Pereira & Comp. (Catinga — Minas), pedindo a juntada de uma petição ao processo em que é devedor Joaquim Severino Gonçalves: Junte-se ao processo. Idem nas de Francisco Vaz da Silva Junior e outros, relativamente ao processo em que é devedor Francisco Vaz da Silva. Idem, no de Joaquim Ferreira de Araujo, no processo em que é credor Antonio da Costa Soares.

Na petição de José Glavan, em que pede o archivamento de documentos: Como requer.

Na da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Ilimitada União de Emprestimos e Depósitos do Sagrado Coração de Jesus de Nova Friburgo, em que no processo n. 110 sejam annexados a declaração que faz: Como requer.

No processo n. 25, em que é declarante Conrado Mulfenbecher (Rio de Janeiro): Ante a differença da conta constante do parecer de fls. 23 e a informação da Agencia de Nilheroy, de fls. 31 e 32, faça a contabilidade o calculo exacto da mesma, de accordo com a taxa estipulada na escriptura e o decreto n. 22.626, de 7 de abril de 1933. Volte depois conclusão para a distribuição.

No processo n. 155, em que é declarante o Dr. Gercino Malagueta de Pontes (Caruarú — Pernambuco). Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Recife, para os fins do art. 34 do Regimento da Camara, exigindo certidões das datas de aquisição dos immoveis hypothecados, conhecimento de imposto de renda em 1933.

Na petição de Nerio Costa, em que remette á Camara uma Impugnação contra a declaração de credito n. 585 do Banco do Estado de São Paulo. Junte-se ao processo.

No requerimento de Manoel de Paula e Souza (Ituverava — São Paulo), pedindo juntar documentos ao processo da declaração em que é credor de Lazaro Alves Costa e sua mulher: Junte-se, opportunamente, ao processo referido, si entrado legalmente nesta Camara.

No requerimento de Francisco de Paula Figueiredo (Jacarézinho — Paraná), pedindo juntada de uma certidão ao processo da declaração em que é devedor Pedro Teixeira de Castro: Junte-se, opportunamente.

No requerimento em que Manoel de Paula e Souza pede a juntada de documentos ao processo da declaração em que é devedor Lazaro Alves Costa e sua mulher (Ituverava — São Paulo): Junte-se, opportunamente, ao respectivo processo, si entregue no prazo legal.

No requerimento de Nuno Guedes Pereira (Recife — Pernambuco), communicando á Camara os motivos por que julga isento do reajustamento seu credito contra Mario Domingues da Silva: Registre-se.

Secretaria:

Foram proferidos os seguintes despachos documentos e 27 cartas simples. Attingiu a 5.230 o numero de processos protocolados, até hoje, nesta secretaria.

Recehedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de outubro de 1934

Requerimentos despachados:

N. 7.452-933 — Henrique Ribeiro. — De accordo com o parecer. Inscreva-se Manoel Vieira de Souza a partir de março de 1933, em seguida transfira-se para Bernardino de Almeida e após para André Cardoso, tudo "ex-officio". Anulle-se o lançamento em nome de Henrique de Almeida no corrente exercicio de 1934, cancellando-se a certidão de divida n. 61.631, a que allude a informação. Imponha a Manoel Vieira de Souza a multa de 100\$ (cem mil réis), minimo da lei, e a Bernardino de Almeida e André Cardoso, a cada um, a multa de 50\$, também minimo da lei. Officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no sentido de ser rectificado o nome nas certidões de divida ns. 22.038 e 7.105, dos 1º e 2º semestres de 1931, de Henrique Ribeiro para o de Antonio

Duarte Simões, a quem, igualmente, imponho a multa de 50%, por infracção do citado art. 17, § 6º, do regulamento em vigor.

N. 21.242-934 — Costa Paes & Mello. — Altere-se a classificação, de accordo com o parecer.

N. 22.885-934 — Heitor Bazzan. — A infracção foi confirmada pela confissão do requerente e ainda pelo doc. de fls. 4. O principio de equidade imputado pelo peticionário para relevação da penalidade escapa á competência desta directoria, pelo que indefiro a petição de fls. 5; archive-se.

N. 23.126-934 — G. Teixeira Filho & Comp. — Deferido, de accordo com o parecer.

N. 20.865-934 — Thereza Mandarin. — Além de improcedente a reclamação, pois, pela propria declaração da requerente, verifica-se que a taxa cobrada guarda conformidade com o respectivo valor locativo do predio, o assumpto hoje é da competência da Inspectoria de Aguas e Esgotos, á qual deverá a requerente, querendo, dirigir-se. Nada havendo, pois, que deferir por parte desta Recebedoria, archive-se.

Ns. 30.637-933 e 18.556-934 — Granado & Comp. — De accordo com o laudo supra, reduza-se, no corrente exercicio, o valor locativo para 15.000\$ annuas.

N. 23.343-934 — Joaquim Sampaio Machado. — O assumpto da petição retro é hoje da competência da Inspectoria de Aguas e Esgotos, que, aliás, fez o lançamento impugnado. Dirija-se, pois, a requerente áquella repartição, querendo.

N. 24.957-934 — Companhia Telephonica Brasileira. — Archive-se.

N. 22.476-934 — João Patau. — De accordo com o parecer, reconsidere o despacho de 2 de setembro ultimo para o fim da tornal-o de nullo e de nenhum effeito. Restabeleça-se a inscrição anterior.

N. 23.089-934 — José Maria Conde Borrajo. — Averbese a alteração para produzir effeito em 1935 proximo futuro, de accordo com o parecer.

N. 12.760-932 — Maria Joaquina Garçia de Souza. — De accordo com o parecer, archive-se.

N. 26.009-933 — Predio da rua Theodoro da Silva n. 61. — Idem.

N. 19.511-934 — Companhia Souza Cruz. — Idem.

N. 24.271-934 — C. Tarricone. — Proceda-se á inscrição, nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis (100%), minimo da lei.

N. 24.218-934 — Dr. Goulart Netto. — Idem.

N. 24.266-934 — Francisco Laport. — Idem.

N. 24.265-934 — Francisco Tito. — Proceda-se á inscrição, nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis (100%), minimo da lei.

N. 24.216-934 — Francisco Vasques. — Idem.

N. 24.425 — Israel Aydelman. — Idem.

N. 24.427-934 — Pedro Walde Caetano. — Idem.

N. 24.263-934 — Coimbra Ferraz. — Idem.

N. 24.262-934 — Carvalho & Pedro. — Idem.

N. 24.259-934 — B. Cruz. — Idem.

N. 24.258-934 — Dr. Bernardo Gralvis. — Idem.

N. 24.261-934 — Cícero Ribas. — Idem.

N. 24.260-934 — Dr. Bruno Lobo. — Idem.

N. 24.607-934 — Manoel Soares de Alvarenga. — Certifique-se.

N. 22.938-934 — Oliveira, Azevedo & Comp. — Em face da informação o parecer, indeferido.

N. 21.056-934 — Bernardino Teixeira dos Reis. — De accordo com o parecer, mantenho o valor locativo lançado.

N. 25.951-934 — Oliveira & Santos. — Nada havendo que providenciar, archive-se.

N. 23.802-934 — Antonia da Silva Brito. — Proceda-se pela forma proposta na informação.

N. 22.122, de 1934 — Consulta sobre sellagem de sandalias, da firma Jorge Bastos & Comp. — Os calçados cujos specimens acompanham a presente consulta incidem nas taxas do art. 3º, § 6º, alinea II, do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932, que será paga de accordo com o comprimento e respectivos preços.

Precatorios despachados:

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de José Rodrigues da Silva. — Cumpra-se.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 300, a favor de Giuseppe Mazzoni. — Idem.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 100\$000, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Miguel Lopes Diniz. — Idem.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Albino Rocha. — Idem.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Mayr Cerequeira. — Idem.

Autos de infracção:

Auto n. 1.284, de 1933, contra a Companhia de Tecidos Bom Pastor. — Certifique-se.

N. 645, de 1933, contra Monteiro & Pacheco e Agostinho Augusto Rodrigues.

Do presente processo está provado que Monteiro & Pacheco possuíam no seu estabelecimento commercial, artefactos de tecidos sem sello e sem rotulo, bem como, no sótão do mesmo estabelecimento, dentro em uma caixa de folha de Flandres, sellos servidos proprios para productos nacionaes e para productos estrangeiros e, ainda, sellos novos, sem nenhuma inutilização quer no verso, quer na estampa, cuja procedencia legal não foi justificada.

Monteiro & Pacheco, na defesa de fls., allegaram que os sellos servidos pertenciam a mercadorias que se estragaram e que os novos foram recebidos de Agostinho Augusto Rodrigues, fabricante de artefactos de tecidos á rua do Senado numero 347, para sellar productos por elles mandados fabricar, sem, no entanto, juntar uma só prova de taes allegações, porquanto não estavam os ditos sellos assignalados na estampa com as iniciaes de Agostinho Augusto Rodrigues, nem foi apresentado nenhum documento que provasse terem sido taes sellos remetidos pelo alludido fabricante.

A simples allegação de Monteiro & Pacheco não prova contra Agostinho Au-

gusto Rodrigues. Este, intimado na pessoa de Carolina Rodrigues, não apresentou defesa, o que, aliás não importa em confissão da falta que lhe é imputada pelos autuados Monteiro & Pacheco, em poder dos quaes foram os sellos encontrados desacompanhados de qualquer documento, e sem o menor signal, que provasse a sua procedencia.

Em taes condições, não tendo ficado provada a connivencia de Agostinho Augusto Rodrigues na falta praticada pelos autuados Monteiro & Pacheco, julgo procedente o auto de fls. 5 e imponho a esta ultima firma a multa de 1:200\$000, minimo do art. 51, do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926, isentando Agostinho Augusto Rodrigues de qualquer multa.

Deste despacho, relativamente a Agostinho Augusto Rodrigues, recorro, "ex-officio", para o 2º Conselho de Contribuintes.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.890, de 1933, contra Wilson Sons & Co. Limited.

Está provado do presente processo que a autuada fabricou e vendeu á firma John Walker & Sons Ltd., ao preço de 3\$400, cada um, quatrocentos e cincuenta porta-moedas de couro, sem o rotulo da sua fabrica e sem sello, mercadorias que, como reclame de Whisky, deviam ser distribuidas pela firma compradora.

Não se trata, como se vê do exposto, de amostras gratis fabricadas e distribuidas pela propria firma fabricante como reclame de seus productos, mas de mercadoria fabricada por Wilson Sons & Comp. Ltd. e por ella vendida a outra firma, bastando essa circumstancia para tornal-a sujeita á tributação.

Ainda mesmo que o producto apprehendido se destinasse a distribuição pela autuada, ainda assim, estaria sujeita ao imposto, por isso que não se verifica nenhuma das condições estabelecidas no art. 7º, letra "g", do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926 — "diminuto ou nenhum valor commercial" — e a declaração — "amostra gratis".

Em taes condições, julgo procedente o auto de fls. 4 e imponho á firma Wilson Sons & Co. Ltd., a multa de 200\$000, minimo dos artigos 72 e 81, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, por intermedio da Recebedoria Federal de São Paulo, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 24 de julho de 1934.

N. 528, de 1926, contra Theodor Welchner — O auto de fls. 4 foi lavrado em 12 de junho de 1926 e remetido á Collectoria Federal em São Paulo, em 30 do mesmo mez e anno, para a devolução á autuada. Apresentada a defesa e devolvido a esta Recebedoria em 22 de abril de 1927, foi de novo enviado á dita collectoria com o officio n. 372, de 8 de novembro seguinte, afim de ser procedido o exame nos livros da

escriptas fiscal e commercial da autuada e apurado o *quantum* do imposto sonegado, conforme solicitação de um dos autuantes na informação de folhas 12 e 13. Recebido o processo na 1ª Collectoria de São Paulo em 12 do dito mez de novembro de 1927, sómente a 18 de novembro de 1930, decorridos mais de tres annos, foi entregue ao fiscal da secção para proceder ás diligencias solicitadas, quando não mais existia no local indicado no auto, a firma autuada, conforme informou o alludido funcionario a fls. 15/15 v., em 26 do dito mez de novembro, ficando o processo sem andamento na referida collectoria até que, por solicitação da Delegacia Fiscal de São Paulo, foi a esta remittido. Por iniciativa da Recebedoria Federal de São Paulo, foi, por edital, intimada a autuada para prestar esclarecimentos sobre o auto em apreço. Não tendo sido cumprida a intimação, a Recebedoria Federal de São Paulo restituiu o processo a esta Recebedoria em 16 de junho do anno corrente.

Como se vê do exposto, o exame da escripta solicitada por esta Recebedoria não foi levado a effeito por negligencia da 1ª Collectoria Federal em São Paulo, em boa hora extincta pelo Governo Provisorio, que conservou o processo durante tres annos sem andamento, dando lugar a que a autuada desapparecesse antes de apurada a fraude por ella praticada.

A autuada, na defesa de fls. 10/11, apresentada em 12 de março de 1927, confessou a falta arguida no auto de fls. 4/5, allegando que os *objectos de adorno* por ella fabricados e vendidos estavam isentos do imposto, allegação essa que levou um dos autuantes a solicitar o exame de livros fiscaes e commerciaes, afim de ser devidamente apurada a provavel sonegação. Não tendo sido procedida as diligencias necessarias a respeito, ficou provada apenas a infracção do art. 81 do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, em vigor na epoca em que foi o auto lavrado, porquanto a mercadoria apprehendida pelos autuantes foi entregue ao destinatario nesta capital mediante o pagamento do imposto devido.

Em taes condições, julgo procedente o auto de fls. 4/5, e imponho á firma Theodor Weidner a multa de 200\$000, minimo do art. 81, do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se, por intermedio da Recebedoria Federal em São Paulo, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instrucções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de junho de 1934.

N. 1.655, de 1932, contra a Tecelagem de Seda Nossa Senhora da Penha S. A. — A infracção do art. 11, § 9º, letra e, a que se refere o auto de folhas, foi destruida com a apresentação da guia sellada extrahida antes da lavratura do dito auto, prevalecendo porém, a do art. 122, também capitulada pelos autuantes, por isso que a alludida guia não acompanhou o producto em mãos do conductor do vehiculo que o transportava.

Em taes condições, julgo procedente o auto de fls. 6, e imponho á Tecela-

gem de Seda Nossa Senhora da Penha S. A., a multa de 200\$000, minimo do art. 122 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, recorrendo desta decisão para o 2º Conselho de Contribuintes.

Intime-se, por intermedio da Recebedoria Federal em São Paulo, para o pagamento da multa no prozo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instrucções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 516, de 1924, contra a Societé Anonyma du Gaz de Rio de Janeiro — Trata-se de caso identico ao do auto numero 2.561, de 1931, resolvido pelo accordão n. 4.188, de 17 de fevereiro do corrente anno, do Conselho de Contribuintes, que julgou o producto "Betuvia", isento do imposto de consumo, em virtude do recurso interposto pela autuada da decisão desta Recebedoria impondo-lhe a multa de 422:068\$800, com a obrigação de recolher igual importancia de imposto.

Em taes condições, julgo insubsistentes os autos ns. 515 e 516, de 1924, e recorro desta decisão para o 2º Conselho de Contribuintes.

Feitas as devidas notas, remetta-se o processo áquelle Conselho juntamente com o auto n. 2.561, de 1931, que se encontra apenso por linha.

N. 700, de 1933, contra Ceramica São Caetano Sociedade Anonyma. — Pelos auxiliares da fiscalização de impostos internos nesta capital, foram apprehendidos na estação maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil dois mil metros quadrados de ladrilhos de barro calcinado remittidos á Companhia Propac, pela fabricante em S. Paulo Ceramica S. Caetano C. A., acompanhados da guia n. 2.375, de 24 de junho de 1933, accusando a remessa de dois mil metros quadrados de ladrilhos de barro simples e o pagamento do imposto de consumo na razão de \$800 por metro quadrado ou fracção, ao invés de \$500, sendo lavrado o auto de folhas 4/5, por infracção do artigo 111, § 9º letra e do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Remittido um *specimen* da mercadoria ao Laboratorio Nacional de Analyses foi elle examinado, declarando o primeiro chimico Dr. José Cavalcanti Vieira tratar-se de "ladrilho de barro calcinado em cuja composição foi constatada a existencia de silica, alumina e oxydo de ferro". (Laudo de folhas 6).

Por solicitação dos autuantes, foi procedido ao exame nos livros da escripta especial da fabrica da autuada, sendo apresentados os quadros de folhas 15 a 20 devidamente rubricados pela autuada, dos quaes se constata que no periodo de 1 de fevereiro a 30 de junho de 1933, a autuada fabricou e vendeu ladrilhos de barro calcinado pagando a taxa de \$800, por metro quadrado e \$200 por metro linear sobre os ropadés, ao invés de \$500 e \$375, respectivamente, deixando de pagar o imposto na importancia de 6:787\$900, acrescido do adicional de 678\$790, (10 %), no total de 7:466\$690, porquanto importando o imposto devido em 14:538\$500, somente foi paga a importancia de 7:750\$600.

Ante o que diz o Laboratorio Nacional de Analyses, no laudo de folhas 7, não colhem os argumentos da defesa de folhas 27/29, não tendo cabimento um novo exame do producto conforme pede a autuada, uma vez que a mercadoria já foi examinada pela repartição tecnica.

Em taes condições, julgo procedente o auto de folhas 4/5, e imponho á firma Ceramica S. Caetano S. A., a multa de 7:466\$690, com a obrigação de recolher igual importancia de imposto sonegado, nos termos dos artigos 204, paragrapho unico, letra c e 220 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, por intermedio da Segunda Collectoria Federal de S. Bernardo, Estado de S. Paulo, para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das instrucções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 16 de outubro a 18ª sessão ordinaria do Primeiro Conselho de Contribuintes.

Compareceram os Srs. Randolpho Chagas, presidente; Othon de Mello, vicepresidente; Genaro Vidal, Almerindo de Castro, Mario Ludolf e Octavio Bulhões; faltando o representante da Fazenda Publica, Sr. Francisco Sá; secretario, Sr. Orlando B. Bittencourt.

Aberta a sessão, foi lida e approvada a acta da sessão anterior, realizada no dia 12 do corrente.

Foi lido o expediente, que constou do officio da Directoria das Rendas Aduaneiras n. 11, de 11 do corrente, communicando que o Sr. ministro deu provimento ao recurso que o Sr. representante da Fazenda interpôs do accordão numero 3.000, do extincto Conselho de Contribuintes, relativo ao recurso n. 808, de João de Barros & Comp., da decisão da Alfandega desta Capital, sobre classificação de mercadoria.

N. 188 — Ribeiro Schofield & Comp. — Imposto do sello — Delegacia Fiscal em Sergipe — Relator, Sr. Almerindo de Castro. — Negou-se provimento, contra os votos do relator e do Sr. Mario Ludolf, que julgavam improcedente o auto. O Sr. Bulhões foi designado para redigir o accordão.

N. 198 — Te Texas Co. (South America) Ltd. — Imposto do sello — Delegacia Fiscal em Pernambuco, *ex-officio* — Relator, Sr. Almerindo de Castro. — Deixou-se de tomar conhecimento, por não caber na especie, unanimemente.

N. 199 — Companhia Paul S. A. — Imposto do sello — Consulta — Delegacia Fiscal em Santa Catharina, *ex-officio* — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, nanimemente. O Sr. Octavio Bulhões, preliminarmente, não tomava conhecimento, por versar sobre consulta.

N. 206 — Industrias Reunidas F. Matarazzo — Imposto do sello — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Othon de Mello. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 231 — Carlos Hoepeke S. A. — Companhia Malburg, sucessora de Malburg & Comp. — Carlos Renaux S. A., sucessores da Fabrica de Tecidos Renaux S. A. e H. Jordan & Comp., sucessores da Jordan Ger. & Comp. — Imposto do sello — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, Sr. Othon de Mello. — Tomou-se conhecimento para julgar devido o imposto, unanimemente, e considerar prescripto o direito da Fazenda applicar a multa de accordo com o art. 83, do Código Penal, contra os votos do relator e do Sr. Almerindo de Castro. O Sr. Octavio Bulhões foi designado para redigir o accordo.

N. 137 — Olympio Marinho — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Genaro Vidal. — Tomou-se conhecimento para considerar relevada a multa por força do art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, unanimemente.

N. 147 — Deoclides Vieira de Sá — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte — Relator, Sr. Genaro Vidal. — Deu-se provimento para julgar improcedente o auto, contra o voto do Sr. Octavio Bulhões, que convertia o julgamento em diligencia.

N. 190 — Vieira & Coelho — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Goyaz — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Negou-se provimento, unanimemente.

Julgamento convertido em diligencia: N. 219 — Othon Bezerra de Mello & Comp. — Imposto do sello — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de que a repartição esclareça a data em que teve entrada a petição de recurso, unanimemente.

N. 246 — Nicolau Tabelar — Vendas mercantis — Recebedoria Federal de São Paulo — Relator, Sr. Othon de Mello. — Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de que a Recebedoria preste esclarecimentos sobre a data do aceite da duplicata, unanimemente.

Julgamento adiado:

N. 203 — The Calorie Company — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Almerindo de Castro.

Recurso com vista:

N. 142 — Leonel Rocha — Imposto do sello — Delegacia Fiscal no Pará — Relator, Sr. Genaro Vidal. — Vista ao Sr. Othon de Mello.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de outubro de 1934

Officios expedidos:

Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 131 — Remettendo processo em que é interessada Maria Alves Dumont.

— Ao Sr. director das Rendas Internas do Thesouro Nacional:

N. 356 — Restituindo processo em que é interessado José Rodrigues San Pedro e prestando informações.

— Ao chefe da Secção em Santos, S. Paulo:

N. 1.528-29 — Prestando informações e enviando por cópia listas de informações.

— Ao chefe da Secção em Minas Geraes:

N. 1.530 — Restituindo processo em que é interessado Samuel Santos e fazendo comunicação de despacho.

— Aos chefes das secções em Minas Geraes e Estado do Rio:

N. 1.531-532 — Remettendo fichas.

— Ao chefe da Secção no Estado do Rio:

N. 1.533 — Remettendo processo em que é interessado Alfredo Marinho Falcão.

— Ao chefe da Secção em Sergipe:

N. 1.534 — Remettendo declaração de renda.

— Ao chefe da Secção no Paraná:

N. 1.535 — Idem.

— Aos chefes de secção em S. Paulo e Rio Grande do Sul:

Ns. 1.536-37 — Remettendo relações.

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 357 — Remettendo processo em que é interessada uma funcionaria desta directoria.

Ministerio da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Vegetal

Dia 26 de setembro de 1934

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado:

Paulo Alves. — De accordo com as informações, aguarde oportunidade.

Officios:

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 3.398 V — Solicitando providencias no sentido de ser effectuado o pagamento do pessoal titulada desta Directoria Geral, relativo ao mez de setembro corrente, de accordo com o incluso "ponto".

N. 3.399 V — Comunicando que Bernardo Dias Ferreira, director, addido, do extinto Campo de Demonstração de Itaócara, esteve em exercicio durante o mez de setembro corrente.

N. 3.400 V — Idem, idem, do Sr. Arminio Andrade, almoxarife dessa directoria, que esteve todo o mez de setembro corrente, em serviço externo.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 3.401 V — Solicitando providencias no sentido de serem remetidas a este departamento as segundas vias dos empenhos ns. 113 e 114, que, presentemente, se encontram nessa repartição, para attender um pedido do Tribunal de Contas.

N. 3.402 V — Solicitando pagamento das contas da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power, de luz e força, em proveito do Serviço de Fructicultura, nos mezes de abril a junho do corrente anno.

N. 3.403 V — Remettendo cópias dos actos referentes a este departamento, constantes da relação annexa e avisos ns. 187 V a 200 V.

N. 3.404 V — Communicando que em 26 de junho proximo, passado, foi dispensado por conveniencia de serviço, o motorista contratado Porfirio dos Santos, do S. F. P. V., sendo contratado em seu lugar, na mesma data, o Sr. Antonio Duarte.

N. 3.405 V — Idem, idem, em 1 de julho do corrente anno, o protocolista, contratado, Amazonio Pedro Muciel, do S. F. P. V., sendo admitida em seu lugar, em 1 de agosto proximo findo, com os mesmos vencimentos, a senhorita Gliciana Bagdocymo de Mello e Alvim.

N. 3.406 V — Remettendo uma certidão de tempo de serviço prestado pelo auxiliar tecnico, contratado, Flosculo Lustosa Cabral, do Serviço de Fructicultura, deste departamento, á Inspeccoria Geral de Obras contra as Seccas.

N. 3.407 V — Pedindo remetter o processo D. G. A. 8.791-933, que se acha nessa Directoria Geral.

N. 3.408 — Remettendo uma relação dos funcionarios do Instituto de Biologia Vegetal, deste departamento, que contem mais de 68 annos de idade.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.410 — Solicitando providencias no sentido de serem pagas as folhas de pagamento do traductor contratado, do Instituto de Chimica Agricola, Fernando Del Negro, dos mezes de julho e agosto do corrente anno, na importancia de 2.000\$000.

N. 3.411 — Solicitando providencias no sentido de ser entregue, pela pagadoria deste ministerio, ao 1º escripturario deste departamento, Armando da Silva Barros, para despesas minutas, etc.

N. 3.412 — Solicitando providencias no sentido de ser paga pela pagadoria deste ministerio a folha de diarias, na importancia de 550\$000, a que fez jus durante os mezes de abril e maio do corrente anno, Constancio Carcerelli, jardineiro contratado do Instituto de Biologia Vegetal.

— Ao Sr. director da Estatistica da Produção:

N. 3.413 — Solicitando providencias no sentido de serem fornecidos a este departamento, 20 talões para a expedição de telegrammas.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 3.414 — Solicitando providencias no sentido de ser impedida a entrada de mudas, fructos, sementes, bulbos, bacchos, rizomas, etc., trazidos pelos emigrantes, em qualquer quantidade, e para qualquer fim, sem que estes productos sejam, previamente, examinados pelos technicos do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal.

— Ao Sr. administrador do Campo de Sementes de Plantas Texteis de Uberlandia — Estado de Minas:

N. 3.417 — Autorizado pelo Sr. ministro, apresenta felicitações e applausos pelos resultados obtidos pelos productos deste campo, expostos na Feira Agro-Pecuaria e Industrial em Uberaba, por terem sido premiados com medalhas de ouro.

— Ao Sr. A. C. Sylvester, representante da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power — Nesta:

N. 3.418 — Solicitando providencias no sentido de ser substituido o ancore-

lho telephonico 2-5615 por outro que satisfaga as necessidades do serviço deste departamento.

— Ao Sr. Ignacio do Espirito Santo — Macahé — Rio de Janeiro:

N. 3.419 — Comunicando que este ministerio não pôde attender ao seu pedido feito em requerimento de 7 de agosto ultimo, dirigido ao Sr. ministro, por falta de dispositivo que assim o permita, devendo solicitar ao Inspector agricola desse Estado a assistencia regulamentar.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thezouro Nacional em Pernambuco:

N. 3.420 — Comunicando que, por decreto de 11 do corrente, foi exonerado Luiz da Rocha Vianna do cargo de director do Aprendizado Agricola nesse Estado, por ter sido nomeado para exercer outro cargo.

— Ao Dr. Mario Bessa de Araujo — Guanamby — Bahia:

N. 3.421 — Remettendo uma formula de requerimento para, depois de devidamente preenchidos os seus dados, e estampilhada de accordo com a lei do sello em vigor, devolve-la a este departamento.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 3.422 — Solicitando providencias no sentido de serem acceitas pedidos agentes, dessa Estrada, da de Therezopolis, bem como da Linha Auxiliar d'Ouro, as requisições de passagem, etc., bem assim serviço telegraphico que, em objecto de serviço publico, forem feitos durante o corrente anno, pelo assistente tecnico do S. I. R. C., agronomo Djalma Guilherme de Almeida, com sede nesta capital.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 3.423 — Idem, idem, pelos agentes da Estrada de Ferro de Therezopolis, pelo assistente tecnico do S. I. R. C., agronomo Octavio Silveira Mello, com sede nesta capital.

— Ao Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Company:

N. 3.424 — Idem, idem, pelo assistente chefe do Serviço Technico do Café, agronomo Dirceu Duarte Braga, com sede em Juiz de Fora — Estado de Minas Geraes.

— Ao Sr. director da Oeste de Minas:

N. 3.425 — Idem, idem.

— Ao Sr. director da Rede Mineira de Viação:

N. 3.426 — Idem, idem.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 3.427 — Idem, idem.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERIL

Dia 27 de setembro de 1934

— Ao Sr. director do Expediente e Contabilidade:

N. 3.428-V — Solicitando pagamento da conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia de réis 4.618\$800, de passagens e transportes de material, no mez de agosto ultimo, em proveito do S. D. S. V. deste departamento.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 3.435-V — Comunicando que, por decreto de 18 do corrente, foi tornado sem effeito o de 12 de junho ul-

timo, pelo qual fôra nomeado o Sr. Emilio Woll em disponibilidade, para exercer o cargo de escrevente-dactylographo da Inspectoria Agricola da 9ª Região nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipes

N. 3.436-V — Comunicando que, por decreto de 18 do corrente, foi nomeado José de Almeida Junior, para exercer o cargo de escrevente-dactylographo do Horto Florestal de Ibura, nesse Estado, do S. I. R. C. deste departamento.

— Ao Sr. inspector da 5ª Região Agricola em Minas:

N. 3.437-V — Remettendo o certificado de lavrador registrado, de accordo com seu officio n. 688, de 28 de agosto ultimo.

— Ao Sr. inspector da 7ª Região Agricola em São Paulo:

N. 3.438 V — Idem, idem, de seu officio n. 1.091, de 22 de agosto ultimo.

— Ao Sr. inspector da 9ª Região Agricola no Paraná:

N. 3.439 V — Idem, idem, de seu officio n. 1.382, de 1 do corrente mez.

— Ao Sr. agronomo Almir Peracio — Pirapóra — Minas:

N. 3.440 V — Comunicando a sua designação para servir junto a Delegacia do Trabalho Maritimo nesse Estado, como representante deste ministerio.

— Ao Sr. agronomo Julião Barroso Ramos — Nova Cruz — Rio Grande do Norte:

N. 3.441 V — Idem, idem.

— Ao Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Veterinaria em Viçosa:

N. 3.442 V — Declarando que, não estando, actualmente, sob a jurisdição do Ministerio da Agricultura, e sim da Justiça, o Patronato Agricola "Arthur Bernardes", nesta data em aviso ao Sr. ministro da Justiça, foram pedidas as providencias necessarias, a fim de que seja attendido o pedido de seu officio n. 654/ADG., de 18 de corrente mez.

— Ao Sr. Ataliba Corrêa, pagador deste ministerio:

N. 3.443 V — Autorizando a entregar ao agronomo Bernardo Sayão Carvalho de Araujo, do Serviço Technico do Café, a importancia de 7:000\$, para despesas de prompto pagamento.

— Ao Sr. director do Serviço Technico do Café, em S. Paulo:

N. 3.445 V — Comunicando que concedeu á dactylograha dessa directoria, Maria da Conceição Fontes, 3 mezes de licença, para tratamento de saúde.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 3.446 V — Pedindo permissão, a fim de que os funcionarios do S. I. R. C., deste departamento possam consultar, sempre que se fizer preciso, as collecções da bibliotheca e arquivo da Imprensa Nacional, assim como outros documentos ahi existentes, que se relacionem com a colonização de nosso paiz.

— Ao Sr. director do Dominio da União:

N. 3.447 V — Idem, idem.

— Ao Sr. director da Bibliotheca Nacional:

N. 3.448 V — Idem, idem.

— Ao Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Company:

N. 3.449 V — Solicitando providencias no sentido de serem acceitas as requisições de passagens, etc., bem assim, serviço telegraphico que, no corrente anno, do agronomo Megalvio da Silva Rodrigues, do S. I. R. C., deste departamento.

— Ao Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 3.450 V — Idem, idem.

— Ao Sr. director da Companhia Ferroviaria Este Brasileiro:

N. 3.451 V — Idem, idem.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 3.452 V — Idem, idem, do engenheiro civil Paschoal Villaboim, do S. I. R. C., deste departamento.

— Ao Sr. director da Rede Viação Cearense:

N. 3.453 V — Idem, idem.

— Ao Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Company:

N. 3.454 V — Idem, idem.

— Ao Sr. director da Companhia Ferroviaria Este Brasileiro:

N. 3.455 V — Idem, idem.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Bahia a Minas:

N. 3.456 V — Idem, idem.

— Ao Sr. superintendente da The Western of Brasil Railway:

N. 3.457 V — Idem, idem.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro de Goyaz:

N. 3.458 V — Idem, idem.

— Ao Sr. presidente da Companhia Mogyana:

N. 3.459 V — Idem, idem.

— Ao Sr. director das Estradas de Ferro Central do Brasil, Rio d'Ouro, Therezopolis e Linha Auxiliar:

N. 3.460 V — Idem, idem.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 3.461 V — Solicitando providencias no sentido de ser considerado sem effeito o expediente de transferencia de credito de Goyaz para S. Paulo, a que se refere o officio n. 2.850, de 13 de agosto ultimo.

N. 3.462 V — Comunicando que o credito a ser transferido da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte para o da Parahyba, a que se refere o officio numero 2.290, de 5 de julho ultimo, é de 12:600\$, e não de 14:400\$000.

Circular:

Ao Sr. director do Serviço de Fomento da Produccão Vegetal:

N. 77 V — Transmittindo cópia do officio n. 607, de 17 do corrente mez, da D. O. D. P., solicita providencias no sentido de serem encaminhados áquella referida directoria, os elementos de Geographia Economica, affectos á sua 3ª secção.

Identicos:

S. P. T. — S. 6. — S. D. S. V. — S. T. C. — I. C. A. — I. B. V. — D. E. A.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Convite

DGPM. 2.600/34 — Edgard Bento Alves, pedindo o seu aproveitamento numa das vagas de contabilista do Serviço de Aguas. — Compareça a Directoria Geral da Produção Mineral, afim de completar o selo do documento que juntou ao requerimento.

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Dia 28 de setembro de 1934

Ao Sr. Geraldo Ferreira Coelho:

N. 1.792 — Em referencia á carta de 27 de agosto do corrente, envia uma copia do decreto de fiscoação e 2 exemplares do avulso n. 1: "Informações sobre aparelhos e dispositivos para extracção de ouro alluvial", do Dr. Djalma Guimarães.

— Ao Sr. Adolpho Mario de Oliveira, Bello Horizonte, Estado de Minas:

N. 1.793 — Em resposta á carta de 18 do corrente, comunica que o Sr. ministro approvou os documentos que foram apresentados.

— Ao Sr. director do Instituto de Previdência dos Funcionarios Publicos da União:

N. 1.794 — Transmite os documentos relativos á inscripção obrigatoria nesse instituto, de José de Oliveira Marques, contratado do Departamento Nacional da Produção Mineral.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 1.795 — Encaminha as 1ª, 2ª e 3ª vias da comprovação do adiantamento de 3:000\$ recebido pelo porteiro da Directoria Geral Dionizio Custodio de Almeida.

Dia 29

Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 1.799 — Encaminha as 1ª, 2ª e 3ª vias da comprovação do adiantamento de 2:000\$ recebido pelo 2º escripturario da Directoria Geral Alberto Dantas Carrilho.

— Ao Sr. ministro presidente Tribunal de Contas:

N. 1.800 — Encaminha a esse Tribunal a 2ª via do conhecimento de empenho n. 312, de 27 de setembro corrente.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 1.801 — Transmite a 3ª via do conhecimento de empenho n. 312, de 27 do mez corrente.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 1.804 — Encaminha a 2ª via da conta de Roque Debonis, na importancia de 3:000\$000.

N. 1.806 — Encaminha a 2ª via da conta de The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., na importancia de 3:594\$500.

N. 1.807 — Encaminha as 1ª, 2ª e 3ª vias da conta de Oswaldo Baumgart, na importancia de 5:100\$000.

— N. 1.808 — Envia as copias dos decretos de nomeação de funcionarios dos Serviços de Aguas e de Fomento da Produção Mineral.

N. 1.809 — Envia as segundas vias das folhas de pagamento dos funcionarios do Serviço de Aguas, do Laboratorio Central da Produção Mineral, do Serviço Geologico e Mineralogico, do Serviço de Fomento da Produção Mineral relativas ao mez de setembro corrente.

— Ao Sr. director do Serviço de Aguas:

N. 1.811 — Communica que resolveu approvar a relação nominal dos leilões de regua propostos por esse serviço, conforme o officio de 20 do corrente, do assistente Tasso Costa Rodrigues.

— A senhora Maria Pacifica dos Santos Patury — "Fazenda Conceição" — Estação de S. Luzia — Estado da Bahia:

N. 1.812 — Em referencia ao requerimento datado de 18 do corrente, comunica que se torna necessario selle a referida petição, bem como os documentos que se encontram annexos, afim de que possa o processo ter andamento.

— Aos Srs. Bertolo Malacarne e W. da Silva Santos — Victoria — Estado do Espirito Santo:

N. 1.813 — Em referencia ao requerimento datado de 8 do corrente, remette uma copia do parecer do Serviço do Fomento da Produção Mineral, a que estão affectas questões, sobre o assumpto em apreço.

Dia 2

Ao Sr. director de Estatística da Produção da Secretaria de Estado:

N. 1.816 — Solicita providencias no sentido de serem impressas com urgencia 1.000 folhas de consignações, de acordo com o modelo junto n. 1.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Industria e Commercio:

N. 1.817 — Em referencia ao officio n. 1.170, de 13 de agosto ultimo, comunica que o pedido de que trata o officio acima, foi satisfeito pelo Serviço Geologico e Mineralogico.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Expediente

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRA

Dia 28 de setembro de 1934

Processos despachados:

Associação Bancaria do Rio de Janeiro, consultando sobre a interpretação do artigo 12 do decreto n. 23.322, de 3 de novembro de 1933, em face de resoluções da Inspectoria do Departamento Nacional do Trabalho. (D. G. E. 12.876-934). — "O decreto nume-

ro 23.322, de 3 de novembro de 1933, estabelece, no artigo 1º, que a duração normal do trabalho em bancos, e casas bancarias será de seis horas por dia ou trinta e seis horas semanais, só podendo exceder do horario nos casos previstos pelo mesmo decreto. Em capítulo especial, art. 12 e 15, regula o decreto as prorrogações, especificando os casos em que excepcionalmente a duração normal do trabalho poderá ser elevada a oito horas, desde que não exceda de quarenta e cinco horas semanais. As prorrogações só serão permitidas nas hypotheseas das alíneas a e b do artigo 12, quando houver urgencia de serviços especiais e em casos extraordinarios e imprevistos de excesso de serviço. Sendo as prorrogações em casos de urgencia para serviços especiais, estabeleceu logicamente o decreto no § 1º do artigo 12, que elas seriam "parciais, abrangendo somente o pessoal necessario, nos casos previstos na alínea a e podendo abranger todo o pessoal nos casos da alínea b". A Inspectoria do Departamento do trabalho, em communicação publicada no *Diário Officiel* de 23 de fevereiro do corrente anno, "para esclarecer duvidas", decidiu "que as prorrogações de que trata o artigo 12 do decreto 23.322, de 3 de novembro de 1933, em que suas alíneas a e b, são referentes a "estabelecimentos" e não aos empregados effectivos". Assim, concluiu o communicado da inspectoria: — "não são essas prorrogações apenas com relação aos empregados que funcionem e sim relativamente ao estabelecimento que prorrogar o trabalho, com um ou mais empregados. Essa interpretação é inaceitavel, por contrariar os dispositivos expressos do decreto que, no artigo 21, alínea a e seu § 1º, só permite a prorrogação para serviços especiais, determinando que ellas abrangem "somente o pessoal necessario". Se as prorrogações são parciais e só abrangem o pessoal necessario, como, sob o pretexto de esclarecer duvidas, a fiscalização diz que ellas abrangem o estabelecimento e não aos empregados respectivos? Onde a lei se refere a "estabelecimentos"? Pelo contrario, a lei só se refere ao pessoal necessario para as prorrogações de serviços especiais e urgentes. Teme a inspectoria que os bancos façam prorrogações de trabalho individual, isto é, para cada empregado, lucrificando, assim a lei de seis horas. Mas para evitar esses abusos e fraudes na applicação das leis sociais; á que existe a fiscalização do trabalho, exercida pelos funcionarios do ministerio e pelos syndicatos de classe, que são órgãos, investidos de função publica e com a faculdade de coördenação de direitos e deveres reciprocos entre empregados e empregadores, nos termos da nossa legislação. Acresce mais que o decreto, no artigo 13, precisamente para evitar fraudes e permitir a fiscalização da lei, estabelece que as prorrogações serão anolladas em livro proprio e communicadas á autoridade competente: a) dentro do mez referente á sua verificação, quando relativas á alínea a dos artigos 12 e 13; b) immediatamente, nos casos da alínea a do artigo 12. Tem portanto, a fiscalização e os syndicatos de classe, na propria lei, os elementos mais seguros para zelarem

pela sua integral execução. Por esses fundamentos dou provimento ao recurso da A. Bancaria do Rio de Janeiro contra a interpretação da Inspectoria do Departamento Nacional do Trabalho, constante do communicado inserto no *Diario Official* de 23 de fevereiro do corrente anno."

Dia 1 de outubro de 1934

Flarindo Moretti, reclamando pagamento de um mez de ordenado, como empregado de João Lopes Correia (D. C. E. 10.291-934) — De accordo com o parecer do senhor consultor juridico. (O parecer a que se refere o despacho supra opina pela intimação do reclamante para que prove sua condição de sindicalizado).

Dia 3

Rodolpho Von Steiger e Demetrio Anunces de Oliveira, interpretes das Inspectorias Regionaes deste ministerio, o primeiro em Santa Catharina e o segundo no Rio Grande do Sul, pedindo permuta de logares. (D. G. E., 3.399-1934). — Indeferido.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de outubro de 1934

Aviso:

N. 1 C-472 — Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, solicitando anulação da importância de 1:800\$000, no credito posto a disposição do Thesouro Nacional, afim de que com igual quantia seja reforçado o credito já posto a disposição da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de outubro de 1934

Requerimento despachado

N. 12.466, de 1934 — Oscar Coelho Ferreira, pedindo rectificação da data de nascimento nos seus assentamentos. — Defiro.

Officios:

N. 2 C-2.199 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, consultando si estão compreendidas no disposto do artigo 122 do Regulamento do Instituto Nacional de Previdencia as propostas sobre arrendamento de um cinema na Villa Marechal Hermes.

N. 2 C-2.200 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, remetendo prestação de contas do adiantamento de 60:000\$000, recebido pelo inspector da Segunda Inspectoria Regional em virtude do aviso n. 1 C-534, de 13 de dezembro de 1933.

N. 1 C-2.201 — Ao director geral do Departamento Nacional do Trabalho, remetendo processo n. 6.277, de 1934, afim de ser observada a circular

n. 1.607, para que esta Directoria Geral possa organizar o processo de pagamento por exercicios findos.

N. 2 C-2.202 — Ao director da Directoria do Expediente e do Pessoal do Ministerio da Fazenda, communicando não mais competir a esta Directoria Geral providenciar sobre montepio á viúva do ex-1º official, aposentado, Francisco Leão Alves Barbosa, em face do disposto no artigo 2º do decreto numero 24.272, de 21 de maio de 1934.

N. 2 C-2.203 — Ao director da directoria do Expediente e do Pessoal do Ministerio da Fazenda, restituindo processo de habilitação ao montepio pretendido por Olga Pires Spiegel e filhos viúva e filhos de Sigismundo Spiegel, communica que, em face do que dispõe o artigo 2º do decreto n. 24.272, de 21 de maio de 1934, não mais compete a este Ministerio providenciar.

N. 2 C-2.204 — Ao director geral do Departamento Nacional do Trabalho, restituindo portaria que contracta José Francisco Barbosa, para auxiliar do Serviço de Identificação Profissional, communica que o Sr. ministro resolveu conceder mais vinte dias de prazo para que o referido contractado tome posse.

Dia 2 de outubro de 1934

Avisos:

1 C-473 — Ao director geral da Fazenda Nacional, transmittindo processo de divida n. 28-R-32, em que é credor Rodolpho von Steiger, na importância de 1:000\$000, afim de ser effectuado pagamento.

1 C-474 — Ao director geral da Fazenda Nacional, transmittindo processo de divida n. 6.215-34, em que é credor Bráulio Gomes, na importância de 86\$, afim de ser effectuado pagamento por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de outubro de 1934

Officios:

2 C-2.205 — Ao director geral do Departamento Nacional do Povoamento, solicitando remessa da portaria do contractado Humberto da Costa Ramos, afim de ser feita apostilla no sentido de ser elevada a mensalidade do mesmo.

1 C-2.206 — Ao director geral do Departamento Nacional do Trabalho, restituindo as contas que acompanharam o officio n. 2-616, para que as mesmas sejam visadas, visto tratar-se de exercicios findos.

1 C-2.207 — Ao director geral do Departamento Nacional do Trabalho, restituindo a conta da Société Anonyme du Gaz, na importância de 224\$200, afim de ser a mesma visada, bem como o requerimento de pagamento, visto tratar-se de exercicios findos.

1 C-2.208 — Ao director geral do Departamento Nacional do Trabalho, remetendo conta da Companhia Telefonica Brasileira, no sentido de ser observada a circular n. 1.607, de 16 de julho ultimo, relativamente ao seu processamento por exercicios findos.

Departamento Nacional do Trabalho

Expediente da Primeira Secção

Dia 10 de setembro de 1934

Officios:

Ao presidente do Syndicato Patronal dos Industriais de Cerveja — Nesta:

N. 1-1.664 — Communicando que a certidão dos estatutos, só poderá ser concedida mediante requerimento firmado pelo presidente ou pelo substituto geral, de accordo com o artigo 8º.

— Ao presidente do Syndicato dos Empregados em Casas de Diversões do Rio de Janeiro — Nesta:

N. 1-1.665 — Solicitando providenciar de accordo com o parecer do Actuario deste Departamento.

— Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio do 8º Districto — Recife:

N. 1-1.666 — Communicando que o director geral, exarou no processo referente ao relatorio de 1932 do Syndicato dos Auxiliares do Commercio de Recife, o seguinte despacho: o ministro archivou este relatorio, todavia não impedindo que o mesmo seja intimado a apresentar o de 1933.

— Ao presidente do Syndicato Profissional dos Carregadores e Ensacadores de Café — Nesta:

N. 1-1.667 — Remetendo uma cópia das exigencias do Actuario deste Departamento.

— Ao presidente do Syndicato Patronal dos Industriais de Malarías — S. Paulo — Capital:

N. 1-1.668 — Declarando que o Syndicato deverá providenciar de accordo com o previsto no artigo 40, do decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1932.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Thesouro Nacional — Nesta:

N. 1-1.669 — Remetendo o processo D. N. T. n. 18.209, do corrente anno.

— Ao gerente da "The Wester Telegraph C.º Ltd." — S. Paulo — Capital:

— Ao presidente do Syndicato dos Telegraphistas e Radiotelegraphista — S. Paulo — Capital:

N. 1-1.671 — Idem, D. N. T. numero M-11.973-33.

— Ao presidente da União dos Transportadores de Bagagens do Rio de Janeiro — Nesta:

N. 1-1.672 — Solicitando sua presença nesta secção, das 15 1/2 ás 17 horas.

— Ao Sr. Francisco Eugenio Placido — Nesta:

N. 1-1.673 — Solicitando sua presença nesta secção:

— Ao Sr. Nelson Marques da Cunha — Nesta:

N. 1-1.674 — Reiterando o pedido da exhibição do livro de registro de mensalidades dos associados do Syndicato dos Comerciantes Atacadistas de Cereaes.

Dia 11

Ao presidente do Syndicato dos Calafates Maritimos — Nesta:

N. 1-1.675 — Solicitando a sua presença nesta secção das 15 1/2 ás 17 horas.

— Ao presidente da Standard Oil C^a. — Nesta:

N. 1-1.676 — Remettendo uma cópia de um telegramma do inspector regional neste ministerio no Rio G. do Sul.

— Ao presidente do Syndicato dos Empregados em Tinturaria e Lavandarias — Nesta:

N. 1-1.677 — Pedindo devolução da guia correspondente ao pagamento do sello.

— Ao Sr. Dr. Severino Neiva, director tecnico dos Correios — Nesta:

N. 1-1.678 — Comunicação ácerca do registrado n. 9.730.

— Ao Sr. presidente do Syndicato dos Operarios em Fiação e Tecelagem — Jundiaby — Estado de São Paulo:

N. 1-1.679 — Declaração sobre a readmissão de socios.

— Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Curitiba — Paraná:

N. 1-1.680 — Comunicação ácerca de multas.

— Ao Sr. director do Banco do Brasil — Nesta:

N. 1-1.681 — Comunicação referente á Directoria do Syndicato dos Empregados Telegraphistas e Radiotelegraphistas.

— Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, 17^o Districto — Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 1-1.682 — Reiterando os termos do officio n. 1-1.462, de 15 de agosto de 1934, deste departamento.

— Aos Srs. Joaquim Assumpção e Jonathas de Oliveira — Syndicato dos Trabalhadores em Fabricas de Bebidas — Pelotas — Rio Grande do Sul:

N. 1-1.683 — Comunicação ácerca do andamento do processo.

Despachos:

Dia 10 de setembro de 1934

Syndicato dos Proprietarios de Garages — Nesta — Directoria de 1934. — Archive-se, á vista do parecer.

Syndicato dos Operarios em Construções Civis — Caxambu — Minas Geraes — Comunicando mudança de um membro na Directoria. — Archive-se.

Syndicato dos Ferroviarios da Estrada de Ferro Sul de Minas — Cruzeiro — São Paulo — Litigio com a direcção da empresa. — Archive-se.

Dia 13

Centro dos Corretores de Publicidade — Nesta — Directoria. — Archive-se, em face das informações.

Dia 14

Syndicato dos Piltoos e Capitães da Marinha Mercante — Nesta — Pede seja remittido ao juiz da 1^a Zona Eleitoral,

attestado sobre reconhecimento do mesmo. — Requeira a certidão. O Departamento não pôde agir directamente no caso.

Officios:

Dia 6 de setembro de 1934

(Em additamento)

Ao Sr. Epaminondas Evangelista Santos — Nesta:

N. 1-1.645 — Solicitando, para os devidos fins, sua presença nesta Secção, das 15 e meia ás 17 horas.

— Ao Sr. inspector da Alfandega no Estado de São Paulo — Santos:

N. 1-1.646 — Solicitando a devolução do memorial da Frente Negra Brasileira, com sede na mesma cidade, remittido em 9 de novembro de 1932 pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, conforme comunicação da referida repartição.

— Ao inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio do 1^o Districto, Manáos, Amazonas:

N. 1-1.647 — Solicitando providencias junto ao Syndicato Mixto dos Barbeiros de Manáos, com sede na mesma capital, afim de que adapte seus documentos aos termos do decreto numero 24.694, de 12 de julho ultimo.

— Ao presidente do Syndicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro:

N. 1-1.648 — Tendo em visto o processo relativo ao pedido de reforma de estatutos, communicando-lhe dever adaptar os respectivos documentos aos termos do decreto n. 24.694, que actualmente regula a syndicalização.

— Ao inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro:

N. 1-1.649 — Solicitando-lhe os bons officios junto ao Syndicato dos Proprietarios de Pharmacias, com sede na mesma capital, afim de scientificar-o de que deverá adaptar seus documentos aos termos do decreto n. 24.694, de 12 de julho ultimo.

— Ao director do Departamento Estadual do Trabalho, São Paulo, capital:

N. 1-1.650 — Idem, ao Syndicato dos Empregados no Commercio, com sede em Baurú.

N. 1-1.651 — Idem, ao Syndicato dos Contadores e Guarda-Livros, com sede em Araraquara.

N. 1-1.652 — Idem, ao Syndicato dos Empregados no Commercio com sede em Piracicaba.

N. 1-1.653 — Idem, ao Syndicato dos Industriales de Construções Civis, com sede em Santos.

N. 1-1.654 — Idem, ao Syndicato dos Operarios Tecelões, com sede em Santa Rita de Passa Quatro.

N. 1-1.655 — Idem, ao Syndicato dos Lavradores, com sede em Tieté.

N. 1-1.656 — Idem, ao Syndicato dos Contadores, Guarda-Livros e Empregados no Commercio, com sede em S. José do Rio Pardo.

N. 1-1.657 — Idem, ao Syndicato dos Artistas Theatraes, com sede na mesma capital.

N. 1-1.658 — Idem, ao Syndicato Agrario, com sede em Franca.

N. 1-1.659 — Idem, ao Syndicato dos Operarios e Trabalhadores Agricolas, com sede em São João da Bocaina.

N. 1-1.660 — Idem, ao Syndicato dos Transportadores Rodoviarios, com sede na mesma capital.

N. 1-1.661 — Idem, ao Syndicato dos Chauffeurs, com sede em Santos.

N. 1-1.662 — Idem, ao Syndicato dos Operarios de Artes e Officios, com sede em Araraquara.

— Ao inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 1-1.663 — Idem, ao Syndicato dos Industriales em Construção Civil, com sede em Pelotas.

Departamento Nacional de Industria e Commercio

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de setembro de 1934

Officios:

N. 1.399 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, devolvendo um processo.

Ns. 1.400 e 1.401 — Aos Srs. presidente do Tribunal de Contas e director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, solicitando o pagamento de 600\$000 para auxilio de fardamento, do pessoal da portaria da extincta Junta Commercial actualmente secção de commercio deste Departamento.

N. 1.402 — Ao Sr. presidente da Companhia Lloyd Brasileiro, solicitando providencias para a entrega de volumes destinados a este Departamento.

N. 1.403 — Ao Sr. delegado do ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, na Feira Internacional de Marselha, enviando documentos para a retirada da Alfandega, de volumes enviados pela Bolsa de Mercadorias da Bahia.

Dia 28 de setembro de 1934

Officios:

N. 1.404 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, enviando documentos comprobatorios da applicação do adiantamento de 50:000\$000 para atender as despesas com a participação do Brasil em feiras e exposições estrangeiras.

N. 1.405 — Ao Sr. representante da Companhia Mercantil Industrial Exportadora de Joinville (nesta), communicando a remessa ao delegado do Brasil á Feira de Bari, de sua proposta sobre fornecimento de dormentes.

N. 1.406 — Ao Sr. director da Estatistica da Produção do Ministerio da Agricultura, solicitando publicações sobre madeiras e sementes oleoginosas.

N. 1.407 — Ao director do Jornal "Informação Economica e Financeira", enviando publicações e convidando-o para visitar o Museu Commercial deste Departamento.

Ns. 1.408 e 1.409 — Aos Srs. ministros Plenipotenciarios e Consules estrangeiros, enviando exemplares do livro "Aspectos do Brasil Moderno", editado por este Departamento.

N. 1.410 — Aos Srs. embaixadores estrangeiros, enviando volumes de livro acima.

N. 1.411 — Ao Sr. Alfredo Pessoa (nesta), transmittindo copia de um officio do Sr. interventor federal no Rio Grande do Sul, encaminhando ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio um memorial descriptivo de uma grelha deslinhada á queima de carvão nacional, de invenção do Sr. Carlos Engelke.

N. 1.412 (circular) — Aos exportadores brasileiros, solicitando informações de caracter commercial.

Ns. 1.413, 1.414, 1.418, 1.419, 1.420 e 422 — Aos Srs. inspectores das alfandegas de Santos, Recife, João Pessoa (Parahyba), Natal, Rio de Janeiro e administrador da Mesa de Rendas de Areia Branca (Rio Grande do Norte), enviando exemplares de marcas de exportação depositadas neste Departamento.

Dia 29 de setembro de 1934

Officios:

N. 1.415 — Ao Sr. presidente da Rádio Sociedade Mayrink Veiga, nesta, solicitando informações.

N. 1.416 — Ao Sr. director da Despesa Publica, enviando um processo.

Ns. 1.417 e 1.421 — Aos Srs. addido commercial do Brasil, junto á Embaixada em Washington e Consul de Cuba, nesta Capital, enviando exemplares do livro "Aspectos do Brasil Moderno".

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 15 de outubro de 1934

Requerimentos despachados:

Do Banco Economico do Brasil, sociedade anonyma, para o archivamento da acta da assembléa extraordinaria (parecer do conselho fiscal). — Satisfaca a exigencia.

De Alves & Andrade, Elmano Ribeiro & Comp., Velloso & Santos, Armazens Geraes Mauá Limitada e Rodrigues & Freijanes, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Coury, Chama & Comp. e Naegeli & Comp. Ltda., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Antonio Pereira & Silva e Salatiel & Aboad, para o archivamento de seus districtos sociaes. — Deferidos.

De H. Soares, Leite & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Indeferido.

De Alves & Motta, Limitada, para o archivamento de seu contracto social. — Satisfaca a exigencia.

De Barbosa Monteiro & Comp., para o archivamento de seu distracto social. — Indeferido.

De José Aguiar, Donato Croce, Industrias de Tintas Universal Limitada, José Loureiro & Comp., Neves & Lima Limitada, Fernando & Carlos, Café Academico Limitada, Vinelli & Oliveira, A. J. Biato, Anatole P. Cooper, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Alvaro Cardoso e A Radio Penha, para os registros de suas firmas. — Indeferidos.

De Gualter Veras, Francisco D'Imperio, para os registros de suas firmas. — Satisfacam as exigencias.

De The City of Santos Improvements Company, Limited, pedindo registro de uma procuração. — Deferido.

Da Companhia de Armazens Geraes Trapiche Ypiranga, para o archivamento do balancete de armazens geraes (3º trimestre de 1934). — Deferido.

Da Companhia Carioca de Armazens Geraes, para o archivamento do balancete de armazens geraes (3º trimestre de 1934). — Deferido.

De J. G. Fragata & Comp., pedindo anotação em seu contracto e registro de firma (mudança do estabelacimento). — Deferido.

De Fortes & Comp., pedindo anotação em sua alteração de contracto (baixa de filial). — Deferido.

De A. Jabour & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma (saida de um socio). — Deferido.

De Pinto Monteiro & Irmão, para o archivamento de seu contracto social. — Satisfacam a exigencia.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuais, despachados em 15 de outubro de 1934:

Contractos

De Alves & Andrade, firma composta dos socios solidarios Waldemar Alves e Abeilard Pitanga de Andrade, para o commercio em geral, por conta propria, etc., á rua São Pedro n. 22, loja, com o capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Elmano Ribeiro & Comp., firma composta dos socios solidarios, Elmano Alves Ribeiro e Gilberto Borges Ribeiro, para o commercio de assucar, á rua Buenos Aires n. 47, 1º andar, com o capital de 200:000\$, prazo de cinco annos.

De Velloso & Santos, firma composta dos socios solidarios Manoel David Velloso e Francisco dos Santos, para o commercio de moveis usados, á rua Machado Coelho n. 146, com o capital de 6:000\$, prazo indeterminado.

De Armazens Geraes Mauá Limitada, firma composta dos socios quotistas Anneliese Battermann e Cleto Marques, para o commercio de armazens geraes, á avenida Venezuela ns. 194/204, com o capital de 50:000\$, prazo indeterminado.

De Rodrigues & Freijanes, firma composta dos socios solidarios, Manoel Rodrigues Alvarez e Antonio Gil Freijanes, para o commercio de restaurante, á rua São Pedro n. 129, com o capital de réis 16:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Coury, Chamma & Comp., o capital social fica elevado á 700:000\$000.

De Naegeli & Comp., Limitada, é admittido como socio o Sr. Max Joseph Charles Robert Felix Naegeli.

Distractos:

De Antonio Pereira & Silva, retiram-se os socios Antonio Pereira e Manoel Alves da Silva, nada recebendo os dois socios.

De Saltiel & Aboad, retira-se o socio Alberto Aboad, recebendo a importancia de 43:116\$500, ficando com o activo e passivo o socio Jacques Saltiel, na importancia de 43:308\$300.

Firmas individuais:

De Anatole P. Cooper, para o commercio de representante de revistas, jornaes, etc., á rua do Rosario n. 139, 2º andar, salas 3 e 4, com o capital de 20:000\$000.

De A. J. Biato, o capital fica elevado a 50:000\$000.

De Donato Croce, para o commercio de commissões, etc., á rua do Riachuelo n. 340, com o capital de 5:000\$000.

De José Aguiar, para o commercio de bolequim, etc., á rua do Riachuelo numeros 184-186, com o capital de réis 20:000\$000.

Dia 16 de outubro de 1934

Expediente:

Officios:

Do juiz da Sexta Vara Cível, communicando a fallencia de Leonardo & Cardoso. — Annote-se e archive-se.

Do Juizo da Sexta Vara Cível, comunicando que foi rehabilitado o senhor Francisco Guilo. — Annote-se e archive-se.

De J. Dias & Moreira, Guedes & Pereira, J. Martins & Azevedo, para o archivamento de seus contractos. — Deferidos.

De A. Gonçalves & Vieira, Vieira & Braz, Mattos & Gonçalves, Sarmento & Martins, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Ernst Mattheis & Comp., Limitada, para o archivamento de seu contracto social. — Indeferido.

De Agostinho M. de Barros, Gerardo Sorrentino, Francisco Acciari, Motta & Rodrigues, A. Santos & Oliveira, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Luiz de Souza Mendes, denuncia contra leiloeiro. — Proceda-se nos termos da letra "a" do aviso 18 do decreto 21.981 de 1932.

De Riccardo Capparelli, pedindo registro de cedencia de interesse. — Deferido.

De Ernst Mattheis, pedindo registro da autorização para commerciar dada a sua senhora. — Deferido.

D'A Companhia Metropolitana de Armazens Geraes, para o archivamento do balancete de armazens geraes (3º trimestre de 1934). — Deferido.

De Luiz Gonçalves Ribeiro, pedindo anotação em seu registro de firma (abertura de filial). — Deferido.

De José Reis, para o cancelamento de sua firma. — Deferido.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuais, despachados em 16 de outubro de 1934.

Contractos:

De J. Dias & Moreira, firma composta dos socios solidarios José Dias e Alberto Fernandes Moreira, para o commercio de concertos geraes de automoveis, á rua Visconde do Prat numero 28, com capital de 6:000\$000, prazo indeterminado.

De Guedes & Pereira, firma composta dos socios solidarios. Satyro Augusto do Ceu Guedes e Francisco Salles Pereira, para o commercio de filtros, etc., á rua 1° de Março n. 92, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De J. Martins & Azevedo, firma composta dos socios solidarios José Martins e Antonio Moreira de Azevedo, para o commercio de botequim, á praça das Nações n. 72, com capital de réis 10:000\$000.

Distractos:

De A. Gonçalves & Vieira, retira-se o socio, Manoel Joaquim Vieira, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Annibal Gonçalves Carrelo na importancia de 10:000\$000.

De Vieira & Braz, retira-se o socio, José Francisco Braz, recebendo a importancia de 15:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Manoel Joaquim Vieira, na importancia de 15:000\$000.

De Mattos & Gonçalves, retira-se o socio Antonio Gonçalves, recebendo a importancia de 5:000\$000 ficando com o activo e passivo o socio, Joaquim Mattos, na importancia de 5:000\$000.

De Sarmento & Martins, retira-se o socio, José Martins, recebendo a importancia de 75:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio, João de Moraes Sarmento na importancia de 75:000\$000

Firmas individuais:

De Francisco Acciari, para o commercio de carnes verdes, etc., á avenida Mem de Sá n. 295, com capital de 100:000\$000.

De Gerardo Sorrentino, para o commercio de relojoaria etc., á rua Gonçalves Dias n. 8, sobrado, com capital de 20:000\$000.

De Agostinho M. de Barros, para o commercio de tintas, etc., á Estrada Marechal Rangel n. 46, com capital de 70:000\$000.

Instituto Nacional de Previdencia

222ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos 10 dias de setembro de 1934, ás 10 horas da manhã, na séde do Instituto Nacional de Previdencia, sob a presidencia do Sr. Dr. Aristides Casado, presidente do Instituto e presentes os membros do Conselho, e o Dr. procurador, realizou-se a 222ª sessão do Conselho Deliberativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações a peculios:

Sr. Elpidio Boamorte:

N. 2.287 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Alvaro Leão de Freitas Ferraz. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, na conformidade dos calculos e partilha de folhas 17 e 18 e nos termos dos pareceres de folhas 23 e 24.

N. 1.171 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Victorino Gonçalves Pinto. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto do Sr. relator, resolve deferir o pedido de folhas 38, da pensionista Esmeralda, nos precisos termos dos pareceres de folhas 40 e 41.

Relator, Sr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 1.959 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, José de Carvalho. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve converter o presente julgamento em diligencia, afim de que seja, pela interessada, junta a prova de óbito dos paes do ex-contribuinte.

N. 2.306 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte, Arnaldo Reis. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve considerar em vigor a inscrição do ex-contribuinte Arnaldo Reis e em consequencia determinar o prosse-

guimento do processado, dando-se, de tudo, conhecimento ao Dr. inspector da Inspectoria de Aguas e Esgotos e á Caixa de Aposentadoria e Pensões da mesma repartição.

Relator, Sr. Herbert Moses:

N. 1.194 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte, Salathiel Vieira Teixeira Pinto. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto do senhor relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, partilhado á folhas 31 e 32, nos precisos termos da parte final do parecer de fls. 34 e 35.

Relator, Sr. Francisco Muniz Freire:

N. 1.420 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte, Agenor de Azevedo. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da pensão, a que tem direito o menor René, na conformidade dos calculos e partilha de fls. 51.

N. 2.324 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte, Oswaldo Joyce Paranhos da Silva. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido á viúva do ex-contribuinte, Oswaldo Joyce Paranhos da Silva, na conformidade dos calculos e partilha de fls. 16 e 17.

Processos julgados:

Relator, Sr. Elpidio Boamorte:

N. 1.305 "J", de 1934 — Requerente, João Luiz Sá Freire de Faria. — O Conselho Deliberativo, de accôrdo com o voto e parecer do Sr. relator, resolve converter o julgamento em diligencia, para que seja, pelo interessado, junta a sua certidão de idade, uma vez que, em face do que dispõe o artigo 53 do decreto n. 24.563, de julho ultimo, nenhum valor tem o publica forma de fls. 3.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Commissão Central de Compras do Governo Federal

Termo de contracto n. 500.

Pedido n. 251.167/12. Empenho n. 2.

Fornecedor: Casa Lister Ltda.

Repartição: Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro.

Aos doze dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Commissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Carlos Mario Favaret, compareceu a sociedade commercial Casa Lister Ltda., estabelecida nesta praça, á rua de S. José n. 87, inscrita no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o numero 519, representada por seu socio Sr. Eduardo Kistler; e por elle foi dito que pela firma se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Commissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, de accôrdo com o estabelecido nas seguintes clausulas:

Clausula primeira (A):

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

7. Bisturis rectos—Collin, 2 cent. a lamina, um.....	18	22\$500	405\$000
8. Bisturis rectos—Collin, 3 cent. a lamina, um.....	6	22\$500	135\$000

9. Bisturis rectos—Collin, 5 cent. a lamina, um.....	36	22\$500	810\$000
15. Comadres de ferro esmaltado, rectangular, de 41 x 29 x x 7 1/2 cent., de fabrica- ção allemã, uma.....	36	26\$900	968\$400
35. Pinças dente de rato, de 0m,11 — Martin, uma.....	24	4\$900	117\$600
36. Pinças dentes de rato, de 0m,13 — Martin, uma.....	50	5\$400	270\$000
62. Thesouras anatomicas — rec- tas de 0m,12 — Collin, uma.....	24	19\$500	468\$000
63. Thesouras anatomicas, rectas de 0m,15 — Collin, uma..	12	22\$900	274\$800
67. Thesouras cirurgicas, rectas de 0m,12 — Collin, uma..	50	19\$500	975\$000
68. Thesouras cirurgicas, rectas; de 0m,14 — Collin, uma..	50	22\$500	1:125\$000
69. Thesouras cirurgicas, rectas de 0m,16 — Collin, uma..	24	25\$900	621\$600
70. Thesouras cirurgicas, rectas de 0m,20 — Collin, uma..	12	27\$500	330\$000
71. Thesouras cirurgicas, curvas de 0m,12 — Collin, uma..	24	19\$500	468\$000
72. Thesouras cirurgicas, curvas de 0m,14 — Collin, uma..	24	22\$500	540\$000
73. Thesouras cirurgicas, curvas de 0m,16 — Collin, uma..	24	25\$900	621\$600
74. Thesouras cirurgicas, curvas de 0m,20 — Collin, uma..	6	27\$500	165\$000
			8:295\$000

Oito contos duzentos e noventa e cinco mil réis.

Clausula primeira (B): — A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula segunda — O material será entregue no prazo de 60 dias, contados desta data, no Almoarifado da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro —Praia Vermelha, Rio de Janeiro.

Clausula terceira — Estão incluídas no preço todas as despesas, até a collocação do material no local determinado na clausula segunda.

Clausula quarta — O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 3, sub-consignação 1, do orçamento federal do Ministerio da Educação para o exercicio de 1934, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula quinta — É eleito o fóro federal desta Capital para acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula sexta — Obriga-se o fornecedor a notificar, por scripto, a Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que a Comissão incumbe, de fiscalizar a qualidade e quantidade do material.

Clausula setima — No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Comissão os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará tambem a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior devidamente comprovada. Caução n. 8.919, da importancia de 830\$ (oitocentos e trinta mil réis) em moeda corrente do paiz.

Clausula oitava — Independentemente da pena contractual, acima estipulada, fica convencionado que, si o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidas, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a differença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle omado por termo n. 500, a fls. 298/9, do livro 16 de Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do auto.

Approvedo, por delegação do Sr. ministro da Fazenda.

Pela Comissão Central de Compras. — Otto Schilling, presidente. — Carlos Mario Favaret, director. — Pelo fornecedor: Casa Lister Ltda. Testemunhas: João de Souza Reis. — Mario Freire dos Santos.

Termo de contracto n. 167-IMP. Pedido n. 107.119-21 — empenho 2. Fornecedor: Lutz, Ferrando & Comp., Ltda.; repartição: Departamento Nacional da Produção Vegetal.

Aos dezesseis dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu a firma Lutz, Ferrando & Comp., Ltda., estabelecida nesta praça, á rua do Ouvidor n. 88, inscripta no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o numero 65, representada por seu procurador Sr. Waldemar P. Goulart, conforme poderes constantes da procuração outorgada no livro 547, folha 94 do tabellião do 3º Officio da comarca desta Capital, cuja certidão fica archivada na Secção de Contractos; e por elle foi dito que, por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 419.587, de 14 de ja-

neiro de 1931, os artigos constantes deste termo, de accordo com o estabelecido nas seguintes clausulas

Clausula primeira, A:

Item	Artigo	Unidade	Quantidade	Preço	Importancia
4.	Lupas duplas de bolso, Leitz, n. 2.398, augmentos B A 16 vezes, catalogo n. 2.394, uma....	12	140\$000	1:680\$000	
7.	Microtomo Leitz, modelo de rotação n. 1.212 B, com navalha de 16 cms. n. 1.234, dispositivo para fazer cortes em série n. 1.216 A, afiador segundo Zimmer, port. navalha n. 1.217 A, conforme catalogo Leitz numero 52-F, um.	1	2:920\$000	2:920\$000	
8.	Microtomos Leitz, modelo n. 1.215 A, com navalha n. 1.237, conforme catalogo Leitz numero 52-F, um.	10	470\$000	1:700\$000	
10.	Contador de rotação numero 2.277, catalogo Collatz n. 86, um.	1	120\$000	120\$000	
				6:420\$000	
Para despacho.				29\$700	

Seis contos, quatrocentos e quarenta e nove mil e setecentos réis. 6:449\$700

Clausula primeira, B: A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula primeira, C: Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento de todas as despesas para o despacho alfandegario e desembaraço do material, incluindo em suas facturas aquellas que, por força da clausula segunda, devam correr por conta do comprador.

Clausula primeira, D: Caução n. 09.055 da importancia de 645\$00 (seiscentos e quarenta e cinco mil réis) em moeda corrente do paiz.

Clausula segunda: Estão incluídas no preço todas as despesas até a collocação do material no local determinado na clausula terceira, com excepção apenas das seguintes: direitos de importação, imposto de 2 %, ouro, para os serviços de melhoramentos dos portos, taxa de 0,2 %, ouro, para o serviço Hollerith, taxa de estatística e agencia do despachante.

Clausula terceira: Os documentos de embarque (conhecimento de carga, factura commercial estrangeira, primeira via da factura consular traduzida, lista de conteúdo em cinco vias) serão entregues á Comissão Central de Compras do Governo Federal, até 15 de dezembro de 1934; o material virá consignado á Comissão Central de Compras do Governo Federal, em cujo nome virão os documentos de embarque. Os volumes trarão a marca C. C. C. G. F. A Comissão providenciara para o desembarque livre de direitos e para a collocação do material na Escola Nacional de Agronomia, Rio de Janeiro.

Clausula quarta: A consignação das mercadorias á Comissão, nos documentos de embarque, é convencionada apenas para effecto de desembarque alfandegario, livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real, no local indicado no contracto, onde será examinada e conferida; e passado, no verso da factura o competente recibo.

Clausula quinta: Obriga-se o fornecedor a effectuar o pagamento, ou a restituição, logo que seja para tal notificado, das seguintes despesas: a) portuarias, de transporte e outras que tenham sido pagas para a collocação do material

no local determinado na clausula terceira, *in-fine*; b) as do primeiro mez de armazenagem; c) as dos mezes subsequentes, quando motivadas por acção ou omissão sua; d) as de direitos, taxas e transportes, em caso de rejeição do material; e) as de direitos, taxas e transportes motivadas pelo facto de não terem sido entregues os documentos na devida ordem e no devido tempo.

Clausula sexta: O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e acceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude do cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 3, sub-consignação 1 n. 4, do orçamento federal do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1934, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária deducção.

Clausula setima: E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula oitava: No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Comissão os valores constantes da clausula primeira D, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, a não ser seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Tendo os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 167-IMP. a folhas 385-386 do livro 14, de Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas.

Approvedo, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. Pela Comissão Central de Compras. — *Otto Schilling*, presidente. — Pelo fornecedor, *Waldemar P. Goulart*. — *Alberto de Faria Filho*, director. Testemunhas: *João de Souza Reis*. — *Mario Freire dos Santos*.

Termo de contracto n. 168-IMP.

Pedido n. 413.188 — Empenho 2.

Fornecedor — Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.

Repartição — Casa da Moeda.

Aos dezeseis dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu a firma Lutz, Ferrando & Comp. Ltda., estabelecida nesta praça, á rua do Ouvidor n. 88, inscripta no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o n. 65, representada por seu procurador Sr. Waldemar P. Goulart, conforme poderes constantes de procuração outorgada no livro 547, folha 24, do tabellião do 3º Officio da Comarca desta Capital, cuja certidão fica archivada na Secção de Contractos; e por elle foi dito que, por sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, de accôrdo com o estabelecido nas seguintes clausulas:

Clausula primeira, A:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

11. Apparelho para reprodução, composto de placa basal 50 x 60 com columna de 1,20 m. braço P. a camera Leica — fita metrica, caixa de iluminação dispositivo com chapa fosca e lupa, para focalisar modelo Verap, um. 1 1:340\$000 1:340\$000

Para despacho. 17\$400

Um conto trezentos e cincoenta e sete mil e quatrocentos réis. 1:357\$400

Clausula primeira, B — A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnisação no caso de ser denegado o registro.

Clausula primeira, C — Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento de todas as despesas para o despacho alfandegario e desembaraço do material, incluindo em suas facturas aquellas que, por força da clausula segunda, devam correr por conta do comprador.

Clausula primeira, D — Caução n. 090050 da importancia de 136\$000 (cento e trinta e seis mil réis) em moeda corrente do paiz.

Clausula segunda — Estão incluídas no preço todas as despesas até a collocação do material no local determinado na clausula terceira, com excepção apenas dos seguintes: direitos de importação, imposto de 2% ouro para os serviços de melhoramentos dos portos, taxa de 0,2% ouro para o serviço Hollerith, taxa de estatística e agencia do despachante.

Clausula terceira — Os documentos de embarque (conhecimento de carga, factura commercial estrangeira, primeira via da factura consular traduzida, lista de conteúdo em cinco vias) serão entregues á Comissão Central de Compras do Governo Federal, até 15 de dezembro de 1934; o material virá consignado á Comissão Central de Compras do Governo Federal, em cujo nome virão os documentos de embarque. Os volumes trarão a, marca C. C. G. F. A Comissão providenciará para o desembaraço livre de direitos e para a collocação do material no Almoarifado da Casa da Moeda, Rio de Janeiro.

Clausula quarta — A consignação das mercadorias á Comissão, nos documentos de embarque, é convencionada apenas para effecto de desembaraço alfandegario, livre de direitos e taxas; mas os riscos da cousa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real, no local indicado no contracto, onde será examinada e conferida; e passado, no verso da factura o competente recibo.

Clausula quinta — Obriga-se o fornecedor a effectuar o pagamento, ou a restituição, logo que seja para tal notificado, das seguintes despesas: a) portuarias, de transporte e outras que tenham sido pagas para a collocação do material no local determinado na clausula terceira, *in-fine*; b) as do primeiro mez de armazenagem; c) as dos mezes subsequentes, quando motivadas por acção ou omissão sua; d) as de direitos, taxas e transportes, em caso de rejeição do material; e) as de direitos, taxas e transportes motivadas pelo facto de não terem sido entregues os documentos na devida ordem e no devido tempo.

Clausula sexta — O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e acceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 6, sub-consignação 1, do orçamento federal do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1934, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária deducção.

Clausula setima — E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula oitava — No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Comissão os valores constantes da clausula primeira D, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, a não ser seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Tendo os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 168-IMP. a folhas 387/388 do livro 14 do Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas.

Pela Comissão Central de Compras. Approvedo, por delegação do Sr. Ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente. — *Alberto de Faria Filho*, director. Pelo fornecedor. — *Waldemar P. Goulart*. Testemunhas. — *João de Souza Reis*. — *Mario Freire dos Santos*.

Termo de contracto n. 169-IMP.

Pedido n. 413.179 — Empenho n. 1.

Fornecedor: Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.

Repartição: Casa da Moeda.

Aos dezesseis dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu a firma Lutz, Ferrando & Comp. Ltda., estabelecida nesta praça, á rua do Ouvidor n. 88, inscripta no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o n. 65, representada por seu procurador Sr. Waldemar P. Goulart, conforme poderes constantes de procuração outorgada no livro 547, folha 84, do Tabellião do 3º Officio da comarca desta Capital, cuja certidão fica archivada na Secção de Contractos; e por elle foi dito que, por sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931 os artigos constantes deste termo, de accordo com o estabelecimento nas seguintes clausulas:

Clausula primeira, A:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

1. Machina automatica Leitz, para afiar e polir provas metallographicas, completa, com 4 eixos, 8 discos, 12 peças variaveis para ligas moles e metaes duros, motor de repulsão com regulador e maranque automatico, mesa de ferro, 120 x 40 cms., 6 portas—objectos para provas de qualquer forma, conforme catalogo Leitz n. 8-7.178, uma.	1	4:740\$000	4:740\$000	
Para despacho.			24\$800	
			4:764\$800	

Quatro contos, setecentos e sessenta e quatro mil e oitocentos réis.

Clausula primeira (B):

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização, no caso de ser donegado o registro.

Clausula primeira (C):

Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento de todas as despesas para o despacho alfandegario e desembaraço do material, incluindo em suas facturas aquellas que, por força da clausula segunda, devem correr por conta do comprador.

Clausula primeira (D):

Caução n. 09.052 da importancia de 477\$000 (quatro contos e setenta e sete mil réis) em moeda corrente do paiz.

Clausula segunda:

Estão incluídas no preço todas as despesas até a collocação do material no local determinado na clausula terceira, com excepção apenas das seguintes: direitos de importação, imposto de 2 % ouro, para os serviços de melhoramentos dos portos, taxa de 0,2 % ouro para o serviço Hollerith, taxa de estatística e agencia do desprehante.

Clausula terceira:

Os documentos de embarque (conhecimento de carga, factura commercial estrangeira, primeira via da factura censual traduzida, lista de conteúdo em cinco vias) serão entregues á Comissão Central de Compras do Governo Federal, no prazo digo até 15 de dezembro de 1934; o material virá consignado á Comissão Central de Compras do Go-

verno Federal, em cujo nome virão os documentos de embarque. Os volumes trarão a marca C. C. C. G. F. A Comissão providenciara para o desembaraço livre de direitos e para a collocação do material no Almoarifado Geral do Departamento Nacional de Produção Vegetal, Rio de Janeiro.

Clausula quarta:

A consignação das mercadorias á Comissão, nos documentos de embarque, é convencionada apenas para effeito de desembaraço alfandegario, livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real, no local indicado no contracto, onde será examinada e conferida; e passado, no verso da factura o competente recibo.

Clausula quinta — Obriga-se o fornecedor a effectuar o pagamento ou a restituição, logo que seja para tal notificado, das seguintes despesas: a) portuarias, de transporte e outras que tenham sido pagas para a collocação do material no local determinado na clausula terceira, in-fine; b) as do primeiro mez de armazenagem; c) as dos mezes subsequentes, quando motivadas por acção ou omissão sua; d) as de direitos, taxas e transportes, em caso de rejeição do material; e) as de direitos, taxas e transportes motivadas pela facto de não terem sido entregues os documentos na devida ordem e no devido tempo.

Clausula sexta — O pagamento será feito na sede da comissão, mediante declarações de recebimento e accettazione, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 6, sub-consignação 1 do orçamento federal do Ministerio da Fazenda, para o exercicio de 1934, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula setima — E' eleito o fóro federal desta capital para as acções que decorrem do presente contracto.

Clausula oitava — No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á comissão os valores constantes da clausula primeira, D. em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das clausulas referidas, a não ser seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Tendo os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 169-IMP. o folhas 389/390, do livro 14 de Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas.

Pela Comissão Central de Compras. — Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda, Otto Schilling, presidente. — Alberto de Faria Filho, director. — Pelo fornecedor, Waldemar P. Goulart. — Testemunhas: João de Souza Reis. — Mario Freire dos Santos.

Termo de contracto n. 170-IMP.

Pedido n. 118.062 — Empenho n. 1.

(Additivo ao contracto de n. 129-IMP. de 19 de setembro de 1934).

Fornecedor: International Machinery Company.

Repartição: Departamento Nacional da Produção Vegetal.

Aos dezesseis dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu a International Machinery Company, estabelecida no Estado de Delaware, Estados Unidos da America do Norte, inscripta no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o n. 242, representada por seu procurador senhor Sylvio P. Vianna, conforme poderes constantes de procuração outorgada perante o tabellião publico do Condado de Nova York, cuja traducção fica archivada na Secção de Contractos; e por elle foi dito que, por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de

1934, os artigos constantes deste termo, de accordo com o estabelecido nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

1. Tractor Caterpillar Diesel Thirty-five Standard, de 40,95 HP na barra de tra- ção e 46,15 HP no motor com quatro velocidades para diante e uma para traz, com motor Diesel, 4 ciclos, 3 cylindros e para Wueinar óleo Die- sel, commercial, com es- teira de rastejo de 16" de largura, com partida de motor a gasolina, com- pleto com ferramentas, bomba de graxa e tudo conforme catalogo forn. 2.048 da Caterpillar Trac- tor Co., um.....	1	50:416\$000	50:416\$000	252\$100
Para despacho.				50:668\$100

(Cincoenta contos seiscehtos e sessenta e oito mil e cem réis.)

Clausula segunda — A validade do presente contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira — O pagamento será feito na sede da comissão, mediante declaração de recebimento e aceitação,

assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 3-A, sub-consignação 1, n. 5, do orçamento federal do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1934, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula quarta — No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á comissão os seguintes valores em cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda em favor da Fazenda Nacional no caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, a não ser que seja determinada pelo motivo de força maior devidamente comprovado: a quantia de 5:067\$200 (cinco contos e sessenta e sete mil e duzentos réis) em moeda corrente do paiz.

Clausula quinta — Ficam ratificadas as clausulas primeira, letra C, segunda, terceira, quarta, quinta e setima, do termo de contracto n. 129-IMP., de 19 de setembro de 1934, publicado no *Diario Official* de 29 de setembro de 1934, ficando as demais clausulas do referido contracto substituidas pelo que foi acima estipulado. O prazo de entrega dos documentos é de 45 dias, desta data.

Tendo os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto foi elle tomado por termo n. 170-IMP, a folhas 391/392, do livro 14, de Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e as ultimas assignadas pelas partes e testemunhas.

Pela Comissão Central de Compras, *Alberto de Faria Filho*, director. — Pelo fornecedor, *Sylvio P. Vianna*. — Testemunhas: *João de Souza Reis*. — *Mario Freire dos Santos*. — *Otto Schilling*, presidente.

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Getulio Vargas, Presidente da Republica, recebeu os seguintes telegrammas:

Natal, 18 — Dr. Getulio Vargas — Palacio do Cattete — Rio de Janeiro. Tenho a honra de comunicar a Vossa Ex. que reassumi, ás 14 horas de hoje, o cargo de interventor federal, do qual me encontrava afastado, em goso de licença. Saudações attenciosas. — *Mario Camara*, interventor federal.

Bello Horizonte, 18 — Presidente Getulio Vargas — Palacio do Cattete — Rio. Tenho a honra de communicaçã a V. Ex. que reassumi hoje o exercicio da interventoria neste Estado, posto em que procurarei continuar collaborando estreitamente com o patriótico esclarecido Governo de V. Ex., em beneficio de Minas Geraes e do Brasil. Attenciosas saudações. — *Benedicto Valladares Ribeiro*, interventor federal.

Bello Horizonte, 18 — Presidente Getulio Vargas — Palacio do Cattete — Rio. Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que deixei hoje o cargo de interventor federal, interino, neste Estado, por ter assumido a chefia do governo o

interventor effectivo *Benedicto Valladares Ribeiro*. Attenciosas saudações. — *Ovidio de Abreu*, secretario das Finanças.

Therezopolis, 15 — Presidente Getulio Vargas — Rio. O Club Pró-Therezopolis cumpre o grato dever civico de congratular-se com Vossencia e o paiz, pelo brilhante e memoravel pleito de 14, expressão do despertar da consciencia civica, eliminada assim a maior causa talvez de todos os males do Brasil, oriundos do voto falso, substituido em boa hora pelo voto secreto, symbolo da independencia moral do cidadão, verdadeiro desintoxicante do organismo nacional, base da independencia economica de um Brasil maior. Respeitosos cumprimentos. — *Lourenço Cavalcante*, presidente.

Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura — (Secção de Pecuaria e Inundações) — Synopse geral das chuvas caídas em todo o paiz, durante o mez de setembro de 1934:

Zona Norte — Nesta região do paiz, as chuvas se mostraram, em geral, escassas, tendo, em média, a sua altura ficado 7 abaixo da normal.

Em Boa Vista, Coary, São Felipe, Manáos, Porto Velho e São Gabriel (Amazonas), Belém e Clevelandia (Pará) ellas ficaram a 55, 34, 42, 2, 28, 8, 12 e 47 abaixo da normal, e em Pa-

rintins (Amazonas) ellas subiram a 72 acima daquelle valor.

Nos Estados do Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Alagoas e Sergipe, as chuvas se mostraram, em geral, escassas, tendo em média, a sua altura, ficado respectivamente a 1, 2, 12, 10, 11 e 43 abaixo da normal.

Nos Estados do Piahy, ellas se mostraram ligeiramente abundantes, e no de Pernambuco irregulares, tendo, em média, a sua altura subido, respectivamente, a 6 e 12, acima daquelle valor.

Zona Centro — Nesta região as chuvas se mostraram, em geral, abundantes, tendo, em média, a sua altura, subido a 19 acima da normal.

Nos Estados da Bahia, Matto Grosso, Goyaz, Minas Geraes e Espirito Santo, ellas se mostraram, em geral, abundantes, neste ultimo, accentuadamente, tendo, em média, a sua altura subido, respectivamente, a 4, 24, 21, 22 e 72, acima da normal.

Zona Sul — Nesta região as chuvas se mostraram, em geral, irregulares, tendo, em média, a sua altura subido acima da normal.

No Districto Federal e Estado de Santa Catharina, ellas se mostraram irregulares, tendo, em média, a sua altura ficado a 5 e 6 abaixo daquelle valor.

Nas Estados do Rio de Janeiro e São Paulo, ellas se mostraram, em geral, abundantes, tendo, em média, a sua altura subido a 46 e 27 acima da normal.

Nos Estados do Paraná e Rio Grande do Sul, as chuvas se mostraram, em geral, escassas, tendo, em média, a sua altura ficado a 20 e 35 abaixo daquelle valor.

Nota — Resumo elaborado com dados telegraphicos e recebidos até o dia 5 do mez seguinte. Todos os valores são referidos a milímetros.

Previsões para o período das 18 horas do dia 18 - 18 horas do dia 19

Nota — Tendência geral do tempo, após 18 horas do dia 19, no Distrito Federal — Instabilizar-se.

Bom, com aumento de nebulosidade. Temperatura: Entrará em ascensão.

1111—O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro, previne que o littoral, entre Rio da Prata e o dos Estados meridionaes, está sujeito a ventos fortes, de norte a leste, salvo no Rio da Prata, onde serao variaveis.

O tempo foi instável a princípio e bom após, com céu limpo. A temperatura sofreu ligeiro declínio à noite e ligeira ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 27.2 e mínima 14.5 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações foram: máxima 24.0 e mínima 16.9, respectivamente, às 13 horas e 10 minutos e às 4 horas e 20 minutos. Os ventos sopraram de sul a leste, frescos, por vezes.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 18 de outubro de 1934										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....	759.4	0.0	29	0	NE	5	9b	—	—	33	22	1	lo	—	—
Belem	57.9	—	28	—	NE	2	9b	Tranq.	—	32	24	0	—	B	B
S. Luiz															
Barra do Corda (X).....															
Grajahu (X).....	60.0	—	27	—	C	0	5e	—	B	37	25	1	B	B	lo
Therézina															
Fortaleza (Piranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X).....															
Sobral	60.6	—	30	—	SE	2	2a	—	B	38	23	0	B	B	B
Iguatu (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa	58.5	—	28	—	SE	2	5b	—	—	30	22	1	—	B	lo
Campina Grande.....	60.7	—	23	—	SE	5	9b	—	—	29	18	0	—	B	—
Recife (Olinda) (X)...															
Pesqueira	60.1	—	22	—	B	5	9a	—	B	29	18	0	B	B	B
Goyanna (X).....															
Garanhuns (X).....															
F. Noronha	61.1	0.3	26	—	SE	5	5b	P. vgs.	—	30	24	0	B	B	B
Maceió	62.0	-0.4	27	—	E	2	5b	Chão	—	28	23	0	B	B	—
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	62.8	—	26	—	SE	5	5b	—	—	26	21	0	At	—	—
Propriá	63.5	—	27	—	SE	2	9b	—	—	31	13	0	—	—	AO
S. Salvador.....	63.5	—	24	—	S	2	9e	P. vgs.	—	26	20	17	lo	lo	lo
B. do Rio Grande.....	60.0	—	29	—	NE	2	5a	—	—	34	17	—	—	—	—
Castilho.....	63.7	-0.6	19	1	—	2	9b	—	—	24	13	—	—	—	—
Ilheus	64.2	—	21	—	SE	2	9b	Chão	—	23	19	29	—	lo	Ao°
Caravellas.....	65.7	-0.5	22	—	SE	2	9b	Chão	—	24	20	5	Ao°	AO	—
Bello Horizonte.....	65.3	-1.1	18	-1	NE	2	9a	—	—	25	14	0	B	B	B
Januária.....	61.5	—	23	—	E	5	2a	—	—	30	16	0	B	B	B
Theophilo Otttoni ...	64.5	-0.7	20	1	SW	2	9b	—	—	25	24	1	lo	lo	AO
São Lourenço.....	65.6	-1.2	16	-2	C	0	9a	—	—	26	8	0	B	B	B
Cambuquira	65.2	-1.5	17	-1	NE	2	2a	—	—	25	10	0	B	B	B

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. Greenwich) do dia 18 de outubro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuvas em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 48 horas	Das 8 ás 14 horas
Capital Federal.....	66.3	-3.4	19	-1	N	2	0	P. vgs.	B	23	17	0			
Campos.....	66.8	-2.6	23	4	NE	2	9b		I	23	15	0	A		
Fluminense.....	5	-2.7	17		N	5	5b		I	19	12	1			A
Petropolis.....	65.1		18			0	0		B		12	0	B		
Rezende.....	65.4	-2.3	20	0	C	0	5b		B	26	14	0	B		
Therzopolis.....	6	-3.0	8	2	NE	2	2b		B	20	12	0	I		
Cabo Frio.....	6	5-3.1	22	0			2a	P. vgs.	B	23	18	0	B		
Angra dos Reis.....	65.3	-3.5		0	S	2	0		B	23	1	0	B		
São Paulo.....	65.0	-2.2	18	0	NE	2	9b		I	26	11	0	B		
Santos.....	64.4	-3.2	21	-2	SW	2	2b	Chão	B	24	15	0	B		
Ribeirão Preto (X) ..															
S. C. do Pinhal (X) ..															
Paxina.....	63.9		22		E	2	2a		B	30	24	0	B	B	B
Camoinhas.....	65.2	-2.5		1	C	0	2a		B	28	13	0	B	B	B
Campos do Jordão (X)															
Curitiba (X)															
Paranaguá.....	65.1	0.3	20	0	W	2	5b	Tranq.	B	24	14	0	I	I	B
Guarapuava (X)															
Palma (X)															
Florianopolis.....	65.3	-2.9	21	1	N	2	5b	Chão	I	21	18	2	I	I	A
Lages (X)															
Herval Nova (X)															
São Francisco.....	65.6	-2.8	20	2	NE	2	5a	Chão	B	21	18	1	lo	B	B
Xanxerê (X)															
Porto Alegre.....	64.1	-1.6	19	-1	C	0	9e		B	27	15	0	B	B	I
Uruguayana.....	59.3	-1.9	22	1	NE	2	5a		B	31	17	0	I	B	B
S. Luiz Gonzaga.....	60.8		25		N	2	2a		B	32	23	0	B	B	B
Santa Victoria (X) ..															
Montevideo.....	62.8	-4.4	19	4	NE	5	9b		I						
Buenos Aires.....	61.0	-6.0	10	2	ESE	3	9b		Mo						

A temperatura maxima verificou-se em Sobral com 38° C.

A temperatura minima verificou-se em Passa Quatro com 7° C.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom; após perturbação; i, incerto ou instavel; 4, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: (O) chuva; 7, trovoadas; ☉, chuviscos; ☼, neblina seca; ☼, nevoeiro; ▲, granizo; ⚡, trovoadas com relampagos; ⚡, relampagos; ☂, ventania; ☂, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; ls, halo solar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem á Escola Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos exponentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos á rectificação pelos mapas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 17 ás 9 horas do dia 18

Zona Norte — Não é feita a synopse, devido a deficiência de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas, foi instavel, com chuvas esparsas nos Estados do Rio Espírito Santo e bom nos demais Estados. A's 9 horas, hoje, o tempo era bom. A temperatura soffreu ascensão no Estado do Rio e foi estavel nos demais Estados. Os ventos sopraram de norte a leste, com rajadas frescas esparsas.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo decorreu bom, salvo em alguns pontos do littoral de Santa Catharina, onde foi instavel, com chuvas fracas. A's 9 horas, hoje o tempo apresentava-se bom. A temperatura manteve-se estavel. Os ventos sopraram de norte a leste.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebidos até ás 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico

Estações	Obs.	Discharge em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Discharge em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Discharge em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 13:			Rio São Francisco — Dia 18			Rio Itajahy-Assu — Dia 18:		
Esperança			Trapora	8	-0.07	Barração	0.37	-0.01
S. P. Olivença (X).....			Francisco.....	-0.05	0.00	Faló (X)		
Fonte Boa.....	29	4.1	Anuarã	0.08	0.00	Rio do Sul (X).....		
Telfé	10.6	4.4	Carlinhã	0.00	0.00	Mansa	1.03	-0.04
Manaus	21.36	4.0	Rio Branco.....	0.91	-0.04	Subida (X).....		
Porto Velho.....	81.77	2.22	Barra do Rio Grande.....	28	-0.02	Quiladã	1.20	-0.02
Itacoatiara			Remanso	0.35	-1.1	Adail	1.36	-0.06
Parintins	4.00	-0.1	Cazeiro (X).....			Casso Manso.....	0.97	-0.02
Obidos (X).....			Labrobó (X).....			Stumenau.....		
Santarém (X).....			Aulo Anonso (X).....			Jaspar (X).....		
P. Nacional.....	8.86	0.5	Tranha (X).....			Itota.....	1.95	-0.0
Carolina.....			Propria (X).....			Rio Belmonte Pardo - Dia 14:		
Bôa Vista (X).....			Rio Paratyba do Sul - Dia 18:			Arassuahy.....	1.1	0.11
Imperatriz (X).....			Juararema	1.17	-0.09	Barra Pontal.....	0.9	-0.02
Concelção do Araguaia	2.28	0.6	Acarehy.....	77		Tinga.....	1.33	-0.02
Cruzeiro do Sul (X).....			Jacapava.....	62	-0.02	Tabim.....	1.40	-0.01
S. Felipe (X).....			Indamonhangaba.....	1.2		Jo Pedro.....	0.99	-0.01
Rio Branco (X).....			Juaratingueta.....	1.55	-0.11	Bacia Paraná Paraguay - Dia 13:		
Labrea (X).....			Tezende.....	0.39	-0.0	Tres Lagoas.....	0.00	0.00
S. Gabriel	3.81	-0.03	Barra Mansa.....	1.08	0.0	Presidente Epitacio.....	0.36	0.07
Humaytá	0.81	0.0	Barra do Pirahy.....	1.2	-0.04	Juahyra (X).....		
Maués	4.65	-0.14	Paratyba do Sul.....	0.65	0	Porto Mendes (X).....		
Major Amarante (X)			Anta.....	0.2	-0.03	oz Iguassú (X).....		
Itaituba (X).....			Porto Novo	2	0.00	Cuyabá.....	1.48	-0.14
Arumanduba.....	2.86	0.17	Sao Fidels	1.5		Luiz de Caceres (X).....		
Alta Mira.....	1.4	0.01	Campos	48	-0.06	Corumbá (X).....		

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 17 — Subindo em P. Velho, Humaytá, Arumanduba, Alta-Mira e C. Araguaia. Baixando nas demais estações.

Rio São Francisco — Dia 18 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Paratyba do Sul — Dia 18 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajahy-Assu — Dia 18 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rios Belmonte Pardo — Dia 18 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Bacia Paraná Paraguay — Dia 17 — Estacionario em Tres Lagoas. Subindo em P. Epitacio e baixando em Cuyabá.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1,000	1,500	2,000	3,000	4,000	5,000	Maxima	
Fernando Noronha	10.00	SE 6	ESE 10	ESE 10	E 11	—	—	—	—	1 750 ms.	
Quixeramobim (X).....	9.30										
Natal (X).....	9.30									1.800 ms.	
Olinda	9.30	SE 7	SE 8	SE 8	SSE 8	—	—	—	—		
Maceló (XX).....	9.30										
S. Salvador (XX).....	9.30									4.700 ms.	
Cuyabá	7.30	NE 4	NE 10	NE 13	SW 10	NNE 5	N 3	NNW 7	—		
Caravellas (XX).....	9.30										
Bello Horizonte (X).....	9.30									1.500 ms.	
Victoria	9.30	E 5	E 5	ESE 2	SSW 1	—	—	—	—		
Campos (XX).....	9.30										
Rio de Janeiro.....	9.30	NNW 1	ENE 2	NNW 3	NE 4	W 2	ESE 4	SSE 6	SSW 9	7.200 ms.	
Rio de Janeiro	13.00	SW 3	NNW 2	N 4	NW 3	W 4	SE 1	SSW 4	S 11	8.250 ms.	
Rio de Janeiro (O) (X).....	21.00										
Santos	9.30	ESE 1	NE 2	NNE 5	N 2	WNW 6	SW 5	ESE 7	S 8	6.000 ms.	
Curitiba (XX).....	9.30									2.100 ms.	
Florianopolis	9.30	NNW 10	—	NNW 6	E 3	—	—	—	—	3.000 ms.	
Porto Alegre	9.30	W 1	NNW 5	NW 5	NW 4	NNE 1	S 2	—	—		

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Pracas	Mercado official	Mercado livre
Sobre Londres.	58\$523	67\$442
Sobre Paris.	\$710	\$911
Sobre Italia.	1\$022	1\$184
Sobre Allemanha:		
Reichsmark.	4\$720	4\$967
Registermark.	—	3\$445
Sobre Portugal.	—	\$609
Sobre Belgica (papel).	—	\$646
Sobre Belgica (ouro).	2\$795	3\$222
Sobre Hespanha.	1\$605	1\$893
Sobre Suissa.	3\$900	4\$499
Sobre Suecia.	—	3\$500
Sobre Noruega.	—	—
Sobre Dinamarca.	—	—
Sobre Syria e Palestina.	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.	—	\$581
Sobre Nova York.	1\$810	13\$625
Sobre Montevideo.	5\$686	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).	3\$356	3\$577
Sobre Buenos Aires (peso ouro).	—	—
Sobre Hollanda.	\$4105	—
Sobre Japão.	3\$569	—
Sobre Rumania.	—	—
Sobre Canada.	—	14\$000
Sobre Austria.	—	—
Sobre Chile.	—	—

Moedas

Libra esterlina (papel).	66\$882
Franco (papel).	\$908
Peso argentino (papel).	3\$595
Lira (papel).	1\$189
Franco (nickel).	\$900
Peso uruguayo (papel).	5\$706
Franco suizo (papel).	4\$440
Corôa slovaquia (papel).	\$580
Dollar (papel).	13\$545
Escudo (papel).	\$618
Reichsmark (papel).	5\$460
Peseta (papel).	1\$874
Lira (prata).	1\$170
Florim (papel).	9\$300
Franco belga (papel).	\$640

Cotações de cambio e moedas em espécie em 18 de outubro de 1934.

Bolsa

Apolices:

Uniformizadas de 5%, miudas.	820\$000
Uniformizadas de 1:000\$, 5%.	867\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5%, nom.	866\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5%, port.	864\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930).	1:015\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7% (terceira emissão).	1:028\$000
Emprestimo municipal de 1920, port.	152\$000
Emprestimo municipal de 1931, port.	193\$000
Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. (1934).	185\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	964\$000
Rio de Janeiro de 100\$000, 4%, port.	107\$000

Ações de bancos:

Funcionarios publicos.	48\$000
Brasil.	398\$000

Ações de companhias:

Melhoramentos do Brasil.	60\$000
Tecidos Alliança.	100\$000
Companhia Docas de Santos, port.	248\$000

Debentures:

Fluminense Foot-Ball Club. 66\$500

Vendas por alvará:

25 apolices diversas emissões de 1:000\$, 5%, nom. 869\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 19 de outubro de 1934. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO A TERMO

Dia 19 de outubro de 1934

Cotação de café da Bolsa de Mercadorias
Por 10 kilos
(Base tipo 7)

Mezes	Prégão de abertura Vende- dor	Prégão de fechamento Compra- dor	Prégão de fechamento Vende- dor	Prégão de fechamento Compra- dor	Total de vendas Saccas
Janeiro.	14\$000	13\$950	13\$975	13\$900	—
Fevereiro.	14\$025	13\$950	13\$975	13\$900	—
Março.	14\$025	13\$950	14\$000	13\$925	—
Outubro.	13\$700	13\$575	13\$700	13\$600	—
Novembro.	13\$725	13\$675	13\$725	13\$625	—
Dezembro.	13\$950	13\$875	13\$950	13\$850	—
Vendas.	7.500 saccas	4.500 saccas	12\$000		

Mercado: Pregão de abertura, firme; pregão de fechamento, estavel.

Mercado disponível

Preço do tipo 7, 13\$600 por 10 kilos.

Mercado firme.

Vendas, 4.361 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 18

Café.

	Saccas
Entradas.	10.575
Sahidas.	10.862
Consumo local.	500
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café.	20
Existencia.	544.710
Bonificação.	204
Mercado firme.	
Preços por 10 kilos:	
Typo 3.	15\$600
Typo 4.	15\$100
Typo 5.	14\$600
Typo 6.	14\$100
Typo 7.	13\$600
Typo 8.	13\$100

Assucar

	Saccas
Entradas.	3.693
Sahidas.	4.703
Existencia.	20.961

Mercado firme.

Preços por sacco de 60 kilos:

Branco crystal.	51\$000 a 51\$500
Crystal amarello.	48\$000 a 50\$000
Mascavinho.	Não ha
Mascavo.	44\$000 a 45\$000

Algodão

	Fardos
Entradas.	564
Sahidas.	196
Existencia.	13\$538

Mercado calmo.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridó:

Typo 3.	43\$500 a 44\$500
Typo 4.	42\$500 a 43\$500

Fibra média:

Seridóes:

Typo 3.	42\$000 a 43\$000
Typo 5.	38\$000 a 39\$000

Ceará:		
Typo 3	Nominal	
Typo 5	38\$000 a 39\$000	
Fibra curta:		
Mattas:		
Typo 3	Nominal	
Typo 5	Nominal	
Paulista:		
Typo 3	Nominal	
Typo 5	Nominal	
O syndico, Bento Dias Pereira.		

Diferença da receita arrecadada para mais em 1934.	4.203:359\$400
Receita global:	
De 2 de janeiro a 18 de outubro de 1933..	289.853:042\$700
De 2 de janeiro a 18 de outubro de 1934..	304.681:193\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1934.	14.828:150\$800

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

	Comparação de renda	
	Geral	Exclusive depósitos
Arrecuada de 1 a 18 de outubro de 1934.	16.459:591\$200	16.309:642\$400
Em 19 de outubro de 1934.	806:134\$800	802:893\$000
Total.	17.265:726\$000	17.112:535\$400
Em igual periodo de 1933.	13.190:712\$000	13.068:473\$100
Diferença para mais em 1934.	4.075:014\$000	4.044:062\$300
Arrecuada de 1 de abril a 19 de outubro de 1934.	171.835:562\$300	166.861:546\$700
Em igual periodo de 1933.	141.318:685\$900	135.411:527\$300
Diferença para mais em 1934.	30.516:876\$400	31.450:019\$400

Recebedoria Federal em São Paulo

Boletim n. 15

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecuada de 1 a 16 de outubro de 1934..	12.402:023\$900
Em 17 de outubro de 1934.	1.202:681\$700
Total.	13.604:705\$600
Em igual periodo de 1933.	9.522:718\$500
Diferença para mais em 1934.	4.081:987\$100
Arrecuada de 1 de abril a 17 de outubro de 1934.	125.810:835\$500
Em igual periodo de 1933.	97.273:557\$000
Diferença para mais em 1934.	28.537:278\$500

COMPARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecuada de 1 a 16 de outubro de 1934..	12.327:728\$600
Em 17 de outubro de 1934.	1.196:459\$100
Total.	13.524:187\$700
Em igual periodo de 1933.	9.158:276\$200
Diferença para mais em 1934.	4.365:911\$500

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias	
	Em papel	
Receita do dia:		
18 de outubro de 1933.	2.451:638\$300	
18 de outubro de 1934.	962:276\$800	
Receita mensal:		
De 1 de outubro a 18 de outubro de 1933..	15.722:965\$500	
De 1 de outubro a 18 de outubro de 1934..	19.926:324\$900	

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 21º DISTRICTO (JACARÉ-PAGUA')

Estrada da Freguezia n. 36 (Agencia do 30º districto da Prefeitura Municipal)

O presidente desta Junta, abaixo assignado, faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, no dia 27 de setembro de 1933, nesta Capital (Districto Federal), sede da 1ª Circumscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo, devendo os que fazem parte do contingente da 1ª chamada se apresentarem de 19 a 29 de outubro proximo futuro, á sede desta Junta, á Estrada da Freguezia (Agencia da Prefeitura do 30º districto de Jacarépaga), afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração designado; e os que não o fizerem ficará sujeitos ás penalidades estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito.

Os sorteados que constituem o contingente da 2ª chamada (supplementar), ficam desde já avisados de que serão chamados, á incorporação, caso seja insufficiente o contingente da 1ª chamada, sendo, em tal hypothese, affixado o respectivo edital, na sede desta Junta, e publicado no *Diario Official* a partir de 4 de novembro do corrente anno.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na sede da Junta e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 9 de setembro de 1934. — Dr. Augusto Rodrigues Pereira da Cruz, presidente da Junta.

1ª chamada

Classe de 1913

Numero do alistamento — Numero do sorteio — Nomes — Filiação

1. 18. Abel Pinto da Conceição, filho de Alice Maria da Conceição.
8. 35. Albertino da Silva, filho de João José da Silva e Emilia de Arruda.
9. 14. Alberto Bonacio, filho de Salvador Bonacio e Rosa Albina Geraldi.
13. 27. Alcides Pereira, filho de Laura Pereira.
22. 41. Antonio Carnaval, filho de Leopoldina da Conceição.
38. 26. Ary Rodrigues dos Santos, filho de Antonio Rodrigues dos Santos e Judith C. da Silva.
40. 2. Arlindo Chaves, filho de João Chaves e Luiza da Conceição.
41. 8. Arlindo Guedes da Silva, filho de Justiniano Guedes da Silva e Joanna G. dos Reis.
42. 5. Arlindo Santos Vieira, filho de Manoel dos Santos Vieira e Virgilina Santos Vieira.
64. 20. Domingos da Silva, filho de Maximiano Rondon da Silva e Jesuina F. da Silva.
68. 7. Edgard Robertson, filho de Archie Syon Robertson.

70. 31. Eolino Edo Loureiro, filho de Eugenio Loureiro e Alice de Lacerda Loureiro.
79. 16. Francisco Ambrosio, filho de José Ambrosio e Ardilia Bianchini.
83. 15. Francisco Marialva, filho de João Paulo Marialva e Virginia Marialva.
89. 6. Helvecio Thomaz Alves, filho de João Thomaz Alves e Maria T. Alves.
91. 19. Hercides José de Queiroz, filho de Antonio José de Queiroz e Georgina A. de Queiroz.
93. 39. Humberto Affonso Ferreira Filho, filho de Humberto Affonso Ferreira e Candida de O. Ferreira.
97. 21. Ismael Duarte Esparim, filho de Augusto Esparim e Alzira D. Esparim.
102. 36. Joaquim Pereira da Silva, filho de Gaspar Pereira da Silva e Margarida F. da Silva.
124. 30. José de Souza Costa, filho de Henorina Moreira da Costa e Augusto de Souza Costa.
128. 9. Juracy Braga, filho de Luiz Francisco Braga e Levina G. Braga.
129. 24. Leopoldo Arlotti, filho de José Arlotti e Paulina Fachinelli.
134. 1. Luiz Santico Ruiz, filho de Manoel Santico e Dolores Ruiz.
147. 4. Manoel Vianna (gêmeo), filho de Virginio Joaquim Vianna e Firmina F. Laurinda.
157. 22. Moacyr Cerqueira, filho de Jacintha Maria Cerqueira.
168. 11. Nilton da Silva Santos, filho de Arthur Pereira dos Santos e Luiza Pereira da Silva.
171. 23. Octavio José Leite, filho de Pedro José Leite e Octacilia M. Leite.
174. 3. Olavio Nogueira Moraes, filho de Gastão Nogueira Moraes e Isabel F. de Moraes.
175. 28. Olegario Barbosa, filho de José Francisco Barbosa e Angela A. Barbosa.
176. 34. Ornelino Pinto, filho de Luiz Pinto e Luiza G. Pinto.
177. 17. Orlando Corrêa, filho de João Luiz Corrêa e Georgina M. Corrêa.
186. 12. Oswaldo Soares Teixeira, filho de Alfredo e de Anna Soares.
187. 94. Paulo Antonio Avelino de Sousa, filho de Sebastião Paulo e Zulmira T. da Conceição.
192. 37. Pedro Rodrigues da Silva, filho de Francisco Rodrigues da Silva e Albertina C. da Silva.
194. 29. Polydorio Pinto da Fonseca, filho de Pelydorio Pinto da Fonseca e Petronilha A. da Fonseca.
196. 39. Raul Cypriano da Costa, filho de Vicente Cypriano da Costa e Maria A. da Costa.
197. 13. Reginaldo da Costa, filho de Raphael José da Costa e Candida M. da Conceição.
209. 33. Simenio Ferreira de Oliveira, filho de João Gualberto Ferreira de Oliveira e Christina M. de Oliveira.
210. 32. Sylvio Wood, filho de Henrique Wood e Adelina da S. Wood.
220. 10. Waldemar Alves dos Santos, filho de Manoel Alves dos Santos e Firmina Leopoldina Telles.
224. 25. Waldemiro Gomes, filho de Antonio Gomes e Antonia Gomes.
226. 40. Walter José da Oliveira, filho de Jacintho José Adriano de Oliveira e Joanna M. C. de Oliveira.
42. 233. Antonio de Abreu, filho de João Francisco de Abreu e Olivia M. de Abreu.
44. 235. Antonio Apudi, filho de Dibi Domingos e Thereza Jorge.
49. 241. Antonio de Figueiredo, filho de Antonio Francisco de Figueiredo e Julinda de Figueiredo.
55. 261. Antonio Martins Gouvêa, filho de Fausto Manoel de Gouvêa e Palmyra M. de Gouvêa.
60. 256. Antonio Rodrigues Gomes, filho de Antonio José Rodrigues Gomes e Lucia J. Reis.
64. 258. Antonio, filho de Silvestre Rosales Gonzalez e Thereza Pereira Rudis.
66. 253. Argemiro Machado Teixeira, filho de Paschoal Machado Teixeira e Josephina M. Teixeira.
72. 231. Armando Ghaspar Gomes, filho de Antonio de Jesus Gomes e Maria Meirelles.
75. 285. Arnaldo Francisco dos Santos, filho de Antonio Francisco dos Santos e Deolinda M. dos Santos.
85. 293. Athayde Gottghroy, filho de José Carlos Gottghroy e Arzinda R. Gottghroy.
86. 289. Agostinho Leite da Silva Russo, filho de José Leite da Silva Russo e Clementina Leite.
93. 260. Benedicto Gomes da Cruz, filho de Noé Gomes de Sant'Anna e Esmeralda M. Gomes.
102. 266. Caetano Baptista, filho de José Baptista e Rosa D. Baptista.
106. 290. Carlindo Braulio da Silva, filho de Antonio Braulio da Silva e Jasina M. da Conceição.
112. 245. Cicio Corrêa Brandão (gêmeo), filho de João Corrêa Brandão e Arlinda do Amor Divino.
134. 269. Doraldo, filho de José Augusto dos Santos e Armanda.
137. 251. Edgard Dantas (gêmeo), filho de Gueluta Luiz Dantas.
141. 292. Edilson Pereira da Silva, filho de Abilio Pereira da Silva e Vicentina de S. e Silva.
152. 272. Emygdio Fernandes Machado, filho de Emygdio Francisco Machado e Domezinda F. Machado.
161. 239. Enclydes José de Souza, filho de Manoel José de Souza e Zulmira G. de Souza.
172. 250. Francisco Saraiva, filho de José Saraiva e Maria Gizilha.
180. 294. Gadullas Alvaro de Brito, filho de Alfredo Alves de Brito e Maria A. de Brito.
188. 263. Heduarte da Rocha, filho de Maria Vieira da Rocha.
199. 227. Hyoldo, filho de José de Souza Botelho e Zulmira dos S. Botelho.
206. 221. James Gomes Rodrigues, filho de João José Rodrigues e Honorina G. da Silva.
210. 247. Jayme Barbosa de Oliveira, filho de João Barbosa Rijo e Maria V. de Oliveira.
216. 237. Joaquim Martins Borba, filho de Jacyntho Martins Borba e Francisca B. Borba.
218. 270. João Alves, filho de Avelino Candido Alves e Antonia da Conceição.
226. 291. João Gonçalves, filho de Tancredo Gonçalves e Vacilia da Silva.
231. 259. João Ventura, filho de Antonio José Freire e Ernestina G. Freire.
232. 224. Jorge Ignacio dos Anjos, filho de Leocadio Ignacio dos Anjos e Francisca M. dos Anjos.
235. 273. José Antonio Pacheco, filho de Antonio José Pacheco e Marcelina dos S. Pacheco.
237. 240. José Barcellos Ferreira, filho de José Barcellos Ferreira e Olivia F. da Conceição.
251. 291. José Michel, filho de Francisco Michel e Philomena Pupo.
267. 274. Laudelino Ferreira da Silva, filho de Ernesto Gonçalves e Dorcelina F. da Silva.
270. 238. Lauro da Silveira, filho de Alfredo Pretestato Alves da Silveira e Filineia R. da Silveira.
273. 271. Leonel Nunes da Silva, filho de Leonel Alves da Silva e Francisca da R. Fialho.
276. 236. Lino da Silva, filho de Celestino Ferreira da Silva e Eugenia B. da Silveira.
282. 262. Luiz de Castro, filho de Elyno Floriano de Castro e Firmina M. da Conceição.
286. 288. Luiz Pereira de Souza, filho de Manoel Pereira de Souza e Féda Conceição.
289. 279. Maurede Teixeira Trindade, filho de Joaquim Teixeira e Maria Preciosa.
294. 267. Manoel Francisco Corrêa, filho de José Francisco Corrêa e Rosalina Gomes.

Classe de 1912

1ª chamada

1. 223. Abel José Ricardo, filho de Domingos José Ricardo e Flausina L. da Conceição.
11. 275. Agenor do Nascimento, filho de Estephania Rosa do Nascimento.
14. 222. Alamiro Cyrino dos Santos, filho de Seraphim Cyrino dos Santos e Adelia S. dos Santos.
16. 276. Alberto dos Santos, filho de Henriqueta dos Santos.
19. 257. Aloebíades Pacheco Medeiros (gêmeo), filho de Pedro Pacheco de Medeiros e Adalgisa M. de Medeiros.
23. 244. Alcídio Ramos, filho de Maria Ramos.
25. 248. Alcino Baptista Fonseca, filho de Thomaz José da Fonseca e Henriqueta B. de Lima.
26. 225. Alfredo Gomes da Paixão, filho de Eliza Maria Carvalho.

296. 278. Manoel Lima, filho de Mario José de Lima e Elizabeth A. Paiva.
 305. 232. Manoel de Sá, filho de Antonio de Sá e Joaquina A. de Sá.
 311. 242. Mario Buglheu Vasques, filho de Christovão Vasques e Helena Buglheu.
 327. 277. Nicolau Elias, filho de Jorge Elias e Seraphim Elias.
 334. 228. Olavio Garcia Araujo, filho de José Garcia de Araujo e Maria G. de Almeida.
 335. 254. Olavo Soares de Campos, filho de João Soares de Campos e Maria C. Campos.
 352. 255. Oswaldo Nunes Alves, filho de Antonio Nunes Alves e Joanna M. da Conceição.
 356. 282. Oswaldo da Silva, filho de Avelina Gomes da Silva.
 360. 297. Paulo da Conceição, filho de Philomena M. da Conceição.
 361. 268. Paulo José da Silva, filho de Izidora Adriana da Silva.
 364. 252. Pedro José Ignacio, filho de Valentim José Ignacio e Graciliana M. dos Santos.
 372. 287. Porcino da Costa, filho de Francisco Ignacio da Costa e Elizia F. da Costa.
 377-A. 281. Rodolpho de Almeida, filho de João Benedicto e Caridade Almeida.
 382. 283. Rubem Pinto, filho de José Pinto e Zulmira N. Ferreira.
 382-A. 295. Rubem da Silva, filho de José Epiphany e Maria A. da Silva.
 388. 280. Salvador Gentil de Azevedo, filho de Gelasio Gentil de Azevedo e Graziella B. de Azevedo.
 392. 226. Sebastião, filho de João Paci e Maria A. Carnaval.
 397. 247. Tancredo Garcia, filho de Augusto Garcia e Francisca C. da Conceição.
 398. 230. Theodorico Alves Pereira, filho de José Alves Pereira e Rosina Maria Alves.
 399. 284. Theodozio de Jesus, filho de Adelina Thereza de Jesus.
 400. 243. Theodulpho Pinto Bandeira, filho de Rodolpho Pinto Bandeira e Florencia A. Bandeira.
 409. 264. Vital Isao, filho de Romão Isaque e Joanna M. Domingas.
 413. 246. Waldemiro Bento de Souza, filho de Antonio Bento de Souza e Escolastica dos Santos.
 414. 234. Waldemiro de Jesus, filho de Thereza Maria de Jesus.

Classe de 1911 (1ª chamada)

6. 671. Adelino Sant'Anna, filho de Elizario Joaquim de Sant'Anna e Florisbella G. do Remedio.
 3. 655. Agenor de Jesus, filho de Vitalina Maria de Jesus.
 7. 669. Agostinho Geraldo, filho de Augusto Geraldo e Elvira Clara.
 19. 645. Alfredo Pinto Garcia, filho de Antonio Emilio Pinto Garcia e Christina A. Garcia.
 24. 656. Anacleto Marques Caetano, filho de Affonso Marques Caetano e Theodora I. da Conceição.
 28. 665. Antenor Ferreira, filho de Sinhorinha S. Ferreira.
 35. 641. Antonio Joaquim de Moura, filho de José Moura e Amelia Martins.
 36. 661. Antonio Leitão, filho de Manoel Leonardo Leitão e Ernestina de O. Leitão.
 43. 648. Armando de Mello Mattos, filho de Alexandre Magno de M. Mattos e Maria J. de M. Mattos.
 47. 643. Ary Ferreira da Costa, filho de Leopoldina Rita da Conceição.
 50. 636. Basilio da Costa, filho de Vicente Cypriano da Costa e Maria A. da Costa.
 67. 660. Custodio de Castro, filho de Avelino de Castro e Rosalina da Motta.
 81. 667. Emygdio da Silva Passos, filho de Candido Augusto da Silva Passos e Maria A. Passos.
 92. 650. Firmo José de Freitas, filho de Izidro José de Freitas e Alice P. de Freitas.
 102. 653. Gumerindo Gotttroy, filho de Euclides José Gotttroy e Ottilia S. Gotttroy.
 106. 668. Helvidio de Sant'Anna, filho de Emilia Moreira de Sant'Anna.
 107. 672. Henrique Guilherme Coelho, filho de Augusto Guilherme Coelho e Adozinda Coelho.

109. 654. Herundio de Medeiros Cymbrão, filho de Antonio de Medeiros Cymbrão e Rosa de Oliveira.
 1112. 664. Hildefonso Nunes, filho de Alcinda Pimenta.
 147. 635. José de Oliveira, filho de José Francisco de Oliveira e Rosa de J. Oliveira.
 148. 640. José da Silva Gama, filho de Heraclito Cecilio Leal da Gama e Lucinda S. Gama.
 150. 646. Juvenil José dos Santos, filho de Ladislau José dos Santos e Thomazia M. dos Santos.
 157. 642. Luiz dos Santos, filho de Candida Adelaide dos Santos.
 168. 639. Manoel Pereira Lopes, filho de Antonio Pereira Lopes e Emilia H. Marques.
 179. 644. Mauricio Gomes Ribeiro, filho de Joaquim Gomes Ribeiro e Celeste dos S. Ribeiro.
 183. 651. Nelson Chrispim Francisco dos Santos, filho de Chrispim dos Santos e Maria A. Francisco.
 184. 670. Nelson de Mello, filho de Claudina de Mello.
 187. 666. Nilo Andréa, filho de Mario Queiroz Soares de Andréa e Olivia L. G. Andréa.
 189. 652. Octavio Rosa, filho de Jeronymo Rosa e Virginia Vieira.
 191. 638. Orlando José dos Passos, filho de Antonio dos Passos e Veronica da Conceição.
 198. 657. Paschoal Carmello, filho de Ernesto Chambarelli e Paschoalina Laura.
 200. 673. Paulo José de Souza, filho de Antonio José de Souza e Ernestina P. de Souza.
 201. 637. Pedro Mendes de Carvalho, filho de Luiz Marcos de Carvalho e Rosalina M. Vieira.
 202. 675. Raul Pereira, filho de João Baptista Pereira e Judith C. Pereira.
 210. 647. Ruy Barbosa dos Santos, filho de Antonio Lourenço Barbosa e Carlinda C. Barbosa.
 211. 659. Salvador Barbosa, filho de Antonio Freire Barbosa e Nicolina do N. Barbosa.
 221. 649. Villarinho de Sampaio, filho de Luiza Sampaio.
 222. 662. Virissimo José Leite, filho de Silvino Antonio Leite e Joanna M. Soares.
 226. 658. Waldemar Solaira Pujol, filho de José Solaira Montosa e Manoelita S. Pujol.
 228. 663. Waldomiro da Conceição, filho de Maria Luiza da Conceição.

Segunda chamada

Classe de 1913

5. 52. Adelino Lapa, filho de Cecilia Emilia Lapa.
 17. 70. Alinor Albuquerque de Azevedo, filho de Uriel Antonio de Azevedo e Judith A. de Azevedo.
 26. 73. Antonio Ignacio da Rocha, filho de João Ignacio da Rocha e Maria Adelina.
 44. 44. Armindo de Araujo, filho de Armindo Augusto Araujo e Joanna G. Baptista.
 50. 46. Ayrton Bravo, filho de Antonio Manoel da Silveira e Nicolina E. da Silveira.
 60. 71. Daniel José da Gloria, filho de Euzebio José da Gloria e Luiza Francisca da Gloria.
 66. 66. Dorval de Souza Borges, filho de Ernesto de Souza Borges e Maria M. Borges.
 73. 64. Euclides da Silva, filho de Lauriano da Silva e Virginia M. da Silva.
 75. 61. Felipe Adelino Eugenio, filho de Adelino Eugenio Telles e Rita da S. Telles.
 82. 55. Francisco Maria, filho de Manoel Maria Ruas e Maria Augusta.
 84. 47. Frisolino Rosa, filho de Jeronymo Rosa e Virginia Vieira.
 85. 69. Guilherme Borges, filho de Manoel Dias e Maria dos A. Borges.
 98. 60. Iv. dos Santos, filho de Januaria Maria dos Santos.
 111. 67. João José Caetano Filho, filho de João José Caetano e Sebastiana Sant'Anna.
 122. 56. José Gomes de Abreu, filho de José Gomes de Abreu e Geminiana M. da Conceição.
 131. 42. Lourenço de Sant'Anna, filho de Joaquim Luiz de Sant'Anna e Geraldina M. de Sant'Anna.
 132. 51. Luiz Anselmo Sampaio, filho de Luiz Anselmo Sampaio e Augusta R. de Sampaio.
 136. 63. Manoel Carreiro, filho de Antonio José Carreiro e Antonia F. Abrantes.
 138. 65. Manoel Corrêa, filho de Francisco Corrêa e Maria José.

439. 49. Manoel Francisco da Silva, filho de Americo Francisco da Silva e Mimosina R. de Oliveira.
142. 50. Manoel Pimenta, filho de Eugénia Pimenta Loreto.
160. 57. Moacyr Menezes, filho de Perpetua Menezes.
164. 43. Napoleão Paes do Nascimento, filho de Antonio Paes do Nascimento e Maria E. Severina.
166. 68. Nelson Lourenço, filho de Tiano Lourenço Benavinda do E. S. Lourenço.
173. 58. Olario de Souza, filho de Felipe Ribeiro de Souza e Leonor C. de Souza.
191. 53. Paul Victor Pierre, filho de Marie Clementine Dietrich.
198. 48. Roberto Mendanha, filho de Maria Luiza da Conceição.
200. 72. Rogaciano da Silva Barbosa, filho de Landelina M. Barbosa.
202. 45. Rubem Ferreira da Silva, filho de Joaquim Alves Ferreira Filho e Maria F. da S. Ferreira.
214. 59. Vicente da Conceição, filho de Anna Maria da Conceição.
215. 54. Vicente Furtado, filho de Antonio Malheiro e Maria do Carmo.
221. 62. Waldemar Correia da Silva, filho de Manoel Correia da Silva e Carmelita G. de Oliveira. Classe de 1912 (2ª chamada)
5. 303. Aceberdo Silva, filho de José da Silva e Olympia M. da Conceição.
13. 322. Agenor da Silva Corrêa, filho de Arlindo Davila Correia e Arminda R. da Silva.
32. 332. Alvaro Ferreira Pinto de Souza Junior, filho de A. F. P. de Souza e Adelaide F. Pinto de Souza.
34. 353. Amancio, filho de Zulmira Maria de Andrade.
53. 336. Antonio Lucio, filho de Sebastião Jeremias e Magdalena M. da Conceição.
57. 299. Antonio de Oliveira Netto, filho de Octavio de Oliveira e Amalia M. de Sant'Anna.
67. 323. Argentino Telles, filho de Etelvina Telles.
68. 298. Aristides Antonio Nunes, filho de Belmiro Antonio Nunes e Maria J. Mattoso.
59. 339. Aristides de Aguiar, filho de Antonio de Aguiar e Brazilina de Oliveira Aguiar.
92. 334. Balthazar Topazio da Silveira Machado, filho de Joaquim Andréa dos Santos.
101. 320. Brailio Fernandes de Amorim, filho de Olympio Fernandes de Amorim e Esther F. de Amorim.
104. 347. Candido de Castro, filho de Joaquim Fernandes de Castro e Petronilha E. Drummond.
107. 306. Carlindo Isaias, filho de Isaias Clemente e Maria Raymunda.
108. 337. Carlos de Castro, filho de Augustinho Luiz de Castro e Maria da C. S. e Castro.
116. 358. Claudionor de Oliveira Pires, filho de Menezes de Oliveira Pires e Josina J. de Oliveira.
128. 320. Djalma Antonio Cardoso, filho de Olinda da Silva.
142. 345. Edmundo de Castro, filho de Mario de Castro e Guiomar de Castro.
144. 332. Eduardo de Azevedo Pereira, filho de Francisco Azevedo Pereira Filho e Alice do C. Pereira.
155. 325. Ernesto Benedicto da Silva, filho de Ranulpho Benedicto da Silva e Adalgisa M. da Silva.
163. 326. Euclides Lopes, de Souza, filho de Joaquim Lopes de Souza e Maria A. de Souza.
169. 341. Francisco Cascardo Filho, filho de Francisco Cascardo e Mariana Cascardo.
174. 330. Francisco de Souza Motta, filho de Francisco Xavier da Motta e Laura de S. Motta.
176. 317. Francisco, filho de Donaria Maria da Conceição.
179. 328. Fortunato Netto, filho de Zeferino Delphino Manso e Elydia E. Telles.
202. 348. Italo Pereira de Moraes, filho de Itala de Souza Pereira.
211. 343. Jayme Henrique Sedan, filho de Zeferino Henrique Sedan e Raulina H. da Rosa.
212. 327. Jayme de Mattos, filho de Paulino de Mattos Vital e Elvira B. Pereira.
220. 308. João Baptista Arruda de Lima, filho de Plinio Walgango de Lima e Evangelina A. de Lima.
228. 344. João Firmino Targino, filho de Firmino Targino e Carlota I. B. Monteiro.
254. 335. José Pereira, filho de Manoel Pereira Junior e Olivia R. Pereira.
268. 312. Landiro Alves de Siqueira, filho de Ignacio Alves de Siqueira e Balmira M. da Conceição.
272. 318. Leoncio de Faria Castro, filho de Benedicta Maria de Castro.
292. 311. Manoel Carvalho de Souza, filho de Francisco Rosa de Souza e Eponina C. de Souza.
293. 350. Manoel Faria da Silva, filho de Luiz Gonzaga Gonçalves da Silva e Joana F. da Silva.
295. 305. Manoel Freire Barbosa, filho de Joaquim Maria do Loreto.
300. 314. Manoel de Oliveira Coelho, filho de Joaquim de Oliveira Coelho e Bonifacia M. de Almeida.
313. 352. Mario Gaspar de Pinho, filho de Gaspar de Pinho e Zelia de A. Pinho.
315. 304. Maximino Mattoso Ferreira, filho de Claudino Ferreira Pinto e Francelina F. Mattoso.
317. 316. Miguel Melin, filho de Julião Melin e Josephina Jorge.
318. 355. Moacyr Souza, filho de Euclides Francisco de Freitas e Anna Soares.
319. 321. Moyses Felipe, filho de Justino Felipe e Idalina M. Felipe.
329. 307. Nilo Estrella, filho de Francisco Estrella e Olympia Estrella.
333. 351. Octavio Mourão, filho de Venancio José Mourão e Delmira da G. Lemos.
337. 324. Olympio Franklin de Azevedo Junior, filho de Olympio Franklin de Azevedo e Maria de M. Lemos.
341. 342. Oreiliano Teixeira Barros, filho de João Teixeira Barros e Guilhermina M. da Conceição.
343. 386. Orlando Thomaz da Silveira, filho de Benevenuto Thomaz da Silveira e Isabel F. da Silva.
346. 349. Osmar Santos, filho de Octacilio C. Santos e Julia dos Santos.
359. 301. Paulo Bastide, filho de Olympio Bastide e Virgilia A. Bastide.
363. 313. Pedro Freire Salgado, filho de Philomena das Dolores.
365. 310. Pedro Mariano dos Santos, filho de Joaquim Mariano dos Santos e Sebastiana M. dos Santos.
369. 299. Philomeno (gêmeo), filho de João Corrêa Brandão e Arlinda do Amor Divino.
370. 319. Placido José de Sant'Anna, filho de Florencio Domingos de Sant'Anna e Albina de O. Sant'Anna.
371. 300. Plinio da Silva, filho de Seraphim Claudino da Silva e Ignez G. da Silva.
374. 302. Raul Ferreira do Rosario, filho de Honorio Ferreira do Rosario e Maria Joaquina.
375. 340. Raulino Xavier Gonçalves, filho de Manoel J. Gomes e Leonor Xavier Gomes.
376. 346. Rheneondino do Nascimento Souza, filho de Gregorio do Nascimento Souza e Amelia do Nascimento.
385. 309. Ruy da Rosa, filho de Carmen Maria Rosa.
403. 356. Venceslau Antonio do Nascimento, filho de Belmiro Alexandre do Nascimento e Germana S. do Nascimento.
405. 333. Vicente Blois, filho de Angelo Blois e Pipina Attademo.
410. 331. Waldemar Santos, filho de Francisco Antonio dos Santos e Adelaide S. dos Santos.
420. 317. Wilson Gonçalves de Oliveira, filho de Adolpho Gonçalves de Oliveira e Guiomar A. de Oliveira. Classe de 1911 (2ª chamada)
3. 702. Acido Pimenta, filho de Oscar Fernandes Cardoso e Seraphina D. de Aguiar.
4. 690. Adelino Rufino de Souza, filho de Tiburcio Rufino de Souza e Francisca M. da Conceição.
31. 696. Antenor da Silveira Lima, filho de Nestor da Silveira Lima e Clara S. Lima.
40. 679. Ario Rangel de Almeida, filho de Antonia Rangel de Oliveira.
45. 689. Armindo Alves Baptista, filho de Emilia Maria de Campos.
51. 682. Benedicto dos Santos, filho de Benedicto Sarlaha dos Santos e Maria da Conceição.
56. 692. Caetano Manoel Antonio, filho de Benedicto Manoel Antonio e Antonia M. da Conceição.
63. 704. Claudionor Augusto de Vasconcellos, filho de Manoel Augusto de Vasconcellos e Maria C. do A. Vasconcellos.
69. 703. Danilo Abreu Varandas, filho de Joaquim Abreu Varandas.

73. 677. Diogenes de Carvalho, filho de osino de Carvalho e Florisbella de Carvalho.
90. 687. Felipe de Siqueira, filho de Glorio osé de Siqueira e Chrispiniana J. Siqueira.
108. 688. Hermes dos Santos, filho de Manoel Alves dos Santos e Firmina L. Telles.
124. 697. João Luiz Teixeira Junior, filho de João Luiz Teixeira e Virgolina M. Teixeira.
132. 707. Joaquim de Carvalho, filho de Sebastião de Carvalho e Mariana F. da Conceição.
133. 700. Joaquim Rodrigues Felix, filho de José Rodrigues Felix e Margarida da R. Pinto.
134. 685. Joaquim de Siqueira, filho de Antonio José de Siqueira e Margarida O. de Siqueira.
141. 684. José Ernesto de Souza, filho de Ernesto José de Souza e Maria C. da Conceição.
144. 695. José Martins, filho de Raphael Martins e Josepha Lopes.
145. 691. José Moreira, filho de José de Barros Moreira e Hor-tencia . Moreira.
149. 683. Julio dos Santos, filho de Maria Rufina dos Santos.
153. 705. Lino Augusto dos Santos, filho de Tiburcio Augusto Augusto dos Santos e Corina C. dos dos Santos.
172. 686. Manoel, filho de Beleone Augusto dos Santos e Ade-laide R. dos Santos.
175. 678. Mariano de Medeiros Cordeiro, filho de Francisco de Medeiros Cordeiro e Maria J. de Jesus.
193. 704. Orlando Teixeira Lopes, filho de Archilau Teixeira Lopes e Elvira d'Avila Lopes.
196. 680. Oswaldo Rufino de Souza, filho de Generoso Rufino de Souza e Esmeraldina M. de Jesus.
203. 698. Raymundo Barbosa dos Santos, filho de Edmundo Barbosa dos Santos e Umbelina B. dos Santos.
207. 676. Reynaldo dos Santos, filho de Antonio dos Santos e Albertina A. dos Santos.
212. 699. Samuel Alves de Lima, filho de José Peixoto de Oliveira e Maria A. de Lima.
215. 681. Sylvio Gomes da Silva, filho de Augusto Gomes da Silva e Abigail L. da Silva.
249. 694. Urçulino da Silva, filho de Urçulino Francisco da Silva e Cassiana M. da Conceição.
223. 706. Waldemar Antunes, filho de Alexandrina Theodora Antunes.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1934. — Dr. Augusto Rodrigues Pereira da Cruz, presidente.

Primeira Região Militar — Primeira Divisão de Infantaria

SEGUNDA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O coronel José da Silva Pereira, chefe do serviço de recrutamento do Estado do Rio de Janeiro:

Faz saber que dos dias 2 de setembro a 30 de setembro do anno findo, na sede desta Circumscrição de Recrutamento, na cidade de Nictheroy, foram sorteados para o serviço do Exército os cidadãos constantes das relações em seguida transcritas por municipio, todos pertencentes ás classes de 1913 a 1903, sendo, portanto, desde já convocados para a incorporação do corrente anno, a realizar-se em outubro, os da 1ª chamada, ou sejam, os que teem unidades designadas, conforme se vê dos cabeçalhos das referidas relações. Os que fazem parte do contingente suplementar ficam também, desde já, avisados de que serão chamados em novembro, para se apresentarem de 20 a 30 desse mez. Os sorteados ora chamados, os que teem corpos designados, deverão apresentar-se de 16 a 31 de outubro ás Juntas de Alistamento dos municipios por onde foram alistados e aquelles que o não fizerem, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e no Código Penal do Exército, incorrendo nas mesmas penas os do Contingente suplementar, que sendo chamados em novembro não se apresentarem para a incorporação. Cada sorteado deverá dirigir-se ao presidente da Junta de Alistamento do municipio por onde houver sido alistado ou ao Delegado do Serviço de Recrutamento nessa Junta, afim de obter os meios de transporte e receber o competente certificado de apresentação com o qual seguirá para o respectivo ponto de concentração, de onde será encaminhado para o corpo a que pertencer, no caso de ser julgado apto para a serviço, ou regressará a seu domicilio si, ao contrario, for julgado incapaz, temporaria ou definitiva-

mente. Durante o prazo marcado para os sorteados da 1ª chamada e nas mesmas condições destes, deverão apresentar-se também os sorteados que foram licenciados temporariamente na incorporação do anno findo, os quaes, entretanto, serão inspeccionados de saude na sede desta Circumscrição, em Nictheroy. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eu, 2º tenente da 1ª classe da reserva de 1ª linha, Manoel Alves dos Santos, adjunto da 2ª secção, lavrei o presente edital, que será affixado na sede desta Circumscrição e publicado no *Diario Official* depois de assignado pelo coronel chefe do Serviço. coronel, chefe.

Nictheroy, 15 de agosto de 1934. — José da Silva Pereira, — Manoel Alves dos Santos.

MUNICIPIO DE PETROPOLIS

Contingente a fornecer ao Exército (Alistamento de 1933):

1º grupo — 1ª chamada.....	69
2º grupo — 2ª chamada.....	55
	124

Os sorteados de ns. 1 a 28, da classe de 1913; os de numeros 168 a 197, da classe de 1912 e os de ns. 351 a 361, da classe de 1911, incorporam-se no 1º Batalhão de Caçadores, com quartel em Petropolis. Os de ns. 29 a 50, da classe de 1913; os de ns. 198 a 221, da classe de 1912 e os de ns. 362 a 370, da classe de 1911 e os de ns. 362 a 370, da classe de 1911, fazem parte do contingente suplementar.

Sorteio realizado em 22 de setembro de 1934

Ponto de concentração e inspecção n. 5 (sede do 2º C. R.)
Dia de apresentação, de 16 a 31 de outubro de 1934.
Dias de inspecção, todos os dias uteis.

Numero da sorte — Nome e filiação

57. Antonio de Paiva Mendes, filho de Vicente Caetano Mendes.
70. Antonio, filho de Joaquina Georgina da Conceição.
147. Antonio da Silva Pires, filho de Pedro Augusto da Silva.
167. Antonio Tavares Junior, filho de Antonio Tavares.
111. Antonio da Silveira Medeiros, filho de Antonio da Silveira Medeiros.
4. Antonio, filho de Julio Rodrigues da Silva.
38. Americo Calixto de Souza, filho de João Calixto de Souza.
16. Amado Bernardo Quintanilha, filho de Alfredo Bernardo Quintanilha.
152. Abel, filho de Manoel Vargas Freitas.
5. Ademario, filho de José Pacheco de Medeiros.
52. Abilio Guarilha da Fonseca, filho de Francisco Guarilha.
36. Agripino Antonio Soares, filho de Antonio José Soares.
23. Alfredo, filho de Jenuino José Pereira.
32. Arlindo, filho de Julio Tiburcio.
68. Arlindo, filho de Innocencio Bernardo de Carvalho.
101. Armando, filho de Alexandre Machado Belém.
100. Benedicto, filho de Justino José de Oliveira.
87. Casemiro, filho de Estacio Luiz Nogueira.
99. Casemiro da Rosa Pinheiro, filho de Alfredo da Rosa Pinheiro.
107. Cinesio, filho de João Francisco da Cruz.
79. Dosidio da Ponte Cunha, filho de João da Ponte Cunha.
39. Domingos, filho de Sebastião Francisco de Lima.
22. Damião, filho de Silvina Maria Gomes.
90. Edmundo da Silva Medeiros, filho de Manoel José de Medeiros.
43. Euclides Corrêa da Silva, filho de Manoel Corrêa da Silva.
108. Euclides, filho de Justino dos Santos Palm.
149. Emydio Caetano de Andrade, filho de Amado Caetano de Andrade.
17. Ezequiel, filho de Jacintho Corrêa de Medeiros.
37. Estacio da Costa Ramos, filho de Cecilio da Costa Ramos.
131. Francisco Gonçalves de Oliveira, filho de Americo José de Oliveira.
146. Francisco, filho de Joaquim Antonio Brigido.
145. Felipe José Pereira, filho de Genecindo José Pereira.
103. Flavio Garcia do Canto, filho de Antonio Francisco do Canto.
31. Genanço José Gomes, filho de Silvino José Gomes.
49. Guilherme, filho de Guilherme Candido de Oliveira.
150. Haroldo, filho de Romeu Pivatelli.
106. Heraldio Barbosa Corrêa, filho de Galdino Barbosa Corrêa.

51. Hermogenes José Airola, filho de Antonio Airola
69. Homero, filho de Manoel Fagundes Sobrinho.
63. Irinetu, filho de Antonio José de Almeida.
20. Ismael, filho de Carmelo Joaquim Verissimo.
122. José, filho de Cerino Francisco do Couto.
136. José, filho de Laudelino Vieira da Costa.
35. José, filho de Cicilio de Paula Miranda.
40. José, filho de Avelino José Alves.
76. José, filho de Manoel Ribeiro Pimentel.
12. José, filho de Nicolau Alves da Silva.
82. José, filho de Manoel Alves da Silva Rezende.
46. José, filho de Joviano Lacerda Turl.
72. José Durval da Rosa, filho de Manoel Francisco do Valle.
128. José Antonio da Silva, filho de Maria da Conceição.
134. José Firme de Siqueira, filho de Eduardo de Siqueira.
45. José Laureano de Sampaio, filho de Laureano José de Sampaio.
140. João, filho de Manoel Alves Pacheco.
102. João, filho de Paulo Baytide de Souza.
119. José Antonio de Souza, filho de Antonio Lourenço de Souza.
3. Juvenal, filho de Augusto Pereira Monteiro de Castro.
154. Juvenal, filho de Manoel Gomes de Castro.
75. Lalemante Marques, filho de Lamiro Ferreira Marques.
114. Leoncio Francisco Rodrigues, filho de Domingos Francisco Rodrigues.
32. Levy, filho de João Francisco Rabello.
15. Luiz, filho de José da Silva Rezende.
124. Manoel, filho de João Ramos de Carvalho.
166. Manoel, filho de Manoel Corrêa da Silva.
4. Manoel, filho de José Romão da Costa.
56. Manoel, filho de Alvaro Joaquim Moreira.
92. Manoel, filho de Manoel Antonio de Oliveira.
126. Manoel Rodrigues de Araujo, filho de Manoel de Araujo.
62. Manoel, filho de João Soares de Souza.
19. Manoel, filho de Augusto Gonçalves Portugal.
84. Manoel Pacifico Ribeiro, filho de Pacifico Fernandes Ribeiro.
94. Manoel Francisco da Silva, filho de Jacintha Maria Rita.
93. Manoel Calixto de Souza, filho de Antonio Calixto de Souza.
55. Marcelino da Rocha Ferreira, filho de Bernardino da Rocha Ferreira.
28. Misael Angoti, filho de Nicolau Angoti.
157. Miguel, filho de Francisco Jacintho Pacheco.
9. Moacyr Pinto Gonçalves, filho de Miguel Pinto Gonçalves.
120. Modesto Francisco do Canto, filho de Altivo Francisco do Canto.
36. Nestor Rosa Soares, filho de Maria Anna da Silva.
109. Milton, filho de Manoel Pires Domingos Filho.
27. Nelson, filho de Manoel Alves de Lima.
85. Oswaldo, filho de Carlos Antonio Lopes.
118. Oscar de Souza Maia, filho de Antonio de Souza Maia.
80. Orlando, filho de José Alves de Araujo Vianna.
162. Paulino Bernardo Quintanilha, filho de Bernardo Quintanilha.
148. Petronilho, filho de Joaquim José Vieira.
144. Pedro, filho de Salvador de Paula Cardoso.
163. Pedro, filho de Frederico da Rosa Teixeira.
139. Raul Pinto Gonçalves, filho de Miguel Pinto Gonçalves.
97. Roberto da Fonseca Veiga, filho de José Antonio da Silva.
74. Sebastião Bernardo da Silva, filho de Bernardo da Silva.
24. Trajano Barbosa Corrêa, filho de Manoel Barbosa Corrêa.
60. Theodomiro, filho de Anselmo José de Oliveira.
91. Theodoro de Souza, filho de Luiz Theodoro de Souza.
112. Theophilo Machado da Silva, filho de Marcos Machado da Silva.
110. Theophilo Antonio de Oliveira, filho de Antonio Furtado de Oliveira.
130. Theophilo da Cruz, filho de Francisco Frago da Cruz.
73. Valentino, filho de Alfredo José Firme de Siqueira.
53. Virgilio de Souza Damasio, filho de Secondo da Souza Damasio.
66. Virgilio, filho de Luiz de Souza Mattos.
89. Waldemar, filho de Simplicio José da Silva.
138. Antonio, filho de João Vieira da Silva.
121. Armando, filho de Flausino Rodrigues da Silva.
14. Avelino Francisco Gomes, filho de Josepha Felicitana da Conceição.
153. Altivo, filho de Manoel Vicente da Costa.
42. Aguiel, filho de Fernando Martins Hiat.
135. Agualdo da Costa Guarilha, filho de Raphael Guarilha.
83. Agualdo Garcia de Queiroz, filho de Antonio Garcia de Queiroz.
10. Alfredo Lopes de Carvalho, filho de Christino Lopes de Carvalho.
161. Alfredo, filho de João José de Mello.
88. Demerval Monteiro de Bragança, filho de Alberto Augusto Monteiro de Bragança.
155. Deomedio José de Farias, filho de José Antonio de Farias.
33. Domingos Carmine Galo Sobrinho, filho de Francisco Carmine Galo.
95. Detidio, filho de Luiz José de Almeida.
127. Djalma, filho de José Telles Teixeira Neves.
41. Djalma, filho de Francisco Gonçalves.
158. Edgardo, filho de Domingos de Castro.
156. Francisco Caetano de Andrade, filho de Amado Caetano de Andrade.
78. Francisco Antonio Rodrigues Sobrinho, filho de Manoel Antonio Rodrigues.
117. Floderipes, filho de Accacio Candido da Conceição.
115. Gabriel, filho de Eduardo de Oliveira.
96. Guilherme, filho de Guilherme de Souza Carreira.
159. Horacio Silveira de Souza, filho de Francisco Silveira de Souza.
64. Horacio, filho de Hermelinda Rosa de Jesus.
104. Hygino Francisco Rodrigues, filho de Francisco Antonio Rodrigues.
30. Isaurino, filho de José Furtado Pinheiro.
123. José, filho de Miguel Escocia da Veiga.
113. José, filho de Bonifacio Joaquim da Cunha.
129. José, filho de Joaquim Garcia da Silva.
54. José, filho de João ussi.
18. José, filho de Armando José Gereira Gaspar.
47. José, filho de Henrique Pereira Ramos.
86. José, filho de Joaquim Francisco Xavier.
141. José Augusto da Costa, filho de Dominguez Augusto de Costa.
98. José Francisco Rodrigues, filho de Belmiro Francisco Rodrigues.
8. João, filho de Luiz Martins de Oliveira.
44. João, filho de Antonio Gonçalves Costa.
58. João Levino Pereira, filho de Antonio Levino Pereira.
2. João, filho de Valentim Corrêa Pimentel.
34. João, filho de Genuino Vieira.
7. Jacy, filho de José Teixeira Guimarães.
71. Jardicino Francisco Rodrigues, filho de Marcellino Francisco Rodrigues.
48. Juventino Corrêa de Lima, filho de Thobaz Corrêa de Lima.
125. Jacyntho, filho de Guilherme José da Costa.
25. Manoel José Belonio, filho de Euzebio José Belonio.
137. Manoel Antonio Lopes, filho de Petronilho Antonio Lopes.
63. Manoel José de Oliveira Sobrinho, filho de Alice Augusta Mendes.
77. Manoel, filho de Porphirio Augusto de Rezende.
21. Manoel, filho de Manoel de Araujo.
61. Manoel, filho de Manoel da Costa Soares.
133. Manoel, filho de Quiteria da Conceição.
165. Manoel, filho de Joaquim José Elias.
13. Marciano Garcia Queiroz, filho de Domingos Garcia de Queiroz.
146. Marcelino, filho de José Bernarde da Silveira.
105. Mario, filho de Maria Emilia da Conceição.
151. Oscar, filho de Euzebio Maximo de Figueiredo.
8. Oliveira, filho de Antonio de Souza Carreiro.
50. Pedro, filho de Onofre Basilio de Lima.
164. Porphirio Rodrigues Corrêa, filho de Jorrêa da Silva.
11. Quintino Quintanilha, filho de Antonio Bernardo Quintanilha.
67. Theodomiro, filho de Antonio José Rebello.
142. Tieres, filho de Augusto Gonçalves da Silva.
160. Vergilio, filho de José Machado da Silva.
81. Virgilio, filho de Manoel Ferreira da Rocha.
53. Virgilio, filho de Francisco Pereira Leal.
143. Virgilio, filho de José Carreiro de Medeiros.
20. Valmor, filho de Americo Aragão Berlim.

188. Alexandre, filho de Alberto Elias Ferreira.
 195. Alcides, filho de Juvenal da Cunha Mesquita.
 230. Alberto, filho de Alberto Xavier da Veiga.
 295. Augusto, filho de Genoveva Lucia da Conceição.
 207. Asdrubal, filho de Isaac Trancoso.
 231. Alberto Machado Rezende, filho de José Machado Belém.
 312. Aristides Barbosa da Silva, filho de Manoel Barbosa da Silva.
 328. Artelinio de Senna Couto, filho de Bernardino de Senna Couto.
 288. Antonio, filho de Jacintho José Rodrigues.
 317. Antonio, filho de Lindolpho Pereira Lima.
 313. Antonio da Silva, filho de Simão Paulino da Silva.
 290. Antonio, filho de Antenor Rodrigues de Lima.
 236. Domingos, filho de Adelia Rosa da Cruz.
 175. Ely, filho de Antonio Jacintho Gonçalves.
 304. Esmeraldino, filho de João Raposo de Rezende.
 289. Egidio, filho de Irineu Bello de Oliveira.
 212. Edgard, filho de Alfredo Joaquim Verissimo.
 319. Edelberto Francisco do Canto, filho de Domingos Francisco do Canto.
 262. Francisco, filho de José Ferreira Gaspar.
 336. Francisco, filho de José Francisco Gaspar.
 225. Franklin José Teixeira, filho de Anna Amelia Teixeira.
 282. Filonilo, filho de Joaquim Leonardo Barroco.
 277. Fernando dos Santos Corrêa, filho de João Corrêa da Silva.
 216. Flora Dias, filho de Antonio Dias.
 247. Emygdio Fagundes, filho de Vicente Fagundes.
 170. Geraldo Feliciano Fontes, filho de Americo Leal Fontes.
 333. Hermogenes José da Motta, filho de Eugenio José da Motta.
 315. Humberto, filho de Rodrigo Fernando de Oliveira.
 209. Henrique Fernandes, filho de Fernandes Pinto Alves.
 287. Horacio, filho de Joaquim da Silva Rezende.
 296. Hernani, filho de José Maria de Barros Freitas.
 327. Joaquim Fidelis, filho de Bernardo Fidelis da Silva.
 228. José de Souza Teixeira Netto, filho de Julio de Souza Ferreira.
 189. José, filho de Arthur Porfirio de Souza.
 246. José Pacheco de Lima, filho de Antonio Pedrô de Lima.
 345. José, filho de José Pereira da Rocha.
 326. José, filho de Antonio Augusto da Silva.
 278. José, filho de Jacintho Antonio Furtado.
 307. José Nogueira da Fonseca, filho de Alfredo José da Fonseca.
 311. José Pereira da Silva Junior, filho de José Pereira da Silva.
 229. João, filho de Antonio Machado Lourenço.
 285. João Marcelino Pimentel, filho de Marcelino José Pimentel.
 179. João Barbosa Corrêa, filho de Gilcristo Barbosa Corrêa.
 201. Jovelino da Silva, filho de Simão Paulino da Silva.
 235. Leonel, filho de Joaquim Thomé.
 300. Liquece, filho de José Jacintho Pacheco.
 245. Lafayette José de Oliveira, filho de Alexandre José de Oliveira.
 347. Manoel, filho de Joaquim José Elias.
 267. Manoel, filho de Antonio Pereira da Silva.
 318. Manoel, filho de Luiz Antonio de Mattos.
 184. Manoel, filho de João José de Mello.
 244. Manoel Bento de Souza Junior, filho de Manoel Bento de Souza.
 224. Manoel Joaquim de Araujo, filho de Francisco João de Araujo.
 190. Manoel, filho de Manoel José Gonçalves.
 273. Manoel, filho de Gualberto Flauzino Ribeiro.
 256. Manoel Antonio da Rosa, filho de João Antonio da Rosa.
 223. Maurilio José Gomes, filho de Germano José Gomes.
 325. Napoleão, filho de Pio José Firmo de Siqueira.
 316. Nicacio, filho de Joaquim Antonio da Silva.
 173. Olmerio Barbosa da Silva, filho de Manoel Barbosa da Silva.
 334. Plynio, filho de Plynio Salvador de Albuquerque.
 260. Pedro, filho de José Maria Martins Junior.
 254. Roberto, filho de Leodonio de Rezende.
 237. Raul Zeferino dos Santos, filho de Guilherme Zeferino dos Santos.
 310. Roque Pereira, filho de Francisco Pereira dos Santos.
 204. Salvador, filho de João de Oliveira.

169. Sebastião, filho de Oscar de Mattos.
 334. Sebastião José da Rosa, filho de José Felipe da Rosa.
 200. Tancredo José da Silva, filho de Manoel José da Silva.
 248. Marino Raposo, filho de Julio Raposo de Rezende.

Classe de 1912

(1º semestre)

193. Antonio Reis, filho de Delfino Soares da Rosa.
 264. Antonio, filho de Lucio da Cunha Mesquita.
 344. Antonio Pereira Ramos, filho de Henrique Pereira Ramos.
 346. Antonio Francisco Furtado Filho, filho de Antonio Francisco Furtado.
 212. Antonino, filho de Joaquim Alves Corrêa.
 341. Antonio Fel, filho de Henrique Fel.
 234. Antonio Bernardo da Silva, filho de Emygdio Bernardo da Silva.
 294. Antonio Nogueira, filho de João Antunes Nogueira.
 226. Antonio da Silva, filho de José Francisco da Silva.
 343. Avelino, filho de Antonio Gomes da Silva.
 349. Adriano, filho de Francisco Antonio de Paula.
 198. Antenor, filho de Quirino Graciano da Silva.
 263. Alcides, filho de Mario Francisco da Silva.
 192. Amador Peoni Carreira, filho de Guilherme de Souza Carreira.
 297. Adolpho, filho de Amancio de Medeiros Simas.
 324. Albino, filho de José Antunes Pereira.
 214. Alemante de Siqueira Ramos, filho de Abelardo José de Siqueira.
 176. Ather Manoel Rodrigues, filho de Elisaria Maria da Conceição.
 178. Alcides Garcia de Queiroz, filho de Antonio Garcia de Queiroz.
 172. Alcebiades Alves de Macedo, filho de Marcellino Alves de Macedo.
 283. Benedicto, filho de Alberto Taveira.
 342. Chrispim, filho de Jesuino Leal Ferreira.
 232. Cícional, filho de Antonio de Paula Paim.
 177. Constantino Silveira de Souza, filho de Manoel Silveira de Souza.
 183. Djalma, filho de Manoel Bernardes de Carvalho.
 321. Dorval, filho de Adelino José Alves.
 269. Damasio Paquet, filho de José Paquet.
 272. Dolquides Silva, filho de Olivia Dias da Silva.
 197. Eduardo Dumarde Siqueira, filho de Manoel Lopes de Siqueira.
 299. Eladio, filho de Antonio Corrêa Pimentel.
 291. Enés Rosa da Silva, filho de José Rosa Soares.
 206. Francisco Costa Leal, filho de Accacio Cardoso Leal.
 213. Francisco, filho de Saturnino José Rebelo.
 323. Francisco, filho de Custodio da Ponte Cunha.
 194. Francisco Antonio da Silva, filho de Antonio Joaquim da Silva.
 210. Francisco Moraes, filho de Daniel Francisco Moraes.
 271. Francisco da Silva, filho de José Francisco da Silva.
 238. Florenço, filho de Alfredo de Souza Pinto.
 306. Fermio, filho de Carlos Luiz Dumard.
 219. Francisco da Silva, filho de Silverio Francisco da Silva.
 241. Guilherme, filho de Francisco Teixeira Alves.
 302. Getulio José de Bilonia, filho de Eugenio José de Bilonia.
 227. Gregorio de Siqueira, filho de Manoel Francisco de Siqueira.
 280. Grinaldo Rodrigues de Macedo, filho de Basilio Rodrigues de Macedo.
 303. Heitor, filho de Mario Pereira Magro.
 322. Hugo Nogueira da Rocha, filho de Carlos José da Rocha.
 174. Henrique Jacob Brites, filho de Jacob Brites.
 338. Hermes José de Carvalho, filho de Bernardino de Carvalho.
 251. Hiclorio Francisco Rodrigues, filho de Domingos Francisco Rodrigues.
 301. Ivo Pontes Cunha, filho de José Pontes Cunha.
 220. Juvenal, filho de Joaquim Honorio.
 205. Julio, filho de José Almeida de Oliveira.
 293. Julio, filho de João Luiz da Silva.
 329. Joaquim, filho de Albino Teixeira da Rocha.
 337. Jario da Silva, filho de José Ferreira da Silva.
 350. Jovelino Quintanilha, filho de Antonio Bernardo Quintanilha.
 258. Joaquim Leocadio Nunes Junior, filho de Joaquim Leocadio Nunes.
 255. João, filho de Francisco Manoel Barbosa.
 208. João Baptista, filho de José Carlos Junior.

335. João Antonio da Rosa Netto, filho de Samuel Antonio da Rosa.
305. João, filho de Onofre Basilide de Lima.
203. José, filho de José Felix de Almeida Junior.
257. José de Souza Delgado, filho de José de Souza Delgado.
314. José, filho de Angelo Antonio Furtado.
265. José, filho de Sebastião Candido da Silva.
308. José, filho de José Joaquim Ferreira.
276. José, filho de Virgilio de Souza Ferreira.
339. José Arruda de Pinho, filho de Geraldino do Nascimento Arruda.
266. José de Jesus, filho de Anysio Joaquim de Jesus.
261. José da Cunha, filho de Antonio Joaquim da Cunha.
249. José Antonio Lopes, filho de Petronilio Antonio Lopes.
202. Luiz, filho de Francisco Botelho de Mello.
215. Lauro, filho de Sotero Caio Itajahy.
217. Lauro Paiva da Costa, filho de Celestino Antonio da Costa e Isabel Paiva da Costa.
330. Laudemiro, filho de Norberto Barbosa.
191. Lucilio Moraes, filho de Daniel Francisco Moraes.
298. Lafaide Ferreira Mattos, filho de Alfredo Ferreira Mattos.
274. Manoel, filho de Manoel Pereira da Cunha.
218. Manoel, filho de Ramiro José de Sant'Anna.
320. Manoel, filho de Euzebio Francisco.
187. Manoel, filho de Edgar Isydio de Souza.
253. Manoel Antonio Brigido Sobrinho, filho de Joaquim Antonio Brigido.
348. Manoel Machado Lourenço, filho de Manoel Machado Lourenço.
182. Manoel, filho de Manoel Corrêa da Silva.
259. Manoel, filho de Antonio Ribeiro dos Santos.
252. Manoel Lino de Almeida, filho de Lino de Almeida Cruz.
281. Manoel Pereira Gomes, filho de Silverio José Gomes.
196. Manoel Candelaria, filho de Virgilio Francisco da Silva.
181. Mario, filho de Lydio de Oliveira.
239. Mauricio, filho de Narciso Antonio Figueiredo.
221. Mauricio Garcia de Queiroz, filho de Antonio Garcia de Queiroz.
250. Mario Bragança.
340. Nestor, filho de Mariano Raposo de Rezende.
263. Nelson, filho de Luiz Lopes de Carvalho.
199. Oswaldo Rocha, filho de Benjamin José Rocha.
188. Olydio de Menezes Paim, filho de Nicoláo Rizi Lipi.
222. Orlando, filho de André da Rosa Teixeira.
240. Onofre Jacintho da Silva, filho de Abrahão Jacintho da Silva.
284. Paulino, filho de Manoel de Carreiro Medeiros Junior.
243. Patroconio, filho de Manoel Pacheco de Medeiros.
233. Pontino Firmo de Siqueira, filho de Manoel Firmo de Siqueira.
185. Pedro, filho de Alexandre Machado Belém.
309. Paulino Ferreira da Silva, filho de Icenia de Jesus Conte.
279. Paulino Felipe da Rosa, filho de Antonio Felipe da Rosa.
168. Raphael da Ponte Cunha, filho de João da Ponte Cunha.
275. Sebastião, filho de Marciano Ignacio Garcia.
292. Sebastião, filho de Alberto Joaquim Moreira.
211. Sylvestre, filho de Euzebio Antonio de Souza.
180. Serrilo, filho de Ludovico Francisco de Paula.
171. Tito, filho de Esteves Leopoldino da Silva.
270. Vicente, filho de Porfirio Fagundes de Rezende.
286. Walter, filho de Orlando Badini Paschoal.
332. Waldemiro Augusto Miranda, filho de Antonio Lisandro Miranda.
380. Agnaldo, filho de Silvio Graça e Clotilde Julia da Conceição.
376. Antonio, filho de José Martins da Cruz.
409. Antonio, filho de Manoel Corrêa dos Santos.
412. Antonio, filho de Julio Lacerda Tuli.
403. Antonio, filho de Albino Luiz e Maria Lopes Matos.
418. Antonio, filho de Joaquim Francisco Coelho.
355. Antonio, filho de Francisco Carmine Gallo.
392. Antonio, filho de Sizenando Adolpho Taichohn.
362. Antoni, filho de João Adolpho Taichohn.
375. Alvaro, filho de Manoel Lopes da Carvalho Sobrinho.
388. Alexandre, filho de Jovino Ramos e Julia da Silva.
406. Americo, filho de Antonio Jacintho Peroba.
415. Amiltão, filho de Francisco Borges de Azevedo.
393. Anatolio, filho de Adolpho Pereira de Carvalho.
402. André, filho de Manoel Pereira Leal.
413. Archimedes, filho de José Eugenio da Cruz.
364. Bemedito, filho de Eduardo Francisco do Canto.
410. Cecilio, filho de Alberto de Azevedo Carneiro.
379. Christiano, filho de Anysio Joaquim de Jesus.
354. Cordovil, filho de Manoel Antonio Rodrigues.
387. Domingos, filhos de Octavio Portella.
356. Esmeraldino, filho de Joaquim José Vieira.
385. Francisco, filho de Alberto Monteiro Bragança.
377. Francisco, filho de Acirno José da Silva.
372. Francisco, filho de Francisco Lopes Leal.
417. Franklin, filho de Leandro José de Oliveira.
366. Fabricio, filho de Balthazar Dias de Almeida.
396. Isidio, filho de Isidio Antonio de Almeida.
370. Januario, filho de Joaquim Cacia da Rosa.
407. Joaquim, filho de Manoel da Silva Oliveira.
351. Joaquim, filho de Francisco Pereira dos Santos.
400. Joaquim, filho de Luiz Antonio Molina.
384. Jorge, filho de Jorge e Anna Salles.
405. João, filho de Euzebio Maximo de Figueiredo.
395. João, filho de João Brunel Ribeiro.
359. João, filho de Lindolpho Pereira Lima.
353. José, filho de Antonio José de Almeida.
352. José, filho de Antonio Francisco da Graça.
374. José, filho de Arão Baptista Pereira.
357. José, filho de Francisco Baptista Granito.
369. José, filho de Francisco Guarilha.
419. José, filho de Francisco Silveira de Souza.
398. José, filho de Cesar Ferreira da Silva.
358. José, filho de João de Oliveira Pinto.
360. José, filho de Ernesto José Corrêa.
399. José, filho de Augusto Gonçalves da Silva.
381. Leovegildo, filho de Manoel Antonio de Siqueira.
401. Moacyr, filho de Pedro Nunes de Oliveira.
390. Moacyr, filho de Manoel Pires Domingos.
368. Manoel, filho de Sebastião Antonio da Silva.
376. Manoel, filho de Francisco Augusto Rodrigues.
378. Manoel, filho de Mariano Caetano de Medeiros.
394. Manoel, filho de Manoel José Pimentel.
404. Manoel, filho de Luiz da Silva Medeiros.
383. Nicanor, filho de Ledonio Pereira Ramos.
367. Noclorio, filho de Ovidio Leocadio.
373. Oswaldo, filho de Rodrigues Fernandes de Oliveira.
363. Oscar, filho de Atanasio Silva e Alice da Silva.
416. Ostacio, filho de Frederico Celestino da Rosa.
361. Sebastião, filho de Antonio Lopes de Siqueira.
382. Sebastião, filho de Manoel de Moura Carvalho.
408. Silverio, filho de Manoel Fagundes Sobrinho.
365. Zeli, filho de Luiz Vieira da Silva.
389. Valdir, filho de Diamantino Francisco do Campo.
391. João Pereira Camacho, filho de Joaquim Pereira macho.
397. Luiz de Araujo Oliveira, filho de Affonso de Araujo.
386. Erdy Serafim, filho de Guilherme Serafim.
411. Lucio, filho de Manoel de Souza Martins.
414. Manoel, filho de Alcino Pires de Carvalho.
421. Zulfirino Fedó, filho de Henrique Féo.
420. Nivardo, filho de José Antonio Brigido.

Classe de 1909

425. José Antonio da Costa, filho de Antonio José da Costa.
423. Peledriano da Rosa Trindade, filho de Frederico da Rosa Teixeira.
422. Manoel Corrêa, filho de João José Corrêa.
424. Manoel Pereira, filho de Francisco Pereira.

Classe de 1908

430. Alfredo Ferreira da Rocha, filho de Alfredo Ferreira da Rocha.
428. Alceu, filho de Juvenal Estellita da Costa.
426. Lodonio dos Santos Ramos, filho de Lodonio Pereira Ramos.
431. Nestor, filho de José Gonçalves.
429. Pedro Silva, filho de Bernardino José da Silva.
427. Sebastião, filho de Manoel Luiz da Silva.

Classe de 1907

434. Ary de Barros Freitas, filho de José Maria de Barros Freitas.
435. Arthur, filho de Mario de Freitas Amaral.
432. Estanislau Galvão, filho de Leodegario Pereira Galvão.
436. Moysés Ferreira da Rocha, filho de Alfredo Ferreira da Rocha.
433. Silverio Lourenço Machado, filho de Moysés Lourenço Machado.

Classe de 1906

440. Eduardo Carlos Cesario, filho de Maria Cesaria da Conceição.
 438. Frederico Clausen Turle, filho de Guilherme Clausen Turle.
 439. Eugenio Pereira Leal, filho de José Pereira Leal.
 437. Julio José da Costa, filho de Antonio José da Costa.
 442. José, filho de João Antonio de Lima.
 441. Manoel Romualdo da Silva, filho de Julia Maria da Conceição.
 443. Angelino Eleuterio, filho de Francisco Eleuterio.

Classe de 1904

445. Antonio Maria, filho de Mario de Freitas Amaral.
 444. Pedro Luiz da Silva, filho de Manoel Luiz da Silva.

Classe de 1903

446. José, filho de Dulciana Soares de Carvalho.

Raul Domsley Cabral Velho, coronel presidente. — Jero-nymo Ferreira Romariz, capitão chefe da 2ª secção. — Plinio de F. Travassos, procurador da Republica. — Marcelino Ribas Perdigão, 2º tenente secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA DIVISÃO DE INFANTARIA

Primeira Circumscrição de Recrutamento Militar — Junta de Alistamento Militar do 24º districto. Santa Cruz. Edital de convocação de sorteados.

REGTIFICAÇÃO

No Diário Official de 13, 15 e 16 do corrente, foi publicado o edital acima, ao qual fazem-se as seguintes correções:

Classe de 1913. N. 110 — Rubem, filho de João Mario Durbaçon.

Classe de 1912. N. 116 — José Rosa Soares; n. 151 — Miguel, filho de Ignacio Jorge.

Classe de 1911. N. 28 — Calistrato, e n. 40 — Erondino, e não como foram publicados.

Escola de Veterinaria do Exército

De ordem do senhor commandante e presidente do Conselho de Administração, é convidada, por si ou seu representante, a Empresa do Circo Berlin, a comparecer na sede desta escola, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação deste, afim de liquidar seu debito, proveniente do internamento de um cavallo de sua propriedade, no Hospital Veterinario anexo a esta escola, a partir de 24 de janeiro do corrente anno de 1933, até a presente data.

No caso do não comparecimento de quem de direito, será o dito animal vendido em leilão, para pagamento das despesas decorrentes de seu tratamento, durante o tempo de permanencia neste estabelecimento, de accordo com as ordens em vigor e conforme parecer do senhor juiz da 3ª Pretoria Civil, do Districto Federal.

Quartel em São Christovão, 18 de outubro de 1934 — (Avenida Bartholomeu de Gusmão). — Timotheo Wanderley, 1º tenente, thesoureiro.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Casa de Correção da Capital Federal

De ordem do Sr. director, convido o Sr. João Baptista Ferreira, guarda desta casa, a comparecer á secretaria do mesmo estabelecimento, dentro do prazo de 30 dias, a partir desta data, afim de explicar a sua ausencia do respectivo serviço, desde o dia 20 de agosto proximo findo.

Secretaria da Casa de Correção. 22 de setembro de 1934. — Arthur Silva, 2º official.

Polícia do Districto Federal
INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 18 do corrente (3ª turma):

Aprovados:

Ulysses Parisot, Esherard, José Salgado Zenha, Adelino Paes de Loureiro, Gabriel Rodrigues Chaves, Mauricio Gonçalves de Carvalho, Alfredo Taveira.

Reprovados: 3.

Resultado dos exames effectuados no dia 19 do corrente (1ª turma):

Georges Holmes Levy, Guilherme Leão de Moura, Ezmaria Langier, José Pereira Maia, Dario Geronymo Gargiulo Savala, Josef Strobel, Francisco de Souza Rodrigues, Anthero de Carvalho.

Reprovados: 2.

Inspectoria do Trafego, em 19 de outubro de 1934. — Dr. Edgar Pinto Estrella.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
E SAUDE PUBLICAEscola Nacional de Bellas Artes
da Universidade do Rio
de Janeiro

CONCURSO PARA DOCENTES LIVRES

Faço saber aos interessados, de ordem do Sr. director e de accordo com a resolução do Conselho Technico Administrativo, approvada pela Congregação, que, pelo prazo de 90 dias, a partir de hoje e terminando em 23 de novembro do corrente anno, ás 16 horas, estarão abertas nesta secretaria inscrições aos concursos para docentes livres das seguintes cadeiras: — materias de construção, physica applicada, urbanismo, theoria Philosophia da architectura, pequenas composições de architectura, legislação, pratica profissional e organização do trabalho, e arte decorativa.

No acto da inscrição, o candidato apresentará os seguintes documentos:

a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) prova de sanidade e de idoneidade moral;

c) carteira eleitoral e prova de estar quite com o serviço militar;

d) curriculum vitae e documentação da actividade profissional ou scientifica que tenha exercido e se relacione com a cadeira em concurso;

e) diploma de architecto, engenheiro-architecto ou engenheiro, conferido por instituto superior, official ou officialmente reconhecido, no qual seja ministrado o ensino da disciplina ou das disciplinas compreendidas na cadeira posta em concurso;

f) recibo provando haver pago a taxa de 100\$000, relativa á inscrição.

Deverá o candidato, para o concurso de títulos, apresentar mais os seguintes elementos comprobatorios do respectivo merito:

g) diplomas ou quaesquer outras dignidades universitarias ou academicas;

h) exemplares impressos de estudos e trabalhos scientificos ou technicos, especialmente dos que assignalam contribuição original ou conceitos doutrina-rios pessoas de real valor;

i) documentação relativa á actividade didactica;

j) realizações praticas, de natureza tecnica ou profissional, particularmente do interesse colectivo.

Nota — No caso particular da cadeira de Legislação, será permitida a apresentação de diploma de bacharel em sciencias juridicas, por Faculdade official ou officialmente reconhecida.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 22 de agosto de 1934. — Nelson Henrique Baptista, secretario.

Escola Nacional de Chimica

CONCURSO PARA PROVIMENTO NO CARGO DE
PROFESSOR CATHEDRATICO DE ECONOMIA
DAS INDUSTRIAS

De ordem do Sr. professor Jose de Freitas Machado, director da Escola Nacional de Chimica, faço saber, pelo presente edital, que se acham abertas, nesta Secretaria, pelo prazo de seis mezes, as inscrições para o concurso destinado ao provimento da cadeira de Economia das Industrias desta Escola.

1. O candidato, no acto da inscrição, deverá apresentar a seguinte documentação:

I, prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II, attestado de sanidade e de idoneidade moral;

III, carteira eleitoral e prova de estar quite com o serviço militar;

IV, diploma de chimico industrial ou diploma profissional julgado idoneo pela Congregação para exercicio do cargo, expedido por instituto official ou officialmente reconhecido;

V, prova de exercicio, no minimo, durante tres annos no cargo de assistente da cadeira ou de cadeira afim, ou prova de haver concluido o curso profissional pelo menos cinco annos antes;

VI, recibo de pagamento da taxa de inscrição (réis 300\$000).

2. Para os effectos do concurso de títulos deverá ainda o candidato juntar os seguintes elementos comprobatorios do respectivo merito:

I, diplomas e quaesquer outras dignidades universitarias e academicas;

II, exemplares impressos de estudos e trabalhos scientificos ou technicos

especialmente dos que assignalem contribuições pessoas;

III, documentação relativa á actividade no magisterio;

IV, realizações praticas, de natureza tecnica ou profissional, particularmente de interesse colectivo.

O simples desempenho de funções publicas, a apresentação de trabalho, cuja autoria exclusiva não possa ser authenticada, e a exhibição de attestados graciosos não constituem documentos idoneos.

3. O processo de realização e de julgamento do concurso obedecerá ao disposto nos arts. 198 a 204 do regulamento do D. N. P. M. (título VI — Escola Nacional de Chimica) aprovado pelo decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934.

4. As provas versarão sobre o programma de ensino da cadeira que vae abaixo publicado.

5. As inscrições serão processadas nesta Secretaria, a partir do dia 23 do corrente, até o dia 22 de janeiro do proximo anno, todos os dias uteis, das 11 ás 17 horas.

Secretaria da Escola Nacional de Chimica, em 17 de julho de 1934. — *Mario Duprat Pinto*, secretario-bibliotecario.

PROGRAMMA DA XII CADEIRA — ECONOMIA DAS INDUSTRIAS

1. Conceito de lei economica. As necessidades humanas, individuaes e collectivas. Riquezas; bens e serviços. Utilidade e ophelividade. Valor; valor subjectivo, de produção e de troca. Lei da offerta e da procura. Monopolio e livre concorrência.

2. Produção da riqueza; seus factores. A natureza: meio physico; materias primas; agentes naturais. O trabalho: liberdade e divisão do trabalho; regimes de trabalho. O capital: sua genese e evolução; capitaes fixos e circulantes.

3. Organização da produção. Industria: sua evolução e classificação. A associação; cooperativas de produção. Trustes, cartéis, consorcios. Superprodução. Intervenção do Estado. Economia dirigida.

4. Circulação das riquezas. Mecanismo da formação dos preços. A moeda: seu conceito e systemas monetarios. O credito: sua natureza e função economica. Institutos de credito. Bancos de deposito e de descontos. Cambio.

5. Commercio interno e internacional. Meios de transporte; sua importância economica. Bolsas de titulos e de mercadorias. Livre cambio e protecção. Balança commercial e balança de contas. Crises economicas.

6. Distribuição das riquezas. Remuneração dos factores da produção. Renda do solo e dos agentes naturais. Juros: leis que os regem; a usura. Lucro do empresario. Salario; doutrinas e formas de sua fixação. Quota do Estado; o imposto.

7. Consumo das riquezas; noções geraes. Consumo sumptuario e consumo nocivo. A assistência e previdencia social. Cooperativas de consumo; caixas economicas; seguros sociaes. Politica social-economica.

8. Do Direito, em geral, e das relações juridicas, pessoas, cousas, actos e factos juridicos. Obrigações e contratos. A propriedade; sua aquisição, transmissão e perda. Compra e venda;

suas modalidades; direitos e obrigações do comprador e do vendedor. Documentos e titulos de credito.

9. Sociedades civis e commerciaes; noções fundamentaes. Constituição, dissolução e liquidação das sociedades commerciaes. Da Importancia das sociedades anonymas na industria; accionistas, administração e fiscalização.

10. Dominio publico e dominio privado. Aguas, quedas d'agua e minas. Restrições ao dominio das aguas e minas; uso nocivo; servidões, patrimonio industrial. Patentes de invenção e marcas de industria e de commercio; convenções internacionaes; legislação brasileira. Pericias e arbitragens.

11. Legislação do trabalho. Trabalho de adultos, mulheres e menores. Trabalho nas industrias continuas. Hygiene e segurança industrial. Accidentes no trabalho e respectiva legislação. Legislação operaria no Brasil.

12. Associações profissionais. Sindicatos de empregados e de empregadores. Contractos individuaes e convenções collectivas de trabalho. Conflitos entre o capital e o trabalho. Conciliação e arbitragem. Intervenção dos operarios na direcção das industrias.

13. Legislação fiscal. Tarifas aduaneiras; isenção de direitos. Leis do selo, do imposto de consumo e sobre a renda e as vendas mercantis.

14. Conceito de azienda e de administração economica. Elementos de custo industrial. O patrimonio. O material, e mão de obra e os gastos geraes de fabricação.

15. Contabilidade e escrituração. Contas; sua classificação e funções. Registro dos factos administrativos. Livros de escripturação, auxiliares e obrigatorios.

16. Inventario e balanços. Depreciações e amortizações. Distribuição de lucros e perdas. Fundo de reserva. Contas correntes.

17. A estatística e seu fundamento mathematico. Collecta, registro e critica dos dados da observação. Principio de causalidade. Funções de frequência. Representações tabulares, graphicas e estereographicas.

18. Elementos numericos; sua classificação, grupamento e utilização. Indices, simples e ponderados. Indices de preços; indices do custo da vida e sua applicação á fixação do salario.

19. Curvas de frequência, normas sub-normas e super-normas. Distribuições unimodales plurimodales. Curva de Gauss e curvas de Pearson. Leis de probabilidade e de frequência. Formula do acaso.

20. Leis estatisticas. Correlação e regressão e respectivos coefficients. Previsão e seus metodos; indices annunciadores. Series chnologicas e cyclos economicos.

21. Estatística industrial. Recenseamentos industriaes e profissionais; recenseamento da produção. Analyses estatisticas das industrias chimicas no Brasil e nos principais paizes productores.

22. Características e finalidades das industrias chimicas. Características technicas economicas desse grupo industrial.

23. Influencia das condições economicas no desenvolvimento das industrias

chimicas. Protecção pelas patentes de invenção e marcas registradas. Mercados e consumidores. Risco financeiro.

24. Desenvolvimento das industrias chimicas. Investigação technico-scientifica; laboratorios de pesquisas e suas relações com a organização industrial. Introducção de novos processos na pratica industrial; investigação financeira e commercial relativa a taes processos.

25. Localização das fabricas de productos chimicos. Principaes factores de localização. Estudo dos factores essenciaes do projecto; emprego de diagrammas. Projecto definitivo; condições economicas da instalação.

26. Materia prima; transporte, recepção, armazenagem e conservação. Estudo economico dos principais meios mecanicos utilizados para esses fins; depósitos; silos; tanques.

27. Combustiveis solidos, liquidos e gazosos; sua utilização na industria. Custo comparativo das diversas modalidades de aquecimento industrial. Estudo economico da recuperação do calor.

28. Utilização do vapor nas industrias chimicas. Geradoras e distribuição; condições economicas de sua instalação. Condições technicas e economicas da utilização do vapor de escapamento.

29. Estudo economico da energia-electrica e de sua applicação ás industrias chimicas. Motores electricos; sua esbôlha e applicação. Aquecimento electrico; suas applicações na industria chimica.

30. Força motriz. Apreciação sobre a instalação de uzinas geradoras para a industria. Discussão do valor economico das diversas geradoras. Custo da força motriz.

31. Refrigeração; utilização do frio nas industrias chimicas; sua produção e custo. Ar comprimido; sua utilização industrial e custo de produção.

32. Ventilação; refrigeração e aquecimento do ar. Estudo economico do condicionamento do ar. Illuminação industrial.

33. Segurança industrial. Prevenção de accidentes; educação do operario. Inflammaveis, explosivos, corrosivos e gazes toxicos na industria chimica. Meios de defesa e prevenção de explosões, incendios e intoxicações. A corrosão como factor de depreciação. Transporte de inflammaveis e explosivos.

34. Custo da produção nas industrias chimicas. Classificação das despesas; despesas fixas; juros e amortizações; depreciação, impostos, seguros. Custo de operação; materia prima, combustiveis, força motriz e mão de obra; despesas da administração e reparação. Despesas de armazenagem, distribuição e venda dos productos.

35. Calculos financeiros fundamentaes relativos ás instalações e operações industriaes. Applicação aos geradores e a machinas de vapor, aos motores thermicos, evaporadores, filtros e demais aparelhos industriaes. Estudo analytico e comparativo do custo das operações.

36. Principios geraes de administração. Typos de organização industrial. Organização industrial nas industrias chimicas. Departamentos e suas funções. Organização das equipes technicas. Verificação dos productos da in-

dustria; analyses técnicas. Serviço de vendas e de propaganda.

37. Padronização dos productos e simplificação dos métodos de fabricação. Padronização de material e do equipamento industrial. Departamento de inspecção e de exames chimico-analyticos; manutenção dos tipos padronizados. Padronização da nomenclatura na organização industrial.

38. Estudo do trabalho industrial. A obra de W. F. Taylor. Investigação dos métodos de trabalho e seus principios scientificos. Estudo do movimento e do tempo nas operações industriais e respectivas técnicas geraes. Introdução

na pratica dos resultados experimentaes. Organização funcional.

39. Fadiga e suas causas. Fadiga e accidentes. Trabalho rithmico. Determinação das condições optimas do bem estar na industria e do rendimento maximo do trabalho. Selecção e orientação profissionais.

40. Systemas de remuneração do trabalho. Salario. Formulas e linhas representativas de salarios. Comparação de salarios. Premios. Bonificações. Participação do operario nos lucros da industria.

Secretaria da Escola Nacional de Chimica, em 17-7-34. — Mario Duprat Pinto, secretario-bibliothecario.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095, § 2º do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria os seguintes immoveis:

Rua da Gloria n. 10, ás 14,30 horas.
Rua Taylor n. 42, ás 15,00 horas.

Podendo comparecer ás referidas vistorias, querendo, os proprietarios dos mesmos, seus representantes legais e demais interessados. — Rogerio Coelho (Dr.), pelo director.

Commissão de Censura Cinematographica

RELAÇÃO DOS FILMES EXAMINADOS PELA COMMISSÃO DE CENSURA CINEMATOGRAFICA DE 1 A 15 DE OUTUBRO DE 1934

1. Curiosidades paranaenses — Short — 150 metros — Pan Filme do Brasil. — Aprovado.
2. Canção das aguas — Short — 201 metros — Cinedia S. A. — Brasil. — Aprovado.
3. Industria salineira — Short — 130 metros — Pan Filme do Brasil. — Aprovado.
4. Cinedia actualidades n. 14 — Jornal — 146 metros — Cinedia S. A. — Brasil. — Aprovado.
5. Cinedia actualidades n. 15 — Jornal — 150 metros — Cinedia S. A. — Brasil. — Aprovado.
6. O criminalogista (The crime doctor) — Drama — 2.369 metros — R. K. O. Radio Pictures — U. S. A. — Aprovado.
7. Opera (Die Fledermaus) — Short — 290 metros — Ufa — Alemanha. — Aprovado.
8. Onde revive a vida de Christo (Oberammergau) — (Das dorf des Passionsprels. under Bolschnitzen) — Short — 321 metros — R. D. V. — Aprovado.
9. Principeza dos milhões (Adieu les beaux jours) — Drama — 2.600 metros — Ufa — Alemanha. — Aprovado.
10. Mascarada (Mescerede) — Trailer — 90 metros — Ufa — Alemanha. — Aprovado.
11. O flagello da humanidade — Annuncio — 834 metros — Ufa — Alemanha — improprio para menores. — Aprovado.
12. Dois corações ao compasso de valsa (Zwei herzen im drei viertel takt) — Trailer — 100 metros — Superfilm Guibit — Alemanha. — Aprovado.
13. Fatalidade (Whirlpool) — Trailer — 63 metros — Columbia Pictures U. S. A. — Aprovado.
14. A canção Thema (Theme song) — Desenho — 186 metros — Columbia Pictures U. S. A. — Aprovado.
15. Corredor amador (Relay race) — Desenho — 167 metros — Columbia Pictures U. S. A. — Aprovado.
16. O preço da innocencia (What price innocence) — Drama — 1.761 metros — Columbia Pictures U. S. A. — Aprovado.
17. Na escola policial (Murder in your eyes) — Short — 542 metros — Vitaphone Varieties U. S. A. — Aprovado.
18. Rei por um dia (King for a day) — Short — 639 metros — Vitaphone Varieties U. S. A. — Aprovado.
19. O nome é tudo (Bedside) — Drama — 1.977 metros — First National U. S. A. — Aprovado.
20. O gato preto (The black cat) — Trailer — 80 metros — Universal Pictures Corporation U. S. A. — Improprio para menores. — Aprovado.
21. No palz do ouro (Dizzy dwarf) — Desenho — 282 metros — Universal Pictures Corporation U. S. A. — Aprovado.
22. Flor de laranja (Fleur d'oranger) — Drama — 2.603 metros — Pathé Natan — França — Improprio para menores. — Aprovado.
23. Muitas felicidades (Many happy returns) — Drama — 1.773 metros — Paramount International Corporation, U. S. A. — Aprovado.
24. O artista e a musa (Great flirtation) — Drama — 2.027 metros — Paramount International Corporation, U. S. A. — Aprovado.

25. Bom leite — Short — 247 metros — Rossi Rex Film — Brasil — Filme educativo.
26. A ultima palha (Last straw) — Desenho — 170 metros — Fox Film Corporation, U. S. A. — Aprovado.
27. Jornal Fox Movietone n. 8 x 2 (Fox Movietone News n. 8 x 2) — 300 metros — Fox Film Corporation, U. S. A. — Aprovado.
28. Prisioneiro de uma mulher (On a volé un homme) — Drama — 1.900 metros — Fox Film Corporation, U. S. A. — Aprovado.
29. Os milagres de Santo Antonio (San Antonio de Padua) — Trailer — 38 metros — Filmgraf — Italia. — Aprovado.
30. Brasil em foco, n. 20 — Jornal — 130 metros — Pan Filme do Brasil. — Aprovado.
31. Brasil em foco n. 21 — Jornal — 145 metros — Pan Filme do Brasil. — Aprovado.
32. Filme Jornal n. 2 — 200 metros — A. Botelho Filme — Brasil. — Aprovado.
33. Carioca Filme Sonoro n. 1 — Jornal — 130 metros — Ernesto Paranhos Simões — Brasil. — Aprovado.
34. Bondades e maldades (Happy Pilgrims) — Desenho — 227 metros — Universal Pictures Corporation, U. S. A. — Aprovado.
35. Jornal Universal n. 189 (Universal News n. 189) — 317 metros — Universal Pictures Corporation, U. S. A. — Aprovado.
36. O rosario (Le rosaire) — Trailer — 123 metros — Gaumont Franco Film Aubert e Films Floreal — França — Aprovado.
37. O rosario (Le rosaire) — Drama — 2.604 metros — Gaumont Franco Film Aubert e Films Floreal — França. — Aprovado.
38. Magoas sertanejas — Short — 304 metros — São Paulo Sono Film — Brasil. — Aprovado.
39. Acordando o Soares — Short — 120 metros — São Paulo Sono Film — Brasil. — Aprovado.
40. Conversa fiada — Short — 180 metros — São Paulo Sono Film — Brasil. — Aprovado.
41. A voz do mundo, n. 10-35 (Paramount sound news numero 10-35) — 255 metros — Jornal Paramount International Corporation, U. S. A. — Aprovado.
42. A voz do mundo n. 11-35 (Paramount sound News numero 10-35) — 255 metros — Jornal Paramount International Corporation, U. S. A. — Aprovado.
43. A costureirinha da provincia (La couturière de luneville) — Trailer — 85 metros — Studios Paramount — França. — Aprovado.
44. O artista e a musa (Great flirtation) — Trailer — 63 metros — Paramount International Corporation, U. S. A. — Aprovado.
45. Bairro dos artistas (Rive gauche) — Drama — 1.916 metros — Studios Paramount — França. — Aprovado.
46. Honesto salteador (The man from death valley) — Drama — 1.766 metros — Monogram Pictures, U. S. A. — Aprovado.
47. S. O. S. — F. Muniz — 16 metros. — Aprovado.
48. Circuito da Gavea — Jornal — 200 metros — Cinedia, S. A. — Brasil. — Aprovado.
49. Nascida para o mal (Born to be bad) — Trailer — 37 metros — 20th. Century. (Distribuição da U. Artists U. S. A.). — Aprovado.

50. Nascida para o mal (Born to be bad) — Drama — 1.695 metros — 20 th. Century. (Distr. da U. Artists, U. S. A. — Improprio para menores. — Aprovado.
51. A mulher de meu marido (Sisters under the skin) — Drama — 1.896 metros — Columbia Pictures, U. S. A. — Aprovado.
52. Cine Radio Jornal — 200 metros — Sociedade Brasileira de Educação Cinematographica. — Aprovado.
53. O canario descontente (Discontented canary) — Desenho — 236 metros — Metro Goldwyn-Mayer, U. S. A. — Filme educativo.
54. Rio, a cidade maravilhosa (Rio, the magnificent) — Short — 207 metros — Metro Goldwyn-Mayer, U. S. A. — Filme educativo.
55. Primeira expedição (The first round up) — Comedia — 510 metros — Metro Goldwyn Mayer, U. S. A. — Aprovado.
56. Bocca para beijar (Girl from Missouri) — Drama — 1.967 metros — Metro Goldwyn Mayer, U. S. A. — Improprio para menores. — Aprovado.
57. Carioca Filme Sonoro n. 2 — Jornal — 130 metros — Ernesto Paranhos Simões — Brasil. — Aprovado.
58. Carioca Filme Sonoro n. 3 — Jornal — 130 metros — Ernesto Paranhos Simões — Brasil. — Aprovado.
59. Hip Hip Hurray! (Hips Hips Hooray) — Comedia — 2.137 metros — R. K. O. Radio Pictures, U. S. A. — Aprovado.
60. Carioca Filme Sonoro n. 4 — Jornal — 150 metros — Ernesto Paranhos Simões — Brasil. — Aprovado.
61. Cuidado! Espiões! (Spione am werk) — Trailer — 95 metros — Cine Allianz Tonfilm — Alemanha. — Aprovado.
62. Cuidado! Espiões! (Spione am werk) — Drama — 2.177 metros — Cine Allianz Tonfilm — Alemanha. — Improprio para crianças. — Aprovado.
63. Cidades da Provença (Visages de Provence) — Short — 245 metros — Studios Paramount — França — Filme educativo.
64. As portas da provença (Aux portes de Provence) — Short — 283 metros — Studios Paramount — França — Filme educativo.
65. Fatalidade (Whirlpool) — Drama — 1.996 metros — Columbia Pictures, U. S. A. — Improprio para crianças. — Aprovado.
66. Mulheres perigosas (Such women are dangerous) — Trailer — 63 metros — Fox Film Corporation, U. S. A. — Aprovado.
67. Sua Alteza quer casar (Ella e Eu) (Ihre Durchlaucht, die Verkaeuferin) — Trailer — 70 metros — Cine — Allianz Tonfilm — Berlim — Alemanha. — Aprovado.
68. Sua Alteza quer casar (Ella e Eu) (Ihre Durchlaucht, die Verkaeuferin) — 2.118 metros — Cine — Allianz Tonfilm — Berlim. — Aprovado.
69. O Filho de King Kong (Song of Kong) — Trailer — 70 metros — RKO — Radio Pictures U. S. A. — Aprovado.
70. Seenas antigas — 300 metros — São Paulo Sono Films — Aprovado.
71. A grande homenagem do povo paulista ao Dr. Armando de Salles Oliveira — 143 metros — Rossi Rex Film — Aprovado.
72. Estrategia de mulher (Stambul Quest) — Trailer — 65 metros — Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. — Aprovado.
73. A vez do Brasil n. 6 — Jornal — 225 metros — Rossi Rex Film — S. Paulo — Aprovado.
74. Como se fabrica porcellanas — Cultura — 288 metros — R. D. V. — Alemanha — Filme educativo.
75. O violino encantado (Geigenzauber) — Natural — 450 metros — Ufa — Berlim — Alemanha — Aprovado.
76. Princesa das Czardas (Die Cazardsfuerstin) — Opera — 2.717 metros — Ufa — Berlim — Alemanha — Aprovado.
77. A visão fatal (The whispering shadow) — 1º e 2º episódios — 1.339 metros — Mascot Pictures Corporation U. S. A. — Improprio para creanças — Aprovado.
78. A moral de Mme. Dulka — Moralnos Pani Dulskiej — 2.680 metros — Erosfilm — Varsovia — Polonia — Proibido.
79. Metroton — Actualidades n. 254 (Hearst Metrotone News n. 254) — Jornal — 240 metros — Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. — Aprovado.
80. Estrategia de mulher (Stambul Quest) — 2.361 metros — Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. — Aprovado.
81. A queridinha da familia (Baby Takes a Bow) — Trailer — 72 metros — Fox Film Corporation U. S. A. — Aprovado.
82. Quando chega o desastre (When disaster strikes) — Aventuras de um Cameraman — 252 metros — Fox Film Corporation U. S. A. — Aprovado.
83. Arrostando perigos (Outdoing the daredevils) — Aventuras de um Cameraman — 270 metros — Fox Film Corporation U. S. A. — Aprovado.
84. Arranhando o céu (Scrapping the skies) — Aventuras de um Cameraman — 280 metros — Fox Film Corporation U. S. A. — Aprovado.
85. Jornal Fox Movietone 8 x 4 (Fox Movietone News 8 x 4) — Jornal — 300 metros — Fox Film Corporation U. S. A. — Aprovado.
86. Mulheres perigosas (Such women are dangerous) — Drama — 2.370 metros — Fox Film Corporation U. S. A. — Aprovado.
87. As sete maravilhas do Rio de Janeiro — Primeira Maravilha e Segunda Maravilha — Natural — 201 metros — Carmem Santos — Aprovado.
88. As sete maravilhas do Rio de Janeiro — Quarta maravilha — Natural — 129 metros — Aprovado.
89. As sete maravilhas do Rio de Janeiro — Sexta maravilha — Natural — 196 metros — Carmem Santos — Aprovado.
90. Salteador mascarado (Young Blood) — 1.724 metros — Monogram Pictures U. S. A. — Aprovado.
91. A voz do mundo n. 12-35 (Paramount sound news n. 12-35) — Jornal — 245 metros — Paramount International Corporation U. S. A. — Aprovado.
92. A voz do mundo n. 13-35 (Paramount sound news numero 13-35) — Jornal — 246 metros — Paramount International Corporation U. S. A. — Aprovado.
93. O ultimo assalto (Last round up) — Trailer — 137 metros — Paramount International Corporation U. S. A. — Aprovado.
94. Ao abrir da porta (Private scandal) Trailer — 112 metros — Paramount International Corporation U. S. A. — Aprovado.
95. Ama o teu proximo (Love thy neighbor) — Desenho — 202 metros — Paramount International Corporation U. S. A. — Aprovado.
96. Maria Borrallheira (Poor Cinderella) — Desenho — 290 metros — Paramount International Corporation U. S. A. — Film educativo.
97. A costureirinha da Provincia (La couturiere de Lunerville) — Drama — 2.330 metros — Studios Paramount — França — Improprio para menores. — Aprovado.
98. Cinedia Jornal n. 16 — 150 metros — Cinedia S. A. — Aprovado.
99. Você sabe assobiar Joanna (Kannst du pfeifen Johanna) — Natural — 284 metros — Ufa — Berlim — Alemanha. — Aprovado.
100. Bancando o cavalheiro (Jimmy the Gent) — Trailer — 75 metros — Warner Bros Inc. U. S. A. — Aprovado.
101. Monica (Monica) — Trailer — 83 metros — Warner Bros Inc. U. S. A. — Aprovado.
102. Os espiões (Darling Enemy) — 627 metros — Vitaphone Varieties U. S. A. — Aprovado.
103. A Filha do Molleiro (Millers daughters) — Desenho — 217 metros — Vitaphone Varieties U. S. A. — Aprovado.
104. Monica (Monica) — Drama — 1.949 metros — Warner Bros Inc. U. S. A. — Aprovado.
105. Camondongo voador (The flying mouse) — Desenho — Walt Disney (distribuição da United Artists) — Film educativo — 255 metros.
106. A visão fatal (The whispering shadow) — 3º e 4º episódios — Universal Pictures Corporation U. S. A. — Film improprio para creanças. — Aprovado. — 986 metros.
107. Achado vivo (Found Alive) — 1.779 metros — Ideal Pictures Corporation U. S. A. — Improprio para creanças. — Aprovado.

Roberto das Trinas Silveira, secretario.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Edital da concorrência publica para execução das obras de adducção do Ribeirão das Lages, publicado pela primeira vez no *Diario Official* n. 216, de 17 de setembro de 1934.

MINISTERIO DA AGRICULTURA**Departamento Nacional da Produção Animal**

Por portaria de 28 de agosto de 1934, resolveu o Sr. ministro da Agricultura prorogar, por mais sessenta dias, os prazos marcados para os diversos concursos, abertos para o preenchimento de cargos technicos, existentes no Departamento Nacional da Produção Animal.

SERVIÇO DE CAÇA E PESCA

Pelo presente edital, ficam convidados a comparecerem na sede desta directoria, á rua Matta Machado sem numero, nesta Capital, afim de receberem suas carteiras de amador de pesca e caçador, os seguintes senhores:

Amadores de pesca

Alberto Marques Vasques, Carlos Joppert Filho, Gordon Douglas Fraser, Paulino Ribeiro Campos, Themistocles Viva-equa, Raul Pinto de Carvalho, Paulo do Rego Macedo, Alberto Carvalho, Antonio Alves Almeida, Domingos Emilio de Souza Costa, Bernardino Francisco de Almeida.

Caçadores

Menelich Wanderley, Fabri Oreste, Guilherme Gostmann e Tito Marques dos Santos.

Directoria do Serviço de Caça e Pesca, em 9 de outubro de 1934. — *José L. Moreira da Rocha*, director.

CONCURRENCIA PARA VENDA DE VINTE TOMELADAS DE BATATA DOCE E CENTO E CINQUENTA DE CANNA JAVA, EM CONDIÇÕES DE SEREM APROVEITADAS PARA CONSUMO, EXISTENTES NO NÚCLEO COLONIAL DE SANTA CRUZ, NO DISTRITO FEDERAL.

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência, publicado no *Diario Official* de 26 de setembro de 1934, á pagina 19.940.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1934. — *Humberto Bruno*, director geral.

DIRECTORIA DO ENSINO AGRICOLA
CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE CHEFE DE CULTURA, DA DIRECTORIA DO ENSINO AGRICOLA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do Sr. ministro, fica prorogado por mais sessenta (60) dias, a contar desta data, o prazo para encerramento deste concurso.

Rio de Janeiro, em 15 de setembro de 1934. — *Humberto Bruno*, director geral.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS TECHNICOS INICIAES DO INSTITUTO DE QUIMICA AGRICOLA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do Sr. ministro, fica prorogado por mais sessenta (60) dias, a contar desta data, o prazo para encerramento das inscrições deste concurso.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1934. — *Humberto Bruno*, director geral.

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS VAGOS DE SUB-ASSISTENTES DO INSTITUTO DE BIOLOGIA VEGETAL

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do Sr. ministro, fica prorogado por mais sessenta (60) dias, a contar desta data, o prazo para encerramento das inscrições deste concurso.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1934. — *Humberto Bruno*, director geral.

Directoria de Estatística da Produção

CONCURSO PARA AUXILIAR-AMANUENSE DE 2ª CLASSE DA DIRECTORIA DE ESTATISTICA DA PRODUÇÃO.

Afim de se submeterem ás provas de mathematicas do concurso para auxiliar-amanuense de 2ª classe, são chamados á Directoria de Estatística da Produção do Ministerio da Agricultura, (Largo da Misericórdia), ás 9 horas, do proximo dia 22, os Srs. inscriptos, conforme a relação abaixo:

Aida Pereira, Alba Guida Corrêa, Alfredo de Almeida Corrêa Filho, Alfredo de Paula Faria, Alvaro de Paula Faria, Alice de La Rocque Mac-Dowell, Antonio Vieira Henriques, Apolonia Lydia Bogdanoff, Armando Antonio Bianbhart Gonçalves, Armenio Mesquita Veiga, Carlos de Barros Franco, Cecilia Buarque de Hollanda, Celina Queiroz Guimarães, Brasílio Pelestino de Oliveira Jr., Dario Fortes do Rego, Ecila Cunha de Faria, Edith Ewerton de Almeida, Esther Marques de Carvalho, Eunice M. Portas, Felício Viriato de Almeida Corrêa, Guilherme Augusto dos Anjos, Hamilton Aluysio Elias, Haydée Cavalcanti Leite, Isabel Martins dos Santos, José Tharsis Przewdowski, José Luiz da Silva Coelho, José Teixeira Alves, José de Miranda Sá Sobral, José Catunda Martins, José Fonseca Guaraná de Barros, Julia Martins dos Santos, Kalil Khede, Lucia Lourenço Gomes, Lucy de Almeida, Luiz Faria Braga, Luiz Franco Vita, Lygia Pinto de Andrade, Marcello Amaro Chagas Aroucha, Mario Darwin de Meira Lima, Murillo Pereira Reis, Narciso Alves da Silveira, Nelly Lopes Ferreira, Oscarina Martins da Nova, Paulina Hildebrandt Machado, Paulo Augusto Alves, Pedro Carmo Ramos, Plinio Guimarães, Renê Nogueira, Rubem Mendes de Freitas, Saul Segni, Tulio da Cunha Campos, Rubens de Farias Augusto, René de Souza Coelho, Victor Bourhis, Waldemar Henrique Wiemig, Hilkia Moreira Barbosa e Ylvaita Diniz Gonzalves.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**Departamento dos Correios e Telegraphos**

COMISSÃO DE EXAME DE DOCUMENTO E DO REFUGO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de valores em refugo, publicado na integra, na pagina 18.755, do "*Diario Official*", de 12 de setembro.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o ajudante de 1ª classe da 1ª Inspectoria da 3ª Divisão desta Estrada, Manoel Teixeira Possas a comparecer, dentro do prazo de 30 dias, a partir desta data, ao escriptorio da referida inspectorie, na estação de São Christovão, afim de prestar depoimento no inquerito instaurado para apuração de faltas de materiaes. (P. 5.387-34).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de outubro de 1934. — *Diocleciano de Vasconcellos*, secretario.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO**Departamento Nacional do Povoamento**

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, conforme despacho exarado no processo D. N. P. 1.439, de 1934, faço publico, a quem interessar possa, que no dia vinte e dois de outubro corrente, ás treze horas, serão recebidas, na Terceira Secção deste Departamento, propostas para a venda das embarcações constantes da relação abaixo, que se acham na Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, no Estado do Rio de Janeiro.

As propostas deverão ser apresentadas em quatro vias, em envelopes fechados, sendo a primeira via devidamente sellada, não podendo conter rasuras, entrelinhas ou emendas, mencionando por extenso e em algarismos o preço offerecido por embarcação.

Os concorrentes apresentarão ao mesmo tempo, com as propostas, o recibo da caução de um conto de réis (1:000\$000), feito em moeda corrente, na Caixa Economica do Rio de Janeiro.

As propostas serão abertas na presença dos interessados e rubricadas pelos mesmos, sendo lavrada uma acta assignada por todos os presentes, na qual se consignará todo o occorrido e será encerrada pela Comissão julgadora para esse fim designada.

Feito o julgamento das propostas, as cauções serão restituídas mediante requerimento, excepto as dos concorrentes aceitos, que serão posteriormente, depois de pago no Theosuro Nacional, mediante guia deste Departamento, as embarcações adquiridas e consequente retiradas das mesmas, cujas despesas de remoção e transporte correrão exclusivamente por conta dos licitantes vencedores.

Os concurrentes escolhidos terão o prazo de trinta dias para a retirada das embarcações adquiridas, findo o qual, se não o tiverem feito, perderão o direito, ficando a presente concorrência annullada.

Só serão acceitas as propostas que declararem sujeitar-se ás condições deste edital e, no caso de empate de preço oferecido, a Comissão se decidirá por aquelle que melhor preço offerecer.

As propostas referentes ao rebocador "Pedro de Toledo" deverão ser em separado, para ulterior resolução do senhor ministro

São as seguintes as embarcações offerecidas á venda:

Lancha "Miguel Calmon"

Comprimento	15,76
Bocca	3
Pontal	1,84
Contorno	6,19
Calado	1,65

Lancha "Ferreirinha":

Comprimento	15,30
Bocca	2,95
Pontal	1,82
Contorno	6,15
Calado	1,32

Batelão numero 1:

Comprimento	15,50
Bocca	4,30
Pontal	1,53
Contorno	7,83
Calado	1,2

Catrina numero 1:

Comprimento	16,50
Bocca	4,14
Pontal	1,57
Contorno	6,76
Calado	1,15

Catrina numero 3:

Comprimento	15,50
Bocca	4,10
Pontal	1,57
Contorno	6,76
Calado	0,99

Rebocador "Pedro de Toledo":

Comprimento	19,40
Bocca	4,37
Pontal	3,25
Contorno	8,94
Calado	2,40

Este rebocador é todo de aço doce, em chapas de 1 1/2", 1 1/2 x 3 1/16, movido por um jogo de machinas "Compound", com a força de 150 H. P. e a ar-queação de 40 toneladas.

Secção de Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, em 2 de outubro de 1934. — *Dul-ne Pinheiro Machado*, director geral.

Departamento Nacional de Industria e Commercio

[Primeira Secção]

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director, de oito do corrente, archi-vou-se nesta repartição, sob n. 11.510, o seguinte documento referente á Com-

panhia Agricola e Industrial Magalhães, a saber: acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 12 do corrente, que autorizou a companhia a subscrever accções de outras companhias, para a exploração da industria fabril. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 3º official da 1ª secção deste departamento, passei a presente certidão. Sobre dez mil réis de estampilha federal e 200 réis de sello de Educação e Saude. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1934. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, 3º official. — Visto. *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio. — Estava o carimbo da secção. — Visto. *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio.

(C—3.556—19-10-34—17\$300)

Conselho Federal de Engenharia e Architectura

QUINTA REGIAO

EDITAL N. 23

A' Secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região (edificio da Escola Nacional de Bellas Artes), estão convidados a comparecer, a partir de hoje, em qualquer dia util, das 12 ás 15 horas e aos sabbados, das 12 ás 14 horas, além dos profissionais já convocados, os diplomados e licenciados a seguir enumerados, afim de receberem suas carteiras profissionais:

Angelo de Araujo Pimentel, Augusto de Sá Mendes, Aldo Mario Alves Ferreira, Alfredo Ayres Fernandes, Augusto Guigon, Conrado Erichsen, Domingos José da Silva Cunha, Felipe dos Santos Reis, Gercinio Ferreira, Gerson de Faria Alvim, Jorge de Oliveira Fernandes, Guilherme Leão de Moura, Marcio Honorato de Mello Franco Alves, Jose Pio Borges de Castro, Jorge Ernesto de Miranda Schnoor, João Cordeiro da Graça Filho, José Souza de Miranda, José Maria da Matta, João de Lima Jacobina Romaguera, Mario Vodret, Manoel Caminha Sampaio, Miran Monteiro de Barros Latif, Mario Soares Pereira, Manoel do Rego Barros, Oscar Athayde, Rozeny Leite do Amaral Coutinho, Stello Alves de Souza, Stanislau Landau, Theodomiro Rother Duarte, Walter Rodrigues Toledo, Amadeu Guilhomet, Carlos Maniere, Delfim Teixeira Neves, Domingos Luiz Terra Junior, Francisco Rodrigues, Gaspar José de Souza Reis, Iris de Azevedo Costa, Jayme Gomes Ferreira, José Antonio Lopes, Joaquim Mendes, Joaquim Moreira Crespo, José Pinto de Oliveira, João Dallossi, Leonidio Gomes, Lucien Remy, Siro de Nicola, Sebastião Pereira de Oliveira, Virgilio de Freitas Guimarães.

Deverão os interessados fornecer duas fotografias de frente (typo carteira profissional), medindo dois e meio por tres e meio centimetros).

Após o recolhimento á Thesouraria do Conselho Regional, da taxa de 30\$000 (art. 14, paragrapho unico do decreto n. 23.569), os interessados assignarão a respectiva ficha e ahí deixarão suas impressões digitaes.

Para maior rapidez e facilidade do serviço, a thesouraria não poderá fazer

troco de dinheiro, convindo que a taxa seja paga com a quantia exacta.

A carteira profissional será, sempre, entregue ás terças e sextas-feiras immediatas, de 12 ás 15 horas, mediante a restituição do talão do recibo, em tempo fornecido pela secretaria, no qual o interessado declarará ter recebido seu diploma e a carteira profissional, datando e assignando esse documento.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1934.
— *P. G. Pereira Lima*

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-agente postal em "Estrella do Norte", no Estado de São Paulo, José Vieira de Carvalho, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do artigo 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegar o que fór a bem do seu direito sobre a importancia de 21\$600, alcance proveniente de sello de nomeação — a menos — pago, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de outubro de 1920 a 30 de novembro de 1928, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou declarar o domicilio, para o effeito de ser nella notificado das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 8 de outubro de 1934. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Directoria do Dominio da União

De ordem do Sr. director, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Fazenda, no despacho de 19 de setembro de 1934, exarado no processo numero 36.357, de 1934, faço publico a quem interessar possa, que no dia 25 de outubro do corrente anno, ás 15 horas, serão recebidas na Sub-directoria dos Serviços Administrativos, os concurrentes que deverão apresentar fiador idoneo, recibo de caução no valor de 300\$ feita na Caixa Economica e as propostas em duas vias iguaes, em envelopes fechados, sendo a primeira via devidamente sellada, com um sello federal de 1\$ e um de Educação de \$200, todas datadas, assignadas e rubricadas, não podendo conter rasuras, entrelinhas ou emendas, mencionando por extenso e em algarismos, o preço offerecido para locação de um pedaço de terreno, constituido por uma pedreira, entre a Urca e o Pão de Assucar, destinado á collocação de annuncios luminosos.

A locação será a titulo precario, sem prazo determinado, ficando o locatario, quando os interesses publicos assim o exigirem e a juizo do Governo, obrigado a desligar immediatamente as suas installações quando receber ordem desta directoria e a retirá-las, dentro do prazo de 30 dias; dessa locação será lavrado termo, nesta directoria, no qual o locatario fique responsavel pela conserva-

ção do local e pelas mattas existentes nas proximidades.

O locatario ficará obrigado a depositar na Caixa Economica, a quantia equivalente a um anno de aluguel e a pagar adeantadamente, até o dia 10 de janeiro de cada anno, o aluguel correspondente a esse anno; devendo o pagamento do corrente anno, ser effectuado até 10 dias depois de expedida a respectiva guia.

As propostas serão abertas na presença dos interessados e rubricadas pelos mesmos, sendo lavrada uma acta, na qual se consignará todo o occorrido, sendo encerrada pela comissão encarregada, designada para esse fim.

Depois de feito o julgamento das propostas, serão restituídos os recibos das cauções, mediante requerimento, excepto o do concorrente acceto que deverá depositar a importância necessaria para completar a somma do deposito correspondente a um anno de locação.

No caso do proponente escolhido não completar no prazo de cinco dias, a contar da data do convite a elle dirigido para esse fim, publicado em jornal official, perderá o direito á caução.

Nenhuma proposta poderá ser inferior á importância de tres contos duzentos e dezeseis mil réis (3:216\$000) para locação annual.

A presente concorrência será realizada na forma dos artigos e paragrafos, no que lhe for applicavel, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Directoria do Dominio da União, Primeira Sub-directoria, em 2 de outubro de 1934. — *Eusebio Naylor*, sub-director.

(C-3.285-5-10-34-50\$000)

Directoria do Imposto de Renda

ULTIMA NOTIFICAÇÃO

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, torno publico que vai ser remetida á Procuradoria da Republica, para os fins de cobrança executiva, a certidão de divida do Imposto de Renda, exercicio de 1932, que deixou de pagar no devido tempo.

Dentro de quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital, o contribuinte Phocion Serpa, fica convidado a comparecer á Secção de Arrecadação desta directoria, para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgar convenientes.

Secretaria da Directoria do Imposto de renda: Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1934. — Pelo secretario, *Waldemar Pinto*.

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

E 34.484, Rodrigues — José, rua Frei Caneca n. 230.

E 34.957, Rodrigues — José, rua de Sant'Anna ns. 51-53.

E 38.927, Rodrigues — José, rua Bangú n. 6, Bangú.

E 9.510, Rodrigues — José Alonso, rua Teixeira de Mello n. 56.

E 39.261, Rodrigues — José Augusto, rua 4 n. 53, V. Eng. Rainha.

E 2.419, Rodrigues — José Augusto, rua Roberto Silva n. 49-A.

E 2.162, Rodrigues — José Benito, rua Belisario Penna n. 318.

E 32.039, Rodrigues — José Luiz, rua João Vicente n. 13.

E 30.248, Rodrigues — José Maria, rua Real Grandeza n. 542.

E 20.842, Rodrigues — Lucas, rua X n. 139., Ent. da Penha.

E 10.102, Rodrigues — Manoel, rua Torres Homem n. 324.

E 10.042, Rodrigues — Manoel Augusto, rua Marquez de Abrantes n. 82.

E 39.189, Rodrigues — Manoel Thomaz, rua Olivia Maia n. 35.

E 41.095, Rodrigues — Maria Tavares, rua Benjamin Constant n. 71.

E 36.262, Rodrigues & Martins, Avenida dos Democraticos n. 818.

E 22.565, Rodrigues — Miguel, rua José Bonifacio n. 169.

E 27.404, Rodrigues — Moysés, rua São Francisco Xavier n. 993.

E 38.007, Rodrigues — Maximiano, rua São Christovão n. 52.

E 9.480, Rodrigues — Oswaldo José, rua Bella n. 116.

E 37.693, Rodrigues — Pedro, rua dos Arcos n. 8-A.

E 40.553, Rodrigues — Primitiva, rua do Livramento n. 55.

E 12.749, Rodrigues Teixeira & Filhos, rua Republica do Perú n. 11.

E 3.936, Rodrigues — Theodoro, rua Dias da Cruz n. 434.

E 19.673, Rodrigues — Vicente, rua Ferreira Borges n. 30.

E 40.078, Rodriguez — Constantino, rua Marechal Floriano n. 126.

E 13.329, Roitman — Marcos, rua Demétrio Albeiro n. 181.

E 33.004, Rolim — Luiz Alves, rua Senador Vergueiro n. 35.

E 42.033, Rolo — Antonio Paes, rua Amaral Costa n. 177.

E 6.967, Rolo — Manoel Francisco, rua São Luiz Gonzaga n. 460.

E 36, Rollo & Figueiredo, travessa Patrocinio n. 133.

E 5.110, Roma — Nair Longra, Estrada Braz de Pinna n. 891.

E 607, Roma — Vicentina, rua Itapirú n. 211.

E 9.040, Romero — Candido, rua do Costa n. 21.

E 43.450, Romiti — Ferdinando L., rua Buenos Aires n. 271.

E 26.869, Rondão — Antonio da Silva, rua do Senado n. 15.

E 1.991, Rondão — Manoel, Estrada do Areal n. 690.

E 913, Roque — Mario, rua Humaytá n. 100.

E 36.446, Rosa — Catharina, rua da Conceição n. 132.

E 6.545, Roscio — Amerino, rua Ubaldo do Amaral n. 66.

E 40.810, Rosenberg — Jacob, rua Visconde de Itauna n. 126.

E 30.228, Rosenthal — Dora, rua Marquez de Abrantes n. 26.

E 31.030, Rossi — Antonio, rua Catumbi n. 81.

E 34.792, Rotondoro — Antonio, Avenida Salvador de Sá n. 42.

E 38.671, Rotondoro — Miguel, Avenida Suburbana n. 226.

E 3.886, Rotstein — Aron, rua Benedicto Hyppolito n. 14.

E 4.684, Rotstein — Jacob, Avenida Passos n. 92.

E 8.388, Roubier — Hortencia Josini, becco da Carioca n. 11, 2º.

E 11.136, Rosa — Adelaide, rua Visconde da Gavea n. 129.

E 19.031, Rosa — Angelina da, rua Clarimundo de Mello n. 353.

E 13.844, Rosa — Helena, rua Uranos n. 1.043, antigo 12.

E 20.848, Santos — O. dos, rua Rosa e Silva n. 32.

E 30.083, Schooeter — R. H., rua Verna Magalhães n. 65.

E 12.012, Ucha — Antonio Castro, rua Dr. Nabuco de Freitas n. 186.

E 3.429, Understone — Aida, rua Conde de Lage n. 21.

E 14.968, Urbankova — Olga, Avenida Rio Branco n. 9, 1º andar.

E 25.346, Urso — Felipe D', rua General Camara n. 297.

E 24.202, V. Brandão & Comp., rua Uruguayana n. 21.

E 4.319, V. Marques Rosa & Comp., rua Dr. Aristides Lobo ns. 90-96.

E 31.225, V. Moreira & Comp., rua das Marrecas n. 27.

E 25.905, V. Teixeira Fernandes & Comp., rua Theodoro da Silva n. 571.

E 38.920, Vaccari — Deomar Julio, rua Cuyabá n. 150, Bangú.

E 40.127, Vaccini — Bahidgi, rua Estacio de Sá n. 66.

E 40.382, Vaimzer — Adalberto, rua dos Invalidos n. 120.

E 1.465, Val — Manoel Rodrigues, Estrada do Queimado n. 206, antigo n. 59, Bento Ribeiro.

E 18.676, Valença — Albano, rua Massaroqueira n. 14, Bangú.

E 14.751, Valente — Antonio Augusto, rua Visconde de Nitheroy n. 108-B.

E 11.221, Valente — Eduardo Cardoso, rua União n. 24.

E 14.561, Valente — José Pinho, rua Barão do Bom Retiro n. 4, porta.

E 14.562, Valente — José Pinho, rua 24 de Maio n. 1.027, porta.

E 26.387, Valente — Manoel José, praça 3 de Maio n. 13.

E 11.358, Valente & Neves, rua Catumbi n. 88.

E 37.405, Valente & Oliveira, Estrada do Retiro n. 260, Bangú.

E 12.115, Valentim — João, rua Sinatorio n. 114.

E 15.861, Valenzuela & Fernandes, becco da Musica n. 4.

E 166, Valzellos — Gracinda, rua Evaristo da Veiga n. 140.

E 5.684, Valladão — Munolpho, rua Carolina Meyer n. 10.

E 9.159, Valladares — Eduardo Veiga, rua Silva Gomes n. 10.

E 9.162, Valladares — Eduardo Veiga, Mercado de Madureira, banca n. 12.

E 294, Valladares & Pinto, rua Pereira de Almeida n. 76.

E 40.850, Valle — America, rua Capitão Rezende n. 177, Meyer.

E 22.984, Valle — Armino, rua Carlos Vasconcellos n. 160.

E 11.341, Valle — Joaquim Rodrigues do, rua Almirante Alexandrino n. 118.

E 32.695, Vallim — Francisco de Aguiar, rua Senador Bernardo Monteiro n. 18.

E 9.528, Varanda — Alberto da Silva, rua Barão de Ubá n. 63.

E 36.235, Varanda — Alfredo Martins, estrada Nova da Pavuna n. 374.

E 29.333, Varella — Manoel Garrido, rua do Bispo n. 29.

E 35.313, Varella — Maria, rua da Gambôa n. 197.

E 9.720, Varizo — Antonio Augusto, rua Clarimundo de Mello n. 341.

E 15.955, Varjão — Albano Siqueira, rua Sorocaba n. 164.

E 23.543, Vasco Ortigão & Comp., rua Ramalho Ortigão n. 33.

E 472, Vasconcellos — Aleixo de (Dr.), rua Assembléa n. 45.

E 12.121, Vasconcellos — Francisco Menezes, rua Joanna Fontoura n. 5.

E 20.570, Vasconcellos — Gastão de, rua das Camelias n. 32, V. Valqueire.

E 40.855, Vasconcellos — Joaquim Mendes de, rua Carvalho de Souza, numero 239.

E 18.368, Vasconcellos — Joaquim Mendes, Plat. Suburbio, Engenho de Dentro.

E 39.670, Vasconcellos — José Pereira de, rua Rocha Fragozo n. 31.

E 4.768, Vasquez — Antonio Castro, rua do Carmo n. 54.

E 37.443, Vaz — Alvaro J. Teixeira, rua Benedicto Hyopposito n. 37.

E 7.508, Vianna Silva & Comp. Ltda., rua General Camara n. 69.

E 32.424, Vieiras de Castro Ltda., rua Lucidio Lago n. 63.

E 1.984, Viriato — Antonio, rua São Christovão n. 423.

E 74, Vital — Daniel Augusto, rua Clarimundo de Mello n. 813.

E 38.917, Vital — José Narciso, rua Coronel Tamarindo n. 676, Bangu.

E 22.540, Viuva G. Madeira & Comp. Ltda., rua Uruguayana n. 84.

E 12.540, viuva J. de Araujo, rua Barão da Mesquita n. 357.

E 25.186, Viuva J. de Lucena, rua Archilas Cordeiro n. 622.

E 18.088, Viuva José A. Mendes, rua Copacabana n. 570.

E 29.034, Viuva Mendes & Filho, estrada da Pedra n. 61, Guaratiba.

E 28.388, Viuva Mergado da Cunha & Cia., rua Gonçalves Dias n. 12.

E 11.073, Vizeu — Adalberto, rua Sacadura Cabral n. 169-A.

E 9.536, Vouginha — Manoel Abreu, rua Machado Coelho n. 45.

E 16.765, Vulcanizadora São Felix Ltda., Avenida Mem de Sá n. 71.

E 12.745, Waissman Koogan Ltda., rua do Ouvidor n. 132.

E 27.566, Walter Fernandes & Cia., Ltda., rua Uruguayana n. 135, Ioja.

Suplemento:

E 1.778, Cavalcanti, Junqueira & Comp., rua da Quitanda n. 113, 2º andar.

E 43.021, Thomé — Francisco de Souza, rua Escobar n. 9.

E 5.024, Victor & Fernandes, rua da Passagem n. 31.

E 42.776, Villano — João da Cunha, estrada Marechal Rangel n. 490.

E 308, Alencar — H. de, Estrada Nova da Pavuna n. 25.

E 16.487, Alp — H. Von, rua Machado Coelho n. 174.

E 33.530, Bastos — H. G., rua Carlos de Carvalho n. 67 B.

E 40.512, Behar — V. S., rua Constituição n. 47.

E 4.489, Carvalho — V., rua S. Christovão n. 197.

E 1.130, Casentino Ferreira & Magalhães, rua Paes de Andrade n. 34.

E 9.328, Castanheira — Jesus Garcia, rua do Riachuelo n. 100.

E 39.921, Castanheira & Martins, praça Mauá n. 9.

E 11.565, Castellano — Frederico, rua Haddock Lobo n. 376.

E 29.708, Castello — Urbano Dias, rua Senador Pompeu ns. 118/122.

E 14.829, Castro — Adriano de, rua São Christovão n. 80.

E 10.176, Castro — Alipio de, rua das Laranjeiras n. 375.

E 2.559, Castro — Aquilino, rua Candido Mendes n. 4.

E 24.547, Castro Christópiniano B. de, Gare da E. F. C. B., praça da Republica.

E 27.813, Castro — Fernando Marques de, rua Barão de Mesquita an. 858.

E 32.479, Castro — João Antonio de, rua Haddock Lobo n. 463.

E 28.637, Castro — Joaquim Francisco de, rua Senador Pompeu n. 176.

E 23.769, Castro — José Gomes de, rua Commandante Maurity ns. 20/22.

E 33.473, Castro Loureiro & Comp., rua Julio do Carmo n. 43.

E 6.116, Castro — Manoel Joaquim de, rua do Lavradio n. 133.

E 26.616, Castro & Pinho, rua São Pedro n. 210.

E 14.816, Castro Sobral & Comp., rua Theophilo Otoni n. 127.

E 32.943, Castro — Thomaz Fontes, rua Miguel Angelo n. 250.

E 41.799, Catib — Assem, travessa Rosa do Pinha n. 127.

E 131, Catharino — Manoel, rua das Laranjeiras n. 107.

E 32.760, Catran Irmãos, largo da Carioca n. 8, sobrado.

E 40.110, Cauerk — Elias J. rua da Alfandega n. 265.

E 5.590, Cavacas — Jayme da Cunha, rua São José n. 1.

E 26.936, Coelho — V., rua Barão de Mesquita n. 1.035.

E 6.107, David & Irmão, rua Silva Jardim n. 19.

E 33.889, David Monteiro & Comp., travessa do Commercio n. 15, sobrado.

E 38.495, David Silva & Silva, rua Candido Benicio n. 33.

E 3.705, Delgado & Ferreira, rua Goyaz n. 400.

E 35.953, Delphim & Carvalho, rua Pedro Americo n. 82.

E 37.649, Deolindo Pinto & Comp., rua Uruguayana n. 45.

E 16.400, Derenne — Julien, rua São Pedro n. 62, 1º andar.

E 20.073, Desiderati & Rodrigues, rua Frei Caneca n. 115.

E 18.895, Di Giorgio, Azevedo & Companhia, rua Evaristo de Moraes n. 75.

E 30.437, Di Palma Pasquale di Lougi, rua Nerval de Gouvêa n. 141.

E 8.988, Diab Irmão & Comp., rua Dr. Ferreira Pontes.

E 13.326, Diamante & Dachis, rua Carvalho de Souza n. 227.

E 10.895, Dias — Antonio Joaquim, rua Marechal Floriano n. 4.

E 11.724, Dias — Avelino, rua Florentina n. 86.

E 18.566, Dias Corrêa & Prior, rua General Pedra n. 131.

E 8.470, Dias & Damaso, rua Treze de Maio n. 108 B.

E 2.751, Dias — Deolindo, rua Soares Andréa n. 11.

E 43.497, Dias — Desiderio de Souza, rua Praça de Botafogo n. 6.

E 37.698, Dias & Dias, Estrada do Areal n. 467.

E 552, Dias — Dimas G, rua Barão de Mesquita n. 676.

E 1.034, Dias — Domingos, rua Catumbi n. 32.

E 41.426, Dias — Fernando Cerqueira, rua Uranos ns. 987 e 993.

E 38.496, Dias, Fernandes & Rodrigues, rua dos Cardosos n. 274 hoje 336.

E 2.379, Dias & Filho, rua Senador Nabuco n. 48.

E 132, Dias — Francisca Romana da Silva, rua Pereira da Silva n. 210.

E 19.499, Dias — Francisco Pereira, rua Republica do Peru n. 10.

E 41.709, Dias & Lima, rua São Pedro n. 293.

E 40.675, Dias — Luiz Pereira, rua Julio do Carmo n. 47.

E 39.956, Dias — Manoel, rua Miguel de Paiva n. 15.

E 11.707, Dias — Manoel, rua Ibiapina n. 173.

E 6.769, Gomes — H. F., rua Barão de Igatemy n. 90.

E 38.844, H. Almeida & Comp., rua 24 de Maio n. 431, antigo 263.

E 36.215, H. de Almeida & Ferreira, rua Visconde de Santa Isabel n. 92.

E 16.076, H. Cunha & Comp., rua Marquez de Abrantes n. 215.

E 6.442, H. Gonçalves & Moreira, rua Sanatorio n. 125.

E 27.119, H. Monteiro & Comp., rua Rezende n. 50.

E 13.458, H. Peres & Santos, rua Lino Teixeira n. 199.

E 28.635, H. Rezende & Ribeiro, rua Noguchii n. 172.

E 30.965, Habib Chalfun & Filho, praça Saens Penna n. 19.

E 24.739, Habib — Gabriel, rua do Livramento n. 84.

E 39.012, Habib — José J., rua Alvares de Miranda n. 348.

E 30.627, Haddad — Nicolau M., rua Ledo n. 21.

E 27.592, Hage & Comp., rua General Camara n. 264.

E 30.542, Hage — José, rua São João Baptista n. 68.

- E 41.481, Hakimé — Elias N., rua Campos da Paz n. 49.
E 40.116, Hamaty — Miguel, rua Cardoso de Moraes n. 13.
E 12.477, Hamann — Hugo Dutra, rua General Camara n. 44.
E 18.362, Hanji — Izet, rua do Riachuelo n. 202.
E 789, HaotJeanne, rua Dias da Cruz n. 167.
E 24.139, Harms — Eduardo, rua Uruguayana n. 123.
E 23.901, Haroldo H. Rosen & Comp., rua General Caldwell, n. 281-A.
E 38.966, Haslinger & Comp., rua dos Ourives n. 103, sobrado.
E 26.362, Heinecke — Harry, rua do Carmo n. 45, 1º andar.
E 23.755, Henrique Alves & Teixeira, rua Mauá n. 65.
E 20.973, Henrique & Irmão, rua Harmonia n. 19.
E 16.814, Henrique Magalhães & Comp., rua São Francisco Xavier numero 140.
E 2.891, Henriques A. Almeida & Companhia, rua do Cattete n. 179.
E 5.285, Henriques de Carvalho & Irmão, avenida 28 de Setembro numero 173.
E 20.226, Henriques — Elysio F., rua Curuzu n. 53-A.
E 1.807, Henry — oofrit, praça Paris sem numero.
E 6.248, Henud — Alexandre, rua da Alfandega n. 291.
E 41.716, Herberg Villela & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 135.
E 27.875, Herines — Estevam, rua dos Diamantes n. 171.
E 8.065, Hernandez — Anna Maria Romero, rua Figueira de Mello n. 164.
E 18.742, Herzenhut — Israel, rua Regente Feijó n. 97-A.
E 40.111, Hette — Chaul, rua Senhor dos Passos n. 290.
E 35.958, Homem Junior — Antonio, rua do Lavradio n. 147.
E 3.317, Homem — Manoel, rua Afonso Cavalcanti n. 27.
E 40.687, Home m — Manoel Pereira, rua Felipe Cardoso n. 13.
E 23.509, Hora — Manoel da, avenida Salvador de Sá n. 158.
E 9.552, Horacio da Costa & Irmão, rua Bella de São João n. 78.
E 23.843, Horta — Alexandre, rua 7 de Setembro n. 123.
E 14.302, Killer — H., rua Senhor dos Passos n. 10.
E 40.844, Hermida — Manoel, rua dos Açudes n. 84 — Bangu.
E 2.411, Ramalho — H. S., rua Theophilo Ottoni n. 158.
E 41.734, Raposo — Manoel João, rua Meyer n. 37-A, filial.
E 28.604, Rasetti — Giuseppe, rua Barata Ribeiro n. 275.
E 15.315, Raul & Barreto, rua B. de Mesquita n. 863.
E 19.889, Raul Nicolau & Irmão, avenida 28 de Setembro n. 412.
E 10.174, Raymundo Leiderman & Comp., rua S. Luiz Gonzaga n. 98.
E 33.041, Raymundo — Seraphim Gonçalves, rua 24 de Maio n. 697.
E 40.362, Raymundo — Sergio, rua Benedicto Hippolito n. 155.
E 15.002, Rebello — AAbilio da Silva, rua Luiz Barbosa n. 65.
E 7.032, Rebello — Antonio da Costa, rua José Domingues n. 3.
E 28.045, Rebello Lourenço & Comp., rua São José ns. 12-14.
E 10.387, Rebello — Luiz Ferreira, rua Marquez de Sapucahy n. 46.
E 27.575, Regedor — Antonio, Estrada Nazareth n. 36.
E 15.348, Rego — Angelo, rua do Ouvidor n. 173.
E 9.330, Rego — Antonio Marzoe, rua Buenos Aires n. 268.
E 1.682, Rego — João da Costa, rua Paulo Vianna n. 3 — E. Sapê.
E 6.174, Reimer Filho — Theodoro, beco dos Ferreiros n. 25.
E 43.744, Reis Almeida & Comp., avenida Almirante Barroso ns. 18-20 e 22.
E 35.323, Reis & Camillo, rua Had-dock Lobo n. 289.
E 40.562, Reis — Deogenes Gomes dos, rua Cyrne Maia n. 33.
E 11.373, Reis — Esmeraldino, praça Olavo Bilac n. 67.
E 12.203, Reis — Fausto do Couto, rua Serador Camará n. 67.
E 37.416, Reis — Francisco Simões dos, estrada Santa Cruz n. 102 — Rea-lengo.
E 37.417, Reis — Francisco Simões dos, rua Coronel Ramarinho n. 605-A — Bangu.
E 2.319, Reis — José Gaspar dos, rua Araripe Junior n. 75.
E 6.435, Reis — Joviano de Carvalho, estrada do Portela n. 20 — Madureira.
E 14.941, Reis — Manoel Gomes dos, rua B. de S. Felix n. 116.
E 5.084, Reis — Matheus Martins dos, rua Carvalho de Souza n. 314.
E 39.818, Reis Santos & Comp., Boulevard 28 de Setembro n. 236.
E 19.520, Reis — Tufi, rua Fonseca n. 118 — Bangu.
E 39.182, Reis — Vicente, rua Jovianiano n. 149-A.
E 38.119, Remigio — José Gomes, rua I n. 2 — Mercado.
E 40.447, Renato — Babini, rua Senador Dantas n. 93.
E 26.735, Renato Binelli & Comp., rua Vieira Fazenda n. 52.
E 41.587, Bentes — Laura Alves, rua Visconde do Rio Branco n. 23.
E 40.455, Ressurreição — Fausto da, rua Mariz e Barros n. 403.
E 5.842, Rezende — José de, praça das Perolas n. 5 — R. Miranda.
E 23.166, Pinto — Thomaz L., rua Carolina Machado n. 226.
E 40.054, Ramon & Comp. Ltda., rua Republica do Peru n. 117.
E 16.652, Regis Agostini Ltda., rua da Quitanda n. 74, 4º andar.
E 8.455, Reis & Comp. Ltda., rua da Quitanda n. 171, 1º andar.
E 30.413, Reis, Duarte & Comp. Ltda., rua 13 de Maio ns. 33-35, 5º andar.
E 42.013, Rey — Antonio, rua Candido Benicio n. 512.
E 7.779, Riedlinger — Antonio, rua Archias Cordeiro n. 408.
E 38.863, Rocha Miranda, Filhos & Comp. Ltda., praça Floriano ns. 31-39, 2º andar.
E 13.546, Rocha & Moreira Ltda. (suc-cessores de N. Garcia & Comp.), avenida Marechal Floriano Peixoto n. 195.
E 38.058, Rosa — João Ferreira, estrada Santa Cruz n. 462.
E 38.916, Rosa — Manoel Fernandes da, plataforma da estação de Bangu.
E 33.734, Rosas — José, rua Benedi-clo Hippolito n. 10.
E 11.296, Rozadas & Barcia, rua São Pedro n. 100.
E 7.181, Rozanes — Isaac, rua da Re-lação n. 5.
E 37.696, Rua — Barbara Benlibre, estrada Porto de Inhaúma n. 317.
E 27.173, Ruade — Bazilio, estrada Marechal Rangel n. 500.
E 33.934, Rubianes — Angel Domin-gos, rua Frei Caneca n. 212.
E 38.012, Rubin Piatigorsky & Ber-nardo, rua Visconde de Itaúna n. 167.
E 1.564, Rudge — Oscar, rua do La-vradio n. 105.
E 32.372, Rudge — Raul R., rua do Lavradio n. 105.
E 39.509, Ruffier Rocha Ltda., rua do Ouvidor n. 121.
E 37.750, Ruivo — José Dias, rua An-na Nery n. 464, fundos.
E 37.746, Ruivo — Manoel Dias, rua Campo da Botija n. 47.
E 32.468, Ruivo — Manoel Francisco, rua Augusto de Vasconcellos n. 18.
E 27.792, Russo — Camillo, largo das Neves n. 10.
E 9.406, Russo Conde & Comp., rua Th. da Silva n. 452.
E 21.500, Russo — Rafael, avenida Automovel Club n. 5.544.
E 30.591, Russo — Rocco, rua Theo-philo Ottoni n. 172.
E 15.135, Russo — Victor, rua Major Avila n. 32.
E 12.948, T. Sá & Comp. Ltda., ave-nida Rio Branco n. 91, 4º andar.
E 41.951, Tavares & Bastos Ltda., largo Santa Rita n. 8.
E 38.732, Thomé & Comp. Ltda., rua Republica do Peru n. 18.
E 10.240, Tinturaria Salingre Ltda., rua Dias Ferreira n. 97.
E 35.954, Tinturaria Yankee Limita-da, avenida Amaro Cavalcante ns. 13-15.
E 31.517, Vieira — João, rua São Carlos n. 229.
E 1.960, Vieira — João Ferreira, es-trada Vargem Grande s/n (Jacarepa-guá).
E 1.288, Vieira — João Gomes, es-trada das Furnas n. 705.
E 14.911, Vieira — Joaquim, rua São Pedro n. 306.
E 27.531, Vieira — José, rua Cândido Benicio n. 498.
E 3.732, Vieira — José Joaquim, rua Tenente Possolo n. 49.
E 19.944, Vieira — Leopoldo Ribeiro, rua S. Clemente n. 21.
E 38.549, Vieira — Leopoldo Ribeiro, rua S. Clemente n. 21.
E 8.181, Vieira — Manoel, rua do Re-zende n. 111.

E 39.680, Vieira — Manoel, rua Padre Miguelino n. 9.

E 14.945, Vieira — Maria, rua Emilia Guimarães n. 37.

E 26.917, Vieira — Maria Margarida, rua Havier Ourado n. 236 (Marechal Hermes).

E 38.675, Vieira de Mattos & Silva, rua Visconde de Pirajá n. 480.

E 21.483, Vieira & Silva, rua da Estrella n. 76.

E 13.715, Vieira da Silva & Comp., rua do Rosario ns. 36-38.

E 19.264, Vieira — Sofia Costa, rua Vinte de Abril n. 11.

E 33.956, Vieira & Torres, rua I n. 11, 1º andar.

E 32.631, Vieira Filho — Manoel, estrada da Freguezia n. 549.

E 25.130, Vigario — Antonio Santos, rua Engenho Novo n. 72.

E 21.777, Vigo — João Baptista, estrada Braz de Pinna n. 121.

E 4.644, Villa — Francisco, rua Rio Apa n. 60 (Cordovil).

E 19.023, Villani & Barbero, rua Ubalino do Amaral ns. 80-82.

E 11.353, Villar — Alvaro, travessa do Rosario n. 11, 1º andar.

E 20.684, Villar — Antonio, rua São Carlos n. 68, lca.

E 41.612, Villar — José Candido, rua Leandro Martins n. 75.

E 21.348, Villar — Maria, rua Conde de Bomfim n. 980.

E 38.431, Vilarejo — Anisio, rua da Constituição L. 66.

E 4.396, Vilarinho — José, rua Alvaro de Miranda n. 307.

E 4.825, Villas — Amelia Queiroz, rua Hermenegildo de Barros n. 48.

E 2.571, Villela — Antonio dos Santos, estrada de Turv-Assú (plataforma).

E 25.601, Villela — Carlos Garcia, rua Barão de Mesquita n. 153.

E 21.349, Villela — Clementina, rua da Estrella n. 28.

E 16.784, Villela — Mauricio, rua São Pedro n. 90, 1º andar.

E 5.967, Villela — Salvador, rua São Valentim n. 61.

E 13.728, Vimeney — Camillo, rua Luiz de Camões n. 99.

E 26.623, Virgilio Guimarães & Companhia, rua do Senado n. 281.

E 11.259, Virgilio J. Lopes & Comp., rua Marechal Floriano Peixoto n. 138.

E 10.445, Visconti — José, avenida Salvador de Sá n. 216.

E 37.094, Vittorio D'Orsi & Comp., rua Gonçalves Dias n. 8.

E 12.699, Viuva A. Lopes, rua Serzedello Corrêa n. 15.

E 24.242, Viuva Alcides B. Pereira & Comp., rua Marquez de Valença n. 109.

E 5.241, Viuva Ernesto de Souza, avenida Pasteur n. 431 (Praia Vermelha).

E 22.834, Viuva Francisco Volasco da Gama Filho, rua Felipe Cardoso n. 27.

E 7.493, Zenha Ramos & Comp. Ltda., rua Mayrink Veiga n. 36.

E 48.845, Gonçalves — José Fernandes, viuva, Estrada Porto Velho s/número.

E 31.692, Krebs — W., rua da Altagêa n. 189, 1º.

E 4.657, Lynoh — W. Francis, rua General Polydoro n. 148.

E 4.839, Pettimant — Vianna, avenida Marechal Floriano Peixoto n. 180.

E 45.049, Salemo — Natan, rua do Ouvidor n. 95.

E 41.527, Santos — Rosa Joannados, rua do Octaviano n. 391.

E 43.217, Savas — Moise, rua Regente Feijó n. 110.

E 44.563, Siérpe — José, avenida Suburbana n. 2.570, loja 2ª.

E 42.393, Silva — Clovis Leal da, rua Candido Benicio n. 322.

E 44.985, Silva — Domingos da Costa e, rua Visconde de Itaboraity n. 75.

E 44.528, Silva — Joaquim Moreira da, rua Frei Caneca n. 204.

E 42.375, Soares — Manoel, rua Salustiano Silva n. 48.

E 45.064, Souza — Porfirio Augusto de, rua Coimbra n. 3.

E 1.168, Souza — Maria Antonia de, rua Archias Cordeiro n. 676.

E 42.683, Spinelli — José, rua Barão de S. Felix n. 116.

E 42.765, Teixeira — Armando Augusto, Estr. do Juary n. 830.

E 43.124, Teixeira, Souza, Padreira & Comp., rua S. José n. 93.

E 43.190, Thiago — João Manoel, rua Carlos Seidl n. 35.

E 42.509, Toste — João Machado, rua Lobo Junior n. 58.

E 44.508, Vasques — Severino Fernandes, rua Jardim Botânico n. 716.

E 80, Vaz — Antonio J., rua Vaz Lobo n. 173, Madureira

E 16.140, Vaz — Antonio José, rua Paraná n. 39, e 41.

E 2.701, Vaz — Antonio da Rocha, praça Engenho Novo n. 16-A.

E 39.889, Vaz — Antonio Zeferino, rua Buenos Ayres n. 149.

E 41.064, Vaz — Constantino Rodrigues, rua Jeronymo Motta, n. 4, Bento Ribeiro.

E 1.181, Vaz — Djalma da Rocha, Estr. do Eng. Novo n. 19, A.

E 14.093, Vaz — Fernando, travessa D. Manoel n. 6.

E 6.309, Vaz — Lourival da Rocha, rua Dom Gerardo n. 9.

E 27.384, Veiga & Comp., rua Saocadura Cabral n. 178.

E 16.210, Veiga Freitas & Comp., rua S. Christovam n. 88.

E 32.387, Veiga — Hermiano, Estr. da Freguezia n. 541, Jacarapaguá.

E 4.074, Velho — Albino Augusto, rua Senador Eusebio n. 356.

E 37.794, Velloso — Antonio, rua Carioca n. 73.

E 19.635, Velloso — Antonio Pinto, avenida Izabel n. 295, Santa Cruz.

E 2.918, Velloso — Domingo Ferreira, rua Marina n. 175, Bento Ribeiro.

E 37.792, Velloso — Hugo, rua Marechal Floriano n. 127.

E 37.793, Velloso — Hugo, rua do Cattete n. 243.

E 42.276, Venancio — Joaquim, rua Camerino n. 124.

E 32.944, Vendas — Agostinho Pereira, rua Lygia n. 101.

E 23.743, Venefredo Duarte dos Santos & Comp., rua Humaytá n. 310, Gavea.

E 40.303, Ventura — Antonio Fonseca, avenida Automovel Club n. 1.913.

E 11.218, Ventura — Benjamin, Estrada Marechal Rangel n. 515.

E 31.912, Ventura — Octacilio, rua dos Invalidos n. 135.

E 41.097, Ventura — Rosa Lopes, rua Santa Izabel n. 149, B. Ribeiro.

E 16.080, Verdigal — Ezequiel Martins, rua Barão de Ubá n. 10-A.

E 16.079, Verdigal — Ezequiel Martins, rua S. Christovam n. 215.

E 19.648, Vianna — Antonio Gonçalves, rua Senador Camará n. 16, Santa Cruz.

E 2.314, Vianna — Ernesto de Souza, rua José Hygino n. 83.

E 780, Vianna — Francisco dos Santos, rua XI n. 41, M. Municipal.

E 23.426, Vianna Irmão & Comp., rua Pedro I, ns. 28 e 30.

E 3.740, Vicente Gomes da Silva Motta e Tobias Rodrigues da Cruz, rua Paula Britto n. 71.

E 20.537, Vicenzo, Pierro, rua Machado Coelho n. 134.

E 28.551, Vicente Siqueira & Gomes, rua Catumbay n. 121.

E 33.198, Victorino & Braz, rua Marechal Floriano n. 77.

E 6.500, Victorino — Cezar Joaquim, rua General Polydoro s/n., Mercado das Flores.

E 33.156, Victorio — Lourenço Joaquim, rua General Polydoro n. 298.

E 33.155, Victorio — Lourenço Joaquim, rua General Polydoro n. 298.

E 40.060, Vidal — Benjamin Fernandes, rua Rodrigo Silva n. 18, Porta.

E 38.719, Vidal — Eulino Maciel, praia da Engenhoca n. 115, ilha do Governador.

E 562, Videira — Manoel, rua Souto n. 5.

E 20.740, Vieira — Adeline, rua Lavradio n. 111.

E 39.660, Vieira — Agostinho, rua General Belford n. 117.

E 35.180, Vieira — Albino Augusto, rua do Cattete n. 265.

E 28.951, Vieira — Alice da Silva, praça Progresso n. 5.

E 13.792, Vieira — Antonio, rua dos Cardoso n. 73, Cascadura.

E 41.423, Vieira — Antonio, rua Conde de Bomfim n. 128.

E 1.100, Vieira — Antonio, rua Santa Anna n. 202.

E 29.905, Vieira — Antonio Joaquim, rua Laranjeiras n. 132.

E 39.718, Vieira — Bernardino da Rocha, rua Figueira de Mello n. 32f.

E 1.253, Vieira — Casemito, rua Barão de Mesquita n. 1.037.

E 17.857, Vieira — David Pinto, rua Visconde de Itauna n. 15.

E 5.262, Vieira — Emilio, rua Senador Nabuco n. 46.

- E 39.636, Vieira & Ferreira, rua Riachuelo n. 428.
- E 3.761, Vieira — Francisco de Pinho, rua Lobo Junior n. 181.
- E 31.518, Vieira — João, rua do Morro n. 188.
- E 42.943, Vieira — José, rua Frei Caneca n. 269.
- E 2.746, Vieira Vellon & Comp., rua Buenos Aires n. 152, 1°.
- E 18.591, W. Rocha & Comp., rua Custodio Nunes n. 1.
- E 18.199, W. Shaw & J. Alvim, praça 15 de Novembro n. 34, 1° andar.
- E 2.926, W. M. Jackson Inc., rua Buenos Aires n. 70, 3°.
- E 39.711, Wanderley Moreira & Companhia, praça Condessa de Frontin n. 48.
- E 33.746, Walen — Elisa, avenida 28 de Setembro n. 356.
- E 30.590, Ware — Nasa, rua do Catete n. 118.
- E 9.560, Wendel — Isak Samuel, avenida Passos n. 84.
- E 844, Wiliches — Antonio Maria, rua Sorocaba n. 177.
- E 19.105, Will — Carlos, largo São Francisco n. 8, 2° andar.
- E 12.588, Wills — W. G., rua General Camara n. 86.
- E 9.049, Wilhelmi — Axel, rua do Senado n. 243.
- E 8.279, Wimmershoff — Otto, rua Ubaldino do Amaral n. 54.
- E 27.765, Witz — Lola, rua do Catete n. 186.
- E 16.502, Woodtli — Walter, rua Cardoso de Castro n. 216.
- E 5.247, Woerdebbag — João Geraldo, rua do Senado n. 341, fundos.
- E 27.720, Wynschenk — David, avenida Rio Branco n. 133, 2°.
- E 42.646, Zainie — Bichare.
- E 40.557, Abreu — G. P. de, rua Buenos Aires n. 159.
- E 26.115, Almeida — R. do Coutto, avenida Rio Branco n. 167.
- E 31.201, Bijos — G. M., rua da America n. 36.
- E 28.477, Carvalhosa — G. A., rua Camerino n. 108.
- E 579, Cunha — G., rua Diniz Cordeiro n. 1.
- E 43.807, Debs — Alexandre, rua São João Baptista n. 61.
- E 17.963, Delgado — Domingos, rua dos Andradas n. 110.
- E 1.197, Dias — Joaquim, rua Barão de Mesquita n. 610.
- E 6.770, Fortuna — G. J., rua Nery Pinheiro n. 71.
- E 29.748, G. A. Santos & Comp., rua do Rosario n. 146.
- E 7.880, G. Pereira Cardoso & Comp., rua 13 de Maio n. 48.
- E 13.457, G. Pereira & Silva, rua Santo Christo n. 309.
- E 3.774, G. Pinto & Figueiredo, praça Olavo Bilac n. 5.
- E 28.086, G. Teixeira Filho & Companhia, rua 24 de Maio n. 1.011.
- E 16.683, G. Valle & Comp., rua da Quitanda n. 47, 4° andar, sala 11.
- E 38.211, Gabriel — Antonio, rua Evaristo da Veiga n. 83.
- E 1.190, Gabriel & Martins, praça Tiradentes n. 25.
- E 24.983, Gago — Domingos Ferreira, estrada do Octaviano n. 266.
- E 35.341, Gaia & Cruz, rua Barão de Mesquita n. 1.079.
- E 20.839, Gaio & Carvalho, rua São Januario n. 192.
- E 34.311, Galeno Gomes & Comp., rua Primeiro de Março n. 107.
- E 35.957, Galer — Simon, rua João Torquato n. 27.
- E 14.179, Gallo & Brasil, ladeira do Senado n. 31.
- E 25.768, Gallo & Comp., rua São José n. 69.
- E 14.009, Gandenman — João, avenida Thomé de Souza n. 124.
- E 11.044, Gandelmann — Simon, avenida Thomé de Souza n. 151.
- E 14.622, Gandra & Otero, rua Lavradio n. 44.
- E 39.858, Garcia & Ribeiro, praça Floriano n. 55.
- E 39.953, Gardon — Manoel Neto, rua Farne de Amoedo n. 95.
- E 33.472, Gargano — Carmela, rua Estacio de Sá n. 22.
- E 12.444, Garrido — Camillo Fernandes, rua Marquez de Abrantes n. 20.
- E 40.993, Garson — Samuel, rua Visconde do Rio Branco n. 62.
- E 5.463, Gaspar Ferreira Moreira & Comp., rua São Luiz Gonzaga n. 2.
- E 43.434, Gaspar — José Lopes, rua Boa Vista n. 103.
- E 10.316, Gaspar — Manoel, rua Alvaro de Miranda n. 200.
- E 11.421, Gaspar — Manoel Cardoso, rua da Estrella n. 107.
- E 31.603, Gaspar — Manoel Pinto, rua Vieira Fazenda n. 72.
- E 4.852, Gaspar Pinto & Comp., rua da Alfandega n. 210.
- E 35.956, Gazinho — Luiz, avenida Henrique Valladares n. 14.
- E 1.037, Geraldo — José Joaquim, rua Itapirú n. 46.
- E 30.958, Gerk Fonseca & Comp., Praça Municipal n. 52/54, Mercado Novo.
- E 39.949, Gerpe — Lino Pazos, rua Camerino n. 70.
- E 22.688, Ghekiern — R., rua dos Ourives n. 83, sobrado, sala de frente.
- E 11.112, Gil — Carmelo, rua Sophia n. 11.
- E 3.743, Gil — Lourenço Bernardes, rua Lins Vasconcellos n. 13.
- E 38.559, Gil — Pedro E., rua Bento Ribeiro n. 73.
- E 25.793, Gimenez & Rabello, rua dos Invalidos n. 129.
- E 33.735, Gioda — R., rua Benedicto Hyppolito n. 66.
- E 1.731, Girandim — Luiz, rua da Quitanda n. 162.
- E 18.091, Giudice — Luciano Del, rua do Ouvidor n. 148.
- E 23.623, Giudianotti & Rizzo, rua Barroso n. 56-A.
- E 20.445, Gobitta — Luciano, praça Tiradentes n. 35.
- E 614, Goldenberg — Alexandre, rua S. Francisco da Prainha n. 49.
- E 5.644, Godinho & Comp., rua Leandro Martins n. 22/28.
- E 37.843, Godinho & Irmão, rua Aristides Caire n. 223.
- E 28.492, Goltzman — Germano, rua Archias Cordeiro n. 257.
- E 3.043, Martins — Francisco, rua Barão de Mesquita n. 660.
- E 18.704, R. A. Pires & Comp., rua da Constituição n. 22.
- E 12.848, R. Junior — Albino, rua General Bellegarde n. 161-2°-loja.
- E 41.349, R. Rebecchi & Comp., rua da Alfandega n. 92, sobrado.
- E 16.356, R. Schmidt & Comp., rua Barão de S. Felix n. 120.
- E 32.356, Raad — Miguel, rua Francisco Valle n. 33.
- E 14.592, Rabaça — José de Paiva, rua 24 de Maio n. 604.
- E 40.302, Rabaça — Manoel Paiva, rua S. Francisco Xavier n. 313.
- E 5.866, Rabello — Adelino, rua Dias da Cruz n. 11.
- E 29.379, Rabello — José da Cruz, rua Marechal Floriano n. 207, 1°.
- E 35.380, Rabello — Manoel, rua Guaycurús n. 137.
- E 18.366, Rabilh — Jamil Ali, rua Archias Cordeiro n. 672.
- E 13.331, Rabinowitch — Doris, Est. Mons. Felix n. 543.
- E 11.738, Ragazzi — Fernando, rua Visconde Maranguape n. 34.
- E 40.853, Rainho — José, Est. Nova da Pavuna n. 178, 2°-loja.
- E 37.994, Rains & Bento, rua Senador Pompeu n. 242.
- E 6.262, Ramalho — José, rua São Christovão n. 439.
- E 29.875, Ramalho Torres & Comp., rua do Ouvidor n. 28.
- E 34.912, Ramos — Alberto, rua Republica do Perú n. 101.
- E 29.912, Ramos — Albino Moreira, rua Maria Quitéria n. 70.
- E 37.796, Ramos — Antonio Augusto, rua Candido Benicio n. 343.
- E 37.795, Ramos — Antonio Augusto, rua Candido Benicio n. 347.
- E 23.594, Ramos — Antonio Graveiro, rua Conde de Bomfim n. 1.285.
- E 2.629, Ramos — Edevar, avenida Suburbana n. 2.798, Cascadura.
- E 24.749, Ramos — Joaquim, rua Major Sayão n. 11-A.
- E 49, Ramos — Joaquim da Silva, rua Xavier Curado n. 204.
- E 38.642, Ramos — José Moreira, rua Barata Ribeiro n. 649.
- E 16.530, Ramos — Lafayette, rua João S. Anna n. 46, Ramos.
- E 26.288, Ramos — Lino, rua Figueira de Mello n. 260.
- E 13.522, Ramos — Manoel F., Est. da Freguezia n. 1.172.
- E 13.304, Ramos — Maria de Assumpção, rua do Catete n. 298.
- E 12.349, Ramos & Villarino, rua Estacio de Sá n. 77.
- E 39.417, Ramos Filho & Comp., Est. Santa Cruz n. 189-A, Bangü.
- E 43.694, Ramos Sobrinho & Companhia, rua da Quitanda n. 89.

E 37.518, Rangel, Costa & Comp.,
rua Republica do Perú n. 83.

E 21.955, Rangel & Irmão, rua da
Harmonia n. 28.

E 37.519, Rangel, Lafayette & Com-
panhia Limitada, avenida Mem. de Sá
n. 343, fundos.

E 37.517, Rangel & Loures, rua São
Francisco Xavier n. 268.

E 24.224, Raphael — Adib, Est. da
Freguezia n. 713.

E 11.570, Raphael — Alexandre, rua
Senhor dos Passos n. 227.

E 35.862, Raphael — Arcelino da Sil-
va, rua Cardoso Moraes n. 566, Ramos.

E 23.462, Raphael — Arthur dos An-
jos, avenida Suburbana n. 2.589, Pie-
dade.

E 15.072, Rapoport — Miguel, estr-
da de Santa Cruz n. 1.331 — Bangú.

E 12.018, Raposo — Eugenio de Me-
deiros, rua Coronel Cabrita n. 57.

E 41.832, Rezende — Lucinda Maia
de, estrada Marechal Rangel n. 688.

E 1.086, Rezende — Manuel Moutinho
de, rua Padre Nobrega n. 373 — Cas-
cadura.

E 7.245, Rezende — Marcelino, rua
Haddock Lobo n. 47.

E 37.827, Ribas — Lauriana Pinto,
rua Jorge Rudge n. 108.

E 20.287, Ribeiro — Alberto Pinto,
rua São João Baptista n. 16.

E 21.611, Ribeiro Alves & Comp., rua
Republica do Perú n. 68.

E 40.337, Ribeiro — Antonio, rua
Bomfim n. 174.

E 34.489, Ribeiro — Antonio, rua Se-
nador Euzebio n. 210.

E 10.125, Ribeiro — Antonio, rua do
Senado n. 80.

E 32.268, Ribeiro — Antonio Augus-
to da Costa, rua do Cattete n. 285.

E 37.745, Ribeiro — Antonio Olivei-
ra, avenida 28 de Setembro n. 344-A.

E 681, Ribeiro — Antonio Pereira, rua
São Christovão n. 138.

E 33.291, Ribeiro — Antonio Pinto,
rua Livramento n. 131.

E 44.104, Ribeiro — Armino Gomes,
Limites Água Branca n. 742.

E 19.793, Ribeiro — Caetano Gonçal-
ves, avenida Democraticos n. 680, actu-
almente 822.

E 21.249, Ribeiro — Candida da As-
sumpção, rua Livramento n. 60.

E 32.263, Ribeiro — Carmen, rua Ura-
nos n. 1.350.

E 624, Ribeiro & Carneiro, rua Para
n. 2.

E 41.415, Ribeiro — Christovão, rua
Bambina n. 2, fundos.

E 14.067, Ribeiro — Custodio, rua Al-
vares de Azevedo n. 53.

E 15.086, Ribeiro — Domingus, rua
da Constituição n. 10.

E 24.490, Ribeiro — Domingos da
Silva, Estrada Nova da Pavuna numero
362.

E 11.634, Ribeiro & Faria, praça Ola-
vo Bilac sem numero, local 7.

E 30.957, Ribeiro & Figueiredo, rua
Senador Porneu n. 118.

E 31.257, Ribeiro — Gervasio, rua
Curvello n. 9.

E 22.265, Ribeiro & Gonçalves, rua
Bulhões Marcial n. 381.

E 21.650, Ribeiro — Henrique, rua
Drummond n. 18.

E 23.688, Ribeiro Junior — Carlos,
rua do Rezende n. 104, loja.

E 38.667, Rivera — G. V., estrada
do Pau Ferro n. 7.

E 39.929, Rodrigues — Emilio de
Dios, rua Bento Lisboa 110.

E 7.713, Rodrigues — Joaquim Abran-
tes, rua Salvador Corrêa n. 56.

E 19.433, Rodrigues — Joaquim Fer-
reira, Estrada Nova da Pavuna n. 266.

E 2.561, Rodrigues — José, rua "I"
ns. 14 e 16 — Mercado Municipal.

E 27.964, Rodrigues — José, rua do
Senado n. 174.

E 10.144, Rodrigues — José, rua do
Costa n. 29.

E 17.259, Godinho — Joaquim Gon-
calves, rua do Engenho de Dentro nu-
mero 233.

Ficam sciencificados esses contribui-
ntes de que foram lançados, e expediu-se
notificação por via postal, podendo não
obstante delle tomar conhecimento nesta
Directoria, dentro do prazo de dez dias,
contados da data de 15 do corrente, e
reclamarem a bem de seus direitos em
requerimento dirigido ao Sr. director.

O despacho sobre esse requerimento
será publicado no *Diário Official*, e,
dentro de vinte dias depois da publica-
ção se receberá o recurso para a ins-
tancia administrativa superior, sem ef-
feito suspensivo quanto ao pagamento
do imposto.

Secretaria da Directoria do Imposto
de Renda, Rio de Janeiro, 11 de outu-
bro de 1934. — *Waldemar Pinto*, pelo
secretario.

Commissão Central de Compras do Governo Federal

AVISO

Referencia editaes 243.105/7, 243.100/
19 — (machinas) e 703.362/3 — (com-
bustiveis).

A Commissão Central de Compras
communica aos interessados em geral,
que, os editaes de concorrência supra-
mencionados, foram publicados no *Diá-
rio Official* de 18 de outubro de 1934, e
acham-se affixados no quadro da C.C.C., á
avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Commissão Central de Compras.
— *C. M. Faveret*, director.

RECTIFICAÇÃO

Referencia edital 243.105/7 (machinas).

A Commissão Central de Compras
leva ao conhecimento dos interessados
em geral, que, no edital de concorrência
supra-mencionado, publicado no *Diário
Official* de 18 de outubro de 1934,

Onde se lê: no item 1: no fim.

Pertences: — correspondentes, um.

Deve-se ler:

Pertences: correspondentes, um.

Onde se lê: no item 4;

Diametro do eixo na bucha, m/m 18;

altura total, m/m 850; etc.

Deve-se ler:

Diametro do eixo na bucha, m/m 18;
altura total, ca. m/m 850; etc.

Pela Commissão Central de Compras.
— *C. M. Faveret*, director.

RECTIFICAÇÃO

Referencia edital 703.362/3 (combustiveis).

A Commissão Central de Compras
leva ao conhecimento dos interessados
em geral, que, no edital de concorrência
publicado no *Diário Official* de 18 de ou-
tubro de 1934, pag. 21.347.

Onde se lê:

Edital n. 703.362.

Deve-se ler:

Edital n. 703/362/3.

Pela Commissão Central de Compras.)
— *C. M. Faveret*, director.

Commissão Central de Compras do Governo Federal

RECTIFICAÇÃO

Referencia: edital 712.322/6 (machinas).

A Commissão Central de Compras leva ao conhecimento
dos interessados, que, no edital de concorrência supra men-
cionado, publicado no *Diário Official* de 17 de outubro de
1934, pags. 21.259/61,

Onde se lê, no item 3, no fim:

..... 0,0254 de diametro, um..... 1

Deve-se ler:

..... 0,0254 de diametro, um..... 6

Onde se lê, no item 8, no fim:

..... peso liquido approximado, 1.450 kilos, um.....

Deve-se ler:

..... peso liquido approximado, 1.450 kilos, um..... 4

Onde se lê, no item 10, no fim:

..... peso liquido approximado 1.200 kilos, uma.....

Deve-se ler:

..... peso liquido approximado 1.200 kilos, uma..... 2

Ontrosim, communica a Commissão aos interessados, o
numero do edital em apreço, 712.322/6, que foi omitido por
ocasião da publicação.

Pela Commissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, di-
rector.

AVISO

Referencia: edital 712.322/6 (machinas).

A Commissão Central de Compras leva ao conhecimento
dos interessados em geral que o edital de concorrência supra
mencionado foi publicado no *Diário Official* de 17 de outubro
de 1934, e acha-se affixado no quadro da C.C.C., á Avenida
Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Commissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, di-
rector.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE ESCRIVÃO DAS COLLECTORIAS FEDERAES

Chama-se a atenção dos interessados para o edital do concurso para provimento de logares de escrivão das collectoria federaes no Estado de Minas Geraes, publicado no *Diario Official* de 2 de outubro corrente.

Delegacia Fiscal em Minas Geraes, em 2 de outubro de 1934. — Antonio Carlos Barcellos, secretario.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 385

Pelo presente, fica intimada a firma José Scardino, residente nesta capital, em lugar desconhecido, a comparecer nesta repartição afim de prestar esclarecimentos sobre o assumpto versado em seu requerimento, fichado sob numero 5.624, de 1934. O processo se encontra á disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado, no Protocollo de Autos.

Recebedoria, 17 de outubro de 1934. — J. F. de Moura Junior.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 386

Pelo presente, fica intimada a firma José Antonio Torráo, residente nesta capital, em lugar não conhecido, a comparecer nesta repartição afim de prestar esclarecimentos sobre o assumpto versado no seu requerimento fichado sob n. 1.553, de 1934. O processo se encontra á disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado, no Protocollo de Autos.

Recebedoria, 17 de outubro de 1934. — J. F. de Moura Junior.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 387

Pelo presente, fica intimada a firma E. M. Janowitz, residente nesta capital, em lugar ignorado a comparecer nesta repartição, afim de prestar esclarecimentos sobre o assumpto do seu requerimento, fichado sob n. 6.443, de 1934.

O processo se encontra á disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado, no Protocollo de Autos.

Recebedoria, 17 de outubro de 1934. — J. F. de Moura Junior.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 390

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Araujo & Comp., á rua Uruguayana n. 50, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, a ter sciencia que foi julgado improcedente o auto numero 2.693-A, de 17 de agosto de 1926, por despacho de 6 de fevereiro de 1927, da 4ª Collectoria das Rendas Federaes da Capital, mantida pelo seu delegado fiscal do Estado de São Paulo.

Recebedoria, 19 de outubro de 1934. — J. F. de Moura Junior.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO DE SIMILARES

EDITAL N. 11

De accôrdo com o resolvido pela Comissão de Similares, em sessão de 11 de outubro corrente, no processo ficha n. 97, em que é interessada a Companhia Brasileira de Seda "Rhoriasela", com fabrica em São Bernardo — Estado de S. Paulo —, e escriptorio á rua Benjamin Constant n. 9, na cidade de S. Paulo, no mesmo Estado, faço publico que dentro do prazo de 60 dias, contados da publicação do presente edital no "Diario Official", serão recebidas quaesquer reclamações que forem apresentadas contra o registro dos productos de fabricação da mencionada companhia para os quaes pretende equiparação aos similares estrangeiros.

Os productos para os quaes é solicitado o registro similar são os seguintes: Fio de seda artificial, em meadas de 45, 60, 75, 100, 120, 150 e 200 deniers e fio de seda artificial, em rocas, de 80, 100, 120, 150, 200 e 300 deniers.

Quaesquer informações serão prestadas aos interessados na Secretaria da Comissão de Similares, diariamente, das 13 ás 15 horas.

Secretaria da Comissão, 12 de outubro de 1934. — Francisco Badenes, secretario.

(C. 9.537—17-10-34—76\$500—3 v.)

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Navegação

DIVISÃO DE HYDROGRAPHIA

Aviso aos Navegantes — N. 68, de 1934

Brasil — Estado de Santa Catharina.

"Porto de São Francisco do Sul." — A ponte sobre o rio Araguay, canal do — Linguado, é substituida por um aterro, conforme decreto n. 22.749, de 1933.

Carta affectada — Ingleza — n. 550. Roteiro affectado — Nacional — "Costas do Brasil" — 3ª parte — Pagina 62 — Paragrapho 1990.

Directoria de Navegação (D. N. 2), Rio de Janeiro, em 17 de outubro de 1934. — Mario Lopes Xpiranga dos Guarany, capitão de corveta, chefe da D. N. 2.

Directoria Geral do Ensino Naval

1. O vice-almirante Tancredo de Gommensoro, director geral do Ensino Naval, faz publico que para cumprimento do aviso n. 2.987, de 11/10/1934, do Ministerio da Marinha, é prorogada, até 11 de dezembro de 1934, a inscrição para as provas de concurso para admissão ao Quadro de Pharmaceuticos e Chimicos do Corpo de Saude da Armada, que esteve aberta até 30 de setembro ultimo, conforme edital publicado no *Diario Official* de 26 de setembro de 1934.

2. As condições respectivas são as mesmas do edital anterior.

3. Entretanto, por solução de 12-10-1934 ao requerimento de 13/9-1934, do

Syndicato de Chimicos, o Exmo. Sr. ministro da Marinha resolveu ser deferidos todos os requerimentos de candidatos a chimicos que peçam, sob condição, isenção de seu diploma ou seu respectivo reconhecimento no Ministerio do Trabalho, devendo, no entanto, apresentar um documento que substitua o das exigencias.

Directoria do Ensino Naval (D. Ens. 1), em 15 de outubro de 1934. — Agenor Corrêa de Castro, capitão de corveta, chefe da D. Ens. 1.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

EDITAL

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra Alvaro Nogueira da Gama, capitão dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, convindo os proprietarios das embarcações abaixo mencionadas, Sr. Manoel Moreira e Club Internacional de Regatas respectivamente, a retirarem as mesmas desta Capitania, no prazo de dez dias a contar desta data, findo o qual serão vendidas em hasta publica:

Canôa de pesca — Comprimento — 3m,40.
Bocca — 0m,65.
Pontal — 0m,30.
Contorno — 1m,40.
Canôa "Naisse" — Comprimento — 7m.
Bocca — 0m,70.
Pontal — 0m,18.

Secretaria da Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 18 de outubro de 1934. — Eloy João Pierre, secretario.

Capitania dos Portos do Districto Federal e do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra Alvaro Nogueira da Gama, capitão dos portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, com relação ao estabelecido pelo Departamento de Correios e Telegraphos, quanto ao emprego de um só distintivo para as comunicações radio e visuaes, communico aos interessados o seguinte:

a) ficam abolidos os antigos indicativos de chamada visual (grupos de quatro letras, começando por H);

b) os navios que já possuem indicativos de chamada radio, os empregarão de accôrdo com o que se contém no item I, para as comunicações visuaes;

c) aos navios abaixo mencionados, que até a presente data não tinham indicativos de chamada radio são attribuidos, para o duplo fim alludido no item I, os seguintes indicativos:

Indicativo — Navio — Proprietario
PUEE—"Alice", Soc. Bras. de Cabotagem Limitada.
PUEI—"Almirante Noronha", Herm. Stoltz & Comp.

PUEJ—"Almirante Saldanha", Lloyd Brasileiro.
 PUEK—"America", Prado Peixoto & Companhia.
 PUEP—"Araribá", Pedro Brando.
 PUEV—"Bocaina", Lloyd Brasileiro.
 PUEX—"Camaragibe", Pereira Carneiro & Comp.
 PUEY—"Campinas", Amazonas River.
 PUFG—"Celeste", Soc. Brasileira de Cabotagem Ltda.
 PUFG—"Caruarú", Carlos Ozorio.
 PUFG—"Coral", Pring Bastos & Comp.
 PUFG—"Dalva", Prado Peixoto & Comp.
 PUFG—"Fidelse", Companhia de Navegação S. João da Barra.
 PUFR—"Graça", Carlos Wigg.
 PUFS—"Godofredo", Taboada & Comp.
 PUFG—"Goyaz", Lloyd Brasileiro.
 PUFG—"Ibiapaba", Lloyd Brasileiro.
 PUFG—"Icarahy", Pedro Brando.
 PUGA—"Ipanema", Pedro Brando.
 PUGD—"Iraty", Pereira Carneiro & Companhia.
 PUGE—"Itacava", S. A. Lloyd Nacional.
 PUGG—"Itaicy", Companhia de Navegação Costeira.
 PUGH—"Itajurú", Companhia de Navegação Costeira.
 PUGI—"Italia", S. A. Lloyd Nacional.
 PUGJ—"Itanema", Companhia de Navegação Costeira.
 PUGK—"Itapoan", Companhia de Navegação Costeira.
 PUGL—"Itaverava", Companhia de Navegação Costeira.
 PUGM—"Ivahy", Pereira Carneiro & Comp.
 PUGN—"Jaguaribe", Pereira Carneiro & Comp.
 PUGO—"Javary", Lloyd Brasileiro.
 PUGQ—"Jupiter", Baptista & Comp.
 PUGT—"Laguna", Herm Stoltz & Comp.
 PUGY—"Mantiqueira", Lloyd Brasileiro.
 PUGZ—"Serra Negra", Soc. Brasileira de Cabotagem.
 PUHD—"Miranda", Lloyd Brasileiro.

PUHK—"Odette", Soc. Brasileira de Cabotagem.
 PUHT—"Perinas", Oliveira Bastos & Comp.
 PUFP—"Arary", Pedro Brando.
 PUHU—"Perinas II", Companhia Salinas Perynas.
 PUHV—"Piave", S. A. Lloyd Nacional.
 PUHW—"Pirahy", Pereira Carneiro & Comp.
 PUHX—"Porto Velho", Geraldo Rocha.
 PUHY—"Serra Azul", Holum & Comp.
 PUIA—"Pyreneos", Lloyd Brasileiro.
 PUIF—"Rio Grande", Lloyd Brasileiro.
 PUIL—"Santa Maria", Companhia N. N. Costeira.
 PUIR—"Serra Grande", Levino D. Madeira.
 PUIW—"Sumaré", Pedro Brando.
 PUIZ—"Tres Barras", Geraldo Rocha.
 PUTE—"Tutoya", Lloyd Brasileiro.
 PUTF—"Una", Lloyd Brasileiro.
 PUTI—"Vencedor", J. Patricio & Comp.
 PUTJ—"Venus", Rodolpho de Souza & Comp.

2. Os interessados, armadores e capitães de navios registrados na Capitania dos Portos do Rio de Janeiro e Districto Federal deverão, no mais curto prazo, comunicar á mesma capitania qualquer omissão observada relativamente ao assumpto.

Secretaria da Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 12 de outubro de 1934.—Eloy João Pierre, secretario.

Capitania dos Portos do Estado de São Paulo

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado na pagina 21.183, do "Diario Official" de 16 do corrente.

Directoria de Fazenda

(D. F. 1)

EDITAL DE REFERENCIA E RECTIFICAÇÃO

1 — De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Official" do dia 10 do corrente mez, ás paginas 20.869 e 20.870, relativo á concorrência publica que será realizada nesta directoria, ás treze horas do dia 26, tambem do corrente mez, para a venda de instrumentos julgados sem applicação na Marinha e existentes na Directoria de Navegação, Ilha Fiscal.

2 — Previno, outrossim, que no referido edital devem ser feitas as seguintes rectificações:

Pagina 20.869 — clausula primeira — setima linha:

Onde se lê:

"26 do mez de outubro corrente, ás trez", etc.

Leia-se:

"26 do mez de outubro corrente, ás treze", etc.

Pagina 20.870 — clausula decima terceira — 12ª e 13ª linhas:

Onde se lê:

"administrativa ou acção judicial, salvo", etc.

Leia-se:

"administrativa ou acção judicial, salvo", etc.

Na mesma pagina — clausula decima quinta — 3ª linha:

Onde se lê:

"diariamente, na direcção de navegação", etc.

Leia-se:

"diariamente, na Directoria de Navegação", etc.

Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha, (D. F. 1), em 11 de outubro de 1934. — Haroldo Methodio da Costa, 2º tenente contador naval, secretario.

Directoria de Fazenda

(D. F. 1)

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA OS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DO INSTITUTO NAVAL DE BIOLOGIA (CASA MARCILIO DIAS)

1 — De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda e em cumprimento ao despacho de 14 de setembro ultimo do Exmo. Sr. ministro da Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 3 de novembro proximo vindouro, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha serão recebidas, abertas e lidas as propostas para os serviços complementares do Instituto Naval de Biologia (Casa Marcilio Dias).

2 — A concorrência versará sobre a conclusão de pavilhão de hydrotherapia e sua adaptação á Biologia, serviços de acabamento e demais obras complementares do Instituto Naval de Biologia (Casa Marcilio Dias), de accôrdo com as especificações abaixo:

A) Conclusão do pavilhão de Hydrotherapia e sua adaptação á Biologia:

1. Escada para elevar o piso ao nível dos esgotos City.

Alvenaria de pedra:

2.00 x 1.75 x 0.70 x 7, metro cubico. 17

2. Muro da varanda para elevação do piso.

Alvenaria de pedra:

14.00 x 0.70 x 1.40, metro cubico.. 14

3. Aterro no interior (apilcado):

9.20 x 2.200 x 1.40

3.25 x 1.40, metro cubico. 136

4. Concreto no chão:

9.20 x 2.20

3.25, metro quadrado..... 97

5. Paredes divisorias:

2.20 x 2.25 x 2

1.50 x 2.25 x 12

0.90 x 2.25 x 11

0.90 x 0.50 x 12, metro quadrado.... 70

6. Lages de concreto armado:

1.80 x 1.00 x 12 x 2..... 65

7. Cobertura de peroba e telhas espedraes para telhado curvo:

4.00

6.20 — 3.50..... 145

8. Fosso de cimento e tela:

5.95, metro quadrado..... 11

9. Esquadrias:

0.55 x 0.55 x 26, metro quadrado.... 8

a) caixilhos basculantes, com vidros:

0.55 x 0.55 x 26, metro quadrado.... 8

b) portas almofadadas:

1.60 x 2.50 x 2, metro quadrado.... 8

c) portas de ferro com tela:

1.00 x 0.70 x 12

1.00 x 0.50 x 12

0.50 x 0.40 x 20, metro quadrado..... 24

10. Ferragens para essas esquadrias vãos..... 77

11. Tela no piso das goiolas:

1.80 x 0.90 x 12, metro quadrado.... 60

12. Grade de ferro, metro quadrado..... 8

13. Revestimento dos pisos:		Internamente a Odine:	
a) cimentado na parte baixa da varanda e es-		86.00 x 4.00, metro quadrado	144
cada:		Portas e janelas, tectos:	
9.00 x 1.20		7.00 x 4.00, metro quadrado	48
2.00 x 0.50 x 7.....	18	Concerto dos pisos:	
b) asfalto nas gaiolas e galeria:		1. Muros a concluir:	
1.50 x 2.20 x 12		Alvenaria de pedra 1.10 para arrimo:	
1.80 x 0.90 x 12		10.00 x 0.50 x 1.50.	
0.90 x 0.90 x 23.....	80	35.00 x 0.80 x 4.00.	
c) ladrilho ceramica branca na sala e na parte		15.00 x 0.50 x 1.50, metro cubico.....	220
alta da varanda:		Alvenaria de blocos de cimento de:	
3.25		50 x 20 x 10.	
13.00 x 1.20.....	50	20.00 x 0.60..	
d) soleira de marmore:		5.00 x 0.40.	
(1.60/0.80/0.80) 0.25.....	1	10.00 x 0.80.	
14. Revestimento das paredes:		48.00 x 2.00.	
a) emboço e reboco externos:		60.00 x 2.00, metro quadrado	274
(3.40 - - 1.40 - - 1.00 x 0.70) 4		Revestimento:	
T 13.00 x 1.40		12.00 x 3.10 x 2.	
(0.50 x 3.00 x 4		55.00 x 3.10 x 2.	
13.00 x 0.50		148.00 x 2.00 x 2, metro quadrado ..	1.010
(12.00 x 13.00) 3.80		2. Gradil de tubos para impedir passagem de api-	
7.00 x 1.00.....	184	maes	34
b) emboço e reboco internos:		3. Abertura da entrada:	
6.50 x 1.50		Escavação:	
7.00 x 3.00		50.00 x 4.00 x 2.00, metro cubico.....	400
1.50 x 2.40 x 12		4. Aterro de recreio dos animaes:	
1.20 x 2.40 x 4.....	151	60.00 x 11.00 x 0.60.....	400
c) emboço e reboco a cimento c/		5. Mureta de pé laluda:	
(5.40 x 0.80 — 1.00 x 0.70) 12		50.00 x 0.80 x 0.30.....	42
(5.40 x 0.60 — 1.00 x 0.50) 12		6. Concerto com grampos de ferro das muralhas	
(3.60 x 0.50 — 0.50 x 0.40) 24.....	151	fendidas.	
d) azulejos estrangeiros:		7. Muro de frente:	
6.50 x 1.50.....	31	Reboco por dentro entre a portaria e o predio	
15. Revestimento dos tectos:		visinho da rua Cezar Zama:	
a) emboço a concreto e reboco a cal:		14.000 x 1.60, metro quadrado.....	22
3.25		Calção dos dois lados:	
9.20 x 2.20.....	97	80.00 x 1.60.	
b) emboço e reboco a cimento com afazit:		80.00 x 3.00, metro quadrado	868
1.80 x 0.90 x 12 x 2.....	61	8. Paredão dos castelletes:	
16. Agua potavel — Deposito de ferro de 1.000 li-		Reboco ou rejuntamento.	
tros, encanamento circular de 5/8" com 5		43.00 x 3.00, metro quadrado	129
registros de tomada e 2 lavatorios de louça		9. Escadas dos jardins:	
da parede.		Reboco dos degraus:	
17. Esgoto — Esgotamento interno dos detritos das		2.00 x 5.00 x 2.	
48 gaiolas e das aguas servidas em tubos de		2.00 x 2.00 x 2, metro cubico	28
chumbo e manilhas de 2" x 3" para o ralo da		10. Reboco do muro da varanda da entrada lateral	
City Improvements, não incluido o serviço		sobre a caixa d'agua:	
desta.		24.00 x 0.60, metro quadrado	15
18. Luz — Instalação electrica com 10 focos com		11. Portão Maria Luiza:	
plafonier e 5 tomadas.		Chapa de ferro galvanizado e pintado de verde:	
Pintura:		3.00 x 1.50, metro quadrado.....	5
a) oleo das esquadrias:		12. Enfermaria do Alto:	
37 x 2.....	74	Telas nas janellas dos quartos dos tres isola-	
b) a "Odine" das paredes internas.		mentos, m2.....	10
c) a "Odine" dos tectos.....	250	13. Enfermaria do Alto:	
B) Diversos serviços de acabamento da casa Marcilio		Passeios em volta, m2.....	423
Dias:		14. Varandas:	
1. Abrigo de animaes:		Pinturas das madeiras:	
a) pilares de tijolo:		400.00 x 3.50 x 0.50, m3.....	171
0.33 x 0.33 x 2.00 x 4, metro cubico.	1	15. Primeiro andar:	
b) revestimento:		Mudança dos lavatorios (4) que estão na pas-	
1.40 x 2.00 x 4, metro quadrado.		sagem.	
c) cobertura de telhas e pisos cimento:		16. Segundo andar:	
4.00 x 3.00	12	Cozinha dietetica.	
2. Divisão da Rouparia:		Instalação da tomada de gaz e de um fogão de	
a) parede de blocos:		tres queimadores.	
3.30 x 2.40, metro quadrado.....	8	17. Pise da passagem no corpo da frente para	
b) revestimento:		independencia do salão do hall em lage de	
Metro quadrado	16	concreto em balanço nos dous lados.	
c) abertura de mudança da janella e verga nova.	1	3 — Os concurrentes deverão no local, dia e hora supra	
d) porta no logar da janella	1	determinados, entregar ao presidente da Comissão de Con-	
e) pintura a oleo da porta e parede.....	20	currencias, vice-director de Fazenda, ou quem o substituir	
f) concerto de rebocos.		neste acto, em envelopes fechados e lacrados, tendo exter-	
g) concerto de fossas e ladrilhos.			
3. Pintura da Portaria:			
Externamente a cal:			
22.00 x 4.00, metro quadrado	88		

namente o nome da firma concorrente e a declaração do seu conteúdo, as suas propostas em tres vias, a primeira das quaes levidamente sellada, dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrencias e todas datadas, assignadas, com a indicação do local dos respectivos estabelecimentos e residencias, e sem emendas, razuras, entrelinhas, vicios de qualquer natureza ou cousa que cause duvidas.

4 — Os concorrentes declararão em suas propostas que a sua residencia legal, bem como o fóro geral são nesta Capital e que se sujeitam a todas as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 e da legislação em vigor, não sendo acceitas, em hypothese alguma, condições não previstas no presente edital, nem admittida a offerta prévia da redução de preços sobre a proposta mais barata apresentada na concurrencia.

5 — As inscripções para a presente concurrencia encerrar-se-hão no dia 29 do mez de outubro corrente, devendo os concorrentes apresentar, até ás 13 horas desse dia, os documentos comprobatorios de idoneidade e outros requisitos que se tornarem indispensaveis. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, podendo ser restituídas se assim o desejarem.

6 — Por ocasião da apresentação das propostas será exhibido o conhecimento passado pela Pagadoria da Marinha, provando que o proponente na mesma depositou a quantia de tres contos de réis (3:000\$000) em moeda corrente ou titulos da divida publica ao portador, como caução que reverterá para os cofres da Fazenda Nacional, se o preferido se recusar a assignar o contracto dentro do prazo que for marcado. A caução acima só terá valor sendo feita até as 13 horas do dia 31, tambem do mez de outubro corrente.

7 — As propostas dos concorrentes julgados idoneos serão, no local, dia e hora acima referidos, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes, e cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros, deante do senhor presidente, que as authenticará, com a sua rubrica, numerando-as na ordem de abertura e antes de qualquer providencia serão publicadas, na integra, no *Diario Official*.

8 — Na Directoria de Engenharia Naval serão prestados aos concorrentes todos os esclarecimentos de natureza tecnica necessarios á execução das obras.

9 — As propostas deverão ser acompanhadas de informações completas, e todos os respeitos, inclusive preço total e prazo de acabamento ou entrega, de modo a permittir sobre as mesmas um juizo seguro e facilitar a sua classificação.

10 — A concorrente assumirá, na sua proposta, o compromisso de execução completa das especificações, como o de todas as obras que se tornarem necessarias para esse fim, taes como: construcções accessorias, desmontagens, andaimes. Essas especificações só deverão ser modificadas na forma prescripta pelo art. 797, do Regulamento do Código de Contabilidade da União. São, contudo, permittidas ao recorrer da execução, pequenas modificações quando se trata de ambas as partes contractuaes, redondem reconhecidamente em beneficio da obra.

11 — O proponente deverá, para effeito da clausula anterior, entregar juntamente com a proposta, em envolturo separado e com a designação do conteúdo, uma relação em tres vias, detalhada, das obras a executar, acompanhada dos preços unitarios, respectivos e que serviram de base para o calculo da proposta. Essa relação é destinada á Directoria de Engenharia Naval.

12 — O Sr. ministro da Marinha reserva-se o direito de annular a concurrencia, se assim julgar conveniente, sem que caiba aos proponentes o direito de reclamação ou indemnização alguma, sob qualquer titulo.

13. Para garantia da execução do contracto, o concorrente preferido fará na Caixa Economica do Rio de Janeiro, uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total de sua proposta, em moeda corrente, de onde serão descontadas as multas que forem impostas e outros compromissos decorrentes do contracto. A caução acima deverá ser feita dentro do prazo marcado pela Directoria de Fazenda da Marinha e o conhecimento respectivo apresentado á D. F. 1, para constar do contracto.

14. O contracto a ser lavrado com o preferido só entrará em vigor depois de aprovado pelo Exmo. Sr. ministro da Marinha.

15. Após a assignatura do contracto e de accordo com o progresso da obra o contractante irá apresentando e sub-

mettendo á apreciação da fiscalização os planos de detalhes e de execução.

16. Em caso de duvida na execução de algum detalhe tecnico, será o facto submettido á apreciação da Fiscalização, que decidirá de accordo com o fim visado no empreendimento da obra e sem onus para o Governo. Presume-se que os proponentes, antes de comparecerem á concurrencia, se tenham informado convenientemente e procedido *in loco* a um exame minucioso, para se assegurarem inteiramente da obra a executar e de como executal-a.

17. Todos os materiaes serão submettidos a exame antes, durante ou depois de applicados ou em todas as phases, sempre que a Fiscalização julgar necessario. Uma vez recusados, ficará o contractante obrigado a substituil-os e a refazer a parte do obra assim prejudicada si tanto for pela Fiscalização julgado necessario.

18. A mão de obra será a melhor possivel e obedecerá a pratica corrente nos casos da mesma natureza.

19. Os trabalhos serão dirigidos pelo contractante, sendo todo o pessoal necessario ao serviço de sua livre nomeação, ficando, porém, á Fiscalização, o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operario que embarace a fiscalização dos trabalhos ou que não se subordine ao regimen militar estabelecido nos locais em que trabalharem e, finalmente, quando lhe falte a capacidade necessaria para o serviço de que estiver incumbido. O contractante dará todas as facilidades á Fiscalização para que ella se possa desobrigar cabalmente de sua missão.

20. O contractante ficará obrigado a todas as despesas e serviços necessarios á execução da obra, entre as quaes o transporte do material, do pessoal obreiro, energia para força e luz, etc., bem como fornecerá todos os elementos necessarios á verificação da obra. Será tambem responsavel pelas avarias que produzir em proprios da Marinha.

21. O contractante não poderá ajustar com terceiros obra alguma relativa ao contracto firmado com o Governo, sem préviamente, por escripto, communicar á Fiscalização.

22. A conservação das obras correrá por conta do contractante, emquanto não forem ellas recebidas.

23. O excesso do prazo estipulado no contracto para a entrega da obra salvo imprevistos ou casos de força maior, como greve, revolução, guerra, fallencia, calamidade publica, accidentes maritimos ou outros, sujeita o contractante á multa de duzentos e cincoenta mil réis (250\$000) por semana de atraso. Essa multa será dobrada successivamente a cada semana excedente.

24. A inobservancia de qualquer das outras clausulas contractuaes sujeita o contractante a multa de quinhentos mil réis (500\$000) independentemente da obrigação de fazer o necessario para o cumprimento das referidas clausulas. A cada reincidencia ou nova infração a multa será o dobro da anterior.

25. Além das multas acima referidas, poderá o Governo rescindir o contracto no caso de reincidencia na violação de qualquer clausula ou violação simultanea de duas ou mais clausulas. No caso de fraude, má fé ou desinteresse no cumprimento do contracto, poderá ainda o Governo cassar a idoneidade do contractante.

26. Havendo divergencia entre o contractante e a fiscalização na interpretação de qualquer clausula contractual, submeterá esta o caso á decisão do Sr. ministro da Marinha, por intermedio da Directoria de Fazenda.

27. Nenhuma indemnização será concedida a contractante, por perdas, avarias ou prejuizos occasionados por negligencias, imprevidencia, falta de meios ou má direcção dos trabalhos e nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao Sr. ministro da Marinha sem que tenha sido recolhida préviamente a importancia da mesma á Pagadoria da Marinha ou descontada da caução depositada na Caixa Economica, que será immediatamente completada quando desfalcada.

28. O pagamento será feito em duas (2) prestações, sendo a primeira quando realizados mais de 60 % dos serviços e a segunda depois da conclusão dos trabalhos e accettazione pelo fiscal.

29. A habilitação do pagamento será dada pela Directoria de Engenharia Naval.

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 17 de outubro de 1934. — *Haroldo Methodio da Costa*, 2º tenente contador naval, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

LYRIO, JANOT & COMP.

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE SETEMBRO DE 1934

Activo

Letras descontadas.....	1.246:611\$500
Títulos e fundos pertencentes ao banco....	871:127\$500
Hypotheças.....	85:683\$200
Caixa:	
Em moeda corrente no banco.....	34:926\$700
No Banco do Brasil.....	10:472\$800
Em outros bancos.....	38:988\$500
Diversas contas.....	94:439\$600
Immoveis.....	9:766\$100
Móveis e utensilios.....	12:960\$080
Total do activo.....	2.404:976\$000

Passivo

Capital.....	600:000\$000
Fundo de reserva.....	67:097\$000
Depósitos:	
Em conta corrente de Movimento.....	160:059\$850
Em conta de suprimento de socios....	1.049:086\$950
A prazo fixo.....	282:961\$000
Letras a pagar.....	34:000\$000
Diversas contas.....	119:499\$900
Companhia Territorial Villa dos Lyrios, c/c..	101:271\$500
Total do passivo.....	2.404:976\$000

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1934. — *Lyrio, Janot & Comp.*

(C-3.552—19-10-34—76\$500)

AGENCIA NAVAS

BALANÇO GERAL DO ACTIVO E PASSIVO DA SOCIEDADE ANONYMA AGENCIA NAVAS (FILIAL DO BRASIL), EM 31 DE DEZEMBRO DE 1933

Activo

Móveis e utensilios:	
Saldo desta conta.....	21:651\$000
Contas correntes:	
Saldo desta conta.....	394:196\$893
Caixa:	
Em moeda corrente.....	37:257\$403
Lucros e perdas:	
Saldo desta conta.....	4.818:135\$192
	<u>5.271:243\$488</u>

Passivo

Capital:	
Valor desta conta.....	236:433\$230
Agencias no exterior:	
Saldo desta conta.....	4.023:498\$034
Publicidade:	
Saldo desta conta.....	111:311\$274
	<u>5.271:243\$488</u>

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Deve

1933 — Janeiro 1 — A balanço.....	3.756:379\$762
Dezembro 31 — A móveis e utensilios.....	2:406\$500
Dezembro 31 — A despesas geraes.....	481:481\$857
Dezembro 31 — A despesas industriaes....	1.074:383\$283
	<u>5.314:651\$402</u>

Haver

Dezembro 31 — De assignaturas.....	496:066\$460
Dezembro 31 — De premios e descontos....	449\$750
Dezembro 31 — De balanço.....	4.818:135\$192
	<u>5.314:651\$402</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1933. — *A. Barthès*, representante. — *A. Fraga*, guarda-livros.

(C-3.489—19-10-34—61\$200)

COMPANHIA FORÇA E LUZ DE PALMYRA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 6 DE OUTUBRO DE 1934

Aos seis dias do mez de outubro de mil novecentos e trinta e quatro, ás 13 e meia horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março n. 35, andar terreo, sede da Companhia Força e Luz de Palmyra, presentes accionistas representando mais de dois terços do capital social, e que fizeram o depósito de seus títulos, de accordo com a lei, segundo se verifica da respectiva lista de presença, o presidente da companhia, Sr. Aldo Pareto, pediu que os mesmos elegessem a mesa, sob cuja direcção os trabalhos deviam ser orientados. Pelo accionista Sr. Mario Camerano foi proposto se elegesse presidente da assembléa o Sr. Dr. Jorge Dyott Fontenelle e realmente a eleição do indicado se fez por unanimidade. Assumindo a presidência, o Sr. Dr. Jorge Dyott Fontenelle agradeceu a escolha de seu nome e convidou para secretarios, respectivamente, os Srs. Carlos Pinto Monteiro

para primeiro e Quintino Calliera para segundo. Assim instalada a mesa, o presidente determinou lêsse o secretario o edital de convocação, o que foi feito. Dito edital assim está concebido: "Companhia Força e Luz de Palmyra — A directoria convida os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede da companhia, á rua Primeiro de Março n. 35, no dia 3 de outubro proximo vindouro, ás 14 horas, para que seja submettida a exame e approvação uma proposta de augmento de capital social, modificando-se a clausula dos estatutos que o fixou. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1934. — A Directoria.", seguindo-se outro, assim concebido: "Companhia Força e Luz de Palmyra — Assembléa geral extraordinária — Havendo sido decretado feriado municipal o dia tres de outubro de 1934, em que se devia realizar a assembléa geral extraordinária da Companhia Força e Luz de Palmyra, e por isso não se podendo ella reunir, é transferida a mesma para o proximo dia seis do mez de outubro de 1934, ás treze e meia horas, no mesmo local. — A Directoria". Passou a seguir a ser exposta a ordem do

dia, da qual consta a suggestão que fizeram os administradores no sentido de ser augmentado de seiscentos contos de réis o capital social, alterando-se nessa parte os estatutos. Assim, reza a proposta: "Senhores accionistas: Para satisfazer os compromissos assumidos pela nossa companhia perante a Prefeitura de Santos Dumont, por occasião da permuta das cocheiras do Guarany e Nova, entre a nossa companhia e a Companhia Brasileira Carbureto de Calcio, como tambem no intuito de apparelhar a nossa companhia com usina geradora propria, conforme já deliberado em assembléa de vinte e nove de julho de 1932, torna-se necessario, para fazer face á despesa de aquisição e montagem do respectivo machinarío, um augmento de capital, que, conforme orçamentos previamente feitos, julgamos poder fixar em réis 600:000\$000 (seiscentos contos de réis). — A Directoria". Nota o Sr. presidente que essa proposta da directoria foi, na forma da lei, submettida ao conselho fiscal, que emittiu o seguinte parecer: "Tendo em devida conta o que expoz a directoria, ao propor o augmento de capital social, é de parecer o conselho fisca-

cal que de seiscentos contos de réis deve ser augmentado o capital social, uma vez que as obras que deve a companhia executar, por força da obrigação contrahida reclamam por sua natureza o dispendio de somma elevada, e o conselho fiscal aceita e recommenda que se fixe de accordo com a proposta que vem de ser apresentada. — *Prospero P. Baratta Junior.* — *A. Ambrosetti.* — *José de Castro Brown.*

O Sr. presidente, tendo mandado fosse lida a proposta e o parecer, declarou que os submettia á discussão. Pediu a palavra o accionista Sr. Hamlet Gili e disse que, em face do que adduziu a directoria, ao recommendar o augmento do capital, e o que consta do parecer do conselho fiscal, a alteração dos estatutos, na parte referente ao capital social, devia ser aceita pela assembléa, propondo que se dividisse o capital augmentado em acções de cem mil réis cada uma, dando-se aos accionistas actuaes preferencia para a subscrição das novas acções. Ponderou mais que ficasse a directoria autorizada a fazer a chamada do capital á proporção que se fosse fazendo elle preciso, de modo a facilitar não só a entrada do capital mas tambem o bom andamento da execução das obras. Advertiu o dito accionista que teve, pelo "Jornal do Commercio" desta cidade, conhecimento do protesto interposto pela Prefeitura Municipal de Santos Dumont contra a proposta do augmento do capital da Companhia Força e Luz de Palmyra. Entende o orador que não se justifica o referido protesto, uma vez que o augmento do capital se faz preciso exactamente para que a Companhia Força e Luz de Palmyra execute obras a que aliás se obrigou, perante a Prefeitura impugnante, obras estas que redundam evidentemente em beneficio do desenvolvimento industrial do municipio de Santos Dumont. Pensa que, não obstante a sem razão do protesto, demais não seria, todavia, contraprotestasse a companhia, tambem por via judicial, e nesse sentido espere que a directoria agirá. Continuando em discussão a materia, ninguém mais pediu a palavra, pelo que o presidente submetteu á votação da assembléa a proposta da directoria com o parecer do conselho fiscal e enunciação do orador que a sustentou. Verificou-se que os accionistas em unanimidade, approvaram a proposta com as indicações a ella adjunctas nesta assembléa, pelo que declarou que, em virtude da deliberação da assembléa, ficavam alterados os arts. 5º e 6º dos estatutos, que passam a ser assim concebidos: "Art. 5º — O capital social é fixado em 800.000\$000 (oitocentos contos de réis), representado por 8.000 (oito mil) acções do valor nominal de 100\$000 (cem mil réis) cada uma. Art. 6º — O capital social é constituido pelos bens e direitos resultantes do contracto celebrado com a Camara Municipal de Palmyra e de outros, avaliados por louvados, cujo laudo, de accordo com a lei, foi approvedo pela assembléa geral de 10 de dezembro de 1910 e mais por dinheiro subscripto por accionistas, conforme as respectivas listas de subscrição." Disse mais o Sr. presidente que, por força do approvedo, a directoria ficava autorizada a fazer a emissão de seis mil novas acções para serem subscriptas, tendo preferencia para a subscrição dellas os que já são

accionistas, cujas entradas serão feitas á medida que a directoria vier a fazer as chamadas. Pediu o Sr. presidente que os senhores accionistas aguardassem por meia hora, na sala, fosse lavrada a presente acta, para isso suspendendo a sessão. Terminada a redacção da presente acta, o Sr. presidente recorre a sessão, para que o primeiro secretario proceda a leitura da mesma, que posta em discussão e ninguém pedindo a palavra sobre a sua redacção, é submettida á approvação, tendo sido unanimemente approvada, e por todos os presentes assignada. Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1934. — Presidente, *Jorge Dyott Fontenelle.* — *Carlos Pinto Monteiro*, 1º secretario. — *Quintino Calliera*, 2º secretario.

(C. 3.552 — 19-10-1934 — 122\$400)

J. PHILOMENO GOMES & COMP.

Departamento bancario.

Balancete da secção Bancaria, annexa ao estabelecimento commercial de J. Philomeno Gomes & Comp., relativo ao mez de setembro de 1934

Activo	
Matriz c/ de capital...	50.000\$009
Titulos descontados	1.355:138\$370
Titulos em caução.....	155:103\$700
Devedores em c/o. garantidas	90:920\$000
Contas diversas	6:008\$200
	1.657:170\$270

Passivo	
Capital da secção bancaria	50.000\$000
Caixa matriz c/corrente	1.388:722\$280
Credores por titulos em caução	155:103\$700
Contas diversas	63:344\$290
	1.657:170\$270

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1934. — *J. Philomeno Gomes & Comp.* — *J. Newton de Carvalho*, contador. (C. 3.549 — 19-10-1934 — 30\$600.)

CASA BANCARIA RIBEIRO JUNQUEIRA, IRMÃO & BOTELHO — RIO

Rua da Quitanda n. 113

BALANCETE EFFECTUADO EM 29 DE SETEMBRO DE 1934

Activo	
Letras descontadas ...	3.385:008\$290
Contas correntes de movimento.....	561:443\$160
Empréstimos em contas correntes	5.311:863\$099
Titulos e valores de nossa conta	714:985\$700
Efeitos a receber.....	818:582\$853
Efeitos em caução.....	119:234\$734
Cobrança no interior..	180:468\$910
Valores caucionados ..	434:900\$000
Valores depositados ...	3.368:976\$600
Móveis e utensilios...	1:760\$000
Diversas contas	848:856\$450
Depositos em Bancos...	1.990:667\$978
Caixa	552:694\$023
Total do activo...	18.289:141\$797

Passivo

Capital	500:000\$000
Fundo para augmento de capital	500:000\$000
Fundo de reserva.....	355:000\$000
Lucros suspensos	78:658\$501
Contas correntes de movimento	4.810:556\$334
Contas correntes de aviso	312:759\$274
Contas correntes limitadas	305:851\$210
Contas correntes a prazo fixo	2.288:532\$900
Contas correntes sem juros	740:533\$495
Letras a premio.....	199:870\$500
Contas de cobrança....	969:111\$507
Cobrança caucionada ..	124:906\$050
Depositantes de titulos e valores	3.853:630\$600
Villa Mimosa	11:637\$050
Diversas contas	3.238:294\$379
Total do passivo...	18.289:141\$797

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1934. — *Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho* — *R. Monteiro Junqueira*, gerente. — *Alvaro Ary Soares*, contador. — *J. Fernandes*, guarda-livros.

(C. 3.550 — 19-10-1934 — 61\$200.)

SOCIEDADE ANONYMA INDUSTRIAL SANTA ISABEL

Acta da segunda assembléa geral extraordinaria, realizada na sede da mesma, nesta cidade, á rua do Ouvidor ns. 71/73, 1º andar, aos vinte e um dias do mez de setembro de mil novecentos e trinta e quatro

Presentes os senhores accionistas, constantes da relação de presença de folhas nove, verificado numero legal e que as respectivas acções se achavam depositadas na sede da sociedade, conforme está determinado em nossos estatutos, em o art. 10º, foi declarada aberta a sessão, ás quatorze horas, pelo senhor presidente, *Alberto David Pereira Braga Filho*. Este solicitou dos presentes que indicassem um delles, para presidir os trabalhos. Havendo o senhor *Naziazeno Costa Mauriz* proposto para tal, o senhor *Carlos Alberto Pereira Braga*, foi, por todos os presentes, approvada essa indicação. Este convidou para secretario, o senhor *Gustavo Pereira Braga*. Constituida a mesa, foi, pelo senhor secretario e por ordem do senhor presidente, lido o annuncio da convocação para esta assembléa, publicado no "Diário Official" de seis do corrente mez, constituido deste teor: "São convidados os accionistas a se reunirem em assembléa geral, ordinaria, no dia 21 do corrente mez, ás 14 horas, no escriptorio, á rua do Ouvidor ns. 71/73, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatorio, contas do exercicio encerrado em 30 de junho ultimo, etc. Os documentos de que trata o art. 147 da Lei das Sociedades Anonymas, acham-se á disposição dos accionistas. Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1934. — A directoria. Procedida á leitura, o senhor presidente informou que, dando cumprimento á convocação, ia mandar ler, pelo senhor secretario, o parecer do Conselho Fiscal, para o qual chamava a

COMPANHIA DE CREDITO E IMMOBILIARIA S. A.

Operações bancárias e compra e venda de imóveis

Rua do Carmo n. 67, sobrado

Telephone 3-2656 — Rio de Janeiro

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1934

Activo

Títulos descontados	154:058\$025
Moveis e utensilios	2:914\$000
Contas correntes	96\$300
Imoveis Netherby	106:562\$400
Terrenos de Quintino Bo- cayua	121:794\$400
Ações caucionadas	4:000\$000
Despesas de organização	1:600\$000
Titulos em cobranças	15:500\$000
Caixa	52:636\$257
Diversas contas	127:498\$395

Total do activo..... 586:380\$077

Passivo

Capital	50:000\$000
Contas correntes a prazo fixo	238:880\$077
Caução da directoria	4:000\$000
Deposítantes de títulos em cobranças	15:500\$000
Obrigações a pagar	200:000\$000
Hypotheças	78:000\$000

Total do passivo..... 586:380\$077

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1934.
— Jorge do Amaral Murttinho, presiden-
te. — Alfredo José da Costa e Souza,
contador.
(C-3.555—19-10-34—47\$000.)

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE UNIAO DOS PROPRIETÁRIOS DO MUNICIPIO DE CAMPOS

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

1) Denominação — "Sociedade União dos Proprietários do Município de Campos, fundada em 3 de julho de 1934 (artigo 1º).

Fundo social — O patrimonio social é illimitado e se comporá dos saldos líquidos, verificados annualmente (artigo 20).

Fins — a) Congregar o maior numero de proprietários de imóveis, do município de Campos; b) representar os socios perante as repartições publicas e terceiros; c) prestar assistencia e todos os interesses dos socios: 1) Em quaesquer juizo, instancia ou tribunal, por intermedio dos seus advogados; 2) Nas repartições publicas federaes, estaduais ou municipais, por intermedio de uma comissão ou advogados 3) Por intermedio de engenheiro, nas vistorias judicias; d) Agenciar elementos sociaes, para fins mutuos e de beneficencia e) Prestar auxilios em caso de molestia ou morte, de accordo com o artigo 43, quando os cofres o permitirem; f) Defender todos os demais interesses da classe dos proprietários de imóveis,

representando perante os poderes publicos, quando tal se tornar necessario. (Artigo 3º).

Sede — Tem a sua sede na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro. (Art. 1º).

Duração — Tempo indeterminado. (Art. 2º).

2) Modo por que se administra e representa, activa e passiva, judicial e extra-judicialmente — A sociedade será administrada por uma directoria composta de: um presidente, um vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros e procurador e por um conselho composto de oito membros (artigo 31). A sociedade será representada: a) Nas relações com terceiros, pelo presidente, secretario e thesoureiro; b) Para os effectos do artigo 5, por seus advogados, devidamente autorizados, ou por commissões previamente designadas pela Directoria; c) Em Juizo, perante repartições e autoridades publicas, na forma do artigo 19, letra a, ou pelos seus advogados, ou technicos, como seja o caso. (Artigo 19).

3) Os estatutos constituem a lei organica da sociedade e entrarão em vigor a partir da data do registro, só podendo ser reformados a requerimento de 2/3 dos socios quites. (Artigo 61).

4) Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas em nome da sociedade, expressa ou tacitamente, pelos seus representantes (Artigo 56).

5) As condições de extinção da pessoa juridica e o destino do seu patrimonio — A Sociedade só será dissolvida quando se reconhecer que não pode mais preencher, os fins para que foi creada. Esta deliberação, porém, só poderá ser approvada em assemblea geral, annunciada pelo espaço de oito dias, em dois ou mais jornadas de grande circulação e com a presença de socios, conforme determina o paragrapho 2º do artigo 20. (Art. 52). Verificada a dissolução da sociedade e pagas as despesas, serão seus bens vendidos por deliberação da assemblea que determinará a applicação a dar-se ao fundo social apurado na liquidação. (Art. 53).

6) A primeira directoria eleita e a actual é a seguinte: Presidente, José Paes de Azeredo; vice-presidente, Benedicto Martins; 1º secretario, Joaquim Alves de Oliveira; 2º secretario, Carlos Vianna; 1º thesoureiro, Joaquim Ribeiro Gomes; 2º thesoureiro, Menez Ribeiro dos Santos; procurador, Aydanio Caldas. Conselho Deliberativo — João Gomes de Lima, Arcilio José Caldas, Pedro Seixas, Carlos Gomes, Celso de Souza, Antonio Dias Torres Junior, Dermeval Luzitano de Albuquerque e Lourival Antão da Silveira.

São fundadores da Sociedade: Celso Francisco de Souza, Carlos Gomes, Joaquim Ribeiro Gomes, Antonio Dias Torres Junior, João Gomes de Lima, Abelardo Tinoco de Queiroz, Manuel Alves Dias Furtado, João de Almeida, doutor João I. S. Vianna, Aydanio Caldas, José Paes de Azeredo, Benedicto Martins, Arcilio José Caldas, Dermeval Luzitano de Albuquerque, Menez Ribeiro, dos Santos, Joaquim da Silva Vieira, José Mario Balbi, Cid Oliveira e Orenicio Coutinho Tinoco.

José Paes de Azeredo, presidente.

(C 3.548—19-10-34—79\$600)

atención dos senhores accionistas. Estava assim redigido esse documento, que foi lido pelo senhor secretario: "Parecer do Conselho Fiscal" — O Conselho Fiscal, pelos seus membros abaixo assignados, no cumprimento do seu dever, vem declarar que, tendo examinado cuidadosamente as contas e o balanço, referentes ao exercicio comprehendido de 1 de julho de 1933 a 30 de junho de 1934, é de parecer que as mesmas sejam approvadas, por terem sido encontradas perfeitamente exactas. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1934. — Carlos Alberto Pereira Braga. — Bernardino Machado. — Armando David Pereira Braga. — Explicação, então, o senhor presidente que, não tendo se apresentado ao exame das contas o senhor João da Silva Machado, havia sido substituido pelo supplente, senhor Armando David Pereira Braga. Posto em discussão o parecer, o senhor Alberto David Pereira Braga Filho, solicitou a palavra, que lhe foi concedida. Disse elle, que, como director presidente, cujo mandato terminara devia expor a assembléa que toda a directoria se havia empenhado em obter para a sociedade, os melhores resultados possiveis. Que, apesar de tudo, por força de circunstancias varias, que aliás eram do conhecimento geral, não fôra possível cular. Findo esse prazo e reaberta a sessão, deliberaram, em virtude do pequeno resultado, deliberaram levar o mesmo a conta de "Fundo de Reserva" certo de que essa seria, igualmente, a opinião dos demais accionistas. Após, o senhor presidente offerceu a palavra a quem della quizesse fazer uso. Solicitou-a o senhor Julio Lobato Koeller. Dirigiu-se aos demais accionistas, propondo que fossem approvados, não só esse acto do ex-presidente, como o parecer em discussão. Todos os presentes manifestaram-se favoravelmente. Dando sciencia aos presentes de que se iria proceder á eleição dos membros da directoria, conselho fiscal e supplentes, o senhor presidente suspendeu a sessão por dez minutos, para que os presentes se munissem das cédulas. Findo esse prazo e reaberta a sessão, o senhor presidente procedeu á apuração dos votos, que offereceram o seguinte resultado: Para a directoria — director presidente, Alberto David Pereira Braga Filho; director gerente, Heitor Pereira Braga; para o conselho fiscal: Alvaro Ferreira da Costa, Gustavo Pereira Braga e Naziaseno da Costa Mauriz; para supplentes: Armando da Costa Pereira, Bernardino Machado e Carlos Alberto Pereira Braga. Estando todos presentes, o senhor presidente declarou os effectos, empossando-os nos respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar foi, pelo senhor presidente novamente suspensa a sessão, pelo tempo necessario a ser lavrada a presente acta. Quando reaberta, foi procedida a leitura da mesma, sendo unanimemente approvada. Eu, Gustavo Pereira Braga, secretario em exercicio nessa assemblea, a assigno, com os demais accionistas presentes. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1934. — Gustavo Pereira Braga. — Alberto David Pereira Braga Filho. — Bernardino Machado. — Armando da Costa Pereira. — Armando David Pereira Braga. — Julio Lobato Koeller. — Carlos Alberto Pereira Braga. — Heitor Pereira Braga. — Alvaro Ferreira da Costa. — Naziaseno da Costa Mauriz.
(C 3.553 — 19-10-34 — 81\$600.)

UNIAO BENEFICENTE DOS CHAUFFEURS DO RIO DE JANEIRO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA UNIAO BENEFICENTE DOS CHAUFFEURS DO RIO DE JANEIRO, REALIZADA EM 9 DE OUTUBRO DE 1934.

(Em continuação)

A's vinte e uma horas do dia nove de outubro de mil novecentos e trinta e quatro, o senhor presidente da assembleia, Alberto Ferreira dos Santos, verificando constar no livro de presença o numero de duzentos e noventa e tres associados quites, deu por aberto os presentes trabalhos da assembleia geral extraordinaria em continuação e declara que o primeiro secretario da mesa, Domingos Barbosa, recusará a assignar os cartazes digo, a convocação da assembleia geral, desrespeitando por esta forma a sua autoridade de presidente da assembleia, incontinentemente convida para primeiro secretario da-mesa o senhor José Marques da Silva, continuando como segundo secretario o senhor Horacio Antunes Ferreira. A seguir o senhor presidente concede a palavra ao doutor Jayme de Souza Praça, delegado de Policia, que no momento achava-se superintendendo o policiamento de ordem do Exmo. Sr. capitão chefe de Policia, sendo nesta occasião feito um appello pelo digno delegado para que os presentes se mantenham em ordem e acatem as deliberações da assembleia, sendo aplaudido com estrondosa salva de palmas. A seguir o senhor presidente da assembleia manda proceder a leitura da convocação e ordem do dia e a seguir a acta da assembleia anterior, a qual é a seguir posta em discussão, com a palavra o senhor José Bastos da Silva e protesta por a acta não exprimir a expressão fiel da verdade, do que declarou na assembleia geral. Com a palavra o senhor Ernesto de Souza Fontes protesta com vehemencia em virtude de não constar na referida acta um protesto de sua autoria e outro assignado por diversos associados na referida assembleia. A seguir o senhor Manoel Pires Teixeira pede o encerramento da discussão da acta, sendo approvada. A seguir o senhor presidente da assembleia explica a mesma o motivo que determinou a convocação da presente assembleia e diz que embora a commissão encarregada ainda não tenha apresentado os trabalhos, julgou imprescindivel a presente convocação porquanto os actos que vem praticando a directoria jamais podia se conseguir a unificação da classe, actos esses constantes de publicações offensivas ás autoridades e aos socios em um jornal official e de propriedade da Uniao denominado "O Chauffeur", assumpto que todos os presentes conhecem de sobra, deverá portanto a assembleia deliberar como medida preliminar quaes as providencias a serem tomadas para que a classe possa attingir o objectivo da convocação. A seguir, com a palavra o senhor Horacio Antunes Ferreira diz qual o motivo que não trouxe os trabalhos e renuncia o cargo de segundo secretario da mesa. A seguir, o senhor presidente determina que o senhor José Marques da Silva passe a servir de segundo secretario, convidando para primeiro secretario o senhor Manoel Pires Teixeira, dizendo ainda á

assembleia que foi forçado a fazer a convocação da assembleia por ter se negado a directoria providenciar a respeito, mas que em face do artigo (35) trinta e cinco, letra C dos estatutos, fez a convocação e a assembleia está legalmente convocada. Com a palavra o senhor Angel Alvarez Sanchez expõe as condições da convocação da assembleia e afirma que de facto o presidente da assembleia tinha solicitado a convocação e profere algumas palavras com a intenção de offender algumas digo, a alguns dos presentes, sendo chamada a attenção pelo presidente por duas vezes seguidas. Com a palavra o senhor José Afonso faz algumas considerações. Com a palavra o companheiro Americo Ferreira Granhão que lê umas considerações queixando-se de algumas directorias, dizendo que a unificação é impraticavel, pois se escorraçam os associados, perguntando ainda qual o motivo que depois da unificação ultima foram fundadas outras associações congeneres, cita facto passado com o mesmo, que sendo preso em época remota a Uniao não deu um passo para a sua liberdade, entrando em outras considerações, terminando apresentando a seguinte proposta: — Sr. presidente da assembleia geral extraordinaria da Uniao Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro. Considerando que a actual directoria, vem se conduzindo de forma que tem quebrado o espirito de solidariedade da classe, finalidade da Uniao consagrada no artigo segundo, paragrapho setimo dos estatutos em vigor; Considerando que esses actos são evidenciados nas publicações feitas no órgão official e de propriedade da Uniao "O Chauffeur", cuja ultima edição foi apreendida pela Policia devido a linguagem empregada que infringe o paragrapho nono, parte final do artigo cento e treze da Constituição da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e do artigo primeiro dos nossos estatutos, o que concorrerá por certo para o fechamento da sociedade, já indicada na apreensão do jornal pela policia; Considerando que, além desses actos, a directoria tem tomado attitudes em casos que não interessam a classe, como sejam, prisão de bancarios, incendio de Reichstag, fechamento de syndicatos clandestinos, solidariedade aos grevistas de Santos, quando a nossa confrã daquela cidade estava contraria ao movimento grevista, pois não partira da classe dos chauffeurs, convido salientar que os telegrammas de protesto enviados ás autoridades maximas do paiz, foram feitos em linguagem desrespeitosas; Considerando ainda que além de idéas subversivas "O Chauffeur", órgão de propriedade da Uniao tem publicado artigos offensivos a socios, com especialidade ao presidente da assembleia, como todos os associados, tiverem oportunidade de ouvir; Considerando que a directoria não pretende apurar os verdadeiros responsaveis pelo desfalque que a mesma di zterhavido e sim perverter o ambiente de columnia com o fim preconcebido de incompatibilizar todos aquelles que não adoptem o seu credo pois, o unico meio capaz para apurar responsabilidades era a entrega do caso á policia, e não a commissões de interessados, numa das quaes tem um membro parente de um ex-thesoureiro cujo masdato está sendo fiscalizado;

Considerando que a directoria exorbitou das suas funcões negando a convocação da presente assembleia em continuação, desacatando desta forma as ordens do presidente da mesma; Considerando que a directoria assim procedendo infringiu os artigos segundo, paragrapho setimo, vinte e letra F, vinte e um, paragrapho primeiro dos estatutos em vigor; Considerando, finalmente, que a directoria actual assim procedendo, além de infringir os estatutos está contribuindo para que não se possa fazer a unificação da classe, objecto desta assembleia, como medida preliminar, para que seja attingido esse fim: Proponho — Que sejam suspensos das regalias sociaes, por noventa dias, todos os membros da directoria, excepto o thesoureiro em exercicio, por continuar a merecer a confiança de todos; Nomeação de uma junta governativa composta de nove membros dos quaes fará parte o actual thesoureiro em exercicio, ficando esta junta com a attribuições da directoria sem vencimentos até que se procedam nova eleição que terá logar até quinze de janeiro vindouro, uma vez que os directores suspensos por força do artigo vinte e dois, letra C dos estatutos perderam os respectivos mandatos. Até quinze dias antes da eleição da directoria a junta governativa convocará uma assembleia geral extraordinaria para prestar conta de seus actos; Todos os casos omissos e não previstos nos estatutos serão resolvidos como for de direito e justiça e pela junta governativa; A junta governativa comunicará immediatamente ás autoridades do paiz, aos estabelecimentos bancarios, ás nossas co-irmãs e á classe em geral, para fins de direito, a resolução tomada pela assembleia geral. Rio de Janeiro, nove de outubro de mil novecentos e trinta e quatro. — Americo Ferreira Granhão. — A seguir o senhor presidente manda proceder a leitura da presente proposta e submete á discussão; com a palavra pela ordem o companheiro Joaquim Martins Segundo, propõe o encerramento da discussão posta em votação, e foi a proposta de encerramento approvado. Submettida pelo presidente, á votação a proposta do companheiro Americo Ferreira Granhão foi approvada, não tendo quem quizesse discutil-a, com uma estrondosa salva de palmas. O senhor presidente da assembleia chama a attenção pela primeira vez e a seguir pela segunda vez do associado José Francisco Pinheiro, que não obdecedendo ás intimações, foi solicitada a intervenção do doutor Jayme de Souza Praça, delegado de Policia que se achava superintendendo o policiamento, para fazer a retirada do associado em questão, sendo nesta occasião suspenso pelo presidente da assembleia por trinta dias das regalias sociaes, de accordo com o artigo trinta e cinco, alinea D dos estatutos; neste momento a minoria protesta sobre a approvação da proposta pela maioria esmagadora da assembleia. A seguir é lida uma proposta de indicação de nomes para constituir a junta governativa, e tendo sido posta em votação, foram aclamados debaixo de uma estrondosa salva de palmas, os seguintes companheiros: Alberto Ferreira dos Santos, Americo Ferreira Granhão, José Monteiro da Cruz, Manoel Ferreira terceiro, José Duarte segundo, José Ro-

drigues Videira, Lopo Augusto Machado, José Bastos da Silva e Manoel Joaquim Salvadinha. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerrou a assembleia ás vinte e duas horas e quarenta e cinco minutos, levantando os trabalhos para que fosse consignada a acta, o que feito foi submettida á consideração da assembleia que a approvou. Sala das sessões da União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro, ás vinte e quatro horas e vinte minutos do dia dez de outubro de mil novecentos e trinta e quatro. — *Alberto Ferreira dos Santos*, presidente. — *Manoel Pires Teixeira*, 1º secretario. — *José Marques da Silva*, 2º secretario. (Registada no cartorio do Registro de Titulos e Documentos.)

(C 3.557—19-10-34—16\$200)

ANNUNCIOS

Associação Brasileira de Imprensa

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. associados a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 22 de outubro corrente, ás 20 horas, na sede desta associação, á rua do Passeio n. 62, afim de procederem á escolha do delegado-eleitor dessa associação, na representação das associações profissionais ao Congresso Nacional.

De accordo com o art. 48 dos estatutos, só poderão deliberar, em primeira convocação, a metade e mais um dos socios quites desta Capital. — *Berilo Neves*, 1º secretario.

(C 3.375—18-10-34—14\$900—4 vezes)

Companhia Cervejaria Brahma

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 25 de outubro corrente, á 1 1/2 hora da tarde, na sede da companhia, á rua Marquez de Sapucahy n. 200 (entrada provisoria pelo primeiro portão da rua Julio do Carmo), afim de deliberarem sobre a alienação de um immovel, de propriedade da companhia.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1934. — *A directoria*.

(C 3.558—19-10-34—16\$300—2 vezes)

Fazendas Reunidas Grajahú S. A.

ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA

Convida-se os Srs. accionistas a comparecerem á sede social provisoria, á rua do Rosario n. 148, 1º, no dia 27 do corrente mez, ás 14 horas, para deliberarem sobre proposta feita a directoria por um accionista sobre assumpto de interesse social. — *A directoria*.

(C 3.546—19-10-34—18\$400—2 vezes)

Declaração

Paulo de Oliveira declara que perdeu o certificado de Francez, fornecido pelo Collegio Pedro II, em dezembro de 1925. (C 3.551—19-10-34—12\$200—3 vezes)

Syndicato dos Seguradores do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Afim de se proceder á eleição do delegado-eleitor deste syndicalo, são convidados os associados brasileiros natos ou naturalizados (Constituição da Republica, art. 23, § 9º e art. 106, letra d — Instruções do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, art. 2º, § 4º), a reunirem-se em assembleia geral extraordinaria, na sede social, á rua da Alfandega n. 48, 4º andar (salas 1 a 5), no dia 24 do corrente mez de outubro, ás 2 1/2 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1934. — *Pela directoria, Alvaro Silva Lima Pereira*, presidente.

(C 3.547—19-10-34—32\$600—2 vezes)

Associação Medica Pasteur

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do Sr. presidente, são convocados todos os socios, para, em sua sede social, á avenida Rio Branco n. 175-1º, no dia 22, ás 17 horas, em assembleia geral extraordinaria, ser eleito, de accordo com os estatutos, o delegado-eleitor da associação, conforme as instruções do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, publicadas em 14 de setembro de 1934. — *Dr. Nilo de Castro*, secretario.

Sociedade Anonyma "Mallharia Casulo"

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede da companhia, á rua Marechal Bittencourt n. 3, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1934. — *A directoria*.

(C 3.544—17-10-934—15\$300—3 vezes.)

Instituto Brasileiro de Estomatologia

Convido todos os Srs. associados para a assembleia geral extraordinaria, a realizar-se no dia 22 de outubro corrente, ás 8 1/2 horas da noite, com a seguinte ordem do dia:

Eleição do delegado-eleitor do Instituto Brasileiro de Estomatologia. — *Alexandrino Agra*, secretario geral.

(C 3.538—17-10-34—21\$400—3 vezes)

União dos Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De accordo com o art. 18 dos estatutos e a vigente lei eleitoral, a directoria convoca os Srs. associados a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na proxima torça-feira, dia 23 do corrente, ás 11 horas, na sede social, á rua 1º de Março n. 86, 1º andar, afim de elegerem o delegado-eleitor, á representação profissional na Camara dos Deputados. — *Henrique Ramos*, presidente.

(C 3.385—18-10-34—36\$700—3 vezes)

Sociedade de Ginecologia do Rio de Janeiro

ELEIÇÃO DE DELEGADO-ELEITOR

De ordem do Sr. presidente, na forma dos estatutos, convido os Srs. socios para tomarem parte na assembleia geral extraordinaria, que se realizará no dia 23 do corrente, em sua sede provisoria, á rua Conde de Bomfim n. 301, 1º.

A presente assembleia é convocada na forma das leis eleitoraes em vigor e instruções do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral e tem como ordem do dia: eleição do delegado-eleitor que, que tomará parte em 24 de janeiro vindouro, na eleição de representantes de profissão liberal, á Camara dos Deputados. — *Doutor Mario Pereira de Souza*, secretario.

União dos Trabalhadores do Livro e do Jornal

ASSEMBLÉA GERAL PARA ELEIÇÃO DE DELEGADO-ELEITOR

De ordem do companheiro presidente, são convidados os socios da U. T. L. J. a se reunirem no proximo domingo, 28 do corrente, ás 15 horas, na sede social, á rua dos Andradas n. 22, sobrado, em assembleia geral extraordinaria, afim de ser procedida a eleição do delegado-eleitor deste syndicalo. Só poderão tomar parte os socios quites (art. 32 e seu paragrafo unico, dos estatutos), que sejam brasileiros natos ou naturalizados (§ 4º, do art. 2º das Instruções do S. T. J.) — *Raymundo de Pennafort Netto*, secretario geral.

(C 3.494—19-10-34—13\$300)

Sociedade Auxiliadora dos Funcionarios do Correio Ambulante

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

De ordem do Sr. presidente, convido os socios a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na sede social, á rua Republica do Perú n. 19, sobrado, no dia 22 do corrente, ás 17 horas, para proceder á escolha do delegado-eleitor, nos termos das instruções baixadas pelo Superior Tribunal de Justiça Eleitoral.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1934. — *Gilberto Neves da Oliveira*, 1º secretario.

(C 3.493—19-10-34—12\$200)

Centro dos Industriales de Serrarias SYNDICATO PROFISSIONAL

(Eleição do delegado-eleitor)

De ordem do Sr. presidente, são convidados os Srs. associados para comparecerem á assembleia geral que terá lugar no dia 24 do corrente, ás 16 dezeseis horas, na sede social, á rua do Rosario numero 104, 3º andar, com o fim de elegerem, nos termos da lei, o delegado-eleitor que participará da eleição dos representantes do grupo profissional dos empregadores da industria, na Camara dos Deputados.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1934. — *Oswaldo Grün Moss*, director-secretario.

(C 3.452—15-10-34—45\$900—3 vezes)

Syndicato dos Comerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Segunda convocação**

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios do Syndicato dos Comerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro, a se reunirem, na sede social, á rua da Alfandega n. 17, 2º andar, ás 15 horas do dia 26 do corrente, afim de elegerem o delegado-eleitor, que representará o syndicato nas eleições dos representantes profissionais, na primeira legislatura nacional, de accôrdo com as instruções aprovadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, publicada no respectivo Boletim de 14 de setembro de 1934.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1934.
— José Gonçalves Nunes, 1º secretario.
(C 3.487—19-10-34—15\$300)

Sociedade dos Diaristas Postaes**Primeira convocação**

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. associados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, ás 17 horas do dia 23 do corrente, terça-feira, na sede social, á rua Republica do Perú numero 19, sobrado, para proceder á escolha do delegado-eleitor, nos termos das instruções baixadas pelo Superior Tribunal de Justiça Eleitoral.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1934.
— Modesto José Rodrigues, 1º secretario.
(C 3.492—19-10-34—12\$200)

S. A. Sanatorio Rio de Janeiro

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 20 de novembro do corrente anno, ás 14 horas, na sede da sociedade, á rua Desembargador Izidro numero 156, em assembléa geral ordinaria, afim de tomarem conhecimento do parecer do conselho fiscal, contas e balanço, referentes ao anno social encerrado, bem como procederem á eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes e tomarem outras providencias determinadas pelos estatutos.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1934.
— Heitor Pereira Carrilho. — J. V. Colares. — S. Costa Rodrigues. — Aluisio Camara, directores.

(C 3.490—19-10-34—12\$200)

Associação Central de Beneficencia**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

De accôrdo com as instruções approvadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 11 de setembro do corrente anno e na forma dos estatutos, convoco os senhores associados para uma assembléa geral extraordinaria, a realizar-se no proximo dia 23, ás 10 horas, na sede social, afim de ser escolhido o delegado-eleitor, a que se referem as citadas instruções.

Caso não haja numero legal, fica a assembléa acima referida marcada para o dia 25, ás mesmas horas e no mesmo local, como segunda e ultima convocação: — Paulo de Castro Moreira, presidente.

(C 3.486—19-10-34—13\$300)

S. A. Lanifícios Minerva**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convocados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 5 de novembro proximo, ás 16 horas, á rua Pinto Guedes n. 83, para deliberarem sobre a reconstituição da directoria, alterando-se os estatutos, afim de augmentar o numero de directores, e para tratarem de outros assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1934.
— A directoria.
(C 3.485—19-10-34—9\$200)

Syndicato Profissional dos Corretores de Seguros**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

De ordem do nosso presidente, convido todos os associados deste syndicato, de conformidade com o disposto nas instruções baixadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, publicadas no *Diario Official* de 22 de setembro ultimo, para o fim especial de, em assembléa geral extraordinaria, que se realizará em nossa sede social, á rua da Quitanda n. 166, sobrado, ás 17 horas do dia 26 do corrente, em primeira convocação, procedermos á eleição do delegado-eleitor do nosso syndicato.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1934.
— José Ramiro de Almeida Netto, 1º secretario.
(C 3.488—19-10-34—12\$200)

Sociedade Brasileira de Ophthalmologia**ELEIÇÃO DO DELEGADO-ELEITOR**

De ordem do Sr. presidente, convoco os socios effectivos desta sociedade para a eleição do delegado-eleitor, na forma dos estatutos, e em obediencia ás instruções baixadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral. A assembléa geral será effectuada no dia 25 do corrente, ás 21 horas, na sede da Sociedade de Medicina e Cirurgia, onde se realizam habitualmente as sessões da Sociedade Brasileira de Ophthalmologia.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1934.
— Herminio Conde, 2º secretario.

Syndicato dos Vendedores Pracistas**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Primeira convocação**

O Sr. presidente, usando das attribuições que lhe são conferidas pelos estatutos e em obediencia e de conformidade com as instruções baixadas pelo meritissimo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em data de 11 de setembro de 1934, convoca os Srs. associados no gozo dos seus direitos para tomar parte na assembléa geral extraordinaria, que se realizará no dia 25 do corrente, ás 18 horas, na sede social, á rua Buenos Aires n. 15, 3º andar, afim de eleger, na forma da lei, o delegado-eleitor deste syndicato.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1934.
— Heitor Malaguti de Souza, secretario geral. — Miguel Picanço Filho, presidente.

(C 3.545—19-10-34—15\$300)

Sociedade Brasileira de Neurologia, Psychiatria e Medicina Legal

De ordem do Sr. Dr. presidente, convido a todos os socios desta sociedade, para, em sessão conjunta, na Clinica Psychiatrica da Faculdade de Medicina, no dia 29 do corrente, elegerem um delegado-eleitor, de accôrdo com as instruções vigentes.

A reunião será ás 10 horas da manhã.
Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1934.
— Dr. Eurico Sampaio, secretario geral.

“Caixa Federal”**SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA****Segunda convocação**

Não tendo havido numero em primeira convocação, convido, de accôrdo com o art. 33, letra k, dos estatutos, os senhores associados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 26 do corrente, ás 17 horas, na sede desta sociedade, á rua Buenos Aires n. 15, 1º andar, para o fim de serem reformados os actuaes estatutos, de modo a adaptal-os nas condições de poder a sociedade transigir mediante consignação em folha de pagamento, de conformidade com o decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932 e tomarem outras deliberações de interesse geral da sociedade.

Tratando-se de assumpto de magna importancia, a administração espera o comparecimento do maior numero possível de associados.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1934.
— Armando da Silva Barros, presidente.
(C 3.491—19-10-34—13\$400)

União dos Alfaiates e Classes Annexas**ASSEMBLÉA GERAL****Terceira convocação**

De ordem do companheiro presidente, são convocados os socios quites, para comparecerem á assembléa geral que deverá realizar-se na proxima segunda-feira, 22 do corrente, ás 18 horas, para o fim especial de eleger o delegado-eleitor deste syndicato, de accôrdo com as instruções approvadas pelo Superior Tribunal de Justiça Eleitoral, em 11 de setembro de 1934.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1934.
— Frederico Viola, 1º secretario.

Associação Beneficente dos Operadores Cinematographicos do Rio de Janeiro**(Syndicato profissional)****SEDE — RUA DOS ANDRADAS N. 22**

Realiza-se no proximo dia 23 de outubro de 1934, em sua sede, ás 24 horas, de conformidade com o decreto numero 22.696, de 11 de maio de 1933 e de accôrdo com o art. 35, paragrapho 3º alinea a, dos nossos estatutos, uma reunião, para elegerem o seu delegado-eleitor. Na falta de numero da primeira convocação, 1 hora após a segunda convocação de accôrdo com o art. 39 dos nossos estatutos. — Guilherme Luiz Gelabert, presidente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 243

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Outubro de 1934

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do director geral

Dia 17 de outubro de 1934

Registro de marcas

Standard Oil Company of Brasil — TERESSO — classe 47 (termo 30.434). — Registre-se.

Sina & Comp. — SALO-RIM — classe 3 (termo 30.445). — Registre-se.

Dr. Elba Dias — SYNTONIA — classe 60 (termo 30.444). — Registre-se.

Instituto de Therapeutica "Humanitas" Ltda. — GLYCO-TERPINOL "HUMANITAS" — classe 3 (termo 30.420). — Registre-se.

Alvares de Carvalho & Comp. Ltda. — CABOCLO — classe 7 (termo 30.472). — Registre-se.

Standard Oil Company of Brasil — ZERICE — classe 47 (termo 30.427). — Registre-se.

Standard Oil Company of Brasil — COBLAX — classe 47 (termo 30.426). — Registre-se.

Pasqual Centofanti — COLLEGIAL — classe 50 (termo 30.454). — Registre-se.

Standard Oil Company of Brasil — MILL COT — classe 47 (termo 30.442). — Registre-se.

Standard Oil Company of Brasil — CYLANTO — classe 47 (termo 30.435). — Registre-se.

Standard Oil Company of Brasil — ENNJAY — classe 47 (termo 30.436). — Registre-se.

Standard Oil Company of Brasil — ESSTIC — classe 47 (termo 30.437). — Registre-se.

Standard Oil Company of Brasil — FAXAM — classe 47 (termo 30.438). — Registre-se.

Standard Oil Company of Brasil — ROXTONE — classe 47 (termo 30.439). — Registre-se.

Standard Oil Company of Brasil — DIOL — classe 47 (termo 30.440). — Registre-se.

Standard Oil Company of Brasil — FORUM — classe 47 (termo 30.441). — Registre-se.

Elmano Oliveira de Moraes — MUTOBIS — classe 3 (termo 30.406). — Registre-se.

Fonseca Irmãos & Comp. — SABÃO AZUL — classe 46 (termo 30.396). — Registre-se.

Lopes Sá & Comp. — CABANOS JUNIOR — classe 44 (termo 30.401). — Registre-se.

Standard Oil Company of Brasil — CYLMAR — classe 47 (termo 30.433). — Registre-se.

Alves, Lobato & Comp. — CEPA VELHA — classe 42 (termo 30.379). — Registre-se.

Alvaro Trindade Cruz — O RADICAL — classe 60 (termo 30.416). — Registre-se.

João Maia & Comp. Ltda. — DYRCINHA — classe 48 (termo 30.411). — Registre-se.

Alfredo Henrique Veras — CAFE' REPUBLICA — classe 41 (termo 30.410). — Registre-se.

Eugenio Hartkopf — BUGRE — classe 10 (termo 30.381). — Registre-se.

Perfumaria Gaby S. A. — OURO FINO — classe 48 (termo 30.356). — Registre-se.

Simões Coelho & Comp. Limitada — ROXI — classe 36 (termo 30.404). — Registre-se.

José Warton Fleury — PASTILHA DE WARTON — classe (termo 30.498). — Registre-se.

Emerenciana Barbosa Cabral — REVISTA PAN-BRA-SIL — classe 60 (termo 30.481). — Registre-se.

Benjamin Lima da Fonseca — ELZA — classe 41 (termo 30.469). — Registre-se.

Pedro Baldassari & Irmãos — BALDASS — classe 3 (termo 30.453). — Registre-se.

Bhering, Companhia S. A. — NO GLOBO SO' HA UM GLOBO" — classe 41 (termo 30.172). — Registre-se.

International Harvester Export Company — TRACTRA-CTOR — classe 31 (termo 30.425). — Registre-se.

Soc. Italiana de Especialidades Pharmaco-Therapeu-ticas A. Wassermann & Comp. — CA. WASSERMANN — classe 3 (termo 30.156). — Registre-se.

Byngton & Comp. — NEMO — classe 48 (termo 30.296). — Registre-se.

Bhering, Companhia S. A. — O "GLOBO" E' O MELHOR DO GLOBO — classe 41 (termo 30.171). — Registre-se.

Companhia Souza Cruz — MON ANI — classes 44 e 46 (processo C 204, de 1923). — Registre-se.

Carl Leoni — CERES — classe 44 (processo 11.492, de 1933). — Registre-se.

Dr. Balbino & Filhos — BUGEOL KHAUTZ — classe 3 (processo 254, de 1932). — Registre-se.

Eduardo Bezerra & Comp. — ASTHMACIDA — classe 3 (processo 3.167, de 1931). — Registre-se.

Alvares de Carvalho & Comp. Ltda. — CABOCLO — classe 12 (termo 30.474). — Registre-se, na classe 12, ex-cepto para distinguir ferramentas cortantes e perfurantes.

O Cotonificio Othon Bezerra de Mello S. A. — LEAO DO NORTE — classe 23 (termo 30.173). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.261, de 1923.

Angelo Corsetti — NEVE — classe 41 (termo 30.345). — Indeferido, por collidir com a marca 4.260, de Porto Alegre.

Lundgren Irmãos Ltda. — WASHINGTON — classe 23 (termo 30.114). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80, n. 4, do decreto n. 16.264, de 1923.

Oyama de Almeida Rios — BOLDOBIL — classe 3 (termo 30.285). — Indeferido, de accôrdo com art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Irmãos Geleillete & Kehdi — TYPO DE LA BEBE — classe 31 (termo 30.325). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Alberto de Araujo & Comp. — FIG. DE UM INDIO — classe 36 (termo 30.183). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Polindustria S. A. — CARAMELO NEGRO — classe 41 (processo 15.666, de 1933). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Exigencias

E. I. du Pont de Nemours And Company (termo 30.127). — Apresente novas reivindicações de accôrdo com o Archivo.

S. S. White Dental MFG. Co. of Brasil (termo 29.670). — Apresente novos exemplares da marca na forma regulamentar.

Fonseca, Irmãos & Comp. (termo 30.395). — Preliminarmente provem ter obtido o premio alludido no *cliché*.

Renha & Comp. (termo 29.795), José Cardoso Affonso (termo 28.414), Umbelino Lopes & Comp. (proc. 14.983/33). — Preliminarmente, apresentem novas vias descriptivas, com a declaração da séde do estabelecimento e discriminação de classe ou classes e productos ou artigos do respectivo genero de industria e commercio, na conformidade do que dispõem os artigos 28 e 32 do decreto n. 24.507, de 29 de julho de 1934.

A Mendes de Oliveira (18.822/34). — Declare o requerente quaes os artigos serão protegidos pela marca.

Prorogação de prazo

Sociedade Anonyma Industria Parmigiana Conserve Alimentare (19.303/34 junto ao 11.769/33). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Diversos

João Braga (18.357/34 junto ao 65/33). — Nada ha que deferir, por já estar findo o prazo legal.

M. Leite Sampaio (4.714/28). — Expeça-se a guia.

Manuel Ribeiro Martins (6.069/31). — Expeça-se o certificado, de accôrdo com o parecer do Dr. procurador.

Dia 16

Dr. Ruben de Mello (18.316/34 junto ao 11.884/34). — Toma-se por termo a desistencia e archive-se o processo.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 17 de outubro de 1934

Diversos

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (18.816/34), Elói Coupleux e Armando Givet (18.918/34). — Juntem-se e voltem aos technicos.

Dr. Plínio de Queiroz (18.846/34). — Preliminarmente, junte-se ao processo e ouça-se o technico.

José Medeiros de Camargo (18.803 e 18.804/34). — Junte-se.

Elekeiroz, S. A. (19.198/34 junto ao 3.289/34). — Dê-se vista.

Anatole de Chipiein Kersnowsky Altaisky (16.654/34 junto ao 17.290/33), A. Alves de Almeida (2.679/33 e 6.484/33), Gustavo Merkel (7.849/33). — Expeçam-se guias.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 17 de outubro de 1934

Exigencias

Companhia Cervejaria Victoria (termo 30.858). — Satisfaça a exigencia nos termos da informação do Archivo.

Nestle and AngloSwiss Condensed Milk Co. (termo numero 30.274). — Satisfaça a exigencia, tendo em vista a informação do Archivo.

Ricardo & Irmão (termo 30.755). — Satisfaça a exigencia do art. 119, do regulamento aprovado pelo decreto numero 20.377, de 1931.

Standard Oil Compnay of Brasil (termo 31.885). — Apresente nova descrição nos termos da exigencia do Archivo.

Antonio Gracioso (termo 30.887). — Faça reconhecer a firma do signatario do documento de fls. 3.

Pereira Pires & Comp (termo 30.909), Antonio M. Tosta (termo 30.719), F. Dieffenhaler I Comp. (termo 30.784). — Satisfaçam as exigencias do Archivo.

NOTICIÁRIO

OPPOSIÇÕES

Pedro Raimondi, com a petição 18.801/34, apresentou opposição ao pedido de modelo de utilidade depositado por F. Orlandi, sob o n. 14.237.

Alberto de Mattos & Comp., com a petição n. 18.774/34 e Freire, Lobo & Comp., com a petição 18.893/34, apresentaram opposição ao pedido de modelo de utilidade requerido pela Fabrica de Gravatas Odeon, Ltda., sob n. 14.040.

RECURSOS

Alcira de Vasconcellos & Comp., pela petição 19.206, de 13-10-34, recorrem do despacho do director geral que indeferiu o seu pedido de privilegio depositado sob o n. 13.805.

Pela petição 19.232, de 13-10-34, Adolpho Buslik recorre do despacho do director geral que indeferiu o seu pedido de privilegio requerido sob o n. 13.366.

PATENTES CONCEDIDAS

Foram concedidas em 12 de outubro de 1934, patentes de invenção, de modelo de utilidade e titulos de garantia de prioridade e de melhoramentos aos seguintes candidatos:

PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

N. 22.203 — João José de Moura, por sua procuradora Fabrica de Aço Paulista, para a invenção de "Aperfeiço-

mentos em caixa de graxa para roedores de veículos ferroviários, denominada Caixa Carro e Material Rodante" (depósito n. 706, de 8 de fevereiro de 1934).

N. 22.204 — Dr. Augusto Linhares, para a invenção de "um instrumento de cirurgia denominado "Abscessotomo Dr. A. Linhares" (depósito n. 11.375, de 25 de julho de 1932).

N. 22.205 — Manoel Lopes de Araujo, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "um novo gazeficador, adaptavel a motores de explosão" (depósito n. 12.355, de 13 de maio de 1933).

N. 22.206 — International de Lavaud Manufacturing Corporation Limited, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "um processo para fabricar peças anulares de ferro fundido" (depósito n. 12.719, de 21 de agosto de 1933).

N. 22.207 — André Arthur Despinoy, para a invenção de "uma machina desfibradora de vegetaes, que ao mesmo tempo separa e penteia as fibras, denominada: "Desfibradeira Pequeno Gigante" (depósito n. 12.791, de 11 de setembro de 1933).

N. 22.208 — Manoel Zapico Antuña, por seus procuradores Moraes Netto & Souza, para a invenção de "Taboleiros porta-vasos para exhibição e venda de mercadorias" (depósito n. 13.006, de 6 de novembro de 1933).

N. 22.209 — João Koeninger, para a invenção de "Processo de cozimento para o fabrico do Pão de Centeio Integral ou congenes denominado "Koeninger" (depósito numero 13.135, de 6 de dezembro de 1933).

N. 22.210 — Schweiz-Industrie-Gesellschaft, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "Caixas dobraveis" (depósito n. 13.154, de 11 de dezembro de 1933).

N. 22.211 — Francisco Repetto, Horacio Guillermo Repetto e Enrique Francisco Repetto, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "Novo typo de portas e janellas" (depósito n. 13.169, de 13 de dezembro de 1933).

N. 22.212 — Grodetsky & Polak, por seus procuradores Moraes Netto & Souza, para a invenção de "Dispositivo para cortar, especialmente para abrir latas de conserva" (depósito n. 13.174, de 14 de dezembro de 1933).

N. 22.213 — Martinus Joannes Stam, por seus procuradores Moraes Netto & Souza para a invenção de "um processo para preparar borracha pulveriforme" (depósito n. 13.275, de 10 de janeiro de 1934).

N. 22.214 — Georges, Gabriel, Oliver Duron e Andrée, Fernando Deshayes, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Bobina oval para o emprego de lãs metálicas qua seryem para limpeza e polimento" (depósito numero 13.283, de 12 de janeiro de 1934).

N. 22.215 — Mario Baldoni, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Processo e disposição para a impressão de musica por meios mecanicos photographicos, no qual as notas, as letras, as linhas e em geral todos os signaes necessarios para a musica são transportados sobre uma folha sensível e destá sobre a chapa lithographica ou typographica". (Depósito 13.284, de 12-1-34).

22.216 — Arnold Aeberli, por seus procurador Eduardo Dannemann, para a invenção de "Um mecanismo estirador para estirar fibras texteis, applicavel á selfactinas, fiandeiras continuas de annel e estiradeiras". (Depósito 13.309, de 18 de janeiro de 1934).

22.217 — Bruno Quilici, por sua procuradora Empreza "Mercurio" de Marcas e Patentes Ltda, para a invenção de "Um aquecedor a alcool para banheiros, denominado "Bruno". (Depósito 13.336, de 25-1-34).

22.218 — L'Air Liquide Société Anonyme pour l'Etude e l'Exploitation des Procédés Georges Claude, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "Processo de fabricação do xenon e do krypton a partir do ar atmosferico". (Depósito 13.396, de 9-2-34).

22.219 — Lindolfo Carlos Bohrer, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "Um aparelho para extrahir succo de fructas". (Depósito 13.407, de 15-2-34).

22.220 — Hedley Roy Paine, por seu procurador Eduardo Dannemann, para a invenção de "Melhoramentos em e relativos á machinas de costura". (Depósito 13.432, de 22 de fevereiro de 1934).

22.221 — Paul Greenberg, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "Aperfeiçoamentos em dispositivos para annuncios ou relativos aos mesmos". (Depósito 13.452, de 24-2-34).

22.222 — I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "Processo de obtenção de novos compostos de nitrogenio de alto valor tecnico". (Depósito 13.475, de 2-3-34).

22.223 — Paschoalino Gatti, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "Uma cancella electro-automatica". (Depósito 13.497, de 6-3-34).

22.224 — Alberto Serapio Gallo e Ernesto Angel Molinelli Wells, por sua procuradora Brasil Patentes, Incorporada, para a invenção de "Um accessorio optico para fins clinicos e chirurgicos". (Depósito 13.499, de 2-3-34).

22.225 — Henrique Pallares Romana, para a invenção de "Um novo desnaturante de alcooes denominado "Cabriol". (Depósito 13.513, de 12-3-34).

PATENTES DE MODELO DE UTILIDADE

22.226 — Americo Rodrigues Netto, que tambem se assigna A. Rod. Neto, por seus procuradores Leclerc & Co., para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "Um cabide mixto". (Depósito 13.306, de 17-1-34).

22.227 — S. A. Fabricas "Orion", por sua procuradora Empreza "Mercurio", de Marcas e Patentes Ltda., para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "Um dispositivo de accommodar isoladamente entre si e assim protegidas chupetas e bicos de mameadeiras em caixas". (Depósito 13.456, de 27-2-34).

22.228 — Ceramica São Caetano S. A., por sua procuradora Empreza "Mercurio", para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "Um dispositivo aperfeiçoado de telhas colonias convexas". (Depósito 13.478, de 2-3-34).

22.229 — Louis de Souza Aguiar, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "Substituir em toda

e qualquer velocímetro de qualquer typo a escala graduada numericamente que indica a velocidade horaria por uma outra escala diversamente colorida que indica a velocidade horaria por meio de cores convencionaes; e collocar os velocímetros assim modificados do lado exterior dos vehiculos". (Deposito 13.530, de 17-3-34).

GARANTIA DE PRIORIDADE

381 — Arthur Alvim, por seu procurador João Antonio Novaes, para garantia de prioridade sobre a propriedade da invenção de "Um aparelho denominado "Stick Ball", destinado a um novo systema de esporte". (Deposito 13.732, de 16-5-34).

382 — Antonio Augusto Machado, para garantia de prioridade sobre a propriedade da invenção de "Aplicação de corpos solidos para produção de energia motriz denominado "GRAMODINAMO". (Deposito 13.888, de 5-7-34).

PATENTES DE MELHORAMENTOS

22.230 — José Luiz Dantas, por seus procuradores Cruzeiro do Sul Patentes e Marcas Limitada, para patente de melhoramentos introduzidos na invenção de "Um seccador de café, denominado "Seccador Santa Maria", que faz objecto da patente n. 22.064, de 29 de agosto de 1934. (Deposito numero 13.265, de 8-1-34).

22.231 — Otto Guilherme Rathsam, por seu procurador Eduardo Dannemann, para patente de melhoramentos introduzidos na invenção de "Aperfeiçoamentos em e relativos a dispositivos para a purificação de aguas e esgotos em geral", que faz objecto da patente n. 16.469, de 16 de dezembro de 1927. (Deposito 13.361, de 30-1-34).

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITO

Publicação feita de accordo com o art. 44 do Regulamento vigente (dec. 16.264, de 1928):

§ 2.º Da data da publicação, de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo 14.311, de 9/10/34.

Pirelli General Cable Works Limited — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos nos processos ou nos aparelhos para a expulsão do metal ou relativos aos mesmos".

1 — Um processo para expulsar tubos, capas ou semelhantes de secção ôca e hastes ou semelhantes de secções solida, de metal, e especialmente chumbo ou liga de chumbo, pelo qual o metal é fornecido á matriz por meio de peças concentricas interior e exterior, com rotação relativa, das quaes uma é um impulsor rosqueado e a outra é provida de ranhuras de chaveta ou recessos, caracterizado pelo facto do metal contido nas ditos ranhuras, ou recessos ser conservado substancialmente estacionario relativamente dos mesmos e servir para restringir a rotação do metal contido nas espiraes do impulsor rosqueado, por attrito com o mesmo.

2 — Um processo para expulsar tubos, capas ou semelhantes de secção ôca e hastes ou semelhantes de secção solida, de metal, especialmente chumbo ou liga de chumbo, no qual o

metal é fornecido á materia por-meio de peças concentricas interior e exterior com rotação relativa, das quaes uma é constituida como um impulsor rosqueado e a outra é provida de ranhuras de chaveta ou recessos, caracterizado pelo facto de, com a rotação do impulsor rosqueado occorrer um completo cizalhamento entre o metal contido nas ranhuras de chaveta ou recessos e o metal contido nas espiraes do impulsor rosqueado, de forma que o metal contido nas ranhuras de chaveta ou recessos fica substancialmente estacionario relativamente aos mesmos e serve para restringir a rotação do metal contido nas espiraes do impulsor rosqueado, por attrito com o mesmo.

3 — Um processo como está reivindicado no ponto 1, caracterizado pelo facto do material contido nas ranhuras ou recessos ser diferente do que é expulso.

4 — Apparelho para a expulsão de tubos, capas ou semelhantes de secção ôca e hastes ou semelhantes de secção solida, de metal, especialmente chumbo ou liga de chumbo do typo que comprehende peças longitudinaes concentricas, interior e exterior com rotação relativa, constituindo a exterior a camara de trabalho, sendo uma das peças um impulsor rosqueado e sendo a outra provida de ranhuras de chaveta ou recessos, caracterizado pelo facto das dimensões e forma das ranhuras ou recessos serem taes, que retenham no mesmo o metal, o qual com a rotação do impulsor rosqueado é cizalhado de metal contido nas espiraes de dito impulsor, sendo assim restringida a rotação dessa ultima massa de metal, por attrito com o metal retido nas ranhuras ou recessos.

5 — O aparelho como está reivindicado no ponto 4, caracterizado pelo facto das ranhuras ou recessos serem em forma de xadrez.

6 — O aparelho como está reivindicado no ponto 4, caracterizado pelo facto das ranhuras ou recessos serem constituídos por ranhuras helicoidaes intermitentes ou continuas no mesmo sentido que as espiraes do impulsor.

7 — O aparelho como está reivindicado no ponto 4, caracterizado pelo facto das ranhuras ou recessos serem constituídos por ranhuras longitudinaes intermitentes ou continuas substancialmente parallelas ao eixo do impulsor rosqueado.

8º O aparelho como está reivindicado em qualquer dos pontos 4 a 7, caracterizado pelo facto da peça exterior ser construida e disposta como camara de trabalho para dois ou mais impulsores rosqueados.

9 — O aparelho como está reivindicado em qualquer dos pontos 4 a 7, caracterizado pelo facto do impulsor rosqueado ser ôco e provido de meios para a circulação de um meio de resfriamento.

10 — O aparelho como está descripto em qualquer dos pontos 4 a 7, caracterizado pelo facto de serem providos meios, para manter diferentes temperaturas nas diversas partes da camara de trabalho, com o fim de manter o metal respectivamente nessas partes nas condições desejadas.

11 — O aparelho como está reivindicado no ponto 10, caracterizado pelo facto dos meios reguladores de temperatura constarem de meios para o supprimento de calor e de uma ou mais camisas nas quaes pode circular um meio de resfriamento.

12 — O aparelho como está reivindicado no ponto 11, caracterizado pelo facto dos meios de aquecimento e as camisas de resfriamento estarem concentrados respectivamente em pontos em que são necessários o aquecimento ou o resfriamento do aparelho.

13 — O aparelho como está descripto em qualquer dos pontos 3 a 7, caracterizado pelo facto do metal ser expulso entre uma matriz conica e uma matriz annular, compreendendo um anel principal e um anel auxiliar collocado dentro do anel principal e ajustavel axialmente dentro do mesmo por meio de uma porca auxiliar.

14 — O aparelho como está reivindicado em qualquer dos pontos 4 a 7, caracterizado pelo facto das peças com rotação relativa serem feitas de metaes diferentes.

15 — O aparelho como está reivindicado no ponto 14, caracterizado pelo facto do impulsor rosqueado ser feito de aço de alta tensão, enquanto que a sua peça complementar é feita de ferro fundido ou de aço com forro de ferro fundido.

16 — O aparelho como está reivindicado em qualquer dos pontos 4 a 7, caracterizado pelo facto da folga entre o impulsor rosqueado e sua peça complementar variar ao longo do impulsor, para o fim especificado.

17 — O aparelho como está descripto em qualquer dos pontos 4 a 7, caracterizado pelo facto do impulsor rosqueado ser parcial ou inteiramente conico ou de forma alargada cuja geratriz é uma linha curva, sendo a peça complementar de forma correspondente.

18 — O aparelho como está reivindicado em qualquer dos pontos 4 a 7, provido de um accionamento "de marcha lenta" para o fim especificado.

19 — O aparelho como está reivindicado em qualquer dos pontos 4 a 7, provido de meios para ajustar a concentração relativa da matriz annular com a matriz conica.

20 — Um tubo, capa ou semelhante de secção ôca ou uma haste ou semelhante de secção solida, expulsos de accordo com um processo como está reivindicado nos pontos 1, 2 ou 3, ou por um aparelho como está reivindicado em qualquer dos pontos 4 a 19.

21 — Um processo ou um aparelho para a expulsão de tubo capas ou semelhantes de secção ôca e de hastes ou semelhantes de secção solida, de metal, especialmente chumbo ou liga de chumbo, substancialmente como estão descriptos com referencia aos desenhos juntos.

22 — Um tubo, capa ou semelhante, de secção ôca ou uma haste ou semelhante de secção solida, expulsos de accordo com um processo ou por um aparelho substancialmente como estão descriptos acima com referencia aos desenhos juntos.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.235, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official de Patentes da Grã Bretanha em 9 de outubro de 1933, sob n. 27.825.

Termo n. 14.317, de 9-10-34.

Dr. Fernando de Moraes Sarmiento — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "Um novo processo para fabricação de bonecos e objectos de arte com uma nova massa".

1° — Um novo processo para fabricação de bonecos e objectos de arte com uma nova massa composta de colla, agua, gesso, kaolim e pó de marmore feita em banho-maria e endurecendo ao frio.

2° — Um novo processo para fabricação de bonecos e objectos de arte com uma nova massa que se escorre dentro de uma fôrma de gesso feita em duas ou mais partes com um furo por onde se entorna a massa até encher a deixando-se após escorrer a mesma de maneira a ficar uma pequena camada adherida ás paredes da fôrma.

3° — Um novo processo para fabricação de bonecos e objectos de arte com uma nova massa que se entorna quente pelo furo de uma fôrma de gesso a qual ao esfriar endurece desprendendo-se da fôrma devido a uma solução de amonea com dez por cento de chlorureto de calcio que se havia previamente passado na dita fôrma assim como devido a composição de kerozene e espermacete que evitava que a solução de amonea fosse absorvida pelo gesso.

Termo n. 14.318, de 9-10-34.

Theodorico Figuéras -- Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "Um novo interruptor automatico".

Em resumo, reivindico como pontos característicos e constitutivos do invento o seguinte:

1 — Um novo interruptor automatico, de metal, ferro, aço ou outra qualquer substancia adequada, que, conjugado a um relógio commum typo *despertador* e ligado convenientemente á rede de iluminação electrica particular, interrompe o circuito da corrente, sem intervenção pessoal.

2 — Um novo interruptor automatico, de metal, ferro, aço ou outra qualquer substancia adequada, como reivindicado no ponto 1, e que, composto das peças principaes já descriptas e adaptadas entre si com fibras ou outra materia isoladora onde se faz mister, formam um conjunto provido de necessarias garantias para fazer a corrente electrica de iluminação cessar automaticamente em determinado ramo, ou mesmo na rede geral da respectiva instalação particular, isto é, depois de sua entrada e sahida no registrador de consumo.

3 — Um novo interruptor automatico, de metal, ferro, aço ou outra qualquer substancia propria, como reivindicado nos pontos precedentes e que, envolvido por uma caixa de madeira, folha metallica ou outro material adequado, com dimensões e formato variaveis, é perfeitamente portatil, podendo ser collocado sobre qualquer movel ou pendurado á parede, columna ou em logar onde servirá tambem, facilmente e a todo o momento, para ser consultado como qualquer re-

logio commum, visto ficar o seu mostrador visivel para o lado externo.

4 — Um novo interruptor automatico, de metal, ferro, aço ou outra qualquer materia adequada, como reivindicado nos pontos anteriores, que se caracteriza pelo facto de estar interposto entre a derivante e a derivada corrente de electricidade, cuja passagem, assim, póde soffrer solução de continuidade, logo que, em hora préviamente fixada no relógio commum typo *despertador*, resulta a desarticulação do dispositivo de contacto do aparelho, cessando, em consequencia, dahi em diante, o curso de illuminação no todo ou em parte da respectiva rede, que fica, afinal, inteiramente neutralizada desde a sahida da caixa que envolve, como já ficou demonstrado, o aparelho objecto do presente memorial.

Termo 14.319 (termo 838, de 1-10-34 — effectuado na Inspectoria de São Paulo).

Vasco de Queiroz Telles — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Uma disposição de fecho de marmitas, com o fim de tornar inviolavel o conteúdo destas no transporte dos alimentos".

1 — Uma disposição de fecho de marmitas, com o fim de tornar inviolavel o conteúdo destas no transporte de alimentos, caracterizada pelo emprego, sobre a tampa da marmita superior, de uma haste, metallica ou não, com a parte média larga e as extremidades mais estreitas, uma mais longa que a outra, havendo um orificio do lado menor, no fim da parte média correspondente.

2 — Uma disposição de fecho de marmitas, como reivindicado sob n. 1, caracterizada pela feitura de furos na alça das marmitas, correspondendo-se de um lado e outro, ao nível superior da tampa da marmita, de modo que, collocada a haste pela extremidade maior, atravessando os furos symetricos dos dous ganchos as marmitas ficam presas, unidas e apertadas, não podendo deslocar-se em nenhum sentido.

3 — Uma nova disposição, como reivindicado sob ns. 1 e 2, caracterizada pelo facto de, no sentido de se obter a inviolabilidade do conteúdo das marmitas, pelo furo da haste, proximo da alça, se passam cordeis, fitilhos, arames finos, barbantes ou outro material que se preste ao fim vizado, unindo-se as pontas apertadas, que abraçam a alça, do lado de fóra, com fita gommada, laque, sello de chumbo ou outro material conveniente, tudo como substancialmente descripto e constante dos desenhos annexos.

Termo 14.320 (termo 839, de 2-10-34 — effectuado na Inspectoria de São Paulo).

Tacito Piratiny Nascimento — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Novo aparelho denominado Suplacard, para publicidade em geral, constituido de segmentos rotativos em torno de eixos, formando quadros de repetição periodica, destinado a fins educativos e instructivos e a propaganda commercial".

I — Um novo aparelho denominado SUPLACARD, para movimento manual ou a motor, constituido de numero varia-

vel de segmentos de qualquer contorno, ou folhas rotativas, girando em torno de eixos, sendo as folhas sujeitas a constantes paradas cyclicas ou periodicas, de duração facultativa, formando quadros por juxtaposição dos segmentos nos planos diametraes fronteiros, e podendo os segmentos giratorios ser constituídos de simples chapas lisas ou de pares de chapas fixadas entre si, formando angulos agudos cujos vertices convergem sobre os eixos.

II — O que vae reivindicado no ponto I acima, tendo os segmentos ou folhas, em ambas as faces, pinturas ou desenhos, titulos ou assumptos litterarios destinados a quaesquer divulgações, á instrucção e educação, á propaganda commercial e a outros empregos no genero publicidade e divulgação —, aos quaes o novo aparelho seja adaptavel.

III — O que vae reivindicado nos pontos I e II acima, com as pinturas, desenhos ou partes litterarias directamente executados nos quadros nús formados pela juxtaposição das faces expostas das folhas ou segmentos, ou com as mesmas figuras e assumptos já alludidos impressos e fixados fracionalmente sobre os segmentos para formação de quadros completos de exposição periodica.

IV — O mesmo aparelho constante dos pontos I a III acima, com os angulos internos das folhas ou segmentos rotativos divididos ao meio quando se tratar de folhas de pares de chapas —, divididos ao meio, no sentido da altura, com vidros ou outro material translucido substituindo as faces expostas das folhas e com uma ou mais prateleiras na divisão interna, para exhibição de corpos ou objectos que se colloquem sobre as prateleiras para serem vistos como em vitrines através dos vidros translucidos, em exposições periodicas, segundo o movimento essencial no ponto I acima.

V — O que vae reivindicado nos pontos I a IV acima, tendo os segmentos em miniaturas de vitrines seriadas, mencionadas no ponto IV, sem a divisão do centro e com ou sem prateleiras no espaço entre os vidros translucidos.

VI — O que vae reivindicado nos pontos I a V acima, com os espaços vagos entre os vidros translucidos, pontos IV e V, constituindo archivos de segmentos impressos, destinados a formar por posposição de folhas, séries de quadros geraes a serem exhibidos através dos vidros pela movimentação do aparelho Suplacard.

VII — O que vae reivindicado nos pontos I a VI acima, com as séries de segmentos impressos, ponto VI, distribuidas por prateleiras, para exhibições por posposição de folhas formando quadros geraes, com o fim de, nos casos adaptaveis, multiplicar-se, tanto quanto possivel, o numero de exhibições operadas pela machina.

VIII — O que vae reivindicado nos pontos I a VII acima, com o espaço entre os vidros translucidos illuminado para que as pinturas ou figuras sejam observadas por transparencia.

IX — O que vae reivindicado nos pontos I a VIII acima em combinação interna e externa com toda sorte de luzes naturaes ou artificiaes.

X — O que vae reivindicado nos pontos I a IX acima para combinação com sons apropriados e com figuras ou bonecos articulados.

XI — O que vae reivindicado nos pontos I a X acima, com os eixos dos segmentos em qualquer posição, com segmentos de contornos adequados, para que nas decomposições de quadros geraes feitas periodicamente pelo aparelho, figurem-se fracturamentos illusorios de todo o quadro, findo cada cyclo de exposição, e após e immediatamente, surja, então, novo quadro de superficie perfeita, exhibindo motivos novos, facultando essas decomposições e composições rapidas e constantes, um vivissimo impressionamento da assistencia.

XII — O que vae reivindicado nos pontos I a XI acima, mostrado em seu conjunto de viabilização mais simples possível, para produção fabril sériada segundo a figura um, numeros um a nove dos dezenhos.

XIII — O que vae reivindicado nos pontos I a XII acima e essencialmente as peças nucleares deste systema de divulgação e publicidade — eixos com seus segmentos ou folhas rotativas, constantes das figuras numeros um, dois, tres, quatro, seis, sete e sem numero, dos dezenhos annexos, destacados sempre no conjunto das mesmas figuras com os numeros de detalhe um, dois e seis.

XIV — O que vae reivindicado nos pontos I a XIII acima, tudo relativo ao novo aparelho Suplacard e ao seu systema de divulgação e publicidade, equidistante a todos os processos actuaes, como vae demonstrado nos desenhos e substancialmente descripto neste memorial e reivindicado nestes quatorze pontos caracteristicos.

Termo n. 14.321 (termo n. 840, de 2 de outubro de 1934, effectuado na Inspectoria Regional de São Paulo).

Rudolpho Bernardi e Pamir Metauro Bernardi, São Paulo.

Pontos caracteristicos da invenção de "um novo descascador de café denominado "Descascador Palmeira":

1º, um descascador de café, constituido por um tambor formado de fitas de aço collocadas, parte em recta, parte em direcção inclinada, com angulo variavel e ajustavel, cuja operação de descasque é obtida pela raspagem destas fitas por sobre o côco espalhando dentro de uma chapa envoltoria do tambor e perfurada segundo os detalhes apresentados em desenho;

2º, um descascador tendo vasadeira ajustavel, removivel, de facil substituição, adaptando-se o typo de perfuração da chapa, conforme mostrado em desenho, ao tamanho e classe do café em côco;

3º, um descascador, cuja vasadeira feita em dois semi-circulos, tem um lado preso e outro movivel, o que permite graduar a vasagem do côco, conseguindo isso por intermedio de parafusos manejados pelo exterior do aparelho;

4º, um descascador, tendo sua vasadeira perfurada com os furos de tamanhos variaveis, com formato de um pequeno circulo atravessados por um rectangulo de cantos arredondados, de menor largura que o diametro delle;

5º, um descascador em cujo interior do tambor estão varias facas raspadeiras e transportadoras, ajustaveis á sua

inclinação para a direita e para a esquerda, referidas á collocação normal á linha de centro do eixo, e tambem no sentido do angulo formado pelo seu gume com a mesma linha de centro do eixo;

6º, reivindica ainda a applicação deste typo de descascador, em qualquer machina já conhecida e destinada ao beneficio de café.

Termo n. 14.322 (termo n. 841, de 2 de outubro de 1934, effectuado na Inspectoria Regional de São Paulo):

Ary dos Santos Garcia, São Paulo:

Pontos caracteristicos da invenção de "um recipiente manteigueira, prismático rectangular, para manteiga vendida ao publico em pequenos pacotes na forma correspondente, e combinado com paliteiros hygienicos e saleiras":

"Um recipiente-manteigueira, prismático rectangular, para manteiga vendida ao publico em pequenos pacotes na forma correspondente, e combinado com paliteiros hygienicos e saleiras, caracterizado por uma caixa prismatica rectangular, para receber a manteiga e funcionar como manteigueira, feita de vidro ou outro material apropriado, e mantida por uma base metallica, assim como provida de tampa; dois paliteiros, sendo um em cada lado dessa caixa e representando pequenas gavetas chatas, corrediças por baixo da dita base metallica em sentido longitudinal a dita caixa, e emergindo como occultando-se de modo simetrico, formando bases moveis do conjunto e alojando em seu interior os palitos descancando sobre apoios ondulados; disposto o extremo livre desses paliteiros com uma escavação que dá passagem ao dedo polegar para se retirar o palito e um só por vez pela sua parte média, evitando-se tocar no subsequente e na sua parte util; uma saleira em cada um desses paliteiros, que com este se apresenta ao ser puchada para fóra a respectiva gaveta, substancialmente como desenhado e descripto.

Termo 14.323, (termo 842 de 2/10/34 — effectuado na Inspectoria de São Paulo.

Josephina Goulart Penteado Leite — São Paulo.

Pontos caracteristicos da invenção de "um desenho original para ladrilhos, que, combinado consigo mesmo, dá uma série infinita de variedades". (Desenho ou modelo industrial.)

1 — Um desenho original para ladrilhos, azulejos, lages de calçadas ou jardins, tacos de assoalhos, e correlactos, que, combinado consigo mesmo, dá uma série infinita de variedades, sendo tal desenho formado por tres arcos de circumferencia que se interceptam, apresentando o aspecto geral de uma secção longitudinal de chifre, desenho esse que pôde ser applicado uma ou mais vezes em ladrilhos, lages, tacos, azulejos, etc., de qualquer forma que estes sejam, quadradados, rectangulares, triangulares, etc., podendo ainda, ter o desenho qualquer côr ou combinação de côres.

2 — Um desenho original, como acima reivindicado, caracterizado pelo facto, de com um unico desenho, applicado, uma ou mais vezes em ladrilhos de qualquer forma, se obtrem tantas combinações quantas se desejem, tudo como substancialmente descripto e constante dos desenhos annexos.

Termo 14.331, de 13-10-34.

José Bomfim — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "um elevador de agua, movido pelas marés, ou corrente dos rios".

1 — Um elevador de agua movido pelas marés ou correntes dos rios, compreendendo: duas rodas paralelas preferivelmente de madeira e oitavadas, ligadas reciprocamente nos topos por umas travessas; um cubo em fôrma de troncone deitado, em que a superficie fôrma um plano inclinado que desce da parte de traz para a da frente; uns raios, ou braços relativamente compridos que sustentam uma das rodas na parte mais delgada do cubo; outros raios, relativamente curtos, que sustentam a outra roda na parte mais larga do mesmo cubo e paralelos aos primeiros; uma parede fechando o espaço entre cada dois raios paralelos das duas rodas, mas aberta na parte superior em fenda; umas reprezas, ou alcatruzes, formados nos dois lados inferiores e oppostos de cada parede, communicando-se os dois alcatruzes oppostos por meio de uma fenda praticada na mesma parede; e um eixo, preferivelmente calçado de metal nas pontas e girando em mancaes de rolamento;

2 — O elevador de agua de accôrdo com o ponto 1, em que entre cada duas paredes confrontantes se fôrma uma secção aberta na frente e tendo por fundo a parte correspondente do plano inclinado formado pela superficie do cubo; e em que estas secções recebem, opportunamente, e agua despejada pelos alcatruzes respectivos;

3 — O elevador de agua de accôrdo com os pontos 1 e 2, que se installe dentro de um corredor ou canal ligado posteriormente a um reservatorio e levantado em ponto conveniente para receber a agua das marés ou a agua corrente dos rios, ficando os lados e o fundo do aparelho em estreita, proximidade das paredes internas e fundo do canal; em que se dispõe uma bacia ou rampa, solidaria com a parede do canal, immediatamente abaixo das secções rampadas de despejo e communicando immediatamente com uma calha de distribuição cavada no todo da mesma parede do canal; e em que o canal pôde ser aberto ou fechado nas suas extremidades por meio de comportas;

4 — O elevador de accôrdo com os pontos anteriores, em que a agua da maré enchente, ou a da corrente dos rios, penetra no canal e ahi se comprime em volume compacto, indo embater com força na parte inferior das paredes que formam as secções e enchendo o alcatruz correspondente, dando assim á roda dupla um impulso de giro inicial que é continuado pelos embates successivos; e em que os alcatruzes cheios, levados pelas rodas em giro despejam a agua que carregam na secção de despejo que lhes corresponde, na occasião de passarem da marcha em arco vertical para a marcha horizontal do giro das mesmas rodas;

5 — O elevador de accôrdo com os pontos anteriores em que cessada a acção da maré o aparelho pôde trabalhar ainda por algum tempo e no sentido inverso, sob a acção da agua armazenada no reservatorio;

6 — O elevador de accôrdo com os pontos anteriores, em que a força motriz é natural e gratuita; e em que o funcionamento é completamente automatico;

7 — O elevador de agua movido pelas marés ou correntes dos rios; substancialmente como se descrevem e se acha illustrado nos desenhos juntos.

Termo 14.332, de 13-10-934.

Société Anonyme D'Etudes & De Constructions d'Appareils Mécaniques pour la Verrerie — Republica Franceza.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos nas cubas gyratorias, constituindo recipientes de apanhamento, annexados aos fornos de vidraria":

A invenção refere-se a cubas gyratorias, constituindo recipientes de apanhamento, annexadas aos fornos de vidraria e destinadas a cooperar com machinas, nas quaes os moldes de esboço se immobilizam, no momento do apanhamento.

A invenção é caracterizada pelo seguinte:

1 — Essas cubas gyratorias são animadas de um movimento de rotação intermitente, cujos periodos de parada têm a mesma origem e a mesma duração que os periodos de parada dos moldes de esboço;

2 — Em um processo de execução a lei do movimento intermitente de rotação, cortado de paradas da cuba é tal, que uma massa de vidro esfriada por uma operação de apanhamento possa realizar diversos gyros antes de se immobilizar de novo na estação de apanhamento.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de Junho de 1884, e 984, de 9 de Janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official da Republica Franceza em 14 de outubro de 1933, sob n. 358.649.

Termo n. 14.333, de 13-10-34.

João Joca de Souza — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "Um aparelho caça-baratas".

Reivindicações

1 — Um aparelho caça-baratas, o qual consiste em um recinto em fôrma de duplo cylindro ou de um 8, feito, de preferencia, de tela metallica, assentando amovivelmente por uma das bases em uma chapa de madeira ou de outro material conveniente e tendo o tópo fechado tambem por uma tela, caracterizado ainda por serem providas, nos pontos de junção dos cylindros ou das duas metades do 8, aberturas verticaes ou entradas que se estreitam gradualmente, aberturas essas formadas pelas paredes de um e de outro cylindro, alternadamente e dispostas de modo a facilitarem a entrada das baratas, oppondo-se á sua saída;

2 — O aparelho caça-baratas reivindicado em 1, no qual o numero de cylindros pôde ser de tres ou mais, correspondendo a cada cylindro uma abertura ou entrada;

3 — Os aparelhos caça-baratas construídos, dispostos e adaptados a funcionar, substancialmente como aqui descrito e representado no desenho annexo.

TERMO ANTERIOR

Termo 766, de 19-6-934 — effectuado na Inspectoria Regional de São Paulo.

Eugenio Bruno Severino — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "acendedor electrico — Aurora" (modelo de utilidade):

Em resumo, como pontos característicos da invenção "modelo de utilidade para acendedor electrico Aurora", para combustíveis inflammaveis por faiscas, constante das seguintes peças essenciaes:

1 — O acendedor electrico "Aurora" consiste de uma resistencia electrica constituida por fio metallico adequado ao fim proposto pela mesma, isto é, reduzir tensão electrica;

2 — O acendedor electrico "Aurora" consiste em uma vela destinada a conter a resistencia citada acima sob item 1, constituida por um cylindro de porcelana refrataria ou de outro material conveniente provido de frizos ou rosca em forma helicoidal, em cujos vãos se accomoda a resistencia do item 1;

3 — O acendedor electrico "Aurora" consiste em um punho ou cabo de madeira ou outro material não conductor de energia electrica, cabo este com vasio inferior para alojamento das peças mencionadas nos itens 1 e 2, e provido de tampa;

4 — O acendedor electrico "Aurora" consta de uma espiral metallica enrolada com passo igual a espessura do fio metallico usado, com uma das extremidades presa á resistencia do item 1, dentro do punho (item 3) e a outra livre, projectando-se fóra do punho citado. Essa espiral está destinada a tornar suave o atrito entre as partes, produzindo a faísca.

Termo n. 13.578, de 4-4-34.

Celestino Izidoro Spinelli, Renato Barroso e Adriano Camara — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "Um dispositivo que permite a applicação da corrente alternativa na transmissão de signaes electricos em linhas telegraphicas".

Um dispositivo que permite a applicação da corrente alternativa, mesmo de frequencia industrial, nos circuitos de transmissão de signaes electricos telegraphicos, caracterizado pela inversão do manipulador de transmissão e pelo isolamento entre a armadura e o nucleo do relays, isolamento este que no schema n. 1 é feito pelo ar e no schema n. 2 pelo isolante QQ de borracha ou outro material adequado, tudo como descrito e desenhado.

Termo 14.148, de 31-8-34.

Dr. Desider Deutsch — Budapest.

Pontos característicos da invenção de um "Dispositivo para a introdução no corpo de medicamentos mediante ionthoporesis":

1 — "Dispositivo para introdução no corpo de medicamentos mediante ionthoporesis", caracterizado por dois electrodos, consistentes de materiaes de potenciaes differentes, e uma camada de papel filtrante, gaze ou material semelhante, a qual está em contacto directo com o anódio e serve para o acolhimento do electrolyto e do medicamento

2 — Dispositivo, conforme reivindicação 1, caracterizado pelo facto de formarem os dois electrodo se a camada, impregnada com o electrolyto e com o medicamento, um elemento galvanico, cujo circuito interior de corrente será fechado pelo corpo a ser tratado.

3 — Dispositivo, conforme reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo facto de estarem os dois electrodos em contacto conductivo um com o outro.

4 — Dispositivo, conforme reivindicações 1 a 3, com o característico de cobrir um electrodo o outro electrodo em toda a sua extensão.

5 — Dispositivo, conforme reivindicações 1 a 4, caracterizado pelo facto de servir como conductora entre o corpo e o catódio também uma camada impregnada com material conducente da energia electrica, camada esta, que se acha ligada ao anódio e isolada daquella camada que se encontra em contacto directo com o anódio.

6 — Dispositivo, como em reivindicações 1 a 5, com o característico de acharem-se os dois electrodos dispostos em uma só camada commum de material impregnavel, cuja parte pertencente ao anódio está isolada da parte pertencente ao catódio por meio de impregnação com um material isolador.

7 — Dispositivo, conforme reivindicação 1, caracterizado pelo facto de estar a camada, que serve para o acolhimento do electrolyto e do medicamento, disposta entre os dois electrodos, os quaes entre si não tem ligação, ficando, portanto, o circuito exterior do elemento galvanico, que dest'arte se formou, fechado pelo corpo a ser tratado.

8 — Dispositivo, de accôrdo com reivindicações 1 a 7, caracterizado pelo facto de effectuar-se directamente a ligação entre o catódio e o corpo a ser tratado, enquanto a ligação entre o corpo e anódio se faz por intermedio de uma camada impregnada com material conducente da energia electrica, camada esta, que se acha isolada da camada que contém o electrolyto.

9 — Dispositivo, segundo reivindicações 1 a 8, com o característico de ficar a camada, que serve para fechar o circuito exterior da corrente, impregnada também com o electrolyto e de não estar a mesma camada ligada directamente com o anódio, e sim por intermedio de um outro electrodo consistente de um material que possua um potencial negativo para com o anódio.

10 — Dispositivo, conforme reivindicações 1 a 9, com o característico de consistir o anódio de zinco e o catódio de carvão.

11. Dispositivo, conforme reivindicações 1 a 9, com o característico de consistir de cobre o terceiro electrodo, que está em ligação com o anódio.

12. Dispositivo, conforme reivindicações 1 a 11, com o característico de consistirem de papel emporético, filtrante as camadas, que se impregnam com o electrolyto e (ou) com o medicamento.

13. Dispositivo, conforme reivindicações 1 a 11, com o característico de consistirem de tecidos as camadas, que se impregnam com o electrolyto e (ou) com o medicamento.

14. Dispositivo, segundo reivindicações 1 a 13, com o característico de consistir o electrolyto de uma solução de chlorido de ammonio.

15. Dispositivo, segundo reivindicações 1 a 13, com o característico de que o electrolyto consiste de uma solução de chlorido de magnesia.

16. Dispositivo, segundo reivindicações 1 a 13, com o característico de que o electrolyto consiste de uma solução de chlorido de potassio.

17. Dispositivo, conforme reivindicações 1 a 16, com o característico de que os electrodos consistem de folhas metallicas a serem colladas sobre as camadas que contêm o electrolyto e (ou) o medicamento.

18. Dispositivo, conforme reivindicações 1 a 16, com o característico de que os electrodos consistem de camadas metallicas a serem salpicadas sobre a camada de contêm o electrolyto e (ou) o medicamento.

19. Dispositivo, conforme reivindicações 1 a 16, com o característico de que o catódio consiste de graphite em pó, o qual será applicado sobre a camada que contêm o electrolyto e (ou) o medicamento.

20. Dispositivo, conforme reivindicações 1 a 16, com o característico de que o catódio consiste de uma mistura de graphite em pó com manganéz, a qual será applicada sobre a camada que contêm o electrolyto e (ou) o medicamento.

21. Dispositivo, conforme reivindicações 1 a 16, com o característico de ser a camada que contêm o electrolyto e (ou) o medicamento executada em forma de emplastro mediante impregnação com material adhesivo.

22. Dispositivo, conforme reivindicações 1 a 20, com o característico de serem as camadas, que contêm o electrolyto e (ou) o medicamento, executadas em forma de tiras, applicadas á ambos os lados dos electrodos entre si ligados.

Finalmente, o requerente reivindica, de accôrdo com a Convenção Internacional e com o art. 33 do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido de privilegio, depositado no Tribunal Real Hungaro de Patentes, em 9 de setembro de 1933, sob n. 4.468.

(C — 3.378 — 18-10-1934 — 10\$200).

Termo n. 14.234, de 24-9-1934.

John Quirk Sherman — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "cylindros de impressão para machinas de escrever e calcular, e meios de alimentação do material de escripta".

1. Um cylindro de impressão para machinas de escrever, que se caracteriza por comprehender: uma pluralidade de pinos alimentadores e alinhadores, afuseados e alternativos, que se conjugam com o material de registro em contacto com o cylindro de impressão; e um dispositivo que faz avançar e retardar positivamente os mesmos pinos de accôrdo com a rotação do mesmo cylindro de impressão.

2. O cylindro de impressão de accôrdo com o ponto 1, que se caracteriza por comprehender: uma série de pinos

de alimentação e de alinhamento dispostos no proprio cylindro, movendo-se estes pinos radialmente em relação ao mesmo cylindro, para se conjugar com o material de registro, ou retirar-se delle, afim de fazel-o avançar em volta do cylindro e alinhá-lo quando chegado á posição em que tem de receber a escripta; e um dispositivo de commando que retrai positivamente os pinos alimentadores para se poder retirar delles o mesmo material de registros.

3. O cylindro de impressão de accôrdo com os pontos 1 e 2, que se caracteriza: por um cylindro rotativo; um eixo que supporta este cylindro e a que o mesmo cylindro se liga para rotação unisona; uma série de pinos alternativos dispostos no cylindro; uma manga montada no eixo, dentro do cylindro; um excentrico montado nesta manga, com que os pinos tomam contacto enquanto viajam com o cylindro, e do qual os mesmos pinos recebem o movimento horizontal.

4. O cylindro de impressão de accôrdo com o ponto 3, em que a manga é susceptível de ser deslocada; e em que ha uns elementos detentores que conservam a manga deslocavel nas diferentes posições precisas para se effectuar o movimento longitudinal dos pinos em posições diversas no percurso da sua viagem.

5. O cylindro de impressão de accôrdo com os pontos anteriores, que se caracteriza por comprehender: uma série de pinos alimentadores que se movem radialmente para se conjugarem operativamente com o material de registros afim de impellir este ultimo em torno do cylindro, estando estes pinos dispostos em raio á volta de um eixo commum; um dispositivo que faz avançar, ou recuar, positivamente ou progressivamente os mesmos pinos em unisono com a rotação do cylindro; um dispositivo que muda circumferencialmente a posição em que os pinos são projectados para a sua posição extrema; e um rolete de fricção, que se combina operativamente com o material de registros ou de escripta disposto sobre o cylindro de impressão, sendo os pinos alimentadores e o rolete de fricção ajustaveis alternadamente para entrarem em cooperação com o material de registros que se acha em volta do cylindro das impressões.

6 — O cylindro de impressão de accôrdo com o ponto 5, comprehendendo um dispositivo de commando que impede que o rolete de fricção se ajuste antes que os pinos se hajam retrahido.

7 — O cylindro de impressão de accôrdo com qualquer dos pontos anteriores, em que as séries dos pinos alimentadores separados por distancias eguaes se podem conjugar com o material de registros, perfurado, alimentado circumferencialmente em volta do cylindro; em que os pinos se tornam inactivos na linha que se vae escrever; e em que ha os meios precisos para se alimentar o papel ao tempo em que os mesmos pinos deixam de estar conjugados com o mesmo papel.

8 — O cylindro de impressões de accôrdo com os pontos anteriores, comprehendendo: um mecanismo alimentador de rodas com pinos, incluindo uma série de pinos; um excentrico com superficie fechada, affectando a forma de presilha e destinado a regular a marcha dos pinos; e um dispositivo que

gyra este excentrico para mudar o percurso da marcha dos mesmos pinos.

9 — O cylindro de impressão de accôrdo com os pontos anteriores, em que se provê: um dispositivo de mudanças para mudar a posição da projecção maior a fazer circumferencialmente pelos pinos no cylindro; e um dispositivo de prisão para reter o dispositivo de mudanças na posição para que foi mudado.

10 — O cylindro de impressão de accôrdo com os pontos anteriores, compreendendo: um rolo alimentador, de fricção, que se conjuga operativamente com o material a escrever, podendo porém tornar-se inoperativo; e um dispositivo de ligações por meio do qual um dos elementos de alimentação, ou sejam os pinos ou rolete de fricção, poderá entrar em contacto operativo com o material de registro ou escripta em um dado tempo.

11 — Um cylindro para machinas de escrever, de accôrdo com qualquer dos pontos anteriores, que se caracteriza por comprehender: uma série de rodas com pinos, relativamente espaçadas, cujos pinos se retrahem, radialmente, dentro da periphéria do cylindro; e um dispositivo de commando, operavel separadamente, destinado aos pinos das diversas rodas da série.

12 — Um cylindro de impressão de accôrdo com os pontos anteriores, que se caracteriza por comprehender uma série de secções de rodas com pinos dispostas concentricamente e separadas por espaços diferentes, com secções intermediarias constituídas pela superficie lisa do cylindro.

13 — Um cylindro de impressão, unitario e continuo, de accôrdo com os pontos anteriores, que se caracteriza por comprehender: um corpo cylindrico; uma pluralidade de grupos de pinos alimentadores ajustaveis radialmente e sustentados em mesmo corpo a intervalos espaçados; e um dispositivo que se estende para fóra do cylindro, para ajustar independentemente os pinos dos diferentes grupos.

14 — Um dispositivo alimentador de papel para machinas de escrever, de accôrdo com os pontos anteriores, que se caracteriza por comprehender uma pluralidade de rodas com pinos relativamente espaçadas, e um dispositivo de commando, operavel independentemente, para as rodas de pinos respectivas, por meio do qual algumas dessas rodas podem ser tornadas inactivas independentemente das outras, e de forma que um par de quaesquer das mesmas rodas póde ser posto simultaneamente em operação.

15 — Um dispositivo alimentador de papel de accôrdo com os pontos anteriores, compreendendo umas unidades compostas de rodas com pinos, e um dispositivo de commando, commum a duas dessas unidades, para tornar simultaneamente operativos, e inoperativos, os pinos das citadas rodas.

16 — O cylindro de impressão de accôrdo com o ponto 12, em que as secções de rodas com pinos e as secções cylindricas lisas se entreligam fixamente entre si para rotação unisona.

17 — O dispositivo alimentador de papel de accôrdo com os pontos anteriores, compreendendo: uma pluralidade de grupos de pinos para alimentar o material de escripta, que

se conjugam com material de escripta convenientemente perfurado e de diferentes larguras; e um dispositivo que ajusta os pinos dos diversos grupos de forma a poderem ser ajustados selectivamente para tomarem a posição activa ou a inactiva, de accôrdo com a largura do material a ser empregado.

18 — O dispositivo alimentador accôrde com os pontos anteriores, compreendendo: uma pluralidade de grupos de pinos alimentadores de material de escripta, conjugaveis com material de larguras diferentes; o dispositivo que ajusta cada grupo de pinos; um grupo de discos ajustaveis, um para cada grupo de pinos; umas ligações operativas entre os discos e o dispositivo que ajusta os pinos dos correspondentes grupos; e um dispositivo detentor que prende os discos nas posições de operação.

19 — O cylindro de impressão de accôrdo com os pontos anteriores, comprahendendo: uma série associada de pinos alimentadores e alinhadores, adaptados para serem alternadamente postos em acção, ou em inacção, para o effeito de alimentar series de papel perfurado em volta do cylindro de impressão; e uns roletes de pressão que cooperam com o mesmo cylindro por fricção para fazerem avançar o papel, estando estes roletas adaptados para serem alternadamente postos em cooperação, ou tirados de cooperação, com os citados pinos de alimentação e alinhamento.

20 — O cylindro de impressão, de accôrdo com os pontos 1 a 18, compreendendo: uma série de pinos alimentadores e alinhadores, dispostos no cylindro de impressões e conjugaveis com a série de papel perfurado afim de fazer avançar este ultimo, positivamente, em volta do cylindro; e uns roletes de pressão que alimentam friccionalmente o mesmo papel, independentemente dos pinos acima mencionados, havendo tambem um dispositivo que torna os pinos e os roletes alternadamente operativos e inoperativos.

21 — O cylindro de impressão, de accôrdo com o ponto 20, em que o ajustamento dos pinos alimentadores e alinhadores para operação correlativa resulta automaticamente no ajustamento dos roletes de pressão que os torna inoperativos e vice-versa.

22 — O cylindro de impressão, de accôrdo com os pontos 19 ou 20, em que o elemento que commanda os pinos a imentadores se monta de maneira a oscillar ou deslocar-se afim de tornar os mesmos pinos alternadamente operativos e inoperativos, conjugando-se simultaneamente o mesmo elemento com os roletes de fricção para tornar estes ultimos operativos ou inoperativos em alternação com os pinos de alimentação.

23 — O cylindro de impressão, de accôrdo com o ponto 19, que se caracteriza por serem os pinos de alimentação e de alinhamento, e os roletes de pressão, providos com um dispositivo commum que torna os mesmos pinos e os mesmos roletes alternadamente operativos e inoperativos.

Termo n. 14.298 (termo n. 833, de 28 de setembro de 1934, effectuado na Inspectoria de São Paulo).

Renato Nova Friburgo — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um novo pasteurizador de agente de densidade variavel para leite":

Em resumo reivindico para mim como pontos característicos deste pedido de patente de invenção os seguintes:

Primeiro — O conjunto pasteurizador de agente de densidade variavel para leite, como substancialmente descripto para successivamente, aquecer, arrefecer, refrigerar leite, em um aparelho combinado em columna formado de tres camaras de ferro — 2-4-7 — superpostas cylindricas verticaes concentricas sendo envolvidas de cima a baixo por uma cinta de ferro corrugado a ellas justapostas.

Segundo — O conjunto pasteurizador de agente de densidade variavel para leite, como substancialmente descripto do caracteristico primeiro; contendo cada camara — 2-4-7 — o seu agente primario — introduzido de fóra — respectivamente, de calor, de arrefecimento, de refrigerante, de fórmula a communicar as suas respectivas temperaturas através de suas paredes, á cinta de ferro corrugado — 10 — justaposta e vestindo de cima a baixo as camaras — 2-4-7.

Terceiro — O conjunto pasteurizador de agente e densidade variavel para leite como substancialmente descripto dos característicos primeiro, segundo, existindo um funil — 14 — de carga inicial do leite, em posição montante central da camara de ferro — 2 — tendo um registro — 15 — regulador de volume do leite introduzido exialmente por gravidade via conducto tubular — 1 — que conduz o leite em contacto com o nucleo axial — 21 — aquecedor inicial, indo esse leite inundar o recipiente metallico — 1 — aberto em cima e que por sua vez é envolvido da camara annular aquecedora radial — 2.

Quarto — O conjunto pasteurizador de agente de densidade variavel para leite como substancialmente descripto dos característicos primeiro, segundo, terceiro de fórmula que o nucleo metallico — 21 — em posição axial é aquecido pelo agente primario, seja ar ou gaz nelle comprimidos adiabaticamente pelo compressor — 6. Sendo que a camara annular — 2 — e aquecida por qualquer agente thermico conduzido do exterior, de fórmula que esse ar ou gaz — densos quentes — dentro do nucleo — 21 — passa pelo seu conducto á serpentina de condensação — 5 — resfriada pela agua corrente dentro da camara — 4 — reflectindo esta sua temperatura através suas paredes á cinta corrugada — 10 — de fórmula que dahi esse ar ou gaz condensados, passando pelo cylindro expensor — 9 — ou por uma valvula de expansão — 22 — collocados fóra, vão expandir incindindo frio na serpentina — 8 — mergulhada na salmoura da camara — 7 — cujas paredes abstrahem calor da parte da cinta corrugada — 10 — justaposta em frente.

Quinto — O conjunto pasteurizador de agente de densidade variavel para leite como substancialmente descripto dos característicos primeiro, segundo, terceiro, quarto, de

fórmula que o leite inicialmente aquecido pelo reflexo do nucleo axial — 21 — no recipiente — 1 — é transbordado quente da orla — 12 — pela superficie exterior da cinta corrugada justaposta — 10 — vae descendo uniformemente em contacto externo dessa cinta, que absorve calor do leite, em frente e por reflexo da camara — 4 — mais abaixo, se refrigera esse leite em frente e por reflexo da camara — 7 — resultando a pasteurização do leite, entregue em — 11 — com a temperatura de — 0 — gráo para utilidade.

Termo 14.299 (termo 835, de 29-9-34 — effectuado na Inspectoria de São Paulo).

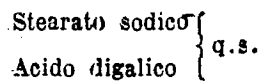
Productos Rogé Ltda. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Nova applicação de um producto chimico denominado "Stearato Sodiogallotonico":

1 — O producto chimico denominado "Stearato Sodiogallotonico" a base de "stearato sodico" e "acido digalico", que se destina ao fim de tratar especialmente as meias de seda, natural, artificial ou de algodão, tornando-as mais resistentes, elasticas, suaves e macias.

2 — O producto conforme item acima, em que as quantidades sufficientes para o fim a que se destina, será o stearato sodico e o acido digalico composto e produzido em pó impalpavel ou comprimidos, completamente soluvel em agua.

3 — O producto chimico denominado "Stearato Sodiogallotonico", conforme itens acima e que consiste em "synthese na fórmula seguinte:



que reduzido a pó impalpavel ou comprimidos, será completamente soluvel na agua, sendo posto a venda com as explicações de uso exclusivamente para tratar tecidos de malhas e meias de seda de toda qualidade, tornando-as mais resistentes, macias, suaves e elasticas.

Termo n. 14.300 (n. 834, 27 de setembro de 1934 effectuado na Inspetoria Regional do Estado de São Paulo).

Julio Zambelletti — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Um dispositivo de seccionar capsulas hermeticas de frascos, para a retirada das mesmas. (Modelo de utilidade).

"Um dispositivo de seccionar capsulas hermeticas de frasco, para a sua retirada, caracterizado pela applicação de um cordão de relativamente pouca grossura, mas previsto para uma boa resistencia, o qual primeiramente cinge o pescoço do frasco, onde recebe um nó, subindo depois e passando por cima ao meio da rolha ou tampa e dahi descendo até novamente á cinta, ultrapassando esta, cordão esse que fica completamente por baixo da capsula e incluído na soldagem da mesma ao fecho, de modo a formar-se na mesma um trilho em alto relevo em toda a face exterior, correspon-

dente ao cordão, cujo ultimo extremo ultrapassa a referida linha e fica pendendo com sua ponta para fóra da capsula que ali termina, de modo que, puchando-se por essa ponta o dito cordão, este guia-se e segue o referido trilho, seccionando facilmente a capsula pelo meio e de um lado a outro da mesma, tornando facil e rapida a sua retirada, tudo como substancialmente descripto e representado nos desenhos."

Termo 14.301 (Ter. 836, de 29 de setembro de 1934, effectuado na Inspectoria Regional de S. Paulo).

Guilherme Mario Koehler — Asseburg — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de foguete denominada Vela Magica Iris".

1 — O "Foguete denominado Vela Magica Iris" que consista em uma massa pirotécnica applicada em uma base, sendo que uma extremidade vem coberta, por uma massa phosphorica inflammavel e a outra extremidade é descoberta e recurvada.

2 — O "Foguete — Vela Magica Iris" — conforme reivindicado ao item acima, no qual a base depois de coberta da massa pirotécnica por uma parte do seu comprimento é o resto recurvada para poder ser atado um fio que servirá para poder imprimir um movimento rotatorio ao foguete.

3 — O "Foguete — Vela Magica Iris" conforme reivindicado aos itens 1º e 2º e que tem a extremidade da massa pirotécnica coberta de uma massa phosphorica que inflama-se no movimento de contacto de esfregamento no chão ou parede. Para produzir os effects, basta collocar um fio na parte recurvada da base, fazer girar a "Vela Magica Iris" e deixando-a levemente tocar no chão ou parede inflammarse-ha, sendo que continuando a pessoa a imprimir um movimento rotatorio a referida "Vela Magica Iris" produzirá círculos luminosos de effects pirotécnicos surprehendente e nunca antes vistos.

Termo 14.302, (termo 837, de 29 de setembro de 1934, effectuado na Inspectoria Regional do Estado de São Paulo).
Mortia Takesi — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um novo aparelho para semear sementes de algodão e outras".

1 — Um novo aparelho para semear sementes de algodão e outras, composto de tres partes, uma caixa de deposito de sementes, um distribuidor regulavel e uma parte destinada a abrir as covas onde cahem as sementes, sendo que os movimentos necessarios á distribuição e abertura de covas são communicados a um braço movel do aparelho, girando em torno de um eixo ligado á parte fixa.

2 — Um novo aparelho, como reivindicado sob n. 1, em que a caixa de sementes é munida de um fundo rectangular,

ou com outra forma, em cujo centro existe um orificio, obstruido por uma membrana de borracha ou de outro material proprio, destinada a membrana a evitar o esmagamento das sementes, quando estas são comprimidas no orificio pelo calcador que as empurra para baixo.

3 — Um novo aparelho, como reivindicado sob ns. 1, 2, em que ao braço movel se liga uma peça em forma de quadrado com os lados prolongados, tendo uma parte destinada a cobrir o orificio de passagem das sementes, peça esta que se move horizontalmente com os movimentos de ~~vae-vem~~ do braço a que está presa, de modo que, quando o braço movel se afasta da parte fixa, o orificio fica coberto, e quando se approxima, aquelle se descobre, espalhando-se sobre elle as sementes.

4 — Um novo aparelho, como reivindicado sob ns. 1, 2 e 3, em que, ainda ligado ao braço movel e movido pelas oscilações deste, se acha um calcador, em forma de arco de circumferencia, cujo fim é empurrar as sementes espalhadas sobre o orificio de passagem, obrigando estas a, sem, se esmagarem, cahirem em direcção á cova aberta.

5 — Um novo aparelho, como reivindicado sob ns. 1, 2, 3 e 4, em que, logo abaixo do orificio de passagem, existe um dispositivo em forma de pyramide, cone ou outra forma adequada, cujo fim é fazer que as sementes, passando juntas no orificio, inclindo sobre o seu vertice superior, se separem, indo cahir espalhada, e definitivamente no fundo plano da cova aberta pelas cavadeiras.

6 — Um novo aparelho, como reivindicado sob ns. 1, 2, 3, 4 e 5, munido inferiormente de um par de cavadeiras, uma fixa outra movel, ligada ao braço movel, de tal maneira dispostas que, unidas em cunha quando penetram na terra a semear em seguida se afastam, abrindo uma cova de fundo plano e rectangular, de paredes verticaes.

7 — Um novo aparelho, como reivindicado sob ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, em que cada cavadeira é munida de uma aza, cuja posição é regulavel no sentido da altura, azas essas destinadas a determinar a profundidade da cova.

8 — Um novo aparelho, como reivindicado sob ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, em que os movimentos do calcador e da peça horizontal, determinados pelo braço movel, estão de tal maneira regulados que, em cada operação, a quantidade de sementes lançada na cova será igual, variando apenas com a vontade do plantador, dada a possibilidade de engrenar tanto o calcador como a dita peça, no braço movel, na posição conveniente.

9 — Um novo aparelho, como reivindicado sob ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, tudo como substancialmente descripto no relatório e illustrado pelos desenhos annexos.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 31 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1928).
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 33.062, de 17-10-34

A Companhia Nacional de Fumos e Cigarros S. A. — Capital Federal



Classe 44 — Tabaco manufacturado ou não, inclusive charutos, cigarros e artigos para fumantes

Termo n. 33.063, de 17-10-34

Sociedade Gloria de Cuba Ltd. — São Paulo



Classe 44 — Cigarros

Termo n. 33.064, de 17-10-34

Heitor Dacomo & Comp. — São Paulo



Classe 12 — Fogões e aquecedores

Termo n. 33.065, de 17-10-34

Humberto Dorsa — São Paulo

N E O T O N

Humberto Dorsa
São Paulo

Classe 3 — Preparados pharmaceuticos

Termo n. 33.066, de 17-10-34

Humberto Dorsa — São Paulo

N E O - T O N I C O

Humberto Dorsa
São Paulo

Classe 3 — Preparados pharmaceuticos

Termo n. 33.067, de 17-10-34

Humberto Dorsa — São Paulo

D O R P A N

Humberto Dorsa
São Paulo

Classe 3 — Preparados pharmaceuticos

Termo n. 33.068, de 17-10-34

Wolffmetal Limitada — São Paulo

INOX

Classe 11 — Cutelaria pequena para uso geral e caseiro, fer-ramentas, cortantes e perfurantes

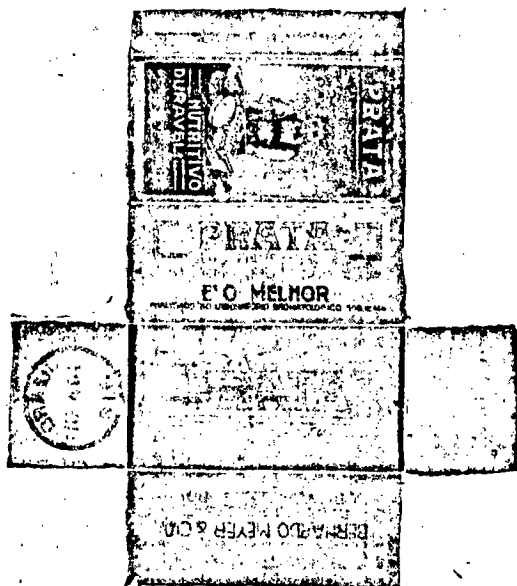
Termo n. 33.069, de 17-10-34

Renato Pinto Lapa — Recife — Pernambuco



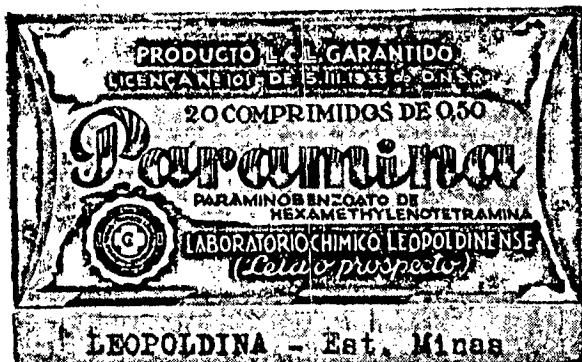
Classe 41 — Qualidade de farinha para creanças

Termo n. 33.070, de 17-10-34
Bernardo Meyer & Comp. — Curitiba — Paraná



Classe 41 — Queijos

Termo n. 33.071, de 17-10-34
A. Machado & Comp. (Laboratorio Chimico Leopoldinense) — Leopoldina — Minas Geraes



Classe 3 — Preparado pharmaceutico e medicinal

Termo n. 33.072, de 17-10-34
A. Machado & Comp. (Laboratorio Chimico Leopoldinense) — Leopoldina — Minas Geraes



Classe 3 — Preparado pharmaceutico e medicinal

Termo n. 33.073, de 17-10-34
A. Machado & Comp. (Laboratorio Chimico Leopoldinense) — Leopoldina — Minas Geraes



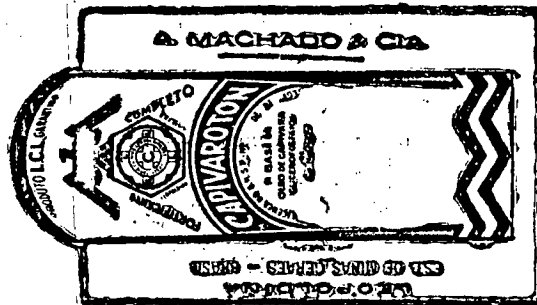
Classe 3 — Preparado pharmaceutico e medicinal

Termo n. 33.074, de 17-10-34
A. Machado & Comp. (Laboratorio Chimico Leopoldinense) — Leopoldina — Minas Geraes



Classe 3 — Preparado pharmaceutico e medicinal

Termo n. 33.075, de 17-10-34
A. Machado & Comp. (Laboratorio Chimico Leopoldinense) — Leopoldina — Minas Geraes



Classe 3 — Preparado pharmaceutico e medicinal

Termo n. 33.077, de 17-10-34

James Walker & Co., Limited — Inglaterra



Classe 58 — Gachetas em folhas para juntas de aparelhos a vapor, a ar, hydraulicos, ou outras juntas (Renovação)

Termo n. 33.078, de 17-10-34

James Walker & Co., Limited — Inglaterra

LIPACKITE

Classe 58 — Gachetas em varetas e em folhas, para machinas a vapor e hydraulicas (Renovação)

Termo n. 33.079, de 17-10-34

James Walker & Co., Limited — Inglaterra



Classe 58 — Gachetas para aparelhos a vapor e hydraulicos (Renovação)

Termos ns. 33.080, 33.081, 33.082, 33.083 e 33.084, de 17-10-34

The Gravenette Company, Limited — Inglaterra

CRAVENETTE

Classe 23 — Fazendas de algodão em peças, de todas as qualidades (Renovação)

Classe 29 — Varias fazendas feitas de palha, hervas ou de substancias mineraes ou vegetaes (Renovação)

Classe 29 — Fazendas de seda em peça (Renovação)

Classe 32 — Fazendas e tecidos de lã, estambre ou cabelo (Renovação)

Classe 36 — Artigos de vestuario (Renovação)

Termos ns. 33.085 e 33.086, de 17-10-34

Lewis & Tylor, Limited — Inglaterra

GRIPOLY

Classe 24 — Correame para machinas, no qual o algodão é o material predominante (Renovação)

Classe 33 — Correame para machinas, no qual a lã, lã fiada ou crina é o material predominante (Renovação)

Termos ns. 33.087 e 33.088, de 17-10-34

Cotella Limited — Londres — Inglaterra

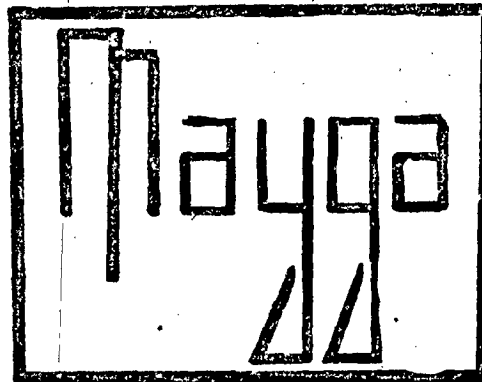
COTELLA

Classe 32 — Fazendas e tecidos de lã, lã fiada ou pello (Renovação)

Classe 36 — Artigos de vestuario, não incluindo espartilhos (Renovação)

Termo n. 33.089, de 17-10-34

Casa Mayrink Veiga S. A. — Capital Federal



Classe 1 — Substancias chimicas usadas nos productos manufacturados. Substancias chimicas usadas nas industrias. Substancias chimicas usadas em analyses, pesquisas e em photographias. Substancias chimicas anti-corrosivas.

Termo n. 33.090, de 17-10-34

Dr. Alberto Bartholomeu de Souza e Silva — Capital Federal

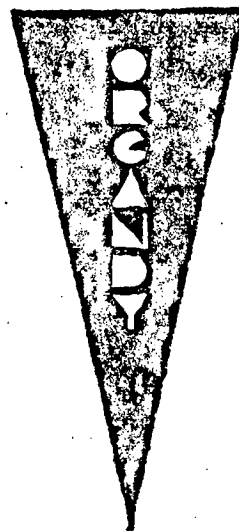
KERADERCOSE

Dr. Alberto Bartholomeu de Souza e Silva
Rua Dona Marianna, 25
Rio de Janeiro

Classe 3 — Producto pharmaceutico

Termo n. 33.091, de 17-10-34

A Companhia de Perfumarias Beijaflor — Capital Federal



Classe 48 — Artigos da classe